SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
AMM

Mato Grosso , 06 de Setembro de 2012 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VII | Nº 1550

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2012

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Primeira do Contrato 010/2012, que terá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, conforme faculta o § 1° do artigo 65 da lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: Milenium Comunicação Visual Ltda - EPP
DATA: 27/08/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C7471029

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:181/2012

Objeto: Execução de obras do Teatro de Arena a ser executado na praça da Cultura no centro do Município
Credor: Construtora Açolamb Ltda
Valor: 930.891,89
Data:06/08/2012

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:6808EF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:182/2012

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de passagens para Secretaria de Saúde em Honorário específicos
Credor: Kleyson Miranda Rocha - Me
Valor: 33.200,00
Data:06/08/2012

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:7485E181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:183/2012

Objeto: Aquisição de Emulsão Asfaltica RR - 2C e CM -30, para a Secretaria de Infra - Estrutura
Credor: Distribuidora Brasileira De Asfaltos Ltda -Disbral
Valor: 174.450,00
Data:15/08/2012

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:62975EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:184/2012

Objeto: Contratação de empresa para limpeza e jardinagem das praças dos Bairros Operário, Tropical, Guarujá e Cristalino
Credor: Ademir Borges De Oliveira
Valor: 7.972,00
Data:20/08/2012

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:6CEEEE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:185/2012

Objeto: Contratação de empresa para melhoria no Setor Industrial compreendendo implantação e ampliação da rede de distribuição de energia elétrica e posto de transformação
Credor: Planel Engenharia E Serviços Elétricos Ltda - Me
Valor: 526.698,00
Data:27/08/2012

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:CD7413F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO:001/2012

Contrato:123/2011
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços, objeto do contrato originário a clausula Quarta – do Prazo de execução do projeto Básico e da Obra, referente ao contrato n° 123/2011, ante o motivo da prorrogação do prazo de execução

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal
Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

Credor: Valmor Antonio Bernieri & Cia Ltda
Data:10/08/2012

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:2BF9010C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO:004/2012

Contrato:142/2011
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços acima referidos, objeto do contrato originário a clausula quarta do prazo de execução do projeto básico e da obra, ante o motivo da prorrogação do prazo de execução
Credor: Construtora Açolamb
Data:15/08/2012

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:4A7C32FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO:001/2012

Contrato:126/2012
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo das quantidade dos serviços executados, objeto do contrato originário
Credor: Construtora Açolamb
Data:16/08/2012

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:9E4F7BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO:005/2012

Contrato:142/2011
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo das quantidade dos serviços executados, objeto do contrato originário
Credor: Construtora Açolamb
Data:16/08/2012

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:5FC5E7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO:002/2012

Contrato:175/2011
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração do traçado da rede de drenagem de água pluviais, para melhor adequação, sem reflexo financeiro, conforme o projeto e planilha orçamentário.
Credor: Construtora Açolamb
Data:20/08/2012

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:C51B08B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA N.º 34/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Marlan José de Rezende."

A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 90, incisos I, II, III e IV, da Lei n.º 2.575/2009, que rege a Previdência Municipal de Alto Araguaia, Anexo IV da Lei n.º 2.610/2009 – que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da educação básica do município de Alto Araguaia, atualizada pela Lei n.º 2.610/2012 que dispõe sobre a autorização de reposição salarial aos servidores públicos do Município de Alto Araguaia;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, ao servidor Sr. Marlan José de Rezende, brasileiro, casado, portador do RG n.º 303.033 - SSP/MT e do CPF n.º 077.848.561-72, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo, no cargo de Professor – 30 horas, Classe "B", Nível "XI", lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o n.º 0398, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2012.04.0001P, a partir de 01 de setembro de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia/MT, 01 de setembro de 2012.

NÉIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva do PREVIMAR

Homologo:

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:F8405F52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 04/12

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Senhor Adelaido Martins Cardoso, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal e ao Artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna-se público os anexos definidos pela Portaria Nº 471, de 20 de dezembro de 2000 da Secretaria do Tesouro Nacional, considerando a faculdade prevista no artigo 63 da L.C. 101/2000.
- O anexo I da Portaria 471/2000 em cumprimento ao artigo 52 da LC 101/2000, que trata do Relatório Gestão Fiscal – RGF (2º Quadr/2012).
O presente Edital acompanhado de seu respectivo anexo encontra-se a disposição dos interessados na Sede desta Casa de Leis, no Setor de Contabilidade, de segunda à sexta – feira no

período das 12:00 às 18:00 horas, conforme determina o Artigo 49 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000. Alto Garças-MT, 05 de Setembro de 2012.

ADELAIDO MARTINS CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal - Anuênio 2012.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:EEE6F1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 118, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

PORTARIA N° 118, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

"INSTITUI E DISCIPLINA A VERBA DE LOCOMOÇÃO, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUAM NO TRANSPORTE ESCOLAR, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA".

ROLAND TRENTINI, Prefeito do Município de Alto Garças - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei nº 870, de 10 de Outubro de 2011, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos Servidores Municipais, abaixo Nominados, que realizam o Transporte Escolar dos alunos no Município e Transporte de pacientes intermunicipal, Verba de Locomoção correspondente á 25% (Vinte e Cinco por Cento) da Referência Inicial do Respectivo Cargo.

►João Batista de Moraes Carvalho;
►Vagno Nicodemos Pinheiro;
►Robson Fraga Nogueira;

Art. 2º Esta Portaria produzirá seus efeitos legais desde 11 de Junho de 2012 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 31 de Agosto de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:73AF7CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

DECRETO Nº 069, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 356.450,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 356.450,00** (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.111	3.1.90.11.00	7.050,00
2.111	3.1.90.13.00	1.390,00
2.115	3.1.90.11.00	16.200,00
2.115	3.1.90.13.00	3.300,00
2.117	3.1.90.11.00	9.250,00
2.117	3.1.90.13.00	450,00
2.118	3.1.90.11.00	95.600,00
2.118	3.1.90.13.00	26.900,00
2.118	3.1.90.04.00	27.750,00
2.120	3.1.90.04.00	7.570,00
2.124	3.1.90.04.00	19.250,00
2.124	3.1.90.13.00	1.760,00
2.134	3.1.90.11.00	18.700,00
2.134	3.1.90.04.00	1.280,00
2.118	3.3.90.39.00	120.000,00
TOTAL		356.450,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.121	3.3.90.34.00	127.656,00
2.115	3.1.90.04.00	34.200,00
2.117	3.1.90.04.00	21.000,00
2.119	3.1.90.04.00	1.500,00
2.125	3.1.90.04.00	1.000,00
2.143	3.1.90.11.00	3.850,00
2.143	3.1.90.13.00	1.150,00
2.140	3.1.90.13.00	4.000,00
2.121	3.1.90.11.00	1.000,00
2.120	3.1.90.11.00	5.000,00
2.104	3.1.90.11.00	156.094,00
TOTAL		356.450,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:FAC1A9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

DECRETO Nº 070, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 274.985,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 895/12, de 30 de maio de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 274.985,00** (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais)**,**destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.130	4.4.90.52.00	214.880,00
1.125	4.4.90.52.00	60.105,00
TOTAL		274.985,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2011, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:CEAD135B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

DECRETO Nº 071, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.101	3.3.90.39.00	5.000,00
2.107	3.3.90.30.00	10.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.103	3.3.90.14.00	5.000,00
1.107	4.4.90.52.00	10.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:15073701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

DECRETO Nº 072, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais)**,** destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.121	3.3.90.39.00	16.000,00
TOTAL		16.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.125	4.4.90.52.00	6.000,00
2.100	3.3.90.33.00	5.000,00
2.101	3.3.90.33.00	5.000,00
TOTAL		16.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:355A0BFF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO E DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DESERTA

ATA DE SESSÃO E DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
DESERTA

PROCESSO: Nº 064/2012
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2012
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I-TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

Às 09:00 horas do dia 04/07/2012, na Prefeitura Municipal de Alto Garças, a Pregoeira – Edi Batista Ribeiro de Miranda, equipe de apoio , instituída pela portaria n° 035 e 036 de 02 de Janeiro de 2012. Reuniram-se para apreciar e julgar o processo licitatório em epígrafe. Durante o período de 25/06/2012 a 04/07/2012 esteve disponível aos interessados o Edital e seus anexos. A sessão foi aberta no horário previsto, porém, foi encerrada logo em seguida tendo em vista que o motivo principal da reunião deixou de existir por falta dos interessados em apresentar propostas para o objeto deste processo. A Pregoeira declarou **DESERTA** a seção. Ato contínuo determinou a lavratura da ata para que fosse assinada pelos membros da Equipe Especial do Pregão e posteriormente encaminhada à autoridade competente, encerrando-se a sessão.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira

SUELY VIEIRA DE CARVALHO
Membro da Comissão de Apoio

UBALDO MARTINS DE SOUZA
Membro da Comissão de Apoio

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:D002C3ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1173/2012.

SÚMULA: RETIFICA O DECRETO Nº. 1092/2012 QUE INSTITUIU O COMITÊ DE INVESTIMENTO DO PREVIAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

DECRETA

Art. 1° - Fica constituído o Comitê de Investimento do PREVIAP, como órgão auxiliar no processo decisório para aplicações e resgate dos recursos, de acordo com a Portaria MPS nº. 170, de 25 de Abril de 2012 – DOU de 26/04/2012, e Ata Extraordinária realizada do dia 05/09/2012, que será composto pelos seguintes membros:

- **MARIZETE ANDRETTA - PRESIDENTE**
- **SILVIA PIERINA ROZZA KRIZANOWSKI - MEMBRO**
- **VILCÉLES GONÇALVES – MEMBRO**
- **ADALBERTO FALASCA – MEMBRO**
- **JOSEANE SOARES DE OLIVEIRA - MEMBRO**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 05 de Setembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:186E5CD3

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

ATA EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO DIA 05/09/2012.

Estabelece o Regimento Interno do Comitê de Investimento do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás-MT.

O Comitê de Investimentos do PREVIAP – *Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Apiacás/MT*, no uso de suas atribuições legais, estabelece e aprova o Regimento Interno do Órgão, o qual consta dos seguintes termos:

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVIAP

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º - O Comitê de Investimentos é um órgão de caráter consultivo que auxilia as decisões relacionadas a gestão de ativos do PREVIAP – *Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Apiacás/MT* .

Art. 2º - São competências do Comitê de Investimentos, entre outras que lhe são conferidas por lei ou por deliberação de seu Comitê, as seguintes:

I - Elaborar o seu Regimento Interno;
II - Eleger o seu Presidente;
III -Observar a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos;
IV -Acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
V -Estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;
VI -Submeter à aprovação da Presidência a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiantes, com base em parecer técnico e relatórios específicos;
VII -Analisar, pelo menos semestralmente, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Comitê de Investimentos do PREVIAP será composto por 03 (três) representantes do Poder Executivo, a Secretária Executiva e o Diretor Executivo do PREVIAP.

§ 1º - Os membros do Comitê representantes do Poder Executivo, serão designados pelos chefes do respectivo poder e serão escolhidos dentre os servidores efetivos do município.

Art. 4º - O Comitê terá uma reunião ordinária semestral, e reuniões extraordinárias sempre que necessário, que serão convocadas por qualquer membro do comitê.

Art. 5º - As reuniões do Comitê deverão contar com a presença de no mínimo 02 (dois) membros do Colegiado, sendo obrigatória a participação do Diretor Executivo responsável pelos investimentos.

Art. 6º - Os membros do Comitê de Investimentos nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 7º - A Coordenação dos trabalhos será exercida pelo Diretor Executivo.

Art. 8º - Os representantes do Comitê de Investimento terão os seus mandatos enquanto perdurarem suas funções originárias junto ao PREVIAP.

§ 1º. Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

a) Renúncia;
b) Decisão da maiorias dos seus membros;
c) Faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;
d) Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
e) Por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes.

§ 2º. São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimento:

a) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
b) E outras previstas na legislação.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.

CNPJ: 03.094.874/0001-43

CAPÍTULO III

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 09 - As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pela Diretoria Executiva do PREVIAP, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Art. 10 - Os membros representantes do Comitê de Investimento poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Este regimento será alterado pelo Comitê de Investimentos sempre que a proposta de alteração for aprovada pela votação mínima de 2/3 (dois terços) do "quorum" total de seus membros.

Registre, publique e cumpra-se.

Apiacás, 05 de Setembro de 2012.

MARIZETE ANDRETTA
Presidenta

Membros:

SILVIA P. R. KRIZANO
Membro

WSKIVILCELES GONCALVES
membro

ADALBERTO FALASCA
Diretor Executivo

JOSEANE S. OLIVEIRA
secretaria Executiva

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:6699B246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2012

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 – Bairro Bom Jesus, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 129.376.225-34, e do RG n º 0769208-0 SSP/MT**.,** residente à rua das Orquídeas n° 104, Bairro Primavera, Apiacás –MT denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) Empresas: **Del Moro e Del Moro Ltda**, pessoa jurídica, estabelecida à Av Julio Campos n° 2880, Centro, Apiacás - MT. CNPJ-00.877.761/0002-07, neste ato representada pelo sr. Milton Erwin Neu, residente e domiciliado a Av. Julio Campos s/n° – Centro , Apiacás -MT, Portador do CPF nº 430.038.691-91 e do RG nº 1.498.636 SSP/SC, e a empresa: **A. A. S. DOS ANJOS-ME** pessoa jurídica, estabelecida à Av. Brasil n° 996, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT. CNPJ-03.800.496/0001-76, neste ato representada pelo sr. Antonio Augusto Soares dos Anjos, residente e domiciliado a Av. Brasil nº 996, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT, Portador do CPF nº 298.823.031-53 e do RG nº 103.909 SSP/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 002/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.
.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA E GAS DE COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 002/2012.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DEL MORO E DEL MORO LTDA
CNPJ - 00.877.761/0002-07

		DEL MORO E DEL MORO LTDA				
item	código	itens	unidade	v. unit	quant.	v. total
1	2182	ABOBORA CAMBOTIA	KILO	2,30	265	609,50
2	18292	ACETONA	UNIDADE	1,99	20	39,80
3	2181	ACUCAR CRISTAL10X2K	FARDO	43,50	313	13.615,50
4	2187	AGUA MINERAL 497ML	UNIDADE	0,85	300	255,00
5	2185	AGUA SANITARIA12X1000ML	CAIXA	27,18	355	9.648,90
6	10048	ALCOOL 70% 12X1LT	CAIXA	54,36	85	4.620,60
7	18941	ALCOOL 70% 1000ML	UNIDADE	4,56	150	684,00
8	2183	ALHO	KILO	8,64	206	1.779,84
9	10181	AMACIANTE 2LTS	UNIDADE	5,50	40	220,00
10	2186	AMACIANTE24X500ML	CAIXA	45,68	10	456,80
11	22188	AMENDOIM DESCASCADO PACOTE COM 500G	PACOTE	5,30	40	212,00
12	8012	AMIDO DE MILHO 1KG	UNIDADE	8,68	40	347,20
13	18651	APARELHO BARBEAR CONVENCIONAL EM ACO	UNIDADE	5,70	20	114,00
14	2180	ARROZ T-1 de primeira -6X5	FARDO	52,00	230	11.960,00
15	22272	ATUM EM OLEO LATA C/ 170GR	UNIDADE	2,68	40	107,20
16	22224	BACIA DE PLASTICO REFORCADA 35 LITROS	UNIDADE	23,13	40	925,20
17	22274	BACIA PLASTICO 11 LTS	UNIDADE	4,96	5	24,80
18	22273	BACIA PLASTICO 20 LTS	UNIDADE	6,40	5	32,00
19	22256	BACIA PLASTICO 8 LTS	UNIDADE	9,96	10	99,60
20	22255	BACIA PLASTICO 9 LTS	UNIDADE	6,09	6	36,54
21	22211	BALA DURA DIVERSOS SABORES PACOTE C/ 700GR	PACOTE	6,80	120	816,00
22	22303	BALA JUJUBA CX C/ 36 PCTES DE 300GR	CAIXA	135,16	40	5.406,40
23	22212	BALA MOLE DIVERSOS SABORES PACOTE C/ 700GR	PACOTE	6,26	170	1.064,20
24	22225	BALDE DE PLASTICO ALCA ACO ZINCADO 20 LITROS	UNIDADE	7,70	70	539,00
25	22275	BALDE PLASTICO 14 LITROS	UNIDADE	8,50	5	42,50
26	15903	BALDE PLASTICO 15LTS	UNIDADE	16,28	60	976,80
27	22330	BANANA NANICA	KILO	2,56	60	153,60
28	22276	BANDEJA PLASTICO 50 X 30CM N.º 3	UNIDADE	9,75	8	78,00
29	2189	BATATINHA	KILO	2,17	790	1.714,30
30	2188	BETERRABA	KILO	2,18	360	784,80

31	10961	BISCOITO AGUA E SAL 400GR	UNIDADE	3,10	90	279,00
32	22222	BISCOITO DOCE 20X400GR SABORES COCO, LEITE OU MAIZENA	CAIXA	62,00	110	6.820,00
33	8354	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400GR	UNIDADE	3,10	90	279,00
34	22223	BISCOITO SAL TIPO CREAM CRACKER 20X400GR	CAIXA	62,00	115	7.130,00
35	18510	BOLO RECHEADO COM COBERTURA	KILO	21,20	100	2.120,00
36	22277	BOMBOM SORTIDOS PACOTE 1KG SONHO DE VALSA	PACOTE	30,20	100	3.020,00
37	22258	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO DE 04 LITROS	UNIDADE	1,15	10	11,50
38	22259	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO DE 07 LITROS	UNIDADE	1,15	20	23,00
39	22260	BOTINA DE BORRACHA BRANCA NUMERACOES DIVERSAS	PAR	49,10	50	2.455,00
40	22278	BROCOLIS	KILO	9,40	30	282,00
41	2433	CAFE EM PO 10X500 GR	FARDO	60,80	165	10.032,00
42	21527	CAFE EM PO 500G	UNIDADE	6,08	360	2.188,80
43	15906	CAIXA DE ISOPOR 30LTS	UNIDADE	22,10	8	176,80
44	22261	CAIXA DE ISOPOR 50LTS	UNIDADE	51,99	8	415,92
45	2193	CALDO DE GALINHA24X30GR	CAIXA	11,20	170	1.904,00
46	11163	CANUDINHO DE PLASTICO C/100	PACOTE	6,10	20	122,00
47	2198	CARNE 2ª SEM OSSO	KILO	11,10	320	3.552,00
48	2197	CARNE MOIDA	KILO	8,90	1150	10.235,00
49	2196	CARNE SECA	KILO	18,13	230	4.169,90
50	22268	CARNE TIPO BISTECA BOVINA	KILO	12,93	180	2.327,40
51	22279	CARNE TIPO COXAO DURO	KILO	12,65	120	1.518,00
52	10235	CARNE TIPO COXAO MOLE	KILO	17,10	700	11.970,00
53	8358	CARNE TIPO PATINHO	KILO	16,40	100	1.640,00
54	2199	CEBOLA	KILO	1,98	480	950,40
55	2202	CENOURA	KILO	2,16	300	648,00
56	22263	CERA LIQUIDA 12X800ML	CAIXA	29,19	53	1.547,07
57	2434	CERA LIQUIDA INCOLOR 700ML	UNIDADE	4,98	144	717,12
58	2194	CERA PASTA	UNIDADE	8,98	140	1.257,20
59	11765	CHA ERVA DOCE 20GR	PACOTE	1,77	25	44,25
60	2200	CHA MATE 24X200GR	CAIXA	65,00	205	13.325,00
61	22264	CHAPEU DE PALHA	UNIDADE	17,45	10	174,50
62	8355	CHOCOLATE EM PO 400G	UNIDADE	3,40	85	289,00
63	22281	CHOCOLATE BIZ CX C/ 140GR	CAIXA	4,35	100	435,00
64	22180	CHOCOLATE GRANULADO PCT 500 GR	UNIDADE	5,60	105	588,00
65	22280	CHOCOLATE SORTIDO CX C/ 400GR	CAIXA	8,60	100	860,00
66	15908	CHUCHU	KILO	2,53	50	126,50
67	11164	COADOR DE CAFE DE PANO	UNIDADE	3,45	61	210,45
68	11108	COCO RALADO 100GR	UNIDADE	2,88	40	115,20
69	9451	COLORAU 30 GR	PACOTE	0,94	300	282,00
70	3305	COLORAU 500GR	UNIDADE	3,07	230	706,10
71	17322	CONCHA DE INOX 12 50 CM	UNIDADE	12,27	5	61,35
72	22267	CONCHA DE INOX 30 CM DIAMETRO 9CM ESP. 5MM CABO INOX	UNIDADE	12,80	10	128,00
73	22284	CONDICIONADOR 300ML	UNIDADE	8,26	30	247,80
74	18826	COPO DESCARTAVEL 180 ML 25 X 100	CAIXA	100,00	165	16.500,00
75	22227	COPO DESCARTAVEL 180 ML C/100 UNIDADES	PACOTE	3,97	80	317,60
76	21562	COPO DESCARTAVEL, 50ML, PACOTE COM 100 UNID.	PACOTE	1,70	100	170,00
77	22228	COPOS DESCARTAVEIS 300ML C/100	PACOTE	6,40	50	320,00
78	2440	COPOS DESCARTAVEL 300 ML20X100	CAIXA	130,00	30	3.900,00
79	2436	COPOS DESCARTAVEL 50ML 50X100	CAIXA	79,00	20	1.580,00
80	22285	COPOS PLASTICOS RESISTENTES 180ML	UNIDADE	1,75	300	525,00
81	22286	CORANTE COMESTIVEL 10 ML - AMARELO	UNIDADE	2,73	5	13,65
82	22287	CORANTE COMESTIVEL 10 ML - AZUL	UNIDADE	2,70	5	13,50
83	22288	CORANTE COMESTIVEL 10 ML - VERDE	UNIDADE	2,73	5	13,65
84	22289	CORANTE COMESTIVEL 10 ML - VERMELHO	UNIDADE	2,73	5	13,65
85	22290	CORTADOR DE UNHA C/ LIXA EM ACO TAM. GRANDE	UNIDADE	5,57	20	111,40
86	2205	COSTELA BOVINA	KILO	7,52	230	1.729,60
87	22291	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA	KILO	7,25	80	580,00
88	22179	CREME DE LEITE LATA 300GR	UNIDADE	3,50	80	280,00
89	19084	CREME DENTAL TUBO DE 90 GR	UNIDADE	1,92	170	326,40
90	2204	CREME DENTAL TUBO DE 90 GR DZ	DUZIA	23,30	50	1.165,00
91	22292	CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE 300ML	UNIDADE	5,75	30	172,50
92	10168	DESINFETANTE 6X2 LTS	CAIXA	29,30	300	8.790,00
93	2207	DETERGENTE24X500ML	CAIXA	34,97	195	6.819,15
94	22293	DOCE DE LEITE 450GR	UNIDADE	3,35	40	134,00
95	22249	ESCORREDOR DE PRATOS E TALHERES, CROMADO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 12 PRATOS	UNIDADE	32,20	9	289,80
96	2209	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	2,45	30	73,50
97	15913	ESCOVA P/ LAVAR UNHA	UNIDADE	3,65	50	182,50
98	22229	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS BASE DE MADEIRA 13X6X1,5	UNIDADE	2,30	40	92,00
99	21716	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO	UNIDADE	4,16	34	141,44
100	22250	ESCUMADEIRA GRANDE EM ALUMINIO FUNDIDO C/ CABO DE APROXIMADAMENTE 50CM	UNIDADE	18,00	15	270,00
101	2210	ESPONJA DE ACO 14X8	FARDO	31,70	160	5.072,00
102	2208	ESPONJA PARA LOUCA	UNIDADE	1,80	430	774,00
103	15915	ESPREMEDOR DE ALHO	UNIDADE	4,85	8	38,80
104	2211	EXTRATO DE TOMATE 24X190GR	CAIXA	33,69	130	4.379,70
105	22252	FACA ACO INOX P/ CARNE CABO DE POLIPROPILENO LAMINA 20 CM CABO 14CM LARGURA 4,5CM	UNIDADE	30,23	11	332,53
106	22251	FACA DE MESA ACO INOX APROX. 20 CM	DUZIA	32,80	32	1.049,60
107	15960	FACA INOX COM CABO BRANCO 10"	UNIDADE	30,20	5	151,00
108	2216	FARINHA DE MANDIOCA	KILO	3,33	510	1.698,30
109	2223	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS	KILO	4,49	50	224,50
110	2215	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	KILO	2,17	530	1.150,10
111	2219	FEIJAO	KILO	4,33	940	4.070,20
112	2217	FERMENTO BIOLOGICO INSTANTANEO 125GR	PACOTE	4,34	80	347,20
113	2222	FERMENTO EM PO 100GR	UNIDADE	2,85	90	256,50
114	2214	FILTRO DESC. PARA CAFE1X40	CAIXA	3,74	60	224,40
115	22294	FIO DENTAL 100 M	UNIDADE	6,38	15	95,70
116	2221	FLANELA 30X50	UNIDADE	2,12	120	254,40
117	15918	FORMA DE ALUMINIO 50X45	UNIDADE	24,93	10	249,30
118	22295	FORMA REDONDA DE ALUMINIO 2,4 LITROS	UNIDADE	17,88	5	89,40
119	22296	FORMAS PARA EMPADA PCTE C/ 12	PACOTE	4,91	10	49,10
120	2212	FOSFORO CONTENDO 20 PACOTINHOS COM10 CX CADA	CAIXA	38,68	20	773,60
121	9832	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO 50KG C/8	PACOTE	20,48	50	1.024,00
122	22297	FRALDA DESCARTAVEL TAM XG C/ 24 UND	PACOTE	19,30	60	1.158,00
123	2213	FRANGO CONGELADO	KILO	5,19	2290	11.885,10
124	22298	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO BATIDO N. 38	UNIDADE	51,65	5	258,25
125	2220	FUBA 500GR	PACOTE	1,48	505	747,40
126	22253	GARFO MESA ACO INOX 192MM ESPESSURA 1,60MM	DUZIA	32,95	32	1.054,40
127	16190	GARRAFA TERMICA 3LTS	UNIDADE	29,00	30	870,00
128	16288	GARRAFA TERMICA 5 LT AZUL INVICTA	UNIDADE	33,20	20	664,00
129	2508	GAS DE COZINHA 13 KG	UNIDADE	57,00	457	26.049,00
130	22300	GELATINA 35MG C/ 500ML	UNIDADE	0,85	70	59,50
131	22302	GENGIBRE	KILO	5,20	15	78,00
132	22237	GUARDA CHUVA GRANDE EM LONA PLASTICA BAGUM E HASTE DE ALUMINIO FATOR DE PROTECAO SOLAR DIMENSOES APROXIMADAS 200CM DIAMETRO X 8 VARAS DE 100CM COR PRETA	UNIDADE	21,45	100	2.145,00
133	18668	GUARDANAPO DE PAPEL21X22,5CM C/50	PACOTE	0,83	500	415,00
134	18667	GUARDANAPO DE PAPEL24X26,5CM C/50	PACOTE	0,83	500	415,00
135	18669	GUARDANAPO DE PAPEL31X31CM C/50	PACOTE	1,70	500	850,00
136	2225	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UNIDADE	7,20	40	288,00
137	11165	ISQUEIRO	UNIDADE	3,57	60	214,20
138	15923	JARRA PLASTICA 3LTS	UNIDADE	9,77	30	293,10
139	15950	LAMINAS DE GILETE C/05 UNIDADES	CAIXA	2,48	100	248,00
140	22254	LAMPADA FLUORESCENTE 150 W	UNIDADE	23,20	50	1.160,00
141	2227	LARANJA	KILO	2,05	120	246,00
142	22230	LEITE CONDENSADO 395GR	UNIDADE	3,74	110	411,40
143	2228	LEITE EM PO 400GR	UNIDADE	7,72	340	2.624,80
144	22304	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	UNIDADE	2,82	220	620,40
145	22241	LENCO ULTRAMACIO DE PAPEL DUPLO C/ 50 UNIDADES DE 21,4CM X 14,2CM	CAIXA	3,95	30	118,50
146	10177	LIMPA ALUMINIO 500ML	UNIDADE	2,19	165	361,35
147	6647	LIMPADOR DE USO GERAL	UNIDADE	3,39	25	84,75
148	22269	LINGUICA MISTA	KILO	9,60	140	1.344,00
149	15971	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL 20LTS	UNIDADE	37,00	20	740,00
150	22242	LIXEIRA P/ BANHEIRO C/TAMPA 8 LTS	UNIDADE	9,90	70	693,00
151	22270	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 10 LITROS	UNIDADE	16,99	45	764,55
152	2226	LUSTRA MOVEIS200 ML	UNIDADE	3,56	130	462,80
153	22244	LUVA LATEX NATURAL G REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO, FRISOS ANTI-DERRAPANTE	UNIDADE	8,18	200	1.636,00
154	22213	LUVA LATEX NATURAL M REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO, FRISOS ANTI-DERRAPANTE	UNIDADE	8,18	350	2.863,00
155	22243	LUVA LATEX NATURAL P REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO, FRISOS	UNIDADE	8,18	220	1.799,60

		ANTI-DERRAPANTE				
156	2235	MACA NACIONAL CAIXA COM 20KG	CAIXA	85,80	15	1.287,00
157	22176	MACARRAO TIPO SPAGUETTI 20 X 500GR	FARDO	44,77	200	8.954,00
158	22306	MAIONESE EMBALAGEM 1 KG	UNIDADE	9,15	40	366,00
159	2232	MAMAO	KILO	3,80	80	304,00
160	22245	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 C/ 20 METROS	UNIDADE	67,00	3	201,00
161	2231	MARGARINA 12X500GR	CAIXA	40,49	120	4.858,80
162	11099	MARGARINA VEGETAL 1 KG	UNIDADE	6,68	55	367,40
163	22307	MASSA PRONTA PARA BOLO EMBALAGEM C/ 450 GR	UNIDADE	3,60	80	288,00
164	11778	MELAO	KILO	3,90	80	312,00
165	2234	MILHO PARA CANJICA 500GR	PACOTE	1,75	70	122,50
166	2233	MILHO PARA PIPOCA 500GR	PACOTE	2,06	100	206,00
167	8021	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR	UNIDADE	1,30	60	78,00
168	22308	MINI-SALGADOS DIVERSOS SABORES	KILO	15,16	170	2.577,20
169	22331	MORTADELA DEFUMADA	KILO	10,66	100	1.066,00
170	2238	OLEO DE PEROBA 200ML	UNIDADE	6,09	20	121,80
171	2236	OLEO DE SOJA 20X900ML	CAIXA	66,00	230	15.180,00
172	22231	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	3,30	40	132,00
173	2237	OVOS CART COM 30	CAIXA	11,55	130	1.501,50
174	22232	OVOS DE PASCOA CHOCOLATE AO LEITE 250 GR	UNIDADE	23,18	1500	34.770,00
175	22309	OVOS DE PASCOA CHOCOLATE N.º 20	UNIDADE	33,60	400	13.440,00
176	22233	PA DE PLASTICO COM CABO PARA LIXO	UNIDADE	10,33	30	309,90
177	22310	PACOCA EMBALAGEM COM 900GR	UNIDADE	9,90	50	495,00
178	22311	PALETA BOVINA SEM OSSO	KILO	11,15	80	892,00
179	11166	PALITO DE DENTE CX C/100	CAIXA	0,37	40	14,80
180	22246	PALITO DE MADEIRA TIPO ESPETO DE CHURRASQUINHO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	2,40	90	216,00
181	22312	PANELA ALUMINIO 5,5 LTS	UNIDADE	42,82	7	299,74
182	15931	PANELA PRESSAO 4 LITROS	UNIDADE	52,30	4	209,20
183	10735	PANELA PRESSAO 7 LITROS	UNIDADE	75,16	5	375,80
184	22313	PANETONE C/ FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS 500GR	UNIDADE	8,20	400	3.280,00
185	15934	PANO DE CHAO 58 X 88CM	UNIDADE	5,96	720	4.291,20
186	22214	PANO DE PRATO ALGODAO ALVEJADO 1,15X0,60CM	UNIDADE	5,16	195	1.006,20
187	8340	PAO DE QUEIJO	KILO	12,60	100	1.260,00
188	22218	PAO FRANCES MINI C/ QUEIJO EM CIMA	KILO	6,50	180	1.170,00
189	15935	PAPEL ALUMINIO 7,5CM X 30M	UNIDADE	2,44	70	170,80
190	15936	PAPEL FILME 28CM X 30M	UNIDADE	6,86	45	308,70
191	2240	PAPEL HIGIENICO BRANCO 16X4	FARDO	35,79	350	12.526,50
192	2442	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA C/8 UN 30MTS	PACOTE	75,78	20	1.515,60
193	22247	PAPEL TOALHA C/ 12 PACOTES DE 02 ROLOS C/55 TOALHAS 20CMX22CM	FARDO	35,34	300	10.602,00
194	22315	PE DE MOLEQUE EMBALAGEM COM 900GR	UNIDADE	10,18	50	509,00
195	8500	PEDRA SANITARIA	UNIDADE	1,25	120	150,00
196	22316	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KILO	6,43	80	514,40
197	15938	PILHA AA C/ 2 UNIDADES	PACOTE	4,05	70	283,50
198	15939	PILHA AAA C/ 2 UNIDADES	PACOTE	5,50	50	275,00
199	15940	PILHA ALCALINA TAM. MEDIO C/ 2	PACOTE	11,98	50	599,00
200	15941	PILHA GRANDE C/ 2	PACOTE	8,00	120	960,00
201	2241	PIMENTAO	KILO	4,56	100	456,00
202	22248	PINO DE SEGURANCA PARA PANELA DE PRESSAO	UNIDADE	3,75	5	18,75
203	22317	PIPOCA DOCE FARDO C/50 PACOTE DE 60 GR	FARDO	43,37	40	1.734,80
204	22318	PIRULITO PACOTE C/ 700 GR	PACOTE	7,52	40	300,80
205	22319	PIZZA PRONTA DIVERSOS SABORES TAMANHO GRANDE	UNIDADE	25,66	130	3.335,80
206	2243	POLVILHO DOCE 500GR	PACOTE	2,80	360	1.008,00
207	22320	POTES DE PLASTICO COM TAMPA 1,5 LTS	UNIDADE	4,00	25	100,00
208	22323	PRATO DE PLASTICO DESCARTAVEL DIAMETRO 22 CM C/ 10 UNIDADE	PACOTE	2,37	80	189,60
209	22322	PRATO DE PLASTICO FUNDO LISO C/ 600 ML X ALTURA MM	UNIDADE	2,33	300	699,00
210	22321	PRATO DE VIDRO FUNDO LISO C/ 600 ML X ALTURA MM	UNIDADE	4,15	200	830,00
211	22324	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA PCTE C/ 01 DUZIA	PACOTE	1,66	30	49,80
212	22219	PRESUNTO TIPO LANCHE	KILO	10,66	130	1.385,80
213	22239	PROTETOR SOLAR GEL - FPS 60 FRASCO DE 120ML DATA DA VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES	UNIDADE	42,00	360	15.120,00
214	22215	PURIFICADOR AR 400ML/286GR	UNIDADE	7,52	100	752,00
215	8341	QUEIJO MUSSARELA	KILO	20,83	130	2.707,90
216	2439	QUEROSENE	LITRO	8,50	10	85,00
217	18663	RALADOR DE INOX 19X09 FOLHA UNICA 4 FACES	UNIDADE	5,10	8	40,80
218	22325	RATICIDA GRANULADO PACOTE C/ 23GR	PACOTE	4,18	30	125,40
219	11222	REFRIGERANTE 02 LTS	UNIDADE	4,05	420	1.701,00
220	2245	REPOLHO	KILO	2,02	340	686,80
221	2246	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	4,99	145	723,55
222	22234	RODO DE PLASTICO CABO DE MADEIRA 02 LAMINAS DE BORRACHA 60 CM	UNIDADE	16,12	80	1.289,60
223	2252	SABAO EM BARRA 50X200GR	CAIXA	57,82	155	8.962,10
224	2431	SABAO EM PO 1 KG	UNIDADE	6,32	500	3.160,00
225	2253	SABAO EM PO 24X500GR	CAIXA	75,80	180	13.644,00
226	2248	SABONETE90 G	UNIDADE	1,40	694	971,60
227	11171	SACO DE LIXO 100 LTS C/05	PACOTE	4,65	1680	7.812,00
228	11170	SACO DE LIXO 15LTS C/10	PACOTE	4,65	650	3.022,50
229	6136	SACO DE LIXO 30 LTS C/5	PACOTE	4,65	1180	5.487,00
230	11172	SACO DE LIXO 50 LTS C/10	PACOTE	4,65	1530	7.114,50
231	2251	SAL REFINADO IODADO	KILO	1,15	508	584,20
232	6023	SALSICHA	KILO	7,27	180	1.308,60
233	2249	SARDINHA EM OLEO 50X130GR	CAIXA	126,10	95	11.979,50
234	11771	SELECTA DE LEGUMES 200GR	UNIDADE	1,55	40	62,00
235	10185	SHAMPOO 300ML	UNIDADE	6,50	20	130,00
236	2247	SODA CAUSTICA	KILO	12,26	150	1.839,00
237	22326	SORVETE DIVERSOS SABORES - POTE 1800ML	UNIDADE	11,80	80	944,00
238	22327	TABLETES DE IOGURTE C/06 - 540GR	UNIDADE	4,10	800	3.280,00
239	22328	TABUA DE CARNE 40CMX20CM PLASTICO	UNIDADE	17,98	15	269,70
240	22177	TEMPERO ALHO E SAL 1 KG	UNIDADE	6,76	105	709,80
241	2255	TEMPERO P/ ALIMENTOS 60GR	PACOTE	3,26	100	326,00
242	2254	TOMATE	KILO	3,56	470	1.673,20
243	22329	TRAVESSA BRANCA DE PLASTICO RESISTENTE 50 X 30 CM	UNIDADE	9,78	10	97,80
244	22217	VALVULA ABRIR/FECHAR PARA BUTIJAO DE GAS COZINHA 13KG	UNIDADE	18,50	38	703,00
245	22235	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO 4LTS	UNIDADE	1,72	10	17,20
246	22216	VASSOURA DE NYLON EM BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINIMA 250MM CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MINIMO 1100MM COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL. UNIDADE	UNIDADE	11,49	250	2.872,50
247	22178	VASSOURA PALHA CABO DE MADEIRA 1100MM	UNIDADE	9,42	40	376,80
248	2256	VINAGRE DE MACA	UNIDADE	3,63	120	435,60

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 522.689,65 (quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: A. A. S. DOS ANJOS-ME
CNPJ - 03.800.496/0001-76

		A. A. DOS ANJOS - ME				
item	código	itens	unidade	v. unit	quant.	v. total
1	22238	MINI PAO DE LEITE	KILO	7,00	50	350,00
2	16291	PAO CACHORRO QUENTE	KILO	7,50	200	1.500,00
3	8375	PAO DE FORMA	UNIDADE	7,20	100	720,00
4	11102	PAO DOCE TIPO ROSCA	KILO	7,80	130	1.014,00
5	5799	PAO FRANCES	KILO	6,90	2850	19.665,00
6	22314	PAO TORRADO	KILO	11,80	80	944,00
						24.193,00

Valor total do fornecedor R$ 24.193,00 (vinte e quatro mil cento e noventa e três reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.
5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.
5.15. – **A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**
5.16– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
5.17 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.
7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS
10. - SAÚDE
302.- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE- PROGRAMAS SAÚDE
2054. – MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSPITALAR
339030.000000-0136 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS
12-. EDUCAÇÃO
361- ENSINO FUNDAMENTAL
0010-.EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
2014.- MANUT. E ADM. ENSINO FUNDAMENTAL- REC. PROPRIOS
339030.000000- 0063- MATERIAL DE CONSUMO-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.- ASSISTENCIA SOCIAL
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0019.- ATENDIMENTO SOCIAL
2034- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES A CARGO PROGRAMA DO MPAS
339030.00000-0146- MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.- ASSISTENCIA SOCIAL
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0019.- ATENDIMENTO SOCIAL
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
339030.00000-0156- MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.- ASSISTENCIA SOCIAL
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0020.- PARCERIA COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS
2036- PARCERIAS E CONCENIOS COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS
339030.00000-0161- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
26- TRANSPORTES
782.- TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0021.- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, OBRAS E INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.000000-0202- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
04.- ADMINISTRAÇÃO
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014.- GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE FINANÇAS E ADM
339030.00000-0035– MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
20.- AGRICULTURA
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0015.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA E PECUARIA
2027- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
339030.00000-0186– MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2012,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 02 de fevereiro de 2012

Prefeitura Municipal de Apiacás-mt
SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

A.A. S. DOS ANJOS –ME DEL MORO E DEL MORO LTDA
Antonio A. S. dos Anjos Milton Erwin Neu

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:0BA45451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2012

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 129.376.225-34, e do RG n º 0769208-0 SSP/MT**.,** residente à rua das Orquídeas n° 104, Bairro Primavera, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **G3 -COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12, com sede Av. Julio Campos, Esquina com Av. Guilherme Dobri, s/n, centro, Apiacás-MT, representada neste ato, por Eliezer Marlos Martins de Souza, brasileiro, portador do CPF nº 024.621.329-96 e do RG nº 7.881.135-8 SSP/PR, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 003/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de: COMBUSTÍVEIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.**

Item	Quant.	Und.	Descrição
1	25.000	Litro	Gasolina
2	20.000	Litro	Álcool Hidratado
3	153.500	Litro	Óleo Diesel

Com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 003/2012.
Secretarias participantes desta Ata,

Secretaria Municipal de Ação Social

Item	Unid	Quant.	Descrição
1	**Lts**	**2.500**	ÁLCOOL HIDRATADO
2	**Lts**	**3.500**	GASOLINA
3	**Lts**	**3.500**	ÓLEO DIESEL

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Quant.	Und.	Descrição
1	10.000	Litro	Gasolina
2	15.000	Litro	Álcool
3	10.000	Litro	Óleo Diesel

Municipal de Educação

Item	Unid	Quant.	Descrição
3	**lts**	**2.500**	ALCOOL HIDRATADO
1	**Lts**	**2.500**	GASOLINA
2	**Lts**	**40.000**	ÓLEO DIESEL

Secretaria Municipal de Agricultura

Item	Unid	Quant.	Descrição
1	**Lts**	**1.000**	GASOLINA
2	**Lts**	**10.000**	ÓLEO DIESEL

Secretaria Municipal de Infra Estrura

Item	Unid	Quant.	Descrição
1	**Lts**	**5.000**	GASOLINA
2	**Lts**	**60.000**	ÓLEO DIESEL

Secretaria Municipal de Urbanismo

Item	Unid	Quant.	Descrição
1	**Lts**	**3.000**	GASOLINA
2	**Lts**	**30.000**	ÓLEO DIESEL

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: G3 -COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP .
CNPJ: 09.176.226/0001-12
Itens:

Item	Unid	Quant.	Descrição	valor unit.	Valor Total
01	Litros	153.500	Óleo Diesel	2,70	414.450,00
02	Litros	25.000	Gasolina	3,53	88.250,00
03	Litros	18.000	Álcool Hidratado	2,65	53.000,00

Valor total por extenso: R$ **555.700,00 (quinhentos e cinqüenta e cinco mil e setecentos reais)**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.
5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
5.13. O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.
5.14. O CONTRATADO, obriga-se a instalar em local determinado pela Prefeitura Municipal tanque e bomba de combustível, conforme as normas de segurança previstas na legislação vigente, dar manutenção neste equipamento e a atender as solicitações com técnico

da empresa caso ocorra algum problema nos equipamentos. Ou abastecer diretamente os tanques dos veículos conforme solicitação da Prefeitura.
5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega, devidamente atestado pela Secretaria responsável.
7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10. - SAÚDE
301.- ATENÇÃO BÁSICA

0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE – PROGRAMAS SAÚDE
2052. - VIGILANCIA EM SAUDE- REC. PROPRIOS
339030.000000-0100 -MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10. - SAÚDE
302.- ASSISTENCIA HOSPITALAR E MBULATORIAL
0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE – PROGRAMAS SAÚDE
2055. – MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSP.- REC. PROPRIOS
339030.000000-0111 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS
10. - SAÚDE
301.- ATENÇÃO BÁSICA
0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE- PROGRAMAS SAÚDE
2054. – MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSPITALAR
339030.000000-0136 -MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS
12-. EDUCAÇÃO
361- ENSINO FUNDAMENTAL
0010- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
2014.- MANUT. E ADM ENSINO FUNDAMENTAL- REC. PROPRIOS
339030.000000- 0063- MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS
12-. EDUCAÇÃO
361- ENSINO FUNDAMENTAL
0032-.EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS
339030.000000- 0068 - MATERIAL DE CONSUMO-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.- ASSISTENCIA SOCIAL
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0019.- ATENDIMENTO SOCIAL
2034- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES A CARGO PROGRAMA DO MPAS
339030.00000-0146- MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.- ASSISTENCIA SOCIAL
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0019.- ATENDIMENTO SOCIAL
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
339030.00000-0156- MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.- ASSISTENCIA SOCIAL
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0020.- PARCERIA COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS
2036- PARCERIAS E CONCENIOS COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS
339030.00000-0161- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO
15- URBANISMO
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0034.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS URBANOS
2044- MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
339030.000000-0193- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
26- TRANSPORTES
782.- TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0021.- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, OBRAS E INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.000000-0202- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
20.- AGRICULTURA
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0015.- GESTÃO ADMINISTRATIVA AGRICULTURA E PECUÁRIA
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
339030.00000-0186 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 003/2012,** seus anexos e as propostas das classificadas.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 03 de fevereiro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP
CNPJ: 09.176.226/0001-12

ELIEZER MARLOS MARTINS DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:A64223C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2012

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 129.376.225-

34, e do RG n º 0769208-0 SSP/MT**.,** residente à rua das Orquídeas n° 104, Bairro Primavera, Apiacás –MT denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA -EPP**, CNPJ 09.237.525/0001-10, sito à Rua São Pedro n° 253, Jardim Kennedy, Cuiabá, MT., neste ato representada pelo Sr pelo sócio proprietário Sr. Whelton Correa Martins, portador do RG1247970-5 e do CPF-006.110.301-28, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 016/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 016/2012.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA -EPP
CNPJ -09.237.525/0001-10
Materiais:

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAO	UNIDADE	VLR UNIT	QUANT.	VLR TOTAL
1	23007	ADAPTADOR COMPRESSAO 20MM 3/4	UNIDADE	1,98	300,00	594,00
2	16236	ANEL BORRACHA PARA TUBETES 3/4	UNIDADE	0,39	120,00	46,80
3	11821	CAP PVC 60MM PBA	UNIDADE	3	5,00	15,00
4	23008	CAP ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	0,47	500,00	235,00
5	23009	COLAR DE TOMADA PVC 3/4	UNIDADE	4,6	25,00	115,00
6	23010	CONJUNTO EXTREMIDADE CUR./LON.C/ PORCA E ANEL	UNIDADE	4,5	50,00	225,00
7	16237	CURVA 90 DE FERRO C/ FLANGE 100MM	UNIDADE	180	3,00	540,00
8	23011	HIDROMETRO UNIJATO 3/4	UNIDADE	69,9	100,00	6.990,00
9	23012	JOELHO ROSCAVEL 3/4 90	UNIDADE	0,68	100,00	68,00
10	16243	JUNCAO DE DEFOFO 150 X 100MM	UNIDADE	508	1,00	508,00
11	23013	LACRE ANTI-FRAUDE OB 1/2	UNIDADE	5,09	100,00	509,00
12	23014	LUVA DE CORRE 60MM	UNIDADE	3,8	20,00	76,00
13	21726	LUVA DE CORRE DE FOFO 100MM	UNIDADE	85	6,00	510,00
14	23015	LUVA DUPLA COMPRESSAO 20MM	UNIDADE	3,4	150,00	510,00
15	23016	REGISTRO ESFERA C/ BORBOLETA	UNIDADE	5,25	200,00	1.050,00
16	11818	TUBO 100MM DEFOFO	UNIDADE	1164	10,00	11.640,00
17	23017	TUBO COLETOR 200MM	UNIDADE	183,1	35,00	6.408,50
18	23018	TUBO COLETOR 350MM X6M	UNIDADE	415	5,00	2.075,00
19	23019	TUBO DE FOFO 100MM 6M	UNIDADE	140	5,00	700,00
20	23020	TUBO PBA CL 12 60MM X6M	UNIDADE	36	10,00	360,00
21	23021	TUBO POLIETILENO PEAD 20MM X2,3	METRO	1,93	800,00	1.544,00
						34.719,30

Valor total do fornecedor R$ 34.719,30 (trinta e quatro mil setecentos e dezenove reais e trinta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega dos materiais licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
002. – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE
17.- SANEAMENTO
512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0026.- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO DAE
2041- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO DAE
339030.00000-0050 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 016/2012,** seus anexos e as propostas das classificadas.
III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 07 de maio de 2012.

Prefeitura Municipal de Apiacás-mt
SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Aagua Comercio e Distribuição de Materiais Hidráulicos Ltda -epp
Cnpj - 09.237.525/0001-10
Whelton Correa Martins
Contratada

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:A9801D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2012

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE** - Prefeito Municipal, portador do CPF n º 129.376.225-34, e do RG n º 0769208-0 SSP/MT**.,** residente à rua das Orquídeas n° 104, Bairro Primavera, Apiacás –MT denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.717.170/0001-45., com sede a Av. Julio Jose de Campos nº 6969, Bairro Cidade de Deus, Várzea Grande – MT. CEP -78.140-400, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, por seu sócio Sr. Victor Rodrigues Alves Real, brasileiro, portador do CPF nº 034.089.381-80 e do RG nº 2037143-8 SSP/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 018/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de Produtos Químicos para tratamento da água distribuída pelo sistema de abastecimento de água do município, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 018/2012.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA – ME
CNPJ - 10.717.170/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Vlr. Unit	Vlr. TOTAL
1	Barrilha Leve saco 25kg - PÓ-SOLVAY	600	KG	2,69	1.614,00
2	Hipoclorito cálcio 65% BB 40kg - PÓ-CMT	960	KG	11,38	10.924,80
3	Polímero aniônico liquido 25kg-SNF	150	KG	25,10	3.765,00
4	Sulfato Alumínio Isento Granulado saco 25kg-SUALL	12000	KG	1,83	21.960,00
					38.263,80

Valor total do fornecedor R$ 38.263,80 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.
5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias,

até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.
5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";
7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos quimicos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
002. – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE
17.- SANEAMENTO
512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0026.- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO DAE
2041- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO DAE
339030.00000-0050 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 018/2012,** seus anexos e as propostas das classificadas.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 07 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME
CNPJ - 09.227993/0001-03
Victor Rodrigues Alves Real
CONTRATADA

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:849AF0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2012

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 129.376.225-34, e do RG n º 0769208-0 SSP/MT**.,** residente à rua das Orquídeas n° 104, Bairro Primavera, Apiacás –MT denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA ME, CNPJ – 13.975.746/0001-62. Sito Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 3000 C, Bairro Jardim Panorama, Várzea Grande-MT, CEP 78.140-215, representado pelo sócio administrador Sr. Anderson Cleiton Nascimento, portador do RG n° 2383033-6 SEJSP/MT e do CPF n° 025.957.549-63, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 021/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de peças mecânicas com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 021/2012.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação das peças mecânicas registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA ME
CNPJ – 13.975.746/0001-62

	LOTE 01 - PÁ CARREGADEIRA FL 936F				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	BOMBA DE AGUA MOTOR	UNIDADE	1	1.750,00	1.750,00
2	CAIXA SATELITE PA FOTON	UNIDADE	2	4.500,00	9.000,00
3	COROA DO DIFERENCIAL PA FOTON	UNIDADE	1	2.500,00	2.500,00
4	CRUZETA DO CARDAM PA FOTON	UNIDADE	4	270,00	1.080,00
5	DENTE DA CONCHA (DENTE DA PA MICHIGAM 5/8)	UNIDADE	28	190,00	5.320,00
6	FILTRO DE AR EXTERNO PA FOTON	UNIDADE	4	370,00	1.480,00
7	FILTRO DE AR INTERNO PA FOTON	UNIDADE	4	200,00	800,00
8	FILTRO COMBUSTIVEL PA FOTON	UNIDADE	8	75,00	600,00
9	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	6	85,00	510,00
10	JOGO DE PASTILHA PA FOTON	UNIDADE	2	168,00	336,00
11	PINHAO DO DIFERENCIAL PA FOTON	UNIDADE	1	1.505,00	1.505,00
12	PLANETARIA DO CUBO PA FOTON	UNIDADE	4	290,00	1.160,00
13	REPARO DA PINÇA DO FREIO PA FOTON	UNIDADE	2	65,00	130,00
14	REPARO DO LEVANTE DA CONCHA PA FOTON	UNIDADE	2	120,00	240,00
15	RETENTOR DO CUBO PA FOTON	UNIDADE	4	75,00	300,00
16	ROLAMENTO DO CENTRAL DO CARDAN PA FOTON	UNIDADE	1	295,00	295,00

17	ROLAMENTO DO CUBO PA FOTON	UNIDADE	4	280,00	1.120,00
18	ROLAMENTO DO PINHAO PA FOTON	UNIDADE	4	250,00	1.000,00
19	ROLAMENTO LATERAL DA COROA PA FOTON	UNIDADE	4	272,00	1.088,00
					30.214,00

LOTE 02

	LOTE 02 -PATROL FIAT FG 140				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	BOMBA FG 140	PC	1	4.100,00	4.100,00
2	CABECOTE BOMBA INJETORA BOCH ZE	UNIDADE	1	2.358,00	2.358,00
3	CANTO DE LAMINA FG 140	UNIDADE	4	275,00	1.100,00
4	CORRENTE DO TAMBOR TANDER	UNIDADE	2	1.250,00	2.500,00
5	ELEMENTO DE BICO INJETOR FG 140	UNIDADE	6	750,00	4.500,00
6	EMGRENAGEM DO GIRO FG 140	UNIDADE	1	1.650,00	1.650,00
7	FILTRO DE AR	UNIDADE	4	180,00	720,00
8	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	8	45,00	360,00
9	GUIA DE VALVULA	PC	4	350,00	1.400,00
10	JOGO REPARO PISTAO DA LAMINA FG 140	UNIDADE	4	65,00	260,00
11	KIT MOTOR NEW HOLLAND	UNIDADE	6	875,00	5.250,00
12	LAMINA RODA 13 FUROS RETA	UNIDADE	18	460,00	8.280,00
13	MOTOR HIDRAULICO DO GIRO FG 140	UNIDADE	1	8.100,00	8.100,00
14	PINHA DO GIRA CIRCULO FG 140	PC	1	900,00	900,00
15	PINO ESFERICO EMBUCHAMENTO RODA	PC	3	185,00	555,00
16	PLACA DA BOMBA HIDRAULICA	PC	8	59,00	472,00
17	PLACA DO TANDER DIREITO	PC	8	90,00	720,00
18	PLACA DO TANDER ESQUERDO	PC	8	59,00	472,00
19	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	PC	2	185,00	370,00
20	ROLAMENTO DO CUBO TRAZEIRO	PC	2	250,00	500,00
21	SILENCIOSO FG 85 ESCAPAMENTO	PC	1	385,00	385,00
22	TURBINA DO MOTOR	UNIDADE	1	7.350,00	7.350,00
					52.302,00

LOTE 03

	PATROLA GD555 ANO 2009 KOMOTSO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	BOMBA DE AGUA MOTOR CUMMINS SERIE B	UNIDADE	2	650,00	1.300,00
2	CALÇO DO GIRO DA LAMINA GD555	UNIDADE	4	400,00	1.600,00
3	CANTO DA LAMINA GD555	UNIDADE	4	350,00	1.400,00
4	CORREIA ALTERNADOR GD555	UNIDADE	2	210,00	420,00
5	ENGRENAGEM DO CIRCULO GD555	UNIDADE	1	2.985,00	2.985,00
6	FILTRO COMBUSTIVEL GD555	UNIDADE	6	70,00	420,00
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO EXTERNO GD555	UNIDADE	2	645,00	1.290,00
8	FILTRO DO AR CONDICIONADO INTERNO GD555	UNIDADE	2	400,00	800,00
9	FILTRO DE AR EXTERNO GD555	UNIDADE	4	170,00	680,00
10	FILTRO DE AR INTERNO GD555	UNIDADE	4	80,00	320,00
11	FILTRO HIDRAULICO GD555	UNIDADE	2	175,00	350,00
12	FILTRO LUBRIFICANTE GD555	UNIDADE	4	75,00	300,00
13	LAMINA CURVA 13 FUROS GD555	UNIDADE	18	475,00	8.550,00
14	PARAFUSO DE LAMINA 5/8X3"	UNIDADE	104	2,80	291,20
15	REPARO DO PISTAO DIREÇÃO GD555	UNIDADE	2	250,00	500,00
16	REPARO PISTAO LAMINA GD555	UNIDADE	2	630,00	1.260,00
17	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO GD555	UNIDADE	2	750,00	1.500,00
18	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNO GD555	UNIDADE	2	700,00	1.400,00
19	SAPATA DO CIRCULO DE BRONZE GD555	UNIDADE	4	435,00	1.740,00
20	TENSOR DA CORREIA GD555	UNIDADE	1	550,00	550,00
21	UNHA DO ESCARIFICADOR GD555	UNIDADE	9	350,00	3.150,00
					30.806,20

LOTE 04

	PC 160 KOMATSU				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ANEL ORIGINAL DO PINO DA CONCHA	UNIDADE	8	160,00	1.280,00
2	BUCHA DO PINO DA CONCHA	UNIDADE	4	400,00	1.600,00
3	CANTO CAÇAMBA PC 160 DIREITO	PC	4	250,00	1.000,00
4	CANTO CAÇAMBA PC 160 ESQUERDO	PC	4	250,00	1.000,00
5	FILTRO COMBUSTIVEL PC 160	UNIDADE	10	80,00	800,00
6	FILTRO DE AR CONDICIONADO EXTERNO	UNIDADE	2	400,00	800,00
7	FILTRO DE AR CONDICIONADO INTERNO	UNIDADE	2	425,00	850,00
8	FILTRO DE AR PC 160	UNIDADE	4	175,00	700,00
9	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	4	80,00	320,00
10	JOGO DE REPARO PISTAO LEVANTE PC 160	UNIDADE	1	358,00	358,00
11	PINO C/ TRAVA PC 160	PC	80	25,00	2.000,00
12	PINO DA CONCHA PC 160	UNIDADE	2	800,00	1.600,00
13	REPARO DO PISTAO CONCHA PC 160	UNIDADE	1	320,00	320,00
14	REPARO PISTAO QUE ABRE CONCHA PC 160	UNIDADE	1	325,00	325,00
15	UNHA PC 200	PC	80	95,00	7.600,00
					20.553,00

LOTE 05

	PATROL CATERPILLAR 120B				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ANEL DO CUBO TRAZEIRO	PC	4	8,50	34,00
2	ANEL DO TANDER	PC	8	6,50	52,00
3	ARRUELA - 8F8050	PC	10	2,50	25,00
4	ARRUELA ANTICAMARA 120B	PC	10	15,00	150,00
5	BICO INJETOR 120B	PC	12	70,00	840,00
6	BOMBA DAGUA MOTOR GRADER	PC	1	1.200,00	1.200,00
7	BUCHA STD=8N0702	PC	6	130,00	780,00
8	CANTO CURVO 120B LAMINA	PC	6	14,00	84,00
9	CAPA 64700	PC	4	185,00	740,00
10	CAPA=742	PC	8	135,00	1.080,00
11	CHAVETA 0T0217	PC	10	7,00	70,00
12	COLETOR ESCAPE	PC	1	750,00	750,00
13	CONE CUBO DIANTEIRO INTERNO	PC	4	290,00	1.160,00
14	EIXO DO CUBO TRAZEIRO	PC	4	950,00	3.800,00
15	ENGRENAGEM DA MONUPLA 1G 1504	PC	12	125,00	1.500,00
16	ENGRENAGEM DA MONUPLA 1G 1506	PC	12	135,00	1.620,00
17	ENGRENAGEM DA MONUPLA CENTRAL	PC	2	265,00	530,00
18	FILTRO /1R0739/2Y8670 DO COMBUSTIVEL	PC	20	35,00	700,00
19	FILTRO/1R0750/1R0740/2Y8096 HIDRAULICO	PC	1	25,00	25,00
20	FILTRO=7W5317	PC	6	105,00	630,00
21	FILTRO DO OLEO DO MOTOR	PC	6	80,00	480,00
22	GARFO DA MONUPLA	PC	20	15,00	300,00
23	JUNTA COLETOR ESCAPE	PC	12	2,50	30,00
24	JUNTA DO CAMBIO	PC	8	7,00	56,00
25	JUNTA MONUPLA	PC	4	7,50	30,00
26	JUNTA TANDER	PC	2	15,00	30,00
27	KITS MOTOR = 5Y1933 GRADER	PC	6	400,00	2.400,00
28	LAMINA RETA 13F	PC	20	460,00	9.200,00
29	MANGUEIRA RADIADOR	PC	2	50,00	100,00
30	MOLA DA MONUPLA	PC	150	1,50	225,00
31	PARAFUSO 5/8X2"1/4	PC	1000	3,00	3.000,00
32	PLACA DO TANDER 120B	PC	2	40,00	80,00
33	POLIA=2P2406	PC	1	240,00	240,00
34	POLIA=7N1152	PC	1	200,00	200,00
35	PORCA DO CUBO TRAZEIRO	PC	4	28,00	112,00
36	PORCA LAMINA 5/8" UNC 120B	PC	1000	1,50	1.500,00
37	PRE CAMARA ANTICAMARA	PC	12	80,00	960,00
38	RETENTOR = 75213501 DO CUBO DIANTEIRO	PC	2	32,00	64,00
39	RETENTOR DO CUBO TRAZEIRO	PC	4	23,00	92,00
40	ROLAMENTO 750A DO CUBO TRAZEIRO	PC	4	300,00	1.200,00
41	ROLAMENTO DO TANDER 120B	PC	2	700,00	1.400,00
42	SUPORTE DA UNHA ESCARIFICADOR	PC	10	85,00	850,00
43	TAMPA MOTOR GRADER	PC	1	800,00	800,00
44	TRAVA SCARIFICADOR	PC	30	14,00	420,00
45	TUBO DO DIFERENCIAL	PC	1	350,00	350,00
46	UNHA MOTONIV. 12H 120G 140B 12	PC	100	30,00	3.000,00
					42.889,00

LOTE 06

	PA CARREGADEIRA 930 CATERPILLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ACOPLAMENTO CARDAM	PC	1	280,00	280,00
2	ANEL ANTICAMARA	PC	6	8,00	48,00
3	ANEL DA BOMBA HIDRAULICA	PC	3	5,00	15,00
4	ANEL DO BICO INJETOR	PC	6	4,00	24,00
5	ANEL DO CUBO EXTERNO	PC	1	1,80	1,80
6	ANEL DO CUBO INTERNO	PC	1	7,00	7,00
7	ARRUELA DE COBRE DA ANTICAMARA	PC	6	10,00	60,00
8	ARRUELA DE COBRE DO BICO INJETOR	PC	6	8,00	48,00
9	BOMBA DO OLEO DO MOTOR	PC	1	1.150,00	1.150,00
10	CAPA DO CUBO	PC	1	200,00	200,00
11	CHAVE GERAL	PC	4	60,00	240,00
12	CONE DE TRANSMISSÃO	PC	1	170,00	170,00
13	CONE DO CARDAN	PC	1	250,00	250,00
14	CONE DO CUBO	PC	1	262,00	262,00
15	CONVERSOR DA TRANSMISSAO PÁ 930	UNIDADE	1	4.200,00	4.200,00
16	COROA DO DIFERENCIAL PÁ 930	UNIDADE	1	1.800,00	1.800,00
17	CRUZETA PÁ 930	PC	8	80,00	640,00
18	CUBO DE RODA	PC	1	1.600,00	1.600,00
19	DENTE DA CONCHA 3/4	PC	27	175,00	4.725,00
20	DISCO DE FREIO PÁ 930	UNIDADE	4	350,00	1.400,00
21	DISCO DE TRANSMISSÃO	PC	6	200,00	1.200,00
22	DUO CONE DIFERENCIAL	PC	2	75,00	150,00
23	EIXO DO CUBO	PC	9	70,00	630,00
24	EMBUCHAMENTO DA ARTICULAÇAO PÁ 930	PC	1	700,00	700,00
25	EMBUCHAMENTO DA BALAÇA PÁ 930	PC	1	2.100,00	2.100,00
26	ENGRENAGEM DA PONTA DO EIXO	PC	3	160,00	480,00
27	ENGRENAGEM DO CUBO PLANETARIA	PC	6	250,00	1.500,00
28	ENGRENAGEM DO DIFERENCIAL	PC	3	240,00	720,00
29	FILTRO DE AR	UNIDADE	2	100,00	200,00
30	FILTRO COMBUSTIVEL PÁ 930	UNIDADE	6	25,00	150,00
31	FILTRO DA TRANSMISAO PÁ 930	UNIDADE	2	50,00	100,00
32	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UNIDADE	6	35,00	210,00
33	JOGO DE JUNTA MOTOR PÁ 930	UNIDADE	1	450,00	450,00
34	JOGO DE PASTILHA DO FREIO PÁ 930	UNIDADE	2	200,00	400,00
35	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	PC	1	100,00	100,00
36	KIT CAIXA SATELITE DIFERENCIAL	UNIDADE	2	1.600,00	3.200,00
37	KIT DO MOTOR PÁ 930	UNIDADE	4	400,00	1.600,00
38	LUVA DO CARDAN	PC	1	450,00	450,00
39	ORBITROL DE DIREÇÃO	PC	1	2.000,00	2.000,00
40	PARAFUSO 3/4X3"	PC	54	4,00	216,00
41	PARAFUSO 3/4X4"	PC	8	5,50	44,00
42	PASTILHA DE FREIO	PC	5	45,00	225,00
43	PINHAO DO DIFERENCIAL PÁ 930	UNIDADE	1	2.200,00	2.200,00
44	PINO CENTRAL	PC	6	25,00	150,00
45	PISTAO DE ALIMENTAÇÃO	PC	8	70,00	560,00
46	PLACA DE TRANSMISSÃO	PC	1	150,00	150,00
47	PORCA 3/4	PC	54	5,00	270,00
48	PROTETOR PISTÃO DIREÇÃO	PC	4	20,00	80,00
49	REPARO DA PINÇA DO FREIO PÁ 930	UNIDADE	4	35,00	140,00
50	REPARO PISTÃO DE LEVANTE	PC	1	70,00	70,00
51	REPARO PISTÃO HID.	PC	8	35,00	280,00
52	RETENTOR DO CUBO	PC	2	35,00	70,00
53	ROLAMENTO CENTRAL DO CARDAN	PC	1	280,00	280,00
54	ROLAMENTO DO PINAO DIFERENCIAL	UNIDADE	2	250,00	500,00
55	ROLAMENTO LATERAL DA COROA DIFERENCIAL	UNIDADE	2	245,00	490,00
56	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PC	6	35,00	210,00
57	SEPARADOR PISTÃO DE LEVANTE	PC	6	100,00	600,00
58	TERMINAL DO ACELERADOR	PC	1	30,00	30,00
59	VALVULA DE ALIVIO	PC	1	50,00	50,00
60	VALVULA DE FREIO	PC	1	150,00	150,00
					40.225,80

LOTE 07

	TRATOR NEW HOLLAND 7630				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	DISCO EMBREAGEM 7630	PC	1	900,00	900,00
2	DISCO DE CORTE	PC	15	235,00	3.525,00
3	EIXO DA TRACAO (ARVORE) ZF	PC	1	1.850,00	1.850,00
4	EMBREAGEM PLATOR	PC	1	2.800,00	2.800,00
5	ENGRENAGEM TRAÇÃO ZF	PC	1	1.650,00	1.650,00
6	FILTRO DIESEL COMBUSTIVEL	PC	6	35,00	210,00
7	FILTRO HIDRAULICO	PC	2	75,00	150,00
8	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	4	40,00	160,00
9	TAMPA DE VALVULA	PC	1	400,00	400,00
10	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO	PC	2	185,00	370,00
					12.015,00

LOTE 08

	TRATOR VALTRA 785 4X4				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	DISCO DE CORTE DE GRADE NIVELADORA 24 "	UNIDADE	25	215,00	5.375,00
2	DISCO DE CORTE DE GRADE ROMA DE 28 POLEGADAS ESPESSURA 06MM	UNIDADE	25	255,00	6.375,00
3	DISCO EMBREAGEM VALTRA 785	UNIDADE	1	650,00	650,00
4	DISCO LISO DE GRADE NIVELADORA DE 24 POLEGADAS	UNIDADE	25	185,00	4.625,00
5	EIXO DA GRADE ROMA GROSSURA 01 3/4	UNIDADE	4	290,00	1.160,00
6	EIXO DE GRADE NIVELADORA DE 1,50M DE COMPRIMENTO COM ESPESSURA DE 1 1/4	UNIDADE	4	350,00	1.400,00
					19.585,00

LOTE 09

	TRATOR MASSEY FERGUSSON 283				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONE ROLAMENTO DA RODA EXT	UNIDADE	1	90,00	90,00
2	CONE ROLAMENTO DA RODA INT	UNIDADE	2	90,00	180,00
3	CUBO DIANTEIRO DA RODA	UNIDADE	2	275,00	550,00
4	DISCO DE CORTE GRADE	UNIDADE	8	255,00	2.040,00
5	DISCO DE CORTE NIVELADORA	UNIDADE	1	135,00	135,00
6	DISCO LISO DA GRADE	UNIDADE	4	100,00	400,00
7	DISCO LISO NIVELADORA	UNIDADE	1	150,00	150,00
8	EIXO GRADE 14 DISCO	UNIDADE	1	380,00	380,00
9	EIXO NIVELADORA 36 DISCO	UNIDADE	1	375,00	375,00
					4.300,00

[

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 252.890,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil oitocentos e noventa reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos

causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.
5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";
7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não

recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
26- TRANSPORTES
782.- TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0021.- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, OBRAS E INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.000000-0202- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
20.- AGRICULTURA
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0015.- GESTÃO ADMINISTRATIVA AGRICULTURA E PECUÁRIA
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
339030.00000-0186 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 021/2012,** seus anexos e as propostas das classificadas.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 22 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA ME
CNPJ – 13.975.746/0001-62
CONTRATADA

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:0A5C0B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2012

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 129.376.225-34, e do RG n º 0769208-0 SSP/MT**.,** residente à rua das Orquídeas n° 104, Bairro Primavera, Apiacás –MT denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa: MARCOS PAULINO GOMES-ME, CNPJ-06.063.181/0001-81, situada à Av. José Francisco Otenio n° 160 – Centro, Nova Bandeirantes – MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 026/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de** OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL **com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 026/2012.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:MARCOS PAULINO GOMES-ME
CNPJ-06.063.181/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDADE:	QTD.:	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	AGUA ANTICONGELANTE BALDE 20LT	**PETRONAS**	BALDE 20LT	20	260,00	5.200,00
2	GRAXA P/ ROLAMENTOS BALDE 20LT	**PETRONAS**	BALDE 20LT	45	243,00	10.935,00
3	OLEO SAE 10W30 BALDE 20LT	**PETRONAS**	BALDE 20LT	50	221,00	11.050,00
4	OLEO SAE 10W BALDE 20LT	**PETRONAS**	BALDE 20LT	50	215,00	10.750,00
5	OLEO SAE 140	**PETRONAS**	BALDE	70	190,00	13.300,00

	UNIVERSAL BALDE 20LT		20LT			
6	OLEO SAE 15W40 SEMI SINTETICO API CI SL	**PETRONAS**	LITRO	370	34,00	12.580,00
7	OLEO SAE 15W40 SUPER TD API CI-4 BALDE 20LT	**SHELL**	BALDE 20LT	75	155,00	11.625,00
8	OLEO SAE 2 TEMPO 500ML	**PETRONAS**	UNIDADE	160	12,80	2.048,00
9	OLEO SAE 20W30 TRANSMISSAO API GL4 BALDE 20LT	**PETRONAS**	BALDE 20LT	30	219,00	6.570,00
10	OLEO SAE 40 DIESEL BALDE 20LT	**SHELL**	BALDE 20LT	35	172,00	6.020,00
11	OLEO SAE 68 BALDE 20LT	**PETRONAS**	BALDE 20LT	70	172,00	12.040,00
12	OLEO SAE 80W DIESEL BALDE 20LT	**PETRONAS**	BALDE 20LT	57	206,00	11.742,00
13	OLEO SAE 90 UNIVERSAL CAMBIO BALDE 20LT	**PETRONAS**	BALDE 20LT	65	210,00	13.650,00
14	OLEO SAE ATF BALDE 20LT	**PETRONAS**	BALDE 20LT	32	245,00	7.840,00
15	OLEO FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML	**PETRONAS**	UNIDADE	340	13,00	4.420,00
					VALOR TOTAL	**139.770,00**

Valor Total do Fornecedor R$ 139.770,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e setenta reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art.10 e Art.11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10. - SAÚDE
302.- ASSISTENCIA HOSPITALAR E MBULATORIAL
0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE – PROGRAMAS SAÚDE
2055. – MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSP.- REC. PROPRIOS
339030.000000-0111 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS
12-. EDUCAÇÃO
361- ENSINO FUNDAMENTAL
0010- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
2014.- MANUT. E ADM ENSINO FUNDAMENTAL- REC. PROPRIOS
339030.000000- 0063- MATERIAL DE CONSUMO-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.- ASSISTENCIA SOCIAL
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0019.- ATENDIMENTO SOCIAL
2034- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES A CARGO PROGRAMA DO MPAS
339030.00000-0146- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
26- TRANSPORTES
782.- TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0021.- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, OBRAS E INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.000000-0202- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
20.- AGRICULTURA
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0015.- GESTÃO ADMINISTRATIVA AGRICULTURA E PECUÁRIA
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
339030.00000-0186 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 026/2012,** seus anexos e as propostas das classificadas.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 05 de junho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

MARCOS PAULINO GOMES-ME
CNPJ-06.063.181/0001-81
CONTRATADA

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:26621DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2012

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 129.376.225-34, e do RG n º 0769208-0 SSP/MT**.,** residente à rua das Orquídeas n° 104,Bairro Primavera, Apiacás –MT denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa TABORDA DA SILVA & MAGALHÃES LTDA- EPP, CNPJ 13.447.964/0001-24, situada à Av. Mário Palma, n° 620, Jardim Mariana, Cuiabá MT., Cep 78.040-640, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 029/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de RACK PADRÃO 19" COM ALTURA 42U E DEMAIS ACESSÓRIOS, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 029/2012.
1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. (art. 8º do Decreto nº 3.931/01)
2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. (art. 8º, §1º do Decreto nº 3.931/01)
2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. (art. 8º, §2º do Decreto nº 3.931/01)
2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. (art. 8º, §3º do Decreto nº 3.931/01).

3. DA GERÊNCIA E VIGENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;
3.2. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computados neste as eventuais prorrogações. (art. 4º do Decreto nº 3.931/01)
3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01. (art. 8º, §2º do Decreto nº 3.931/01).

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: TABORDA DA SILVA & MAGALHÃES LTDA-EPP
CNPJ - 13.447.964/0001-24
Objeto:

Seq	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Qtde*	*P. Unit*	*P. Total*
01	RACK PADRÃO 19" COM ALTURA 42U E DEMAIS ACESSÓRIOS RACK PADRÃO 19" COM ALTURA 42U E DEMAIS ACESSÓRIOS.	APC	UNID	38	17.247,00	655.386,00

Valor total do fornecedor R$ 655.386,00 (seiscentos e cinqüenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais).
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.
5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as

medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
5.14. O prazo máximo para entrega será de 20 (vinte) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.
5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";
7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
9.7. -CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos Equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será

descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURSOS PRÓPRIOS
10. - SAÚDE
301.- ATENÇÃO BÁSICA
0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE – PROGRAMAS SAÚDE
2052. – VIGILANCIA EM SAUDE.- REC. PROPRIOS
44.90.52.000000-0104– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

03. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
04.- ADMINISTRAÇÃO
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014.- GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
1034- AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.000000-0027– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS
12- EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0010-EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
2014-MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
449052000000-0067- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. - ADM. GERAL SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
08. - ASSISTENCIA SOCIAL
122.- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0019.- ATENDIMENTO SOCIAL
2034. –MANUTENÇÃO/ATIVIDADES A CARGO PROGRAMAS MPAS
44.90.52.000000-0150– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 029/2012,** seus anexos e as propostas das classificadas.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 22 de junho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

TABORDA DA SILVA &MAGALÃES LTDA -EPP
Cnpj:13.447.964/0001-24
Contratada

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:801CA2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2012
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **31/08/2012**, licitação na modalidade Pregão Presencial 045/2012
OBJETO: **LOCAÇÃO DE FÁBRICA DE MANILHA**.
RESULTADO: LICITAÇÃO DECLARADA DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS AO CERTAME.

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:4DD1F3D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PESSOAL DE LICENÇA PARA PUBLICAÇÃO

· **DIVINO ALVES DE JESUS- Licença Premio de 01/09/2012 até 01/12/2012.**

· **PAULO FREITAS RIBEIRO- Licença Premio de 17/08/2012 até 17/11/2012**.

· **REGIANE SANTANA ROSA- Licença Maternidade de 28/08/2012 até 28/12/2012.**

Publicado por:
Manoel Messias Souza Aquino
Código Identificador:E22EC2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATESTADO DE CONCLUSÃO - PRAÇA JD. PARAÍSO

A Prefeitura Municipal de Araguaiana MT. inscrita no CNPJ 14.378.410/0001-85, certifica que a empresa CN ENGENHARIA Ltda., localizada á Rua Desembargador Albano de Oliveira nº 225 – Bairro Lixeira – Cuiabá MT, inscrita no CNPJ 26.795.310/0001-33, concluiu nesta data os serviços referentes a obra objeto do contrato nº 19/2012 celebrado entre as partes através de licitação CC nº 07/2012,

referente à construção de uma PRAÇA PUBLICA localizada no Bairro Jardim Paraíso nesta Cidade.

Araguaiana, MT. 06 de Setembro de 2012

GETONIO DIAS GUIRRA
Eng. Civil CREA/MT 5.594/D

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:0DBD3474

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JULNHO

MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA Balanço Orçamentário - Administração Direta	Betha Sistemas Exercício de 2012 Período: Janeiro à Julho Página 1

Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	9.342.669,50	6.342.946,26	-2.999.723,24
RECEITA TRIBUTARIA	552.580,28	514.457,84	-38.122,44
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	37.150,04	23.842,03	-13.308,01
RECEITA PATRIMONIAL	21.228,60	27.575,06	6.346,46
RECEITA DE SERVIÇOS	164.500,00	30.205,61	-134.294,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.500.982,11	5.728.618,15	-2.772.363,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.228,47	18.247,57	-47.980,90
RECEITAS DE CAPITAL	471.501,47	715.068,25	243.566,78
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	471.501,47	715.068,25	243.566,78
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.349.970,97	-839.419,83	510.551,14
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-1.349.970,97	-839.419,83	510.551,14
Soma:	8.464.200,00	6.218.594,68	-2.245.605,32
Déficit:	3.060.850,00	1.162.805,99	-1.898.044,01
Total:	11.525.050,00	7.381.400,67	-4.143.649,33
Despesa			
Créditos Oçamentários e Suplementares	11.445.050,00	7.301.400,67	-4.143.649,33
Créditos Especiais	80.000,00	80.000,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	11.525.050,00	7.381.400,67	-4.143.649,33
Superávit:	0,00	0,00	0,00
Total:	11.525.050,00	7.381.400,67	-4.143.649,33

ARAGUAIANA , 13/08/2012

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES
Prefeito Municipal

AMAURI DA COSTA
CRC MT - 005991/O-0

SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA
Sec. Municipal de Finanças

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:DA2A55A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 022

NUMERO DO CONTRATO: N.º022/2012
FUNDAMENTO LEGAL: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
CONTRATADO: RONES GARCIA MENDES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS, EXECUÇÃO, CÁLCULOS DE PROJETOS DE ESTRUTURA, ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NESTA JURISDIÇÃO, SOB ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
PRAZO: 6 Meses
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.173,64
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2012
VIGENCIA: 05/07/2012 Á 31/12/2012

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:B87F279B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 668, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

"Estabelece Isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para empreendimentos habitacionais de interesse social, Incluídos nos programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal".

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, Prefeito Municipal de Araguainha/MT, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A construção de edificações e grupamentos de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, fica isenta de tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Artigo 2º - As empresas beneficiadas com o disposto nesta Lei ficarão isentas, ainda, do pagamento de toda e qualquer taxa e/ou emolumentos municipais, especialmente do pagamento de alvarás de Licença para Construção, Concessão de Habite-se e todos aqueles previstos no código Tributário do Município.

Artigo 3º - Os beneficiários dos Programas beneficiados com o disposto no artigo anterior, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se houver.

Artigo 4º - A concessão da isenção, prevista nesta lei, fica condicionada ao reconhecimento, pela Secretaria Municipal de Finanças, do enquadramento do empreendimento nas normas sociais do município.
Artigo 5º - Os benefícios nesta Lei estendem-se aos núcleos habitacionais iniciados e ainda não conclusos neste município.
Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:EAA80942

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 669, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

"Estabelece o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Araguainha- MT, para o mandato de 2013 a 2016, e dá outras providências".

José Ocifarne Ferreira, Prefeito Municipal de Araguainha Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica estabelecido o subsídio mensal no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) para o Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Fica estabelecido ainda o subsídio mensal no valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) para o Vice- Prefeito Municipal.

Artigo 3º- O subsídio do Prefeito e Vice – Prefeito, é fixado em parcela única em conformidade com o artigo 39, § 4º da Constituição Federal de 1.988, podendo haver alteração somente na hipótese de Revisão Geral Anual, que constitui apenas reposição das perdas inflacionarias do período, e será concedida sempre na mesma data dos servidores sem distinção de índices conforme artigo 37 X da Constituição Federal de 1.988.
§ Único-Caso não seja possível rever o subsídio dos agentes políticos em razão dos limites constitucionais, nada obsta a revisão apenas dos servidores, desde que sejam observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19, III c/c art. 20, III, "a" e "b" do mesmo dispositivo legal.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT, AOS 03 DE SETEMBRO DO ANO DE 2012.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:AE179726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 134, DE 04 DE JULHO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam os servidores abaixo relacionados afastados para pleito eletivo de 2012: Arnaldo Barreto, Edson de Oliveira Filho, Analia Barreto de Oliveira, Allan Kardec Ribeiro da Silva, Jucinéia Ribeiro de Freitas, Ademaria Barbosa Lima, Maria José das Graças Azevedo, Maria Sabina Gonçalves, Wenio Ribeiro Dutra, Heronias Teixeira de Souza, Elzi Naves Marques, Sebastião Carlos Mendes da Silva e Valdecy Borges de Anicésio.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:63BF1928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 143, DE 31 DE JULHO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **ANTONIO BONFIM DE OLIVEIRA**, **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**, **RG: 043242-6 SSP/MT** e **CPF: 201.717.651-68**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **03/06/2005 à 03/06/2010**, sendo **90 (noventa)** dias afastado, para ter início em **01/08/2012**, **devendo seu retorno acontecer em 29/10/2012.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:0645D2B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 153, DE 08 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença-maternidade a servidora **SANDRA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1203911-0 SSP/MT e CPF nº. 535.371.571-34, sendo 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a **Lei Municipal nº. 646, de 01 de Junho de 2011.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Agosto de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:8D3FB8B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 154, DE 21 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **MARCILIO GONÇALVES NAVES**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **RG: 116149 SSP/MT** e **CPF: 496.075.881-34**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/10/2001 a 01/10/2006**, sendo **30 (trinta)** dias consecutivos, para ter início em **21/08/2012**, **devendo seu retorno acontecer em 21/09/2012.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:4BB40600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 155, DE 21 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **Afastamento por interesse particular** por período de até **3 (três) anos**, ao **SRº. PEDRO RODRIGUES DA SILVA, RG: 873197 SSP/MT, CPF: 496.108.301-10**, servidor público municipal desta Prefeitura, no cargo de Operador de Máquina Leve, lotado na Secretaria Municipal de Obras deste município, de acordo com que preceitua a Lei Municipal nº. 242 de 16 de Abril de 1991, alterada pela Lei Municipal nº. 630 de 02 de Setembro de 2010 e Conforme Lei nº. 8.112 de 11 de Dezembro de 1990 e MP 2225-45 de 04 de Setembro de 2001.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de AGOSTO de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:AB60E1AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 156, DE 27 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convoco o servidor **ROBERTO LEAL S. FREITAS**, **VIGILANTE**, **RG: 10318410 SSP/MT** e **CPF: 976.183.901-00**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, na Biblioteca Municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:8EDE5276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 157, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **LUCIANA NAVES MARQUES, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, inscrita sob **RG: 15879344-8 SSP/MT e CPF: 973.716.291-91**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **10/02/2010 a 10/02/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastada **a partir de 01/09/2012**, **devendo seu retorno acontecer em 01/10/2012**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:7318B755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 158, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **JUDITH DAVID RIBEIRO**, **CONTÍNUA**, **RG: 0634419-4 SJ/MT** e **CPF: 721.574.701-82**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **13/03/2010 a 13/03/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastada **a partir de 01/09/2012**, **devendo seu retorno acontecer em 01/10/2012**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:32487FDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 159, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **ERLENE DAVID DE SOUZA**, **JARDINEIRA**, **RG: 771462 SSP/MT** e **CPF: 720.411.101-04**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **10/02/2010 a 10/02/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastada **a partir de 01/09/2012**, **devendo seu retorno acontecer em 01/10/2012**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:E47F65CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 160, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **HUGUENEY GONÇALVES NAVES**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **RG: 027883 SSP/MT** e **CPF: 201.740.551-53**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/08/2010 a 01/08/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/09/2012**, **devendo seu retorno acontecer em 01/10/2012**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:82E9C95B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 161, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA**, **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**, **RG: 0034158-4 SJ/MT** e **CPF: 172.426.651-91**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/04/2011 a 01/04/2012**, para ter início em **01/09/2012**, **devendo seu retorno acontecer em 01/10/2012.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:CAE9FC0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 162, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **DINALVA DE SOUZA**, **FISCAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**, **RG: 1389929-5 SSP/MT** e **CPF: 934.380.361-34**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/07/2010 a 01/07/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastada **a partir de 01/09/2012**, **devendo seu retorno acontecer em 01/10/2012**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:43346D97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 163, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA BENEDITA MENDES DA SILVA**, **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, RG: 4356822 SSP/MT** e **CPF: 005.758.481-89**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/07/2010 a 01/07/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastada **a partir de 01/09/2012**, **devendo seu retorno acontecer em 01/10/2012**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:26455A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 164, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA HELENA PEREIRA ALCANTARA**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, **RG: 324130 SSP/MT** e **CPF: 325.615.801-30**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **14/02/2009 a 14/02/2010**, sendo **30 (trinta)** dias afastada **a partir de 01/09/2012**, **devendo seu retorno acontecer em 01/10/2012**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:07C86EFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 165, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **DIVINA PEREIRA DE ALMEIDA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **RG: 721396 SSP/MT** e **CPF: 005.795.781-94**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/04/2009 a 01/04/2010**, sendo **30 (trinta)** dias afastada **a partir de 03/09/2012**, **devendo seu retorno acontecer em 03/10/2012**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:7D2DAD05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 166, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a **NEIDIANE GUIMARÃES DA SILVA, CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, RG: 1816677-6 SSP/MT e CPF: 020.691.021-57**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **13/06/2011 a 13/06/2012**, sendo **30 (trinta)** dias afastada **a partir de 01/09/2012**, **devendo seu retorno acontecer em 01/10/2012**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:3B392302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 167, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **CHRISTINE CABRAL DE OLIVEIRA SOUZA**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, **RG: 463902-7 SSP/GO** e **CPF: 007.893.921-60**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **10/02/2011 a 10/02/2012**, sendo **30 (trinta)** dias afastada **a partir de 01/09/2012**, **devendo seu retorno acontecer em 01/10/2012**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:053508F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 168, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **SEVERINO DE OLIVEIRA DUTRA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **RG: 361577 SSP/MT** e **CPF: 201.722.221-68**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/07/2010 a 01/07/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/09/2012**, **devendo seu retorno acontecer em 01/10/2012**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:B62B9679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 169, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **JANAINA DA SILVA GELBER**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, **RG: 16654137 SSP/MT** e **CPF: 022.547.851-09**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **02/06/2011 a 02/06/2012**, sendo **30 (trinta)** dias afastada **a partir de 01/09/2012**, **devendo seu retorno acontecer em 01/10/2012**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:DB581654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO nº 170 DE 28 DE AGOSTO de 2012

O Prefeito Municipal de Araguainha Jose Ocifarne Ferreira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o servidor Vander Lucio Nunes de Jesus como Fiscal de Contrato para gerenciar a execução dos contratos, conforme determina o art. 67 da lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha 28 de agosto de 2012

JOSE OCIFARNE FERREIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:9988D39F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 171, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO XAVIER DA COSTA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **RG: 634677 SSP/MT** e **CPF: 998.594.321-04**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **15/07/2011 a 15/07/2012**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/09/2012**, **devendo seu retorno acontecer em 01/10/2012**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:5E6C2F4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 172, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **GARCIA JOSÉ DE SOUZA**, **PROFESSOR 20 HORAS**, **RG: 324424 SSP/MT** e **CPF: 201.736.871-72**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/05/2009 a 01/05/2010**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/09/2012**, **devendo seu retorno acontecer em 01/10/2012**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:896D17EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 173, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **ANTONIO VIEIRA DA SILVA TECNICO TRIBUTARIO**, **RG: 078735 SSP/MT** e **CPF: 079.470.621-53**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **05/02/2011 a 04/02/2012**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/08/2012**, **devendo seu retorno acontecer em 01/09/2012**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 1º de agosto, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:CE08DF52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 174, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Srº. **ELIEL VIEIRA MACHADO JUNIOR**, portador do RG nº **1424848-4** SSP/MT e CPF nº **724.006.411-53**, para desempenhar suas funções junto ao **PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**.

Artigo 2º - O servidor é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:C4126681

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 700, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

> "Estabelece o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Araguainha- MT, para o mandato de 2013 a 2016, e dá outras providencias".

José Ocifarne Ferreira, Prefeito Municipal de Araguainha Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica estabelecido o subsídio mensal no valor de R$1.250,00 (HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) para os Vereadores desta Câmara Municipal, em conformidade com os artigos 29, VI e 39 § 4º da Constituição Federal de 1.988.
Artigo 2º - Fica estabelecido ainda o subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal no valor de R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT. AOS 03 DE SETEMBRO DE 2012.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:4D404BA2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - SUPRESSÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - SUPRESSÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2012

PRIMEIRO aditivo de supressão de valor que celebram o Município de Araputanga - MT e a empresa: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA, conforme cláusulas e condições que seguem.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VANO JOSE BATISTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa empresa **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ 05.082.661/0003-99, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº. 985, Centro, Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78020-450, neste ato representado pelo seu procurador O Sr. **ROMEU TAVARES**, portador do RG. N.º 896.291 SSP/MT e CPF N.º 537.201.301-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

1.0 -CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Por este aditivo de supressão contratual o Contratado fica suprimido na proporção que segue a planilha de flutuação em anexo devido o redução do combustível, **ETANOL,** sido repassado aos seus representantes.

1.2 O aditivo de supressão de valor será aplicado conforme **Planilha de supressão de Objeto e valor,** que se anexa a este termo aditivo e dele passa a fazer parte integrante.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no 65, § 1°, da Lei 8.666/93 prevê: "***O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos***

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Dá-se a este aditivo a supressão de valor o total de **R$ 3.194,58 (Tres Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, passando o contrato a ter um valor total **R$ 133.255,42 (Centro e Trinta e Tres Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos).**

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor do presente aditivo a supressão no valor de **R$ 3.194,58 (Tres Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos),** será empenhado na Dotação Orçamentária correspondente e proporcional a Secretaria, conforme definido em Planilha anexa, na rubrica e condições do contrato original.

5.0 -CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Araputanga/MT, 30 de Agosto de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal
Contratante

MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA
ROMEU TAVARES
Contratada

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:EC7A7B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2012

SEGUNDO TERMO: Aditivo de valor que celebram o Município de Araputanga - MT e a empresa: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA, conforme cláusulas e condições que seguem.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VANO JOSE BATISTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa empresa **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ 05.082.661/0003-99, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº. 985, Centro, Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78020-450, neste ato representado pelo seu procurador O Sr. **ROMEU TAVARES**, portador do RG. N.º 896.291 SSP/MT e CPF N.º 537.201.301-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

1.0 -CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Por este aditamento contratual o Contratado fica aditado na proporção que segue a planilha de flutuação em anexo devido o reajuste do combustível, **DIESEL,** sido repassado aos seus representantes.

1.2 O aditivo de supressão de valor será aplicado conforme **Planilha de Objeto e valor,** que se anexa a este termo aditivo e dele passa a fazer parte integrante.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no 65, § 1°, da Lei 8.666/93 prevê: "***O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos***

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Dá-se a este aditivo de aumento de valor do objeto o total de **R$ 3.634,64 (Tres Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos),** passando o contrato a ter um valor total **R$ 136.890,06 (Cento e Trinta e Seis Mil Oitocentos e Noventa Reais e Seis Centavos).**

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor do presente aditivo de valor é de **R$ 3.634,64 (Tres Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos),** será empenhado na Dotação Orçamentária correspondente e proporcional a Secretaria, conforme definido em Planilha anexa, na rubrica e condições do contrato original.

5.0 -CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Araputanga/MT, 30 de Agosto de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal
Contratante

MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA
ROMEU TAVARES
Contratada

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:91698FF1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2009

PORTARIA Nº. 004/2009
O Sr. **FARID TENÓRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:
N O M E A R
A Sra. **ANA RODRIGUES SANTANA SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis – MT, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 758.443-SSP/MT e CPF nº. 388.126.061-72, PARA exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, com remuneração DAS 1 do PCCS deste Município a partir de 02 de janeiro de 2009.
Registres-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, aos 01 dias do mês de janeiro de 2009.

FARID TENÓRIO SANTOS
Prefeito Municipal de Arenápolis

Ciente: Ana Rodrigues Santana Santos

Publicado por:
Regina Lucia de Souza
Código Identificador:2BD2D851

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 624/1994 - CRIA FMAS

LEI Nº 624/ DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.994.

"Dispõe Sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

CAPITULO I
Dos Objetivos

Art. 1º) - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas da área social, voltadas à população de baixa renda.
Art. 2º) – Respeitados as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Fundo Municipal de Assistência Social:

I - definir as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;

II – estabelecer as diretrizes e normas para gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
III - atuar na formulação de estratégias e controle dos recursos do Fundo;
IV - propor critérios para programação e execução dos recursos do Fundo;
V - acompanhar, avaliar e fiscalizar os recursos do Fundo;
VI - definir para repasse dos recursos do Fundo;
VII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
VIII - zelar pela efetivação dos recursos do Fundo;
IX - acompanhar e avaliar gestão dos recursos repassados pelo Fundo;
X - dirimir duvida quanto a aplicação dos novos regulamentos relativos ao Fundo;

CAPITULO II
Da Estrutura e do Funcionamento
SEÇÃO I
Da Composição
Art. 3º) - FMAS será constituído de 10 membros a saber:
I - 02 representantes do Poder Executivo;
II - 02 representantes do Poder Legislativo;
III - 01 representante de Organizações Comunitárias;
IV - 01 representante de Organizações Religiosas;
V - 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores;
VI - 01 representante de Entidades Patronais;
VII - 01 representante de Usuários;
VIII - 01 representante de Trabalhador de Assistência Social;
Parágrafo Primeiro – A designação dos membros do Fundo será feita por ato do Executivo.
Parágrafo Segundo – A presidência do Fundo será exercida por representantes do Executivo.
Parágrafo Terceiro - A indicação dos membros do Fundo representantes da Comunidade, será feita pela organização ou entidades a que pertencem.
Parágrafo Quarto - O número de representantes do poder público não poderá ser superior a representação da comunidade.
Parágrafo Sexto – O mandato dos membros do Fundo será exercido gratuitamente quando expressamente vedada à concessão de qualquer tipo de remuneração ou beneficio de natureza pecuniária.
Parágrafo sétimo – Os membros serão excluídos do Fundo e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 3 reuniões consecutivas ou 5 reuniões intercaladas.

SEÇÃO II
Do Funcionamento
Art. 4º) – O FMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:
I - plenário como órgão de deliberação máxima;
II - o Fundo reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, extraordinariamente, na forma que dispuser o regimento interno.
Art. 5º) - O Fundo poderá solicitar a colaboração de servidores do Poder Executivo para assessoramento em suas reuniões, podendo constituir uma Secretária Executiva.
Art. 6º) - Constituirão receita do Fundo:
I - Dotações orçamentárias próprias;
II - doações, auxílios e contribuições de terceiros;
III - recursos financeiros oriundos do Governo Federal e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente por meio de Convênios;
IV – recursos financeiros oriundo de organizações internacionais de cooperação, recebida diretamente ou por meio de Convênio;
V - a parte de capital decorrente de realização de operações de crédito em instituições financeira oficial, quando previamente autorizado em lei especifica;
VI - rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;
VII - outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas, a exceção de impostos.
Parágrafo Primeiro – As receitas descritas neste artigo serão depositados obrigatoriamente em conta especial e ser aberta e mantida em agencia de estabelecimento Urbano de Crédito.
Parágrafo Segundo - Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias dos recursos do Fundo poderão ser aplicadas no mercado de capitais, de acordo com posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Estadual ou Municipal de Assistência Social, objetivando o aumento das receitas do fundo, cujos resultados a ele reverterão.
Parágrafo Terceiro - Os recursos serão destinados com prioridade a projetos que tenham como proponentes organizações comunitárias, associações de moradores, entidades filantrópicas cadastradas junto ao CMAS.
Art. 7º) - O Fundo de que se trata a presente Lei ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
Parágrafo Único – O órgão ao qual está vinculado o Fundo fornecerá os recursos humanos e materiais à concessão dos seus objetivos.
Art. 8º) – São atribuições da Secretaria Municipal de Bem Estar Social:
I – administrar o Fundo de que se trata a presente Lei e propor políticas de aplicação dos seus recursos;
II - submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com os programas sociais municipais, bem como a Lei de Diretrizes Orçamento e de acordo com as políticas delineadas pelo Governo Federal , no caso de utilização de recursos do Orçamento da União;
III – submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações, mensais de receita e despesa do Fundo;
IV - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas do inciso anterior;
V – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo e firmar Convênio e Contratos, inclusive empréstimo, juntamente com Governo do Município, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Art. 9º) – O Fundo de que se trata a presente Lei, terá vigência ilimitada.

Art. 10º) - Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o limite de R$. 10.000,00 (dez mil reais) junto a Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Art. 11º) – A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no prazo de 30 dias, contados de sua publicação.

Art. 12º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 16 de Dezembro de 1.994.

DUÍLIO RIBEIRO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Lucia de Souza
Código Identificador:997191A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato do Contrato nº. 216/2012
REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: D.J. DOS SANTOS - ME; VALOR GLOBAL: 108.570,00; VIGÊNCIA: 01/08/2012 A 31/12/2012; PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2012;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:15A5899F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato do Contrato nº. 217/2012
REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: CONSELVAN TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME; VALOR GLOBAL: 59.878,00; VIGÊNCIA: 01/08/2012 A 31/12/2012; PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2012;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:745E9585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato do Contrato nº. 218/2012
REF. AQUISIÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA 416-E CATERPILLAR E TURBINA PARA MANUTENÇÃO DA PATROLA FG 140 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA; VALOR GLOBAL: 14.500,00; VIGÊNCIA: 01/08/2012 A 31/12/2012; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2012;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:C9D3ACE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato do Contrato nº. 219/2012
REF. CONCESSÃO NO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA; CONTRATANTE: DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VILHENA – DSEI/VILHENA; CONTRATADA: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARIPUANÃ-MT; VALOR GLOBAL: 1.381,77; VIGÊNCIA: INDETERMINADA;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:99EA14A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato do Contrato nº. 220/2012
REF. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA; VALOR GLOBAL: 1.074.400,00; VIGÊNCIA: 21/08/2012 A 20/08/2013; PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2011;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:2698495D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato do Contrato nº. 221/2012
REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ENCAMISAMENTO DE UM POÇO ARTESIANO, COM PROFUNDIDADE DE 160 METROS, LOCALIZADO NA COMUNIDADE AR2, A APROXIMADAMENTE 70 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: LEONIDES ROECKER; VALOR GLOBAL: 7.520,00; VIGÊNCIA: 21/08/2012 À 20/11/2012; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2012;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:A2490D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato do Contrato nº. 222/2012
REF. AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE PARA AS ESCOLAS DO SISTEMA ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR - EPP; VALOR GLOBAL: 11.698,70; VIGÊNCIA: 21/08/2012 A 20/08/2013; PREGÃO ELETRÔNICO Nº.040/2011;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:8B764A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato do Contrato nº. 223/2012
REF. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA; VALOR GLOBAL: 155.955,20; VIGÊNCIA: 21/08/2012 À 17/02/2013; PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2011;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:69F021CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato do Contrato nº. 224/2012
REF. EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DAS RUAS ARTHUR J. DA SILVA, MARIA PAZ PASSARINHO E SÃO FRANCISCO E DR. SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA, SENDO 6.781,64M², INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO-DE-OBRA; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: W.J.C. CONSTRUTORA LTDA - EPP; VALOR GLOBAL: 287.992,11; VIGÊNCIA: 23/08/2012 A 22/10/2012; TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2012;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:E1A60E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato do Contrato nº. 225/2012
REF. EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA RURAL NA COMUNIDADE SÃO LOURENÇO, COM ÁREA TOTAL DE 204,06M², LOCALIZADA NA REGIÃO DO GUARIBA, A 185 KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; VALOR GLOBAL: 136.249,18; VIGÊNCIA: 23/08/2012 À 20/05/2013; TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2012;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:F62E698D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato do Contrato nº. 226/2012
REF. EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PÓLO DE ACADEMIA DE SAÚDE, MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 453,28M², INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO-DE-OBRA; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; VALOR GLOBAL: 100.000,00; VIGÊNCIA: 23/08/2012 À 21/12/2012; TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2012;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:93892670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato do Contrato nº. 227/2012
REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS (LIVROS, JOGOS E BRINQUEDOS) DESTINADOS AO USO DOS ALUNOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E BRINQUEDOTECAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICIPIO; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: ANTONIO ALMEIDA SILVA-ME; VALOR GLOBAL: 28.466,00; VIGÊNCIA: 24/08/2012 À 23/11/2012; CARTA CONVITE Nº. 007/2012;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:5CD61028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato do Contrato nº. 228/2012
REF. LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: R.P DA SILVA ME; VALOR GLOBAL: 48.000,00; VIGÊNCIA: 24/08/2012 A 23/12/2012; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2012;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:965E3B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato do Contrato nº. 229/2012
REF. LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS REGIONAIS MATO-GROSSENSES QUE SERÃO REALIZADOS EM JUARA – MT; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: COLNIZA TRANSPORTE E TURISMO LTDA; VALOR GLOBAL: 7.000,00; VIGÊNCIA: 29/08/2012 A 28/10/2012; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2012;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:1F47FC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato do Contrato nº. 230/2012
REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: MARTINS & SATELES LTDA - ME; VALOR GLOBAL: 7.520,13; VIGÊNCIA: 31/08/2012 À 30/11/2012; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2012;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:7D1BD703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato do Contrato nº. 231/2012
REF. AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DESTE MUNICIPIO, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: IMBIL INDUSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA; VALOR GLOBAL: 6.444,00; VIGÊNCIA: 31/08/2012 À 30/11/2012; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2012;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:B4F8904D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato 060/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 076/2012
REF.: ALTERA CARGA HORÁRIA E VALOR; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: ANGELA LUCI DE OLIVEIRA; VIGÊNCIA: 01/09/2012 A 30/12/2012; VALOR: R$ 6.090,25;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:F77ACE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato 061/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 047/2012
REF.: ALTERA CARGA HORÁRIA E VALOR; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADO: CESAR RAMALHO DE BARROS; VIGÊNCIA: 01/09/2012 A 30/12/2012; VALOR: R$ 6.090,25;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:55188812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato 062/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 136/2012

REF.: ALTERA CARGA HORÁRIA E VALOR; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: LIZANDRA MENDES DOS SANTOS; VIGÊNCIA: 01/09/2012 A 30/12/2012; VALOR: R$ 3.255,05;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:3A5AB95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato 063/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 100/2012
REF.: ALTERA CARGA HORÁRIA E VALOR; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: LUCILENE ALVES MARTINS; VIGÊNCIA: 01/09/2012 A 30/12/2012; VALOR: R$ 3.451,10;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:BC8A8734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato 064/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 048/2012
REF.: ALTERA CARGA HORÁRIA E VALOR; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: MARIA APARECIDA DA SILVA; VIGÊNCIA: 01/09/2012 A 30/12/2012; VALOR: R$ 6.090,25;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:C20E28D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato 065/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 106/2012
REF.: ALTERA CARGA HORÁRIA E VALOR; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: MARIA DAS DORES NUNES; VIGÊNCIA: 01/09/2012 A 30/12/2012; VALOR: R$ 3.451,10;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:905C0321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato 066/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 107/2012
REF.: ALTERA CARGA HORÁRIA E VALOR; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: MARLI DOS SANTOS CARVALHO; VIGÊNCIA: 01/09/2012 A 30/12/2012; VALOR: R$ 3.255,05;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:4E8F7150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato 067/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 094/2012
REF.: ALTERA CLAÚSULA 1ª; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: EDNA DIAS ARAÚJO;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:74221C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato 068/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 064/2012
REF.: ALTERA CARGA HORÁRIA E VALOR; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: FLAVIANA DE SOUSA MENDES; VIGÊNCIA: 01/09/2012 A 30/12/2012; VALOR: R$ 3.451,10;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:76AB1929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato 069/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 069/2012
REF.: ALTERA CARGA HORÁRIA E VALOR; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: SANDRA FERREIRA NOGUEIRA; VIGÊNCIA: 01/09/2012 A 30/12/2012; VALOR: R$ 6.090,25;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:13DFD37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato 070/2012 do Segundo Aditivo ao Contrato nº. 044/2004
REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: RESTAURANTE E LANCHONETE SÃO FRANCISCO LTDA - ME; VIGÊNCIA: 13/08/2012 A 30/11/2012;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:3232AC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato 071/2012 do Décimo Quinto Aditivo ao Contrato nº. 251/2008
REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: PROJETUS – ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA; VIGÊNCIA: 28/08/2012 A 26/12/2012;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:2D9FE354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato 072/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 082/2012
REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADO: ADAIR MARTINS; VIGÊNCIA: 01/09/2012 A 28/02/2013; VALOR: R$ 5.367,78;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:AB4DDBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato 073/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 084/2012
REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: ERONDINA DE ALMEIDA LISBOA; VIGÊNCIA: 01/09/2012 A 28/02/2013; VALOR: R$ 5.367,78;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:D1FD43FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato 074/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 085/2012
REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: GERALDA GUERRA RODRIGUES; VIGÊNCIA: 01/09/2012 A 28/02/2013; VALOR: R$ 4.562,58;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:99024290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato 075/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 086/2012
REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: GIRNEY ALENCAR DE SOUZA; VIGÊNCIA: 01/09/2012 A 28/02/2013; VALOR: R$ 5.367,78;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:B3DD1459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato 076/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 088/2012
REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: JEOVANA JARDINI BRANDÃO; VIGÊNCIA: 01/09/2012 A 28/02/2013; VALOR: R$ 5.367,78;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:40870478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato 077/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 089/2012
REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: MARCIA MARCIANO DE OLIVEIRA; VIGÊNCIA: 01/09/2012 A 28/02/2013; VALOR: R$ 5.367,78;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:CA48F504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato 078/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 090/2012
REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: MARIA APARECIDA NUNES MATEINE; VIGÊNCIA: 01/09/2012 A 28/02/2013; VALOR: R$ 5.367,78;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:B4085716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato 079/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 091/2012
REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: MARIA SELMA ASSUNÇÃO SOUZA; VIGÊNCIA: 01/09/2012 A 28/02/2013; VALOR: R$ 5.367,78;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:747973B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato 080/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 092/2012
REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: ROSANE DE CAMARGO RAMOS; VIGÊNCIA: 01/09/2012 A 28/02/2013; VALOR: R$ 5.367,78;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:B553109B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato 081/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 134/2012
REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: LUCILENE ALVES DE SOUZA XAVIER; VIGÊNCIA: 01/09/2012 A 28/02/2013; VALOR: R$ 5.367,78;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:4CA98243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato 082/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 135/2012
REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: LUCÉLIA RITA DA SILVA; VIGÊNCIA: 01/09/2012 A 28/02/2013; VALOR: R$ 5.367,78;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:8607C8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato de Termo de Rescisão nº. 018/2012 Ref. ao Contrato nº. 101/2012
REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSOR; DISTRATANTE: PREFEITURA DE ARIPUANÃ; DISTRATADA: SILVANIR FERREIRA DE SOUZA;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:3D2A11F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato de Termo de Rescisão nº. 019/2012 Ref. ao Contrato nº. 087/2012
REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM; DISTRATANTE: PREFEITURA DE ARIPUANÃ; DISTRATADA: IVANIR DA SILVA ROCHA;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:9CE7EE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato de Termo de Rescisão nº. 020/2012 Ref. ao Contrato nº. 003/2009
REF.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; DISTRATANTE: PREFEITURA DE ARIPUANÃ; DISTRATADO: SYLOS DE CARVALHO;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:DA2E8B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REF. AO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Extrato de Termo de Rescisão nº. 021/2012 Ref. ao Contrato nº. 062/2012
REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSOR; DISTRATANTE: PREFEITURA DE ARIPUANÃ; DISTRATADA: VERA LÚCIA DE SOUZA;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:BF1540FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial de que trata o Edital nº. 067/2012, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 16/08/2012, teve como resultado ***Licitação Fracassada.***
Aripuanã-MT, 05 de setembro de 2012.

ELSA HENKE
Pregoeira

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:8A34D1D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2012
PREGÃO: Nº. 019/2012 **– REGISTRO DE PREÇOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, 1080, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 01.375.138/0001-38,neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **MAURO RUI HEISLER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.° 401.179.369.87 e RG. n.° 13/R 899. 930 SSP/SC, denominado CONTRATANTE, e a empresa **JOSE ROBERTO RITHER ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 13.439.131/0001-11, estabelecida na Rua Iguaçu, 1431 Centro – Brasnorte/MT, representada neste ato pelo Senhor ***Jose Roberto Rither***, brasileiro, casado, portador do RG: 32985254 SSP/PR e do CPF: 382.784.560-20, , nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal **055**, de **07** de **junho** de **2011** e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros de Alimentação e Materiais de Consumo, para atender a demanda as Secretarias Municiais/Entidades do poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 O item, a especificação, unidade, a quantidade, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados essa Ata de Registro de Preço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit	Marca
89	AGUA MINERAL 20 LTS	UNID	390	7,25	
147	GÁS P13 - Gás liquefeito de petróleo, para uso doméstico, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de 13 kg, mediante troca de vasilhame, de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	UNID	905	47,30	

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO CONTRATO

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2. O produto deverá ser entregue no local e horário indicados pelos órgãos/Entidades Brasnorte-MT, sem ônus para o este Município.

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelos Órgãos/Entidades adesos, no prazo de **05 (cinco) horas,** após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento, nos endereços das respectivas secretarias solicitantes no prazo máximo de 5 (cinco) horas após recebimento da Requisição de Autorização de Fornecimento.

6.4. A empresa deverá entregar os produtos com perfeitas condições de uso, nos endereços das respectivas secretarias solicitantes no prazo máximo de 5 (cinco) horas após recebimento da Requisição de Autorização de Fornecimento ;

6.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Brasnorte-MT, de acordo com as especificações do edital.

6.6. Atender todas as condições estabelecidas neste edital.

6.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT toda ou parte da remessa devolvida mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.12. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.13. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais.

6.14. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.18. Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, nº NF, Órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

6.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.20. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.21. O contrato advindo do presente Registro de Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.22. Se a Contratada não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

7.3. Notificar a CONTRATADA e as respectivas Secretarias Municipais de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados.
7.4. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, a cada 10 (dez) dia, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preço, correrão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2012 e 2013.

9. DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em até (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

9.5. Retirar os produtos na bomba, atarvaés de autorizações de cada secretaria, pois a Prefeitura não possui local adequadro para amarzanamento dos produtos.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Brasnorte-MT.

12. DISPOSIÇÔES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 019/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

13 - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Brasnorte – MT, 04 de Setembro de 2012.

MUNICÍPIO DE BRASNORTEJOSE ROBERTO RITHER ME
Mauro Rui Heisler13.439.131/0001-11
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____
Assinatura:_____
CPF n.º:
CPF: n.º

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:3C055B4B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2012
PREGÃO: Nº. 019/2012 **– REGISTRO DE PREÇOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, 1080, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 01.375.138/0001-38,neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **MAURO RUI HEISLER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.° 401.179.369.87 e RG. n.° 13/R 899. 930 SSP/SC, denominado CONTRATANTE, e a empresa **SUPERMERCADO F&F LTDAEPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.932.440/0001-75, estabelecida na Av. Senador Julio Campos, nº 1148, Centro – Brasnorte/MT, representada neste ato por sua sócia proprietária, ***Nilza Terezinha Ferrari***, brasileira, casada, portadora do RG: 4.681.953-5 SSP/PR e doCPF: 550.780.011-15, residente à Rua Iguatemi, nº 330, Centro – Brasnorte/MTnas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal **055**, de **07** de **junho** de **2011** e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros de Alimentação e Materiais de Consumo, para atender a demanda as Secretarias Municiais/Entidades do poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 O item, a especificação, unidade, a quantidade, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados essa Ata de Registro de Preço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total

1	CANELA EM PÓ 10 GR	UNID	420	0,69	MIKA
2	FOLHA DE LOURO, seca, embalagem com mínimo de 4g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	210	0,67	MIKA
3	MANJERICÃO, embalagem com no mínimo 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	180	1,62	KISABOR
4	ALECRIM, embalagem com mínimo de 5g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	180	0,79	MIKA
5	ERVA DOCE, em grãos limpos e dessecados, de coloração verde, com aspecto cor, cheiro, aromático e sabor levemente adocicado, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico,embalagem com mínimo de 500 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	96	0,69	MIKA
6	TEMPERO AÇAFRÃO PCT 20GR	UNID	30	0,79	MIKA
7	OREGANO EMBALAGEM 100 GR	UNID	45	1,85	KISABOR
8	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, embalagem industrial, peso líquido 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PT	442	1,98	SABOR AMI
9	AMACIANTE DE CARNE, 120 gramas, tempero preparado com Papaína	UNID	10	3,66	KITANO
10	CAMOMILA EMBALAGEM COM 10 GRAMAS	UNID	220	0,67	MIKA
11	CANELA EM CASCA 10G	UNID	70	0,69	MIKA
12	COCO RALADO 100 GR	UNID	300	2,40	MAIS COCO
13	ESSENCIA P/ BOLO TODOS OS SABORES	UNID	61	1,25	MIKA
14	CRAVO TIPO BAHIA 1, EMBALAGEM COM 08 GRAMAS	UNID	265		
15	AÇUCAR cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Fardo contendo 10 embalagens de 2,0kg cada, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.	FRD	70	33,75	DOCE DIA
16	CAFE TORRADO E MOÍDO, 100% puro, embalagem a vácuo de 500g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café - ABIC. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: contendo data de fabricação e prazo de validade.	PCT	2283	5,45	BONISSIMO
17	SAL refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem com no mínimo 1,0Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	606	1,08	MARLIN
18	ÓLEO DE SOJA, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LTA	1348	3,36	SOYA
19	CHA MATE LEAO CX COM 250G	CX	620	2,72	CHA CHA
20	ARROZ BRANCO, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 5 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	964	8,85	MASSON
21	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, embalagem com contendo 1.0 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	1205	4,00	KUMBUCA
22	LENTILHA, nova, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega, embalagem contendo pacote com 500g, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	20	3,27	PINDUCA
23	ABÓBORA VERDE, paulista, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	330	2,30	
24	ALHO BRANCO, in natura, de primeira, sem a réstia, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, apresentando grau de evolução completo, tamanho, cor e aroma próprios, com ausência de sujidade, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	166	12,80	
25	BANANA MAÇÃ, de primeira, KG, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	477	1,99	
26	BATATA INGLESA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	1270	1,60	
27	BATATA DOCE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	335	2,20	
28	BETERRABA, de primeira, KG, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	400	2,35	
29	CEBOLA BRANCA, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	810	2,20	
30	CENOURA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	693	2,70	
31	CHUCHU, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	678	1,45	
32	LARANJA, in natura, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	1022	1,25	
33	MAÇÃ NACIONAL, in natura de primeira, vermelha, Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	537	2,29	
34	MAMÃO, de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	250	3,23	
35	REPOLHO VERDE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP	KG	773	1,65	
36	LIMÃO, in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	90	1,95	
37	PIMENTÃO VERDE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	108	5,70	
38	TOMATE SALADA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP.	KG	713	4,39	
39	ABACAXI PÉROLA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UNID	140	2,80	
40	MELANCIA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	340	1,25	
41	BERINJELA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	250	3,24	
42	MANDIOCA (AIPIM), de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a	KG	320	1,47	

	conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA				
43	GENGIBRE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	14	4,35	
44	PEPINO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	75	2,00	
45	QUIABO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	200	3,49	
46	CARNE BOVINA, PATINHO, sem gordura, sem osso, resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	2650	7,40	
47	FRANGO CONGELADO FRANGO SEM TEMPERO	KG	2960	3,79	PERDIGAO
48	FRANGO, FILÉ DE PEITO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	280	8,75	MISTER FRANGO
49	CARNE SUÍNA, LOMBO, resfriado, sem gordura. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	UNID	500	11,20	
50	CARNE MOÍDA, bovina músculo bovino tipo 01, livre de gordura e inervações. Moída 02 vezes em utensílio específico.	KG	830	4,80	
51	CARNE BOVINA CUPIM	KG	200		
52	Peixe Congelado Inteiro	KG	120	16,40	
53	Peixe Congelado picado em pedaços	KG	120	16,40	
54	OVOS Classe A, brancos, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido mínimo de 1.800g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Minist.da Saúde	DZ	501	3,37	GRANJAS TANGARA
55	CARNE BOVINO COSTELA KG	KG	660	5,30	
56	CARNE BOVINA PALETA S/ OSSO	KG	620	6,80	
57	PERNIL SUINO, fresca, com osso, resfriado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	405	6,58	
58	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	500	2,48	MASSON
59	FARINHA DE ROSCA, grupo seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	96	1,98	PINDUCA
60	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, embalagem, contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LTA	490	1,70	MIKA
61	FUBÁ DE MILHO, especial, pacote com 1kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	460	1,39	MASSON
62	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, embalagem com no mínimo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PCT	973	1,49	GLOBO
63	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM ORIGINAL DA FÁBRICA DE 01 KG.	UNID	100	5,45	YOKI
64	MILHO PARA CANJICA, amarela, tipo 1, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	250	0,93	MASSON
65	SAGU de mandioca, bolinhas brancas. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	270	2,35	PINDUCA
66	COLORAU (colorífico), embalagem com mínimo de 500g , identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	120	2,45	MIKA
67	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, FONTE DE 07 VITAMINAS. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.FARDO COM 25	FRD	3	60,00	LUAL
68	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM COM 125 GRAMAS	UNID	170	3,33	SAFT-INSTANT
69	AZEITONA VERDE, em conserva. Embalagem contendo peso drenado de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNID	137	6,45	AGROLIVA
70	ERVILHA, reidratada, em conserva, embalagem com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LTA	196	0,99	QUERO
71	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, embalagem industrial contendo 840 grs, com identificação do produto, marca do fabricante , prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saúde.	UNID	86	3,60	OLE
72	MILHO VERDE, em conserva. Embalagem com 200g, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LTA	419	1,24	QUERO
73	VINAGRE DE ÁLCOOL CLARO, EMBALAGEM DE 750 ML.	UNID	309	1,24	FORTALEZA
74	ADOÇANTE DIETÉTICO, líquido, edulcorante artificial, aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, frasco com 100ml. A embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNID	17	2,34	DOCE MENOR
75	MOLHO DE SOJA (SHOYO), embalagem com 900 Ml	UNID	17	5,60	MIKA
76	PALMITO DE AÇAÍ simples, em conserva, fabricação nacional, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PT	17	6,70	ARIPUANA
77	FIGO EM CALDA, inteiro, sem pele, lata com 450g, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LTA	60	5,69	JD
78	PÊSSEGO EM CALDA, selecionado e sem caroço. Embalagem com peso drenado de no mínimo 425g, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LTA	80	5,45	OLE
79	LEITE CONDENSADO, tradicional, embalagem com 395g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LTA	621	2,09	VENCEDOR
80	PO PARA GELATINA SABOR ARTIFICIAL 45 GRS	UNID	1275	0,73	LUAL
81	XAROPE DE GROSELHA, frasco 900ml, Com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	FSC	303	5,17	WILSON
82	AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, frasco com 30ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FSC	135	1,29	MIKA
83	LEITE DE CÔCO, tradicional, embalagem com 200ml, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade, de	FSC	80	2,25	MAIS COCO

	acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde				
84	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRAPACK 200ML	UNID	400	1,60	ITAMBE
85	PÓ PARA GELATINA DIET, SABOR ARTIFICIAL, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE EMBALAGEM DE 40GRAMAS	UNID	300	2,24	DR. OETKER
86	Maionese 0% gordura Trans, sem Glúten e embalagem de 200 gramas.	UNID	134	1,19	ALLIANCE
87	PÓ PARA SUCO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNID	732	2,84	QUALIMAX
88	DOCE DE FRUTAS VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM COM 01 KG	UNID	326	6,01	AUREA
89	AGUA MINERAL 20 LTS	UNID	390		
90	SARDINHA EM ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	143	131,95	GOMES DA COSTA
91	AGUA MINERAL S/ GAS - FARDO COM 12	FRD	600	10,57	LEBRINHA
92	LEITE DE VACA DESNATADO, LONGA VIDA, rico em cálcio, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem tetrapack, com 1000ml, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Caixa contendo 12 embalagens de 1000 ml cada. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX	67	23,57	VENCEDOR
93	LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem tetrapack, com 1000ml, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Caixa contendo 12 embalagens de 1000 ml cada. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX	191	23,57	VENCEDOR
94	Sustagem, c/ 25 vitaminas minerais embalagem 400 gramas c/ formula balanceada, cálcio, proteína, Vitamina C, Zinco e cobre.	UNID	35	34,58	SUSTAGEM
95	Formula Infantil com ferro p/ Lactentes 400gramas 0 a 6 meses com DHA e ARA.	UNID	35	16,90	NESTOGENO
96	AVEIA INSTANTÂNEA, FLOCOS FINOS, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, embalagem com 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LTA	40	2,40	YOKI
97	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, embalagem com 1,0kg, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PT	398	3,12	MESA
98	MARGARINA, 500 gramas, sem sal 0% de gordura trans, lipídios 80%.	UNID	195	4,40	QUALLY
99	APRESUNTADO, fatiado, resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	161	5,65	WILSON
100	QUEIJO MUSSARELA, resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	91	13,70	CASTERLEITE
101	MARGARINA CREMOSA COM SAL, ZERO DE GORDURA TRANS, COM 80 % DE LIPÍDIOS, CONTENDO GORDURA VEGETAL. EMBALAGEM DE POLIPROPRILENO DE 500 GRAMAS.	UNID	20	1,50	MESA
102	MARGARINA CREMOSA COM SAL, ZERO DE GORDURA TRANS, COM 80 % DE LIPÍDIOS, CONTENDO GORDURA VEGETAL. EMBALAGEM DE POLIPROPRILENO DE 01 KG.	UNID	20	3,12	MESA
103	MASSA PARA LASANHA, a base de farinha de trigo, embalagem com no mínimo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	42	3,80	GALO
104	MACARRÃO, tipo padre nosso, massa com ovos, com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PCT	690	1,55	GLOBO
105	Macarrão de Sêmola, tipo espaguete nº 08 com mínimo de 500 gramas	UNID	150	1,55	GLOBO
106	AGUA SANITÁRIA, caixa c/ 12 unidades - Desinfetante de uso geral, alveja, desinfeta,bactericida, cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Frasco contendo 1 litro do produto. . Produto com registro no Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	CX	120	21,40	YPE
107	ALCOOL LÍQUIDO , caixa c/ 12 unidades - Álcool líquido, álcool etílico hidratado 92,8% INPM. Composição básica: álcool etílico. Embalagem de plástico resistente, contendo 1 litro. Produto com registro no Inmetro. Indústria Brasileira.	CX	153	49,50	NOBRE
108	DESINFETANTE CX C/ 06 UNIDADES DE 2 LITROS - Desinfetante líquido, para uso geral, fragrância original	CX	85	22,50	SCARLIM
109	AMACIANTE 2LTS - Amaciante de roupas para uso profissional. Embalagem plástica resistente, contendo 2 litros. Composição: ativo, coadjuvantes, emulsão de silicone, diluente, conservante (5-cloro-2metilisotiazolin-3-ona e 2-metil-4 isotiazolin-3-ona) perfume, pigmento e água. Componente ativo:cloreto de dialquil dimetil amônio. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	UNID	573	3,25	RESIDENCE
110	SABÃO EM BARRA - Sabão em barra glicerinado amarelo, neutro, embalagem com 5 unidades de 200 gramas cada, peso líquido 1 kg. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.	PCT	378	3,40	TOP
111	SABONETE - Ingredientes: água, perfume, ácido cítrico, dióxido de titânio (CI77891), leche descremada em polvo, aceite de flor de rosa damascena, pigmento rojo 5 (CI 12490), pentetato de pentasodio, ácido etidrônico. 90 gramas.	UNID	1318	0,81	FRANCIS SVE
112	DETERGENTE C/24 X 500ML - Lava louças líquido para pronto uso, contém tensoativo biodegradável, neutro. Embalagem plástica resistente tampa bico dosador. Frasco contendo 500 ml. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira	CX	90	25,75	FONTANA
113	ESPONJA DE AÇO - Esponja de lã de aço carbono, pacote contendo 8 unidades cada, sendo 14 pacotes contendo 8 unidades cada (14/8), peso líquido de 60 gramas	FRD	68	18,90	YPE
114	ESPONJA DUPLA FACE, para limpeza e uso geral.	UNID	2630	0,40	BETTANIN
115	LIMPA ALUMINIO NEUTRO 500ML - Brilho alumínio, embalagem plástica, bico dosador, contendo 500 ml. Composição: ácido sulfônico, aditivo, carga, tensoativo, espessante, neutralizante, conservante, essência, corante e água. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	UNID	268	1,70	PRATICLAR
116	LIMPA FORNO	UNID	117	4,90	EASY
117	PALHA DE AÇO N° 2	UNID	335	0,69	ASSOLAN
118	SAPONACEO CREMOSO 300ml - Saponáceo em pó, com detergente, indicado para limpeza de sujeiras mais difíceis. Embalagem plástica resistente, com tampa abre/fecha, contendo 300 gramas. Composição: tensoativo aniônico, alcalizante, agente abrasivo, corante e essência. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde.Indústria Brasileira.	UNID	256	2,68	FONT
119	LIMPADOR DE USO GERAL 55O ML (DESENGORDURANTE)	UNID	788	2,04	YPE
120	CERA LIQUIDA INCOLOR - Cera líquida polimentável para todos os tipos de pisos e superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco de plástico resistente, contendo 850 ml. Composição: cera de carnaúba, parafina, resina fumárica, cera de polietileno,emulsificantes, pigmento, perfume, conservante e água. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	UNID	500	1,80	POLYLAR
121	RODO PASSADOR DE CERA	UNID	90	5,55	CRISTAL
122	VASSOURA NYLON	UNID	317	4,89	CRISTAL
123	LIMPEZA PESADA - embalagem 02 litros, para limpeza de pedras/cimentos/tijolos e pisos rústicos	UNID	60	5,53	PEDREX
124	SODA CÁUSTICA, ESCAMAS BRANCAS, NÃO APLICÁVEL PER, 98 PER, NÃOAPLICÁVEL G/CM3, 1,20 PER, 1PER, DETERGENTES E SABÕES - 1,00 KG	KG	142	8,69	LIPON
125	LUVA LATEX, para limpeza	UNID	548	3,20	LUVABRAS
126	ESCOVA SANITÁRIA, CABO DE PLÁSTICO	UNID	16	2,85	CRISTAL
127	PÁ P/ LIXO	UNID	141	2,59	CRISTAL
128	ESCOVA DE MÃO	UNID	23	1,50	VELA BRASIL
129	PANO DE CHÃO ALVEJADO BRANCO, TAM. 60 X 90 CM	UNID	413	6,14	FLABOM
130	PANO DE PRATO ALVEJADO 80 X 55 CM	UNID	132	4,36	LIMPEX
131	FLANELA P/ LIMPEZA 38X58	UNID	610	2,10	LIMPEX
132	BALDE DE PLASTICO 15 LT	UNID	240	5,38	PLASNEW
133	SACO DE LIXO 15LTS - ROLO COM 100 UNIDADES 39cmx58cm	RL	100	7,15	LAR BIO
134	SACO DE LIXO 30LTS - ROLO COM 50 UNIDADES 59cmx62cm	RL	180	7,15	LAR BIO
135	SACO DE LIXO 50LTS - ROLO COM 50 UNIDADES 63cmx80cm	RL	450	6,90	LAR BIO
136	SACO DE LIXO 100LTS - ROLO COM 25 UNIDADES 75cmx1,05m	RL	470	6,80	LAR BIO
137	RODO ESPECIAL 60 CM	UNID	182	11,50	CRISTAL
138	CERA LIQUIDA INCOLOR - Cera líquida polimentável para todos os tipos de pisos e superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco de plástico resistente, contendo 750 ml. Composição: cera de carnaúba, parafina, resina fumárica, cera de polietileno,emulsificantes, pigmento, perfume, conservante e água. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.- UNIDADE	UNID	980	1,80	POLYLAR
139	SACO DE LIXO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES	UNID	150	1,13	LIXOLIX

140	SACO DE LIXO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNID	150	1,13	LIXOLIX
141	LUVA LATEX C/ CANO LONGO (PAR)	UNID	278	3,34	LUVABRAS
142	SABÃO EM PÓ - Sabão em pó, pacote com 1 kg, produto disposto em embalagem plástica resistente. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, corantes, alvejantes, essência, carga. Contém alquilbenzeno sulfonato de sódio. Indústria Brasileira. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde.	KG	1363	3,98	TIXAN
143	PILHA TIPO BATERIA 9V, alcalina de alta performance, não recarregável.	UNID	73	6,19	PANASONIC
144	PILHA MÉDIA - TAMANHO C/R14/1LP, NÃO RECARREGAVEL 1,5 V COM 02 UNIDADES	PCT	203	9,16	RAYOVAC
145	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA, 1,5V não recarregável.	UNID	199	3,80	PANASONIC
146	PILHA PEQUENA C/ 4	PCT	150	2,00	RAYOVAC
148	ACENDEDOR DE FOGÃO	UNID	87	9,50	ALTOGIRO
149	FÓSFORO, em madeira composto em vegetal e mineral, apresentado na forma de palito com ponta em pólvora pacote com 10 caixas com 40 palitos de segurança, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro e obedecendo as Normas de Segurança	PCT	303	1,65	PARANA
150	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO	UNID	87	1,06	ALTO GIRO
151	GUARDANAPO DE PAPEL 21x22 PCT COM 50 UNID	PCT	773	0,70	MILI
152	PALITO DE CHURRASCO C/ 50 UNIDADES	PCT	20	1,90	NATURAL
153	PAPEL ALUMINIO GRANDE	UNID	223	2,58	GIOPACK
154	FILME EM PELÍCULA DE PVC, bobina resinite, para embalagem de alimentos, dimensões aproximadas: 30cmx30m, filme de PVC flexível (esticável), espessura mínima de 10 micras, transparente, resistente, impermeável, atóxico e inodoro, próprio para acondicionamento de alimentos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem rolo de 1400 metros.	RL	212	2,50	THEOTO
155	Garrafa térmica para café, em plástico polipropileno resistente, tampa rosqueável, lisa, com alça capacidade 1,0Lt	UNID	46	17,20	TERMOLAR
156	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 180ml, em poliestireno, caixa com 25 pacotes, embalados em manga /pacote com 100 unidades pesando no mínimo 160 gramas cada pacote, a embalagem deverão estar protegida com sacos plásticos em manga inviolável, com dados de identificação e procedência e deverá atender as normas da ABNT.	CX	224	48,25	BRASILEIRINHO
157	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 5Oml, em poliestireno, embalados em manga /pacote com 100 unidades, a embalagem deverá estar protegida com sacos plásticos em manga inviolável, acondicionados em caixa com 50 pacotes, deverá atender as normas da ABNT	CX	98	52,50	MINASPLAST
158	TOALHA DE PAPEL,folha dupla, pacote contendo 02 (dois) rolos com 50 toalhas, medidas aproximadas 22x22cm cada pacote.	PCT	750	1,80	MILI
159	LENÇO DE PAPEL PACOTE COM 75 UNIDADES	PCT	60	2,19	KISS
160	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 16 PACOTES 04 X 30, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE COM TEXTURA MACIA E PICOTADA COM RELEVO COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS E CONTROLE BACTERIOLOGICO	FRD	486	29,00	MILI
161	LIXEIRA C/ PEDAL DE 15 LITROS	UNID	45	19,80	PLASNEW
162	BALDE C/ TAMPA 30 LITROS	UNID	10	9,68	PLASNEW
163	INSETICIDA - 300ml/237g. com máxima proteção e eficiência contra baratas, mosquitos e moscas.	UNID	189	5,88	FORT
164	ODORIZADOR DE AMBIENTES - 400ml/277g. com data de fabricação, validade e lote impressos na lata.	UNID	338	6,85	BOM AR
165	BISNAGA CORES VARIADAS	UNID	330	2,04	XADREZ
166	PRENDEDOR DE ROUPA C/12 UNIDADES	PCT	140	0,93	THEOTO
167	CADEADO 50 MM	UNID	39	22,80	ALTO GIRO
168	CADEADO 30 MM	UNID	40	10,90	ALTO GIRO
170	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO	UNID	120	5,44	TRALALA
171	PENTE INFANTIL	UNID	65	0,38	STA CLARA
172	HASTE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODÃO	CX	290	1,10	MILI
173	ACETONA 100ML	UNID	70	1,37	FARMAX
174	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MÉDIO	UNID	34	38,60	BRACOL
175	VALVULA PANELA DE PRESSAO	UNID	71	1,24	ALTO GIRO
177	EMBALAGEM PLASTICA 5 KG 28x40cm	PCT	168	3,19	MEGA
178	COADOR DE PANO P/CAFE	UNID	139	1,45	CAIPIRA
179	PALITO DENTAL	UNID	356	0,26	THEOTO
180	Bolacha Doce com 20 pacotes de 400 gramas cada.	CX	30	53,45	PRODASA
181	Bolacha Salgada com 20 pacotes de 800 gramas cada	CX	25	106,40	PRODASA
182	BISCOITO, doce, tipo maisena, composição básica(farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas), livre de gordura trans, validade mínima 05 meses a contar da data de entrega, de primeira qualidade, embalagem com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PCT	250	2,60	PRODASA
183	BISCOITO, tipo cream cracker integral, de primeira qualidade, livre de gordura trans, embalagem dupla com 420g. CAIXA COM 20 PACOTES	CX	10	90,38	PRODASA
185	ERVA DOCE 10G	PCT	305	0,72	MIKA
186	FRANGO CONGELADO	KG	100	3,79	PERDIGAO
187	AÇUCAR cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Fardo contendo 15 embalagens de 2,0kg cada, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.Fardo	FRD	241	50,60	DOCE DIA
188	OLEO DE SOJA 900ML	UNID	24	3,36	SOYA
189	BANANA NANICA, de primeira, kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	100	2,00	
191	CHEIRO VERDE	UNID	5	1,03	
192	ACHOCOLATADO EM PO 400 GRS	UNID	216	2,65	LUAL
193	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	50	7,07	SADIA
194	CARNE BOVINA FRALDINHA	KG	330	8,20	
195	CARNE BOV. COXÃO MOLE	KG	220	9,95	
196	PÓ PARA SUCO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM DE 01 KG	UNID	356	4,86	YOKI
197	AGUA MINERAL C/ GAS - FARDO COM 12	FRD	197	12,27	LEBRINHA
198	SALSICHA a granel. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	6	4,15	SEARA
199	MACARRAO, tipo espaguete, n.08, massa com ovos, com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PCT	260	1,55	GLOBO
201	ÁGUA SANITÁRIA - Desinfetante de uso geral, alveja, desinfeta,bactericida, cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Frasco contendo 1 litro do produto. . Produto com registro no Ministério da Saúde. Indústria Brasileira. Obs: Cloro ativo.	UNID	2360	1,65	YPE
202	ODORIZADOR DE AMBIENTES - 360ML/302G.COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA LATA.	UNID	54	6,85	BOM AR
204	PANO DE CHÃO ALVEJADO BRANCO TAMANHO 80X55 CM.	UNID	520	6,14	LIMPEX
205	ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	UNID	3059	1,34	YPE
206	FLANELA P/ LIMPEZA	UNID	40	2,10	LIMPEX
207	DETERGENTE 500ML - Lava louças líquido para pronto uso, contém tensoativo biodegradável, neutro. Embalagem plástica resistente tampa bico dosador. Frasco contendo 500 ml. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira- UNIDADE	UNID	4735	1,07	FONTANA
208	ESCOVA SANITARIA	UNID	153	2,85	CRISTAL
209	ALCOOL LÍQUIDO - Álcool líquido, álcool etílico hidratado 92,8% INPM. Composição básica: álcool etílico. Embalagem de plástico resistente, contendo 1 litro. Produto com registro no Inmetro. Indústria Brasileira.- UNIDADE.	UNID	970	4,12	NOBRE
210	CHÁ MATE 250 GR	UNID	200	2,72	CHACHA
213	GUARANA RALADO	PT	26	6,75	TAIGUARA
214	ADOÇANTE EM SACHÊ C/ 50 UNID	CX	20		
215	PEDRA SANITARIA	UNID	240	0,80	SUAVELAR
216	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML	UNID	313	1,65	QBOA
217	LUSTRA MOVEIS 200 ML	UNID	130	2,19	YPE
218	LIMPA VIDRO 500 ML	UNID	70	3,17	FACILE
219	ESPONJA C/ 4 UNIDADES	PCT	143	5,30	3M
220	RODO DE PLASTICO 40 CM DUPLO	UNID	32	5,75	CRISTAL
221	ESCOVA DE MÃO DE PLÁSTICO- UNIDADE	UNID	228	1,50	VELA BRASIL
222	SACO DE LIXO 15LTS - pacote com 20 sacos 39cmx58cm	PCT	1148	1,00	LIXOLIX
223	SACO DE LIXO 30LTS - pacote com 10 unidades 59cmx62cm	PCT	538	1,00	LIXOLIX
224	SACO DE LIXO 50LTS - pacote com 10 unidades 63cmx80cm	PCT	1035	1,13	LIXOLIX
225	SACO DE LIXO 100LTS - pacote com 05 unidades 75cmx1,05m	PCT	1025	1,13	LIXOLIX
226	Faca de mesa com serra, em aço inox, cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 20 cm.	UNID	30	1,21	ITAPUA

227	Colher em aço inox, tipo de sopa, de mesa	UNID	20	1,21	ITAPUA
228	COLHER SOBREMESA AÇO INOX	UNID	20	3,00	LAGUNA
229	Caneca de alumínio, cabo térmico. Capacidade para 2 litros	UNID	6	5,97	ARARA
230	CHALEIRA	GRUPO	4	33,10	ARARA
231	PRATO	UNID	30	3,98	DURALEX
232	GARFOS DIVERSOS	UNID	48	1,21	ITAPUA
233	LIXEIRA 10 LT	UNID	15	20,00	PLASNEW
234	CANELA EM CASCA, embalagem com mínimo de 10 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	120	0,69	MIKA
235	CHA DE MARCELA EMBALAGEM DE 20 GRAMAS	UNID	88	3,28	LARANJEIRA
236	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO TIPO 1, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 70 % DE FOLHAS E MÁXIMO 30% DE OUTRAS PARTES, EMBALAGEM DE 01 KG.	UNID	125	6,47	CARIJO
237	CHÁ MATE 200G	UNID	350	2,72	CHA CHA
238	CARNE BOVINA, ACÉM, de segunda, sem osso, peça inteira e sem gordura, resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	265	7,20	
239	AMENDOIM CRU, com pele, constituído de grãos inteiros de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	250	3,65	PINDUCA
240	MILHO DE PIPOCA	UNID	310	1,25	MASSON
242	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, embalagem industrial contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LTA	120	3,72	OLE
243	AGUA NATURAL MINERAL, SEM GÁS, acondicionada em garrafa descartável de 500 ml. Fardo com 12 unidades.	FRD	15	10,57	LEBRINHA
244	MARGARINA CREMOSA COM SAL , ZERO DE GORDURA TRANS, CONTENDO GORDURA VEGETAL 500 GRAMAS	UNID	120	1,50	MESA
245	AVENTAL DE NAPA	UNID	33	8,27	LIMPEX
246	AVENTAL DE PANO GRANDE	UNID	33	9,39	PANOSUL
247	DESINFETANTE 2 LT	UNID	100	3,75	SCARLIM
248	CREME DENTAL 90GR	UNID	588	1,39	SORRISO
249	VASSOURA DE PALHA	UNID	14	8,60	
250	LIMPA PEDRAS - embalagem 02 litros, para limpeza de pedras/cimentos/tijolos e pisos rústicos	UNID	204	5,53	PEDREX
251	PANO DE PRATO ALVEJADO 44X72 CM	UNID	190		
252	SHAMPOO 350 ML	UNID	18	4,80	SEDA
253	CREME DE CABELO 1000 GRS- UNIDADE	UNID	110	4,50	SKALA
254	ABSORVENTE PACOTE COM 16 UNIDADES	PCT	12	4,48	INTIMUS
255	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	200	0,70	MILI
256	PALITO DE CHURRASCO C/ 80 UNID	PCT	5		
257	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UNID	4	17,20	TERMOLAR
258	TOALHA DE PAPEL,folha dupla, pacote contendo 02 (dois) rolos com 60 toalhas, medidas aproximadas 22x19cm cada pacote.	PCT	120	1,80	MILI
259	LENÇO DE PAPEL	UNID	30	0,43	MILI
260	LÂMINA DE BARBEAR	UNID	10	1,15	WILKINSON
261	BOTA DE BORRACHA BRANCA	UNID	103	38,60	BRACOL
263	TOUCA DESCARTAVEL PC C/10 UN	PCT	310	1,25	SANFONADA
264	Bolacha Integral c/ fonte de fibras 0% gordura trans, com mínimo de 400 gramas cada pacotes e enriquecida com ferro e acido fólico	UNID	40	4,25	MARILAN
265	BISCOITO, tipo cream cracker integral, de primeira qualidade, livre de gordura trans, embalagem dupla com 420g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	340	4,52	MARILAN
266	AÇAFRÃO , EMBALAGEM MÍNIMA DE 30 GRAMAS , SEM GLÚTEM- PCT.	UNID	220	0,79	MIKA
267	ORÉGANO, embalagem com mínimo de 30g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	120	1,90	KI SABOR
268	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, composto de saccharomyces cerevisaee e agente de reidatração, utilizado para elaboração de produtos de panificação e massas. Embalagem à vácuo, contendo no mínimo 450g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PCT	50	10,65	SAF INSTANT
269	CÔCO RALADO, natural, pacote com 100g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	200	2,38	MAIS COCO
270	XAROPE DE GROSELHA EMBALAGEM DE 870 ML	UNID	130	5,17	WILSON
271	SABÃO EM BARRA - Sabão em barra glicerinado amarelo, neutro, embalagem com 5 unidades de 200 gramas cada, peso líquido 1 kg. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. OBS: Produto testado dermatologicamente . UNIDADE	UNID	260	3,40	TOP
272	CERA EM PASTA 375 GRS CORES VARIADAS.	UNID	400	7,00	CANARIO
273	VASSOURA DE PALHA	UNID	100	8,60	
274	SODA CÁUSTICA, ESCAMAS BRANCAS, NÃO APLICÁVEL PER, 98 PER, NÃO APLICÁVEL G/CM3, 1,20 PER, 1PER, DETERGENTES E SABÕES - 1,00 KG OBS: Principio Ativo NAOH (Hidróxido de sódio em escamas 96/98%.)	UNID	150	8,69	LIPON
275	CERA LÍQUIDA CORES 750 ML	UNID	300	1,80	POLYLAR
276	SHAMPOO 350 ML- UNIDADE	UNID	100	4,80	SEDA
277	CAMOMILA 5 GRAMAS	UNID	30	0,67	MIKA
278	CHA MATE 30X200G	CX	200	81,60	CHACHA
279	CARNE BOVINA, COXÃO DURO, sem gordura, resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	200	8,49	
280	GUARDANAPO DE PAPEL	UNID	50	0,70	MILI
288	LIMPA PISO 500 ML	UNID	63	2,88	AZULIM
289	AZEITE DE OLIVA 200ML	UNID	63	6,19	ANDORINHA
290	CALDO DE GALINHA 19 GR	UNID	63	0,44	MAGGI
291	FARINHA TEMPERADA 500G	UNID	63	2,65	PINDUCA
292	MISTURA P/ BOLO 400 GR	UNID	188	2,25	RENATA
293	SAL GROSSO 1KG	UNID	35	1,35	LEBRE
294	PRATO DESCARTAVEL	UNID	50	1,50	MINASPLAST
295	GARFO PLASTICO, descartável, para refeição, em polietileno, resistente, cristal, comprimento de aproximadamente 15cm, com variação de +/- 1cm. Caixa com 1000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	1	50,00	SERTPLAST
296	LINGUIÇA TOSCANA	KG	50	6,60	

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO CONTRATO

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2. O produto deverá ser entregue no local e horário indicados pelos órgãos/Entidades Brasnorte-MT, sem ônus para o este Município.

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelos Órgãos/Entidades adesos, no prazo de **05 (cinco) horas,** após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento, nos endereços das respectivas secretarias solicitantes no prazo máximo de 5 (cinco) horas após recebimento da Requisição de Autorização de Fornecimento.

6.4. A empresa deverá entregar os produtos com perfeitas condições de uso, nos endereços das respectivas secretarias solicitantes no prazo máximo de 5 (cinco) horas após recebimento da Requisição de Autorização de Fornecimento ;

6.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Brasnorte-MT, de acordo com as especificações do edital.

6.6. Atender todas as condições estabelecidas neste edital.

6.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT toda ou parte da remessa devolvida mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.12. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.13. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais.

6.14. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.18. Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, nº NF, Órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

6.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.20. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.21. O contrato advindo do presente Registro de Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.22. Se a Contratada não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

7.3. Notificar a CONTRATADA e as respectivas Secretarias Municipais de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados.

7.4. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, a cada 10 (dez) dia, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preço, correrão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2012 e 2013.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em até (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco,

agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

9.5. Retirar os produtos na bomba, atarvaés de autorizações de cada secretaria, pois a Prefeitura não possui local adequadro para amarzanamento dos produtos.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Brasnorte-MT.

12. DISPOSIÇÔES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 019/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

13 - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasnorte - MT, 04 de Setembro de 2012.

MUNICÍPIO DE BRASNORTESUPERMERCADO F & F LTDA EPP

Mauro Rui Heisler03.932.440/0001-75
ContratanteContratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____
Assinatura:_____

CPF n.º:
CPF: n.º

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:B476237E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 006/2012

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Tomada de Preços Nº 006/2012**, destinada **DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL CEREJAL.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA com o valor total de R$ 940.873,25**.

Brasnorte-MT, 05 (CINCO) de setembro de 2012.

NEISON WILLE
Presidente

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:DCD9C605

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR N.º 95 DE 24 DE MAIO DE 2012.

Modifica dispositivos da Lei Complementar n.º 25, de 27/11/1997 e revoga dispositivos da Lei Complementar 47 de 29/09/2003 e 48 de 05/09/2003 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar modifica dispositivos da Lei Complementar n. 25, de 27/11/1997, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, bem como revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 47 de 29/09/2003 e 48 de 05/09/2003, a fim de corrigir distorções técnica legislativa, adequarem direitos, dos Servidores Públicos Municipais, bem como atender disposições constitucionais, legislações Federal e Estadual e entendimentos jurisprudenciais, e com isso, promover os ajustes necessários.

Art. 2º. Fica acrescentado ao artigo 165 da Lei Complementar n. 25, de 27/11/1997, o parágrafo 4º, cujo dispositivo passa a ter a seguinte redação:

"Art. 165. O adicional por tempo de serviço é devido ao servidor, na base de 2% (dois por cento) da remuneração, por ano de efetivo exercício, até o máximo de 50% (cinquenta por cento).
§ 1º - O adicional por tempo de serviço é devido a partir do dia imediato aquele em que o servidor fizer aniversário de sua posse.
§ 2º - Quando ocorrer aproveitamento ou reversão, serão considerados os anos anteriormente atingidos, bem como a fração do ano interrompido retomando-se a contagem a partir do novo exercício.
§ 3º - O adicional previsto neste artigo é devido, nas mesmas bases e condições, aos aposentados e disponíveis que tenham completado, na atividade, o tempo de serviço necessário para a sua percepção.
§ 4º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se vencimentos todas as vantagens pecuniárias incorporada definitivamente à remuneração do servidor."

Art. 3º. Ficam revogados o artigo 59 da Lei Complementar n.º 47 de 29/09/2003 e o parágrafo 4º do artigo 31 da Lei Complementar n.º 48 de 05/09/2003, permanecendo vigentes os demais dispositivos.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 24 de maio de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:3610848B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 025/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença ao servidor RITA DA SILVA DOS ANJOS."

O Sr. VANDIRNEI LUIZ DA SILVA, Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÁPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal n.º 759 de 18 de agosto de 2006 que alterou a Lei nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio-Doença, ao servidor Sr. RITA DA SILVA DOS ANJOS, efetivo no cargo de PROFESSOR, com vencimentos integrais, a partir de 17/08/2012 e término em 15/10/2012, conforme processo administrativo do PREVICAMP, n.º **2012.05.00020P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Campinápolis - MT, 21/08/2012.

VANDIRNEI LUIZ DA SILVA
Diretor Executivo do PREVICAMP

Publicado por:
Neviane Fatima Kuhne
Código Identificador:3D9A6D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença ao servidor GERONIMA LEMES CHAVEIRO."

O Sr. VANDIRNEI LUIZ DA SILVA, Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÁPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal n.º 759 de 18 de agosto de 2006 que alterou a Lei nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio-Doença, ao servidor Sr. GERONIMA LEMES CHAVEIRO, efetivo no cargo de AGENTE DE LIMPEZA, com vencimentos integrais, a partir de 20/07/2012 e término em 17/10/2012, conforme processo administrativo do PREVICAMP, n.º **2012.05.00005P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Campinápolis - MT, 21/08/2012.

VANDIRNEI LUIZ DA SILVA
Diretor Executivo do PREVICAMP

Publicado por:
Neviane Fatima Kuhne
Código Identificador:F0098A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 027/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença ao servidor JOAO BATISTA CHAVES."

O Sr. VANDIRNEI LUIZ DA SILVA, Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÁPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal n.º 759 de 18 de agosto de 2006 que alterou a Lei nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio-Doença, ao servidor Sr. JOAO BATISTA CHAVES, efetivo no cargo de MOTORISTA, com vencimentos integrais, a partir de 25/08/2012 e término em 23/10/2012, conforme processo administrativo do PREVICAMP, n.º **2012.05.00019P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Campinápolis - MT, 21/08/2012.

VANDIRNEI LUIZ DA SILVA
Diretor Executivo do PREVICAMP

Publicado por:
Neviane Fatima Kuhne
Código Identificador:FEE70C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 028/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença ao servidor MARGARETE MEIRE DA SILVA MARTINS."

O Sr. VANDIRNEI LUIZ DA SILVA, Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÁPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal n.º 759 de 18 de agosto de 2006 que alterou a Lei nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio-Doença, ao servidor Sr. MARGARETE MEIRE DA SILVA MARTINS, efetivo no cargo de PROFESSOR, com vencimentos integrais, a partir de 20/07/2012 e término em 18/08/2012, conforme processo administrativo do PREVICAMP, n.º **2012.05.00022P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Campinápolis - MT, 24/08/2012.

VANDIRNEI LUIZ DA SILVA
Diretor Executivo do PREVICAMP

Publicado por:
Neviane Fatima Kuhne
Código Identificador:63E20254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 029/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença ao servidor VERA LUCIA DOS SANTOS."

O Sr. VANDIRNEI LUIZ DA SILVA, Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÁPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal n.º 759 de 18 de agosto de 2006 que alterou a Lei nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio-Doença, ao servidor Sr. VERA LUCIA DOS SANTOS, efetivo no cargo de PROFESSOR, com vencimentos integrais, a partir de 03/08/2012 e término em 01/09/2012, conforme processo administrativo do PREVICAMP, n.º **2012.05.00023P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Campinápolis - MT, 24/08/2012.

VANDIRNEI LUIZ DA SILVA
Diretor Executivo do PREVICAMP

Publicado por:
Neviane Fatima Kuhne
Código Identificador:08F6F092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 030/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença ao servidor JEOVACY CAMILO RODRIGUES SANTOS."

O Sr. VANDIRNEI LUIZ DA SILVA, Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÁPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal n.º 759 de 18 de agosto de 2006 que alterou a Lei nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio-Doença, ao servidor Sr. JEOVACY CAMILO RODRIGUES SANTOS, efetivo no cargo de PROFESSOR, com vencimentos integrais, a partir de 29/08/2012 e término em 11/11/2012, conforme processo administrativo do PREVICAMP, n.º **2012.05.00021P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Campinápolis - MT, 24/08/2012.

VANDIRNEI LUIZ DA SILVA
Diretor Executivo do PREVICAMP

Publicado por:
Neviane Fatima Kuhne
Código Identificador:03E6A939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Nº: 275/2012
Objeto: Contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e recicláveis domésticos, produzidos no município de CAMPINÁPOLIS – MT.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, representada pelo Senhor Prefeito Municipal Vandeir Luiz Ribeiro
Contratada: LUIZ CARLOS DA COSTA & CIA LTDA-ME, representada pelo proprietário Luiz Carlos da Costa.
CNPJ: Nº 08.220.520/0001-11
Vigência: 03 de Setembro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012
Valor: Lote 01- R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) mensal, valor total do lote R$ 156.00,00 (cento e cinquenta e seis mil), Lote 02- R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta mil reais) mensal, Valor total do lote R$ 19.000,00(dezenove mil), totalizando o valor total da Tomada de Preços R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).
Referencia: Tomada de Preço nº. 014/2012

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:76C6C8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2012

A Prefeitura Municipal de Campinápolis através da Pregoeira, torna Público aos interessados o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 011/2012, da Secretaria Municipal de Assistencia Social, tendo como objeto: Aquisição de Veículos, **Lote 01: 01** (um) veículo Zero KM, ano 2012/2013, Tipo Sedan **Lote 02: 01** (um) Motocicleta 125 CC Zero KM, ano 2012/2013, foi julgado como **DESERTA** pela ausência de Licitantes, Campinápolis – MT, 04 de Setembro de 2012.

LEIDIANE LOPES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:92905AAC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº. 014/2012

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Especial com Proventos Integrais à Servidora Pública Municipal ELISABETE MIRANDA RIZZO RIBEIRO.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 6°, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional n° 41/2003; c/c Artigo 11, inciso III, alínea 'a', e § 3°, da Lei Municipal n° 1.170 de 9 de maio de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial com Proventos Integrais, com direito a Paridade, a Servidora Pública Municipal. ELISABETE MIRANDA RIZZO RIBEIRO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, efetiva no cargo de professora, sob a Matrícula nº 109, efetiva no cargo de professora, especialidade Pedagogia, enquadrada na classe "F", Nível XVII – 18 anos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, filha de Domingos Rizzo e Therezinha Miranda Rizzo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.134.174-2 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº 924.181.551-53, residente e domiciliada na Rua Angico 47 QD 16 LT. 49, Jardim Alvorada em Campo Novo do Parecis-MT., conforme o processo do FUNSEM n.º 005/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de setembro de 2012.

JÚPITER LELIS DE SOUZA
Diretor Executivo do Funsem

Homologo:

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F738A02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2012 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2012, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2012, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina a Lei Municipal nº 1.491, de 10 de abril de 2012, que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.140/2006 e autoriza a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 51 e Lei Federal nº 11.350/06, por tempo determinado, para atender interesse público.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DISTRITO ITAMARATI NORTE

CANDIDATO(A)	*COLOCAÇÃO*
Abinaécia L. da Silva Oliveira	1

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JARDIM DAS PALMEIRAS

CANDIDATO(A)	*COLOCAÇÃO*
Ângela Maria Santos Oliveira	1
Maria Rosa Mendes dos Santos	2
Sônia Reis Oliveira	3
Maria Aparecida dos Santos	4

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA

CANDIDATO(A)	*COLOCAÇÃO*
Eliandra Andréia Bayerle	1

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 21 dias do mês de agosto de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:44085ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0109/2012

ABERTURA: 25 de setembro de 2012.
CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 25 de setembro de 2012 às 08:00 horas.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, através de diárias braçais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de setembro de 2012**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:535DE5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 101/2012**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível óleo diesel, para atender os veículos e maquinas do município**, teve como vencedora a empresa: **CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA com o valor total de R$ 1.701.000,00 (hum milhão setecentos e um mil reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de setembro de 2012**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:2C4D3963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 103/2012**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para pavimentação asfáltica nos Bairros Jardim das Palmeiras e Jardim Olenka**, teve como vencedora a empresa: **MOREIRA E CIA LTDA com o valor total de R$ 282.570,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos e setenta reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de setembro de 2012**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F4EADB96

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551/2012, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PREGOEIRO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomeia a servidora, **Hélida Benedita M. Pacheco Hubner,** para exercer a função de **PREGOEIRO**, os quais serão responsáveis pelos procedimentos licitatórios, na modalidade pregão, a partir desta data.

Art. 2º - A equipe de Apoio será composta pelos servidores: **Gislene Jesus Lopes e Fabrícia Rodrigues Zago,** que auxiliarão o pregoeiro nas suas ações, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Estadual nº 5.721, de 27/02/2003 e Lei nº 8666, de 21/06/1993.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria n° 002/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 04 de setembro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MÁRCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:7F9CF152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552/2012, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Verde para o exercício financeiro de 2012.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos seguintes Servidores:

Hélida B. M. Pacheco Hubner - Presidente
Fabrícia Rodrigues Zago - Membro
Gislene Jesus Lopes - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria n° 030/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 04 de setembro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MARCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:A22599D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 160/2011, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE AGROINDÚSTRIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: CONSTRUTORA UBIRATA LTDA - ME
OBJETO: FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 26/08/2012.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:4366786F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 037/2012, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATÉ A EMISSÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ÚNICO (LAU) DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DOM OZÓRIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: LEONARDO DA SILVA RIBEIRO
OBJETO: FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 13/08/2012.
DATA DE ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:D5593D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 193/2011, CUJO OBJETO É A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: SCHILKE COMÉRCIO E MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DE SEU VENCIMENTO.
DATA DE ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:95B3EA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 118/2012, CUJO OBJETO É A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OUTORGA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA-POÇO TUBULAR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: PAULO SERGIO SCHIMIDT DONINI-ME
OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 18 DE AGOSTO DE 2012.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:49E47CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 127/2012, CUJO OBJETO É A REFORMA DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: CONSTRUTORA SÃO RAFAEL LTDA
OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 25/08/2012.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:13ED5539

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 078/2012, CUJO OBJETO É A CONCLUSÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO STOFFEL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: AIRTON CASOLA & CIA LTDA
OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 07/08/2012.
DATA DE ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:4FDC0721

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 132/2012, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO RESIDENCIAL CUIABÁ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 26/08/2012.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:EE4EEDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 019/2011, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: T. ALVES – ARCA CONSULTORIA SOCIAL
OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DE SEU VENCIMENTO.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:A4B850DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 143/2009, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E SONORIZAÇÕES DE PEQUENOS E MÉDIOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: CLEVTON SCHMIDT DONINI - ME
OBJETO: FICA SUPRIMIDO O VALOR DE R$ 7.500,00(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:FE742DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 148/2010, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR – 1ª E 2ª ETAPA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: TLT CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 26/08/2012.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:666F6A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 85/2012, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DA PINTURA INTERNA E EXTERNA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF SÃO LOURENÇO, RECANTO DO BOSQUE E JUPIARA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: FERNANDES CÉSAR FACIO E CIA LTDA
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA MAIS 30(TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 08/08/2012.
DATA DE ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:29C189B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 87/2012, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BASES PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 14/08/2012.
DATA DE ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:A7F44ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: TRANSPORTADORA LAUXEN LTDA-ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, PARA A COMPACTAÇÃO DO LIXO NO DEPÓSITO LIXÃO.
VALOR: R$ 25.900,00
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA)DIAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
306- 06.001.15.452.0051.2512.3390.39.00.00.00

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:14CA1312

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: LEONARDO FLEURY DE MENEZES
OBJETO: READEQUAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DA LANCHONETE DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA APROVAÇÃO JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
VALOR: R$ 3.300,00
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
347- 07.001.20.244.0028.2970.3390.3390.36.00.00.00

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:262CB131

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.
VALOR: R$ 859.520,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
859- 05.001.12.361.0013.1990.4490.52.00.00.00

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:ACFEC1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.
VALOR: 2.722.080,00
VIGÊNCIA:12(DOZE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
115- 05.001.12.361.0013.1701.4490.52.00.00.00

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:F094A4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA SANTO ANTÔNIO DA FARTURA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURAL PARA INGRESSAR NA MERENDA ESCOLAR.
VALOR: 42.228,00
VIGÊNCIA:31 DE DEZEMBRO DE 2012
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
108-05.001.12.306.0036.2319.3390.30.00.00.00

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:0D1B07C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: CARLINDO R. DE SOUSA E CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM TAPETE, INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, MANUTENÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES,PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS.
VALOR: 9.783,00
VIGÊNCIA: 30(TRINTA) DIAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
292- 06.001.15.452.0018.2510.3390.30.00.00.00

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:47A78130

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: AMARAL & LIMA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.
VALOR R$: 7.920,00
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
131 – 05.001.12.361.0013.2321.3390.39.00.00.00

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:7623A183

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 043/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Manoel Romualdo da Silva."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional n.º 041/2003, c/c art. 12, incisos III, alínea "b" da Lei n.° 1.424 de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Reestruturação do PREVI-SERV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães Lei n.º 1.415 de 18 de outubro de 2010, alterada pela Lei n.º 1.489 de 12 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao **Sr**. **Manoel Romualdo da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 297.723 - SSP/MT e do CPF sob o n.º 858.775.731-87, residente e domiciliado neste município, servidor estável no cargo de Motorista, Classe "F", Padrão 4, lotado na Secretaria de Municipal de Obras, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º **2012.02.00009P**, a partir de 03 de setembro de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de setembro de 2012.

JOÃO BATISTA VILELA FRATARI
Diretor Executivo do Previ-serv

Homologo:

FLAVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:42D91DEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: **Ecoplan Mineração Ltda OBJETO**: Fica prorrogado o prazo do presente contrato original, por mais 30 (trinta) dias.
DATA: 26/03/2012

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:E5B8A797

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: **Ecoplan Mineração Ltda OBJETO**: Fica prorrogado o prazo do presente contrato original, por mais 30 (trinta) dias.
DATA: 26/04/2012

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:3FF8D41B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: **Ecoplan Mineração Ltda OBJETO**: Fica prorrogado o prazo do presente contrato original, por mais 30 (trinta) dias.
DATA: 25/05/2012

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:4D63E38E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: **Ecoplan Mineração Ltda OBJETO**: Fica prorrogado o prazo do presente contrato original, por mais 30 (trinta) dias.
DATA: 25/06/2012

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:C09BC0B5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: **Ecoplan Mineração Ltda OBJETO**: Fica prorrogado o prazo do presente contrato original, por mais 30 (trinta) dias e aditado o valor em R$ 6.000,00 (seis mil reais) DATA: 24/08/2012

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:46B1FC7F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: **Copacel Ind. E Com. De Calcário e Cereais Ltda OBJETO**: Fica prorrogado o prazo do presente contrato original, por mais 30 (trinta) dias. DATA: 26/03/2012

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:1C427229

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: **Copacel Ind. E Com. De Calcário e Cereais Ltda OBJETO**: Fica prorrogado o prazo do presente contrato original, por mais 30 (trinta) dias. DATA: 26/04/2012

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:819B7035

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: **Copacel Ind. E Com. De Calcário e Cereais Ltda OBJETO**: Fica prorrogado o prazo do presente contrato original, por mais 30 (trinta) dias. DATA: 26/04/2012

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:D0AF52DE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: **Copacel Ind. E Com. De Calcário e Cereais Ltda OBJETO**: Fica prorrogado o prazo do presente contrato original, por mais 30 (trinta) dias. DATA: 25/05/2012

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:52FCF6F2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: **Copacel Ind. E Com. De Calcário e Cereais Ltda OBJETO**: Fica prorrogado o prazo do presente contrato original, por mais 30 (trinta) dias. DATA: 25/06/2012

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:C38F6E84

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: **Copacel Ind. E Com. De Calcário e Cereais Ltda OBJETO**: Fica prorrogado o prazo do presente contrato original, por mais 30 (trinta) dias. DATA: 25/07/2012

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:26B1A38B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: **Copacel Ind. E Com. De Calcário e Cereais Ltda OBJETO**: Fica prorrogado o prazo do presente contrato original, por mais 30 (trinta) dias DATA: 24/08/2012

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:F00A4F11

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: **Indústria De Calcários Caçapava Ltda**
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato original, por mais 30 (trinta) dias. DATA: 26/03/2012

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:856F05B1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: **Indústria De Calcários Caçapava Ltda**
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato original, por mais 30 (trinta) dias. DATA: 26/04/2012

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:023E3580

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: **Indústria De Calcários Caçapava Ltda**
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato original, por mais 30 (trinta) dias. DATA: 25/05/2012

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:50C6555B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: **Indústria De Calcários Caçapava Ltda**
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato original, por mais 30 (trinta) dias. DATA: 25/06/2012

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:654AB2F3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: **Indústria De Calcários Caçapava Ltda**
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato original, por mais 30 (trinta) dias. DATA: 25/07/2012

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:387CD1FF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: **Indústria De Calcários Caçapava Ltda**
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato original, por mais 30 (trinta) dias DATA: 24/08/2012

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:042C887D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: **Junior Transportes De Cargas, Comércio Pneus e Acessórios Ltda EPP**
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato original, por mais 90 (noventa) dias. DATA: 28/05/2012. VIGÊNCIA: 25/08/2012

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:87793E81

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **Junior Transportes De Cargas, Comércio Pneus e Acessórios Ltda EPP**
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato original, por mais 90 (noventa) dias. DATA: 28/05/2012. VIGÊNCIA: 25/08/2012

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:7C300D72

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2630/2012

Projeto de Lei nº. 597/2012
Autoria: Poder Executivo
LEI Nº. 2630/2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área pública que especifica e da outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu, CELSO PAULO BANAZESKI - Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel urbano do Patrimônio Municipal constituído por parte do lote nº 683 Rem, com área de 16.845,70 m2 objeto da matrícula nº. 21.621 do CRI da comarca de Colider/MT, avaliado na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis – CAI.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de permuta com o imóvel descrito no artigo primeiro, um Imóvel Urbano com área de 320,97 m2 (trezentos e vinte metros e noventa e sete decímetros quadrados), correspondente ao Lote 8R (oito remanescente), da Quadra nº. 2, Avenida de Acesso, frente para a Rodovia MT 320, localizado no Bairro denominado Residencial Cidade Alta, no município de Colider/MT e avaliado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis – CAI.

Art. 3º. As despesas de escritura e registro serão pagas pelo Município com relação ao imóvel ora adquirido e correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Parágrafo Único – A escritura correspondente ao imóvel descrito no artigo 2º., será outorgada ao município, pela empresa Invest Incorporações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.523.589/0001-63, em atenção ao instrumento particular de compromisso de compra e venda datado de 24 de agosto de 2012.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 04 de setembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:85A4D37E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2011

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2011 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 11 de setembro de 2012, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
-Carteira de Identidade; -Cadastro de Pessoa Física - CPF;
-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
-Carteira de Trabalho; -Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
-Carteira Nacional de Habilitação;
-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
Originais:
-02 fotos 3x4 atual e colorida; -Carteira de Trabalho;
-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
-Declaração de Bens;
Conta Corrente (Banco do Brasil) -Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O início das atividades se dará até o dia 11 de setembro de 2012.

Os candidatos convocados são:

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
CLAS.	**NOME**	**CARGO/FUNÇÃO**
23	JOSIANE FERNANDES DOS SANTOS	TECNICO EM DESVOLVIMENTO INFANTIL
24	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	TECNICO EM DESVOLVIMENTO INFANTIL
25	LUCIMARA ALEXANDRE	TECNICO EM DESVOLVIMENTO INFANTIL
26	ELAINE TEIXEIRA VIEIRA	TECNICO EM DESVOLVIMENTO INFANTIL
27	LUCIANA MARIA DOS SANTOS AQUINO	TECNICO EM DESVOLVIMENTO INFANTIL
28	REGIANE APARECIDA DE SOUZA	TECNICO EM DESVOLVIMENTO INFANTIL
29	LUCINEIA NUNES DOS SANTOS	TECNICO EM DESVOLVIMENTO INFANTIL
30	LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI	TECNICO EM DESVOLVIMENTO INFANTIL
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)		
CLAS.	**NOME**	**CARGO/FUNÇÃO**
27	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)
PROFESSOR (A) DAS SALAS MULTISSERIADAS RURAIS		
CLAS.	**NOME**	**CARGO/FUNÇÃO**
15	LUCIANA LUIZ AMARAL	PROFESSOR (A) DAS SALAS MULTISSERIADAS RURAIS
16	ANGELICA DIAS CARVALHO	PROFESSOR (A) DAS SALAS MULTISSERIADAS RURAIS
17	FERNANDA ALVES DA SILVA	PROFESSOR (A) DAS SALAS MULTISSERIADAS RURAIS
18	SIRLEI LOIS DA SILVA	PROFESSOR (A) DAS SALAS MULTISSERIADAS RURAIS
2ª CONVOCAÇÃO	MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	PROFESSOR (A) DAS SALAS MULTISSERIADAS RURAIS
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS		
CLAS.	**NOME**	**CARGO/FUNÇÃO**
74	FLAVIA LIRANCO DA SILVA	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
75	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
75	SILVANA ALVES DE MACEDO DA COSTA	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
76	MARIA LUIZA MARTINELLI FARIA	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
77	ROSA CRISTINA MARINELLI	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
78	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos

candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado até a data de 31 de dezembro de 2012, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

Colíder/MT, 05 de setembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:9206FFA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZA o retorno as atividades normais, à servidora, MARLUCE FERREIRA SOARES, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2012, em virtude do término de seu afastamento concedido por força do deferimento de Auxílio Doença através da Portaria nº. 531/2012 de 04 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:6066A293

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, a servidora, MARIA DE JESUS RODRIGUES, Enfermeira, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de agosto de 2012 a 01 de agosto de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:D60DF339

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 534/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ALEX DE ALMEIDA DE PAULA, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:D220E252

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 535/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA APARECIDA SOARES PADILHA, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:EB5FF7D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 536/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, EULA BARROS TEIXEIRA, para exercer o cargo de Técnico Administrativo Educacional, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:17E271CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 537/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ALLETHEIA CRISTINA DE LIMA, para exercer o cargo de Técnico Administrativo Educacional, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura

Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:2860EE92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 538/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JULIANA DA SILVA CAZELATO, para exercer o cargo de Técnico Administrativo Educacional, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:6D7C8C15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 539/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:33051FA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 540/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, KELLEN DA SILVA SOUSA, para exercer o cargo de Enfermeira, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:55FB6B06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO, para Assistente Social, nível 03, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:0094CD76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MANUEL PEDRO FIGUEIRO D ORNELLAS, para Médico Veterinário, nível 03, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:B269F5B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, EDUARDO DA SILVA GUILHERME, para Agente Administrativo, nível 03, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:47D590C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA, para Agente Administrativo, nível 03, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:BC79AA51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, VINICIUS BLOCK CAMERINI, para Agente Administrativo, nível 03, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:110EB6FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, DORIS REJANE DA ROSA SGUIZARDI, para Agente Administrativo, nível 07, classe A, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:11720DD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ALTAIR MARTINS DE MACEDO, para Vigia, nível 03, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:ADFE309A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, CLAUDINEIA VIEIRA, para Telefonista, nível 03, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:5889E1D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, NARCISO JARDIM DA COSTA, para Mecânico de Máquinas Pesadas, nível 03, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:97E927E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, JOSÉ PEDRO BATISTA, para Motorista, nível 04, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:CBD44CCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, CLAUDIA MARIA DEITOS, para Agente Administrativo, nível 03, classe A, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:62FEE7DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, JOCELY GUIMARAES BASTOS, para Agente Administrativo I, nível 02, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:0E34ECD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 054/2009, que designou o servidor SERAFIM GOMES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Futebol de Salão, DAI II, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:C28889ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559/2012

PORTARIA Nº 559/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, SERAFIM GOMES DOS SANTOS, Coordenador Desportivo, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Desporto e Lazer, DAI III, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:11DD3E54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 518/2011, que designou o servidor JOAO JESUS DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigias, DAI II, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:AA3E0A3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 561/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, HOZANA CARRARA DE ABREU, para Agente Administrativo, nível 07, classe B II - G, lotada na Secretaria

Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:C4974920

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARCIA CRISTINA FAVERO, para Agente Administrativo, nível 02, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:CCDD0EF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA, para Agente Administrativo, nível 04, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:7AAC077F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA, para Agente Administrativo, nível 02, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:F0ED9AB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 565/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSE VAZ NETO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Handebol, DAI II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:0FA219DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SOLANGE APARECIDA LEITE, para Agente Administrativo, nível 05, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:95EDBA30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ALINE VERONICA BANDACHESKI, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:462B830F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ALTAIR RIBEIRO DE FREITAS BASAIA, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:F4E1F393

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ANTONIA MARIA CUSTODIO, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:C20B29CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ELIANE MOREIRA DA SILVA, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:6495E14E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ELINA REGINA SOARES, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:BA43D747

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ELISANGELA LUIZ DOS SANTOS, para Técnico em Administrativo Educacional, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:CB3880D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ENIVALDO ALVES DE LIMA, para Técnico em Administrativo Educacional, classe B, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:188DBE28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, FRANCISCA NELI DEODATO, para Professora, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:C6C67703

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, GISLAINE DE FATIMA PEREIRA AMARAL, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:60E53FD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, HILDA ALVES PEREIRA LIMA, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:3269E761

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, JULIANA APARECIDA DA SILVA, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:3AB1CDE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, KELLE APARECIDA ZORTEA, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:1F22135D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, LAERCIO APARECIDO DA COSTA, para Professor, classe C, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:81C55601

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, LUCIANA APARECIDA DE SOUZA, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:A14130B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, LUCIANA MOREIRA, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:4E5B3EF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 583/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIA TATIANE CAVEQUIA PEDROSO, para Técnico em Administrativo Educacional, classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:A2F136AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARLY NEVES DE SOUZA, para Técnico em Administrativo Educacional, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:59B5C204

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ROSANY TEREZINHA GUIMARAES BASTOS, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:A1F57A6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ROSIMEIRE CARRILHO, para Professora, classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:B6EEDD74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA BELGO, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:916AF046

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SILVANIA RODRIGUES SALOMAO, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:0B952BC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 590/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SOLAINE KOCOVA SILVA, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:E91CD772

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 591/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, VANILDA ROSA FERREIRA, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:F502EE46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 592/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, VANUSA DE OLIVEIRA MARINHO NUNES, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:3AC3DB36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 593/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, MARIA APARECIDA PEDROSO, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Bloco I – Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:7C4889BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, ROSILENE BRITO DE SOUSA, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Bloco I – Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:2C3A4207

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 595/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, VIVIANE DEBORA DA SILVA, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretario de Saúde para o Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:4763A173

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, WILMA APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:D75B84A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 597/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Transferir, a servidora Municipal, ANGELA MARIA DA PAIXAO, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Bloco I – Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:617512ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 599/2012

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXILIO DOENÇA através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Luciana Aparecida dos Santos".

O Prefeito Municipal de Colider Senhor CELSO PAULO BANAZESKI, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Auxilio doença através do Instituo Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Srª. LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS, durante o período de 01 de agosto de 2012 a 15 de agosto de 2012, contratada por prazo determinado no cargo Apoio Administrativo Educacional, classe B, nível 1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Colider/MT, 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:8BE071D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, à servidora, FABIANI CAPELARI, Agente Administrativo, nível 03, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de agosto de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:41E3F191

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora FABIANI CAPELARI, do cargo de Agente Administrativo, nível 03, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de agosto de 2012.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:C94335AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, a servidora, HELLEN CAPELLARI MENEZES, Farmacêutica Bioquímica, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 13 de agosto de 2012 a 12 de agosto de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:CCFD6014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 603/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, THIAGO VIANNA RODRIGUES, para exercer o cargo de Médico Especialista em Ortopedia 10 horas, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de agosto de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:598E0F0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 604/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, HUMBERTO DE LIMA BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Departamento Unidade de Campo I, DAI I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de agosto de 2012.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:AE9D321B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 605/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, FATIMA COSTA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de agosto de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 13 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:1332C7B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 606/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LUCIMAR MARIA DA SILVA, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de agosto de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 13 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:A95C5069

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZA o retorno as atividades normais, à servidora, LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS, Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de agosto de 2012, em virtude do término de seu afastamento concedido por força do deferimento de Auxílio Doença através da Portaria nº. 599/2012 de 03 de agosto de 2012.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 16 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:ED439EE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 608/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, EDSON BENEDITO LEITE, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de agosto de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:BD176F64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 609/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, IZA GRACIELE DOS SANTOS, para exercer o cargo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de agosto de 2012.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:080AA67D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, DEJAIME DA SILVA, Inspetor Sanitário, nível 05, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de agosto de 2012.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 20 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:F2A11545

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 612/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA, Professor, classe C, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 28 de agosto de 2012.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 28 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:50C0E692

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, o período da Licença para Tratamento de Interesse Particular, a pedido, da Servidora SIRLENE SANTOS ZANE, Agente Administrativo, nível 03, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiário e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 31 de agosto de 2012 a 30 de agosto de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:A6CDBC19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 974/2012

Ao 03 (terceiro) dia do mês de setembro de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Srª. Denise Pontes Duarte e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Srª. Talyta Vieira Silva, toma posse no cargo de Ondotologo, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 4º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.
Termo de posse que assina a Srª. Talyta Vieira Silva que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Ondotologo, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
Apresentou os seguintes documentos:
(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
(X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
( ) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
(X) IV carteira de identidade (R.G.);
(X) V cartão do CPF;
(X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
(X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
(X) VIII carteira de trabalho;
(X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
( ) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
(X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
(X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;

(X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
(X) XIV comprovante de residência;
( ) XV carteira de habilitação Cat. "D" (cargo de Motorista);
( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
( ) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
(X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 03 de setembro de 2012.

TALYTA VIEIRA SILVA
Compromissado

DENISE PONTES DUARTE
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:DE9C9FEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 975/2012

Ao 04 (quarto) dia do mês de setembro de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Srª. Denise Pontes Duarte e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Srª. Maria Emilia Bezerra Marques de Sá, toma posse no cargo de Médico Clinico Geral 40 horas, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 3º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.
Termo de posse que assina a Srª. Maria Emilia Bezerra Marques de Sá que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Médico Clinico Geral 40 horas, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
Apresentou os seguintes documentos:
(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
(X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
( ) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
(X) IV carteira de identidade (R.G.);
(X) V cartão do CPF;
(X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
(X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
(X) VIII carteira de trabalho;
(X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
( ) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
(X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
(X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
(X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
(X) XIV comprovante de residência;
( ) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
( ) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
(X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 04 de setembro de 2012.

MARIA EMILIA BEZERRA MARQUES DE SÁ
Compromissado

DENISE PONTES DUARTE
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:0180E016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, WAGNER GABRIEL CARDOSO, do Departamento Fundeb 40% Fundamental para o Departamento Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:0F6A79C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, JOAO APARECIDO DA SILVA, para Vigia, nível 03, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:E1E1E284

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, IRENE DE FATIMA CAMPOS PEREIRA, para Professora, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:8AD620BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 587/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ROSINEI DOS REIS SILVA, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:33C2F732

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2012
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 40.801387/2012

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº. 015/2011, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas complementares, torna público que o Pregão Presencial n° 47/2012 realizado no dia 05/09/2012 as 08h00, com objetivo de selecionar proposta para ***Contratação de Profissional na área de Engenharia Civil,*** foi declarada como vencedora a **Empresa Prevedello Consultaria e Projetos de Engenharia – Ltda, com valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).**

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 05 de setembro de 2012.

ANTÔNIO APOLINÁRIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:990F27F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU – CONFRESA -MT AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/09/2012 às 09:00 horas, no endereço Rua 13 de maio, 43, centro, Confresa-Mt, processo de licitação. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço. Para Contratação de prestação de serviços por pessoa física ou jurídica especializada em Dermatologia, atendendo na unidade ambulatorial do consorcio intermunicipal de saúde do Araguaia e xingu, cumprindo uma jornada de (20) horas semanais, Conforme especificado no Edital. Os interessados poderão adquirir o Edital, no Setor de Compras e Licitações no horário de 7:00 às 11:00 horas, no endereço supra citado. Confresa, 05 de Setembro de 2012.

SELMA COELHO CARNEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:DE240C4D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 031-2012 - MEDICAMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 031/2012

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 010/2012 de 06 de Janeiro de 2012, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012,** regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 008/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS EXTRA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO DOS MUNÍCIPES DE DENISE-MT. Inicio da Sessão:** Dia 19/09/2012 **Horário:** 08:00 horas. **Credenciamento:** das 7:30 às 8:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise-MT, 05 de Setembro de 2012.

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO
Pregoeiro Oficial do Município de Denise-MT

Publicado por:
Alexssandro Oliveira Aragao
Código Identificador:0B54435B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO
CARTA CONVITE N. 004/2012
O Presidente, **Manoel Loureiro Neto**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, resolve:
1) HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos ternos:
a) Processo nº 12/2012
b) Licitação Nr. : 04/2012 - CV
c) Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
d) Data da Homologação: 05/09/2012
e) Data da Adjudicação: 05/09/2012
f) Objeto da Licitação: **SERVIÇOS DE TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTABIL E FINANCEIRA**.

g) Fornecedor: **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
Diamantino 05 de setembro de 2012

MANOEL LOUREIRO NETO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:8B3BF0C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/2012

O Sr. Juviano Lincoln, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 06/90 art. 23 Estatuto do Servidor e da Lei Complementar 011/2011 art.24 LOPEB a Readaptação da Profissional da Educação Básica a servidora **SIMONE DE GOES LIMA,** matricula 1098**,** professora de séries iniciais, com a carga horária de 30 horas, lotada na Escola Municipal Castro Alves – Caeté a desenvolver a função como Apoio Pedagógico na referida Escola.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
CUMPRA–SE

Diamantino 31 de Agosto de 2012

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:80888B96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 076/2012

O Sr. Juviano Lincoln, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 06/90 art. 23 Estatuto do Servidor e da Lei Complementar 011/2011 art.24 LOPEB a Readaptação da Profissional da Educação Básica a servidora **LETICIA SOUZA TOLEDO,** matricula 867**,** Auxiliar de Educação Infantil, com a carga horária de 30 horas, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair – Novo Diamantino a desenvolver a função como Apoio Educacional na referida Escola.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
CUMPRA–SE

Diamantino 31 de Agosto de 2012

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:B43FECF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2012

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **CARLOS EDUARDO DE FREITAS,** do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de Agosto de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:FEBD9127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2012

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JAIR JOSÉ DOS ANJOS,** do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de Agosto de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:E494BAD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2012 – SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições **legais, em conformidade com o artigo 48, da Lei Complementar n°** 011/2011, de 22 de junho de 2011,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Designar a Professora **JOANIL VITOR DE OLIVEIRA,** detentora de 01 (um) cargo efetivo, para exercer a Função Gratificada de **Coordenadora Escolar** da Escola Municipal **Castorina Sabo Mendes** para o biênio 2012/2013, onde a mesma responderá pelos trabalhos Pedagógicos junto ao corpo docente da escola mencionada.

Artigo 2º - A designada assinará termo de compromisso para efeito do § 4º do artigo 48 da Lei Complementar n° 011/2011, de 22 de junho de 2011.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/07/2012.

Artigo 4º - Fica revogada a Portaria 013/2012, de 16 de fevereiro de 2012.

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 30 de julho de 2012.
.
PROF. NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:9ED26DCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2012 – SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 42/2012 e considerando o artigo 37, da Lei Complementar n° 011/2011, de 22 de junho de 2011,

R E S O L V E,

Artigo 1º - **Alterar** a pedido o Regime de Trabalho do Prof. **JOSÉ HENRIQUE DE QUEIROZ FONTES,** detentor de 01 (um) cargo efetivo, de **40** (quarenta) para **30** (trinta) horas semanais, a partir de 01/10/2012, onde seus vencimentos serão pagos em conformidade com a nova carga horária, respeitando a Classe e o Nível de enquadramento, conforme dispõe o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do município de Diamantino, Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 30 de agosto de 2012.

PROF. NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:1B7BD2F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 851/2012

Autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel urbano particular.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel urbano, de propriedade de Dirceu Scardua, com área de 855,66m², parte desmembrada da matrícula nº 2.334, localizado à Rua H, Bairro São Benedito, em Diamantino/MT, com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE, medindo 39,12 metros, limitando com Dirceu Scardua; ao LESTE, medindo 21,20 metros, limitando com Souza Treve; ao SUL, medindo 41,00 metros, limitando com Ângela da Rosa; e, ao OESTE, medindo 21,20 metros, limitando com a Rua H, para fins de prolongar a Rua Francisco Assis de Alvarenga até a Rua H.

Art. 2º - Em contraprestação pecuniária, face à compra e venda do imóvel, o Município, como adquirente, pagará ao proprietário do imóvel, o valor de R$ 23.958,48 (vinte e três mil, novecentos e cinqüenta e oito reais, e quarenta e oito centavos).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 27 de Agosto de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:AA565150

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 852/2012

Autoriza o Prefeito Municipal a receber escritura pública de dação em pagamento de imóvel urbano.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio do Prefeito Municipal, autorizado a receber de **ESPÓLIO DE JOSÉ DOS REIS** e assim incorporar ao patrimônio do Município através de Escritura Pública de Dação em Pagamento, a ser lavrada do Cartório de Registro de Imóveis de Diamantino/MT, o terreno urbano matricula nº 638, fls. 01 do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino, de propriedade do devedor e localizado na cidade de Diamantino, com área total de 663,00m² (seiscentos e sessenta e três metros quadrados).

Art. 2º - Dá-se por líquido, certo e exigível montante R$ 34.450,84 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta reais e oitenta e quatro centavos) a título de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios fiscais de 2001, 2002, 2003, 2004, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 20012, em nome do contribuinte, vencidos e não pagos, lançados como Dívida Ativa em nome do devedor.

Art. 3º - Dá-se por compatível e suficiente para extinguir o crédito tributário fixado no art. 2º *supra* os imóveis acima oferecidos, cujo preço objeto de avaliação pela Fazenda Pública Municipal no valor de R$ 37.980,00 (trinta e sete mil novecentos e oitenta reais) que carrega a presunção de espelhar os preços praticados no mercado imobiliário de Diamantino.

Art. 4º - O valor remanescente de R$ 3.529, 16 (três mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos) será objeto de compensação em exercícios financeiros futuros, o que fica, desde logo, autorizado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 27 de Agosto de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:D4A92129

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FELIZ NATAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2012

EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS 2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2011

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.
Contratado: Empresa Exata Consultoria e Contabilidade
DATA ASSINATURA: 01/09/2012
VIGENCIA: 17 de Abril de 2013
VALOR: R$ 21.200,00 (Vinte e Um mil e Duzentos Reais), divididos em 8 (Oito) parcelas de 2.650,00 (Dois Mil Seiscentos e Cinquenta Reais) mensais, pagos até o 5º dia útil de cada Mês.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de contadoria na execução contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e Previdenciária.

Publicado por:
Daniela Dicélia Scariot
Código Identificador:2216F313

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 120/2012

PORTARIA MUNICIPAL N.º120/2012
DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR ACIR KUSS RIBAS".

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso III da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal, MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidão de Contribuição emitida pelo INSS nº. 10001080.1.00036/12-3, ao servidor **ACIR KUSS RIBAS.**

Art. 2º - O período averbado compreende 6.427 dias, correspondendo a 17 anos, 07 meses e 12 dias.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 03 de setembro de 2012.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:BB905EDA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO 001/2012

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATADA: ENGEMETRICA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO OBJETIVA A RESCISÃO BILATERAL, EM COMUM ACORDO, DO CONTRATO Nº 046/2012.
DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:2B69C531

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 122/2012

PORTARIA MUNICIPAL N.º122/2012

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei orgânica em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Srª. **MANOELINA MENEZES DE SOUZA**, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL** lotada na Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Feliz Natal-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 05 DE SETEMBRO DE 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:0DDD646B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2012

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2012
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 06/08/2012
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

NOME FANTASIA: DIMASTER PRODUTOS HOSPITALARES	
Razão Social: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 02.520.829/0001-40	
Endereço: Vasco da Gama, nº 33	
Bairro: Centro	**Cidade: Barão de Cotegipe – RS**
Cep: 99.740-000	**Email: dimaster@dimaster.com.br**
Telefone: (54) 3523-2600	**Fax:**
Representante Legal: Odair José Balestrin	
RG: 12R -2.237.502	**CPF: 811.773.489-34**

LOTE 05

Item	Descrição do produto	Unidade	Quant	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Acido acetilsalicilico comprimido 100 mg	Unidade	60.000	Imec	R$ 0,01	R$ 600,00

02	Dipirona comprimido 500 mg	Unidade	40.000	Prati	R$ 0,05	R$ 2.000,00
03	Dipirona sodica oral 500 mg/ml	Unidade	10.000	Sobral	R$ 0,469	R$ 4.690,00
04	Paracetamol comprimido 500 mg	Unidade	30.000	Prati	R$ 0,04	R$ 1.200,00
05	Paracetamol solução oral 200 mg/ml	Unidade	9.000	Natulab	R$ 0,45	R$ 4.050,00
06	Soro oral po 27,9g	Unidade	15.000	Natulab	R$ 0,32	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL						R$ 17.340,00

LOTE 07

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quant	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Amoxilina capsula 500 mg	Unidade	25.000	Prati	R$ 0,07	R$ 1.750,00
02	Amoxilina po para suspensão oral 50 mg/ml	Unidade	5.000	Hypermarcas	R$ 1,20	R$ 6.000,00
03	Ampicilina comprimido 500 mg	Unidade	10.000	Prati	R$ 0,09	R$ 900,00
04	Azitromicina comprimido 500 mg	Unidade	20.000	Prati	R$ 0,40	R$ 8.000,00
05	Cefalexina 500 mg cápsula	Unidade	20.000	Teuto	R$ 0,13	R$ 2.600,00
06	Cefalexina suspensão oral 250 mg/5 ml	Unidade	1.000	Hypermarcas	R$ 1,685	R$ 1.685,00
07	Cloridrato de ciprofloxacino comprimido 500 mg	Unidade	20.000	Prati	R$ 0,10	R$ 2.000,00
08	Acetônido fluocinolona 0,275 mg; sulfato deneomicina 3,850 mg; sulfato de polimixina b (8000 ui/mg) 11.000 ui; cloridrato de lidocaína, 20,00 mg; veiculo apropriado q.s.p. 1,00 ml.	Unidade	2.000	E M S	R$ 4,58	R$ 9.160,00
09	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg	Unidade	25.000	Prati	R$ 0,05	R$ 1.250,00
VALOR TOTAL						R$ 33.345,00

LOTE 11

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quant	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Glibencamida 5mg	Cmp	40.000	Medquimica	R$ 0,01	R$ 400,00
02	Metformina 850 mg	Cmp	80.000	Geolab	R$ 0,05	R$ 4.000,00
03	Digoxina comprimido 0,25mg	Cpr	20000	Pharlab	R$ 0,03	R$ 600,00
04	Metildopa comprimido 250mg	Cpr	3.500	Laboris	R$ 0,09	R$ 315,00
05	Maleato de enalapril 20mg	Cpr	80.000	Royton	R$ 0,04	R$ 3.200,00
06	Maleato de enalapril 10mg	Cpr	25.000	Royton	R$ 0,03	R$ 750,00
07	Maleato de enalapril 5mg	Cpr	10.000	Royton	R$ 0,02	R$ 200,00
08	Captopril 25mg	Cpr	100.000	Mariol	R$ 0,02	R$ 2.000,00
09	Furosemida 40mg	Cpr	20.000	Hipolabor	R$ 0,03	R$ 600,00
10	Hidroclorotiazida 25mg	Cpr	70.000	Pharlab	R$ 0,02	R$ 1.400,00
12	Metildopa 500 mg	Cpr	8.000	Laboris	R$ 0,15	R$ 1.200,00
13	Nifedipina 20mg	Cpr	30.000	Geolab	R$ 0,04	R$ 1.200,00
14	Cloridrato de propanolol 40mg	Cpr	50.000	Sanval	R$ 0,02	R$ 1.000,00
15	Cloridrato de propanolol 80mg	Cpr	1.000	Teuto	R$ 0,095	R$ 95,00
16	Atenolol 50 mg	Cpr	25.000	Vitapan	R$ 0,02	R$ 500,00
17	Losartana 50mg	Cpr	15.000	Laboris	R$ 0,06	R$ 900,00
VALOR TOTAL						R$ 18.360,00

A integra desta Ata se encontra disponível no site do município: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de Agosto de 2012

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:B4C29B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2012

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2012
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 06/08/2012
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

NOME FANTASIA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA	
Razão Social: DENTAL CENTRO OESTE LTDA	
CNPJ: 36.900.926/0001-80	
Endereço: Rua Prof João Felix n° 635	
Bairro: Baú	Cidade: Cuiabá - MT
Cep: 78015-000	Email: dcofilial@terra.com.br
Telefone: (65)3611-7200	Fax: (65) 3611-7202
Representante Legal: Jetro Rodrigues da Silva	
RG: 1792247	CPF: 638.573.833-72

LOTE 04

Item	Descrição do produto	Unidade	Quant	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Agulha 13 x 4.5	Unidade	10.000	Solidor	R$ 0,038	R$ 380,00
02	Agulha 20 x 5.5	Unidade	8.000	Solidor	R$ 0,038	R$ 304,00
03	Agulha 25 x 70	Unidade	8.000	Solidor	R$ 0,038	R$ 304,00
04	Agulha 25 x 80	Unidade	8.000	Solidor	R$ 0,038	R$ 304,00
05	Agulha 40 x 12	Unidade	300	Solidor	R$ 0,040	R$ 12,00
06	Atadura gessada 10 cm com 20 unidades	Pacote	13	Neve	R$ 29,25	R$ 380,25
07	Atadura gessada 12 cm com 20 unidades	Pacote	06	Neve	R$ 35,00	R$ 210,00
08	Atadura gessada 20 cm com 20 unidades	Pacote	12	Neve	R$ 74,15	R$ 889,80
09	Cateter nasal descartavel adulto	Unidade	1.000	Embramed	R$ 0,95	R$ 950,00
10	Cateter nasal descartavel pediatrico	Unidade	300	Embramed	R$ 0,95	R$ 285,00
11	Especulo g	Unidade	400	Vagispec	R$ 1,14	R$ 456,00
12	Especulo m	Unidade	600	Vagispec	R$ 0,99	R$ 594,00
13	Especilo p	Unidade	800	Vagispec	R$ 0,88	R$ 704,00
14	Estaiometro de aluminio com 2 metros para avaliacao fisica	Unidade	01	Sanny	R$ 541,95	R$ 541,95
15	Faixa elastica de compreensão 8 cm x 1,60 cm comprimento (56% algodao/27% elastoieno/17%poliamida)	Unidade	04	Mercur	R$ 50,00	R$ 200,00
16	Garrote de procedimento (borracha) n 201	Metro	50	Lengruber	R$ 1,07	R$ 535,00
17	Luva esterilizada n 7	Unidade	500	Lengruber	R$ 1,07	R$ 321,00
18	Luva esterilizada n 7.5	Unidade	500	Lengruber	R$ 1,07	R$ 535,00
19	Luva esterilizada n 8	Unidade	300	Lengruber	R$ 1,07	R$ 321,00
20	Luvas g c/100	Caixa	300	Satari	R$ 18,36	R$ 5.508,00
21	Luvas m c/100	Caixa	400	Satari	R$ 18,36	R$ 7.344,00
22	Luvas p c/100	Caixa	500	Satari	R$ 18,36	R$ 9.180,00
23	Luvas pp c/100	Caixa	200	Satari	R$ 18,36	R$ 3.672,00
24	kit para nebulização adulto	Unidade	20	NS	R$ 8,75	R$ 175,00
25	Scalp n 21 c/50	Caixa	10	NS	R$ 5,50	R$ 55,00
26	Scalp n 23	Unidade	2.000	Solidor	R$ 0,12	R$ 240,00
27	Scalp n 25	Unidade	12.000	Solidor	R$ 0,12	R$ 1.440,00
28	Scalp n 27	Unidade	2.000	Solidor	R$ 0,12	R$ 240,00
29	Seringa 1 ml	Unidade	8.000	Solidor	R$ 0,13	R$ 1.040,00
30	Seringa 10 ml	Unidade	8.000	Solidor	R$ 0,17	R$ 1.360,00
31	Seringa 20 ml	Unidade	3.000	Solidor	R$ 0,30	R$ 900,00
32	Seringa 3 ml	Unidade	8.000	Solidor	R$ 0,11	R$ 880,00
33	Seringa 5 ml	Unidade	8.000	Solidor	R$ 0,12	R$ 960,00
					VALOR TOTAL	R$ 41.000,00

LOTE 10

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quant	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Aciclovir 200 mg comprimido	Unidade	5.000	Teuto	R$ 0,23	R$ 1.150,00
02	Aciclovir 50 mg/g	Unidade	200	Pratti	R$ 1,43	R$ 286,00
03	Acido folico comprimido 5 mg	Unidade	10.000	Hipolabor	R$ 0,02	R$ 200,00
04	Alendronato sodico 70 mg comprimido	Unidade	10.000	Ucifarma	R$ 0,70	R$ 7.000,00
05	Br0midrato de fenoterol 20 ml	Unidade	150	Pratti	R$ 1,68	R$ 252,00
06	Bromoprida 10g cmp	Unidade	2.000	Pratti	R$ 0,07	R$ 140,00
07	Bromoprida 4mg/ml	Unidade	2.000	Mariol	R$ 0,98	R$ 1.960,00
08	Cetoconazol xampu 2%	Unidade	800	Pratti	R$ 3,80	R$ 3.040,00
09	Levonorgestrel+etiniestradiol 0,15mg+0,03mg comprimido	Unidade	60.000	U.Quimica	R$ 0,07	R$ 4.200,00
10	Cimetidina 200 mg	Unidade	12.000	Pratti	R$ 0,04	R$ 480,00
11	Cinarizina 25 mg	Unidade	30.000	Geolab	R$ 0,04	R$ 1.200,00
12	Cinarizina 75 mg	Unidade	20.000	Geolab	R$ 0,05	R$ 1.000,00
13	Cloreto de sodio soluçao nasal 0,9% 10 ml	Unidade	800	Mariol	R$ 0,53	R$ 424,00
14	Cloridrato de ambroxol 100 ml	Unidade	5.000	Hipolabor	R$ 1,08	R$ 5.400,00
15	Cloridrato de bromexina gotas 50 ml	Unidade	500	Boehringer	R$ 11,93	R$ 5.965,00
16	Cloridrato de metoclopramida comprimido 10 mg	Unidade	8.000	Hipolabor	R$ 0,03	R$ 240,00
17	Dexametasonza colirio 1mg/5ml	Unidade	500	Alcon	R$ 7,30	R$ 3.650,00
18	Diclofenaco sodico 50 mg	Unidade	40.000	Geolab	R$ 0,03	R$ 1.200,00
19	Dimeticona 15mg/gotas	Unidade	3.000	Hipolabor	R$ 0,68	R$ 2.040,00
20	Dinitrato de isossorbida comprimido sublingual 5 m	Caixa	50	E.M.S	R$ 1,70	R$ 85,00
21	Diosmina 450 mg hesperidina 50 mg	Unidade	12.000	Ache	R$ 1,83	R$ 21.960,00
22	Drospirenona etinilestradiol 0,03mg	Unidade	2.000	Schering	R$ 3,02	R$ 6.040,00
23	Hidroxido de aluminio 6%	Unidade	1.200	Sobral	R$ 1,30	R$ 1.560,00
24	Kolagenase+clorafencol 30gr	Unidade	800	Cristalia	R$ 16,01	R$ 12.808,00
25	Maleato de dexclorfeniramina comprimido 2 mg	Unidade	10.000	E.M.S	R$ 0,13	R$ 1.300,00

26	Maleato de dexclorfeniramina soluçao oral 0,4mg/m	Unidade	2.500	Hipolabor	R$ 1,08	R$ 2.700,00
27	Noretisterona comprimido 0,35 mg cx c/35	Caixa	500	Biolab	R$ 10,00	R$ 5.000,00
28	Oftane 10 ml	Unidade	600	Alcon	R$ 26,90	R$ 16.140,00
29	Omeprazol 20 mg	Unidade	30.000	Geolab	R$ 0,06	R$ 1.800,00
30	Sulfadiazina de prata 400 gr	Unidade	500	Pratti	R$ 15,00	R$ 7.500,00
31	Sulfato ferroso comprimido 40 mg fe	Unidade	10.000	Pratti	R$ 0,04	R$ 400,00
32	Dexametasonza creme 1mg/g	Unidade	4.000	Vitapan	R$ 0,72	R$ 2.880,00
					VALOR TOTAL	R$ 120.000,00

A integra desta Ata se encontra disponível no site do município: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de Agosto de 2012

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:BCADE6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2012

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2012
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 06/08/2012
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

NOME FANTASIA: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	
Razão Social: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 00.995.371/0001-50	
Endereço: Av Goianazes S/N°	
Bairro: Distrito Agro – Industrial	**Cidade: Aparecida de Goiânia - GO**
Cep: 74.993.440	**Email: stock@stockhospitalar.com.br**
Telefone: (62)3097-8000	**Fax: ()**
Representante Legal: André Luis de Freitas	
RG: 3195983-2351811	**CPF: 607.508.471-15**

LOTE 06

Item	Descrição do produto	Unidade	Quant	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Albendazol comprimido mastigavel 400 mg	Unidade	5.000	Prati	R$ 0,38	R$ 1.900,00
02	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml	Unidade	1.200	Prati	R$ 1,51	R$ 1.812,00
03	Benzoilmetronizadol suspensão oral 200 mg/5ml	Unidade	500	Prati	R$ 2,33	R$ 1.165,00
04	Cetoconazol creme 200 mg/g	Unidade	800	Geolab	R$ 1,74	R$ 1.392,00
05	Dexametasona comprimido 4 mg/g	Unidade	2.000	SEM	R$ 0,42	R$ 840,00
06	Fluconazol capsula 150 mg	Unidade	10.000	Pharlab	R$ 0,27	R$ 2.700,00
07	Ivermectina comprimido 6 mg	Unidade	1.000	Vitapan	R$ 0,42	R$ 420,00
08	Lidocaina gel 100 mg/5g	Unidade	200	Pharlab	R$ 2,38	R$ 476,00
09	Mebendazol comprimidos 100 mg	Unidade	1.000	Sobral	R$ 0,07	R$ 70,00
10	Mebendazol suspensão oral 20 mg/ml	Unidade	500	Mariol	R$ 0,84	R$ 420,00
11	Metronidazol comprimido 250 mg	Unidade	4.500	Prati	R$ 0,11	R$ 495,00
12	Metronidazol gel vaginal 10 %	Unidade	2.500	Geolab	R$ 2,27	R$ 5.675,00
13	Neomicina 5 mg/g + bacitracinazincica 250 ui/g	Unidade	2.000	Teuto	R$ 1,33	R$ 2.660,00
14	Nistatina creme 100.000 ui/4g	Unidade	600	Sobral	R$ 2,45	R$ 1.470,00
15	Nitrato de miconazol creme 20mg/g	Unidade	1.000	Prati	R$ 5,44	R$ 5.440,00
16	Nitrofurazona creme 2mg/g	Unidade	250	Rio Quimica	R$ 4,16	R$ 1.040,00
17	Prednisona comprimido 20mg	Unidade	2.500	Prati	R$ 0,17	R$ 425,00
18	Prednisona comprimido 5mg	Unidade	1.000	Prati	R$ 0,09	R$ 90,00
19	Secnidazol 1000mg	Unidade	3.000	Vitapan	R$ 0,67	R$ 2.010,00
					VALOR TOTAL	R$ 30.500,00

LOTE 08

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quant	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Adenosina 3mg/ml	Unidade	50	Hipolabor	R$ 15,28	R$ 764,00
02	Adrenalina 1g/1000 ml	Unidade	400	Hypofarma	R$0,78	R$ 312,00
03	Agua para injeçao n a (ampola de 10 ml)	Unidade	10.000	Equiplex	R$0,14	R$ 1.400,00
04	Amiodarona 150mg/3ml	Unidade	50	Hipolabor	R$11,33	R$ 566,50
05	Ampicilina sodica po para soluçao injetavel 500 mg	Unidade	350	Nova Farma	R$1,25	R$ 437,50
06	Atropina 5mg/1ml	Unidade	50	Santisa	R$1,29	R$ 64,50
07	Benzetacil 1.200.000 inj.	Unidade	500	Teuto	R$1,06	R$ 530,00
08	Benzetacil 600.000 inj.	Unidade	500	Teuto	R$0,94	R$ 470,00
09	Bicabornato de sodio 10% 10ml	Unidade	50	Farmace	R$2,26	R$ 113,00
10	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sodica	Unidade	1.000	Hipolabor	R$2,06	R$ 2.060,00
11	Cefalotina sodica po para soluçao inj. 1g	Unidade	200	ABL	R$2,15	R$ 430,00
12	Ceftriaxona po para soluçao injetavel 500 mg	Unidade	500	Teuto	R$1,56	R$ 780,00
13	Ceftriaxona po para soluçao injetavel 1 g	Unidade	500	Teuto	R$1,96	R$ 980,00
14	Cimetidina inj. 150 mg/ml	Unidade	1.000	Hupofarma	R$2,30	R$ 2.300,00
15	Cloreto de potássio 15%	Unidade	50	Samtec	R$0,31	R$ 15,50
16	Cloridrato de hidralazina soluçao 20 mg/	Unidade	50	Cristalia	R$6,51	R$ 325,50
17	Cloridrato de lidocaina soluçao inj. 2% s/v	Unidade	500	Hipolabor	R$2,57	R$ 1.285,00
18	Cloridrato de ranitidina soluçao inj. 25 mg/m	Unidade	300	Nova Farma	R$2,57	R$ 771,00
19	Complexo b inj. 2 ml	Unidade	3.000	Hypofarma	R$1,66	R$ 4.980,00
20	Complexo coloidal de sacarato de hidroxido de ferro	Unidade	800	Altana	R$20,14	R$ 16.112,00
21	Dexametasona injetavel 4 mg	Unidade	600	Hipolabor	R$0,72	R$ 432,00
22	Diclofenaço sodio inj 75mg/3 ml	Unidade	1.000	Farmace	R$1,11	R$ 1.110,00
23	Difenidramina 50mg/1ml	Unidade	50	Cristalia	R$21,18	R$ 1.059,00
24	Dimenidrinato 10 ml	Unidade	50	Altana	R$8,22	R$ 411,00
25	Dipirona sodica soluçao injetavel 500 mg/ml	Unidade	4.000	Teuto	R$0,60	R$ 2.400,00
26	Flumazenil 0.5mg/5ml	Unidade	50	U. Quimica	R$41,45	R$ 2.072,50
27	Furosemida soluçao injetavel 10 mg/ml	Unidade	200	Teuto	R$0,56	R$ 112,00
28	Gentamicina 40 mg	Unidade	200	Nova Farma	R$0,52	R$ 104,00
29	Gentamicina 80 mg	Unidade	400	Nova Farma	R$0,63	R$ 252,00
30	Glicose soluçao injetavel 50 mg/ml(5%)	Unidade	150	Samtec	R$0,34	R$ 51,00
31	Glicose soluçao injetavel 500 mg/ml (50%)	Unidade	800	Samtec	R$0,26	R$ 208,00
32	Hidrocortisona 100 mg inj	Unidade	200	Teuto	R$2,15	R$ 430,00
33	Hidrocortisona 500 mg inj	Unidade	300	U. Quimica	R$5,98	R$ 1.794,00
34	Metilprednisolona 40mg/ml	Unidade	50	U. Quimica	R$14,93	R$ 746,50
35	Metoclopramida inj 10mg/2mg	Unidade	1.000	Teuto	R$0,40	R$ 400,00
36	Metronidazol soluçao injetavel 500 mg	Unidade	100	Isofarma	R$3,31	R$ 331,00
37	Midazolam 5mg/3ml	Unidade	50	U. Quimica	R$4,04	R$ 202,00
38	Omeprazol pó liofilizado para solução injetável 40 mg	Unidade	800	Ariston	R$11,68	R$ 9.344,00
39	Oxalina sodica po para soluçao injetavel 500 mg	Unidade	500	Nova Farma	R$1,29	R$ 645,00
40	Penicilia procaina + potassico 400.000 ui po	Unidade	400	Nova Farma	R$1,09	R$ 436,00
41	Propanalol 1mg/1ml	Unidade	50	Sigma	R$32,47	R$ 1.623,50
42	Sulfato morfina 10mg/ml	Unidade	100	Cristalia	R$6,50	R$ 650,00
43	Tenoxicam 20 mg	Unidade	300	Cristalia	R$14,10	R$ 4.230,00
44	Vitamina c inj 0.5mg/g	Unidade	3.000	Farmace	R$2,42	R$ 7.260,00
					VALOR TOTAL	R$ 71.000,00

A integra desta Ata se encontra disponível no site do município: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de Julho de 2012

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:CEF29D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2012

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2012
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 03/08/2012
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

NOME FANTASIA: PNEUAR	
Razão Social: HANNELISE REITER PATTIS – EPP	
CNPJ: 10.638.136/0001-85	
Endereço: Av Historiador Rubens de Mendoça N° 1919	
Bairro: Alvorada	**Cidade: Cuiabá**
Cep: 78.050-000	**Email: pneuar@gmail.com**
Telefone: (65)3645-3100	**Fax:**
Representante Legal: Hannelise Reiter Pattis	
RG: 12571083	**CPF: 052.314.719.84**

Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	Descrição dos produtos e serviços	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
01	PNEU LISO 235.75-15 - PRODUTO DE 1ª LINHA, DE FABRICACAO NACIONAL	FATE	Unidade	30	R$ 465,00	R$ 13.950,00
02	PNEU LISO 185.65-14 - PRODUTO DE 1ª LINHA, DE	FATE	Unidade	05	R$ 240,00	R$ 1.200,00

	FABRICACAO NACIONAL					
03	PNEU LISO 215.75 R17.5 - PRODUTO DE 1ª LINHA, DE FABRICACAO NACIONAL	FATE	Unidade	20	R$ 700,00	R$ 14.000,00
04	PNEU 235.60-17 - PRODUTO DE 1ª LINHA, DE FABRICACAO NACIONAL	FATE	Unidade	12	R$ 659,00	R$ 7.908,00
05	PNEU 1000 X 20 LISO - PRODUTO DE 1ª LINHA, DE FABRICACAO NACIONAL	FATE	Unidade	35	R$ 960,00	R$ 33.600,00
06	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO - PRODUTO DE 1ª LINHA, DE FABRICACAO NACIONAL	PIRELLI	Unidade	50	R$ 1095,00	R$ 54.750,00
07	PNEU 750 X 16 LISO - PRODUTO DE 1ª LINHA, DE FABRICACAO NACIONAL	FATE	Unidade	05	R$ 500,00	R$ 2.500,00
08	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO - PRODUTO DE 1ª LINHA, DE FABRICACAO NACIONAL	FATE	Unidade	10	R$ 560,00	R$ 5.600,00
09	PNEU BORRACHUDO 215/75R17.5 - PRODUTO DE 1ª LINHA, DE FABRICACAO NACIONAL	FATE	Unidade	17	R$ 740,00	R$ 12.580,00
10	CAMARA DE AR 1000X20	RS	Unidade	70	R$ 90,00	R$ 6.300,00
11	CAMARA DE AR 750X16 BICO LONGO	RS	Unidade	10	R$ 57,00	R$ 570,00
12	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1000X20	ABC	Unidade	15	R$ 32,00	R$ 480,00
13	PNEU LISO 11R 22.5 - PRODUTO DE 1ª LINHA, DE FABRICACAO NACIONAL	FATE	Unidade	05	R$ 1.700,00	R$ 8.500,00
14	PNEU BORRACHUDO 11R 22.5 - PRODUTO DE 1ª LINHA, DE FABRICACAO NACIONAL	FATE	Unidade	10	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00
15	CAMARA DE AR 750.16	RS	Unidade	10	R$ 52,00	R$ 520,00
16	PROTETOR DE CAMARA DE AR 750.16	ABC	Unidade	10	R$ 27,00	R$ 270,00
17	PNEU LISO 275.80 – 22.5 - PRODUTO DE 1ª LINHA, DE FABRICACAO NACIONAL	FATE	Unidade	17	R$ 1.360,00	R$ 23.120,00
18	PNEU BORRACHUDO 275.80 – 22.5 - PRODUTO DE 1ª LINHA, DE FABRICACAO NACIONAL	FATE	Unidade	50	R$ 1.500,00	R$ 75.000,00
19	PNEU LISO 900 X 20 - PRODUTO DE 1ª LINHA, DE FABRICACAO NACIONAL	FATE	Unidade	07	R$ 800,00	R$ 5.600,00
20	PNEU BORRACHUDO 900 X 20 - PRODUTO DE 1ª LINHA, DE FABRICACAO NACIONAL	FATE	Unidade	20	R$ 940,00	R$ 18.800,00
21	PNEU LISO 215 / 80R 16 - PRODUTO DE 1ª LINHA, DE FABRICACAO NACIONAL	FATE	Unidade	10	R$ 480,00	R$ 4.800,00
22	PNEU 17.5X25 - PRODUTO DE 1ª LINHA, DE FABRICACAO NACIONAL	FATE	Unidade	10	R$ 3.287,00	R$ 32.870,00
23	PNEU 1400 X 24 - PRODUTO DE 1ª LINHA, DE FABRICACAO NACIONAL	FATE	Unidade	10	R$ 2.250,00	R$ 22.500,00
24	CAMARA DE AR 1400X24	RS	Unidade	10	R$ 175,00	R$ 1.750,00
25	CAMARA DE AR 17.5-25	RS	Unidade	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
26	PROTETOR DE CAMARA 1400X24	ABC	Unidade	10	R$ 125,00	R$ 1.250,00
27	RECA PNEU 11R 22.5 BORRACHUDO	VITAL	Serviço	20	R$ 485,00	R$ 9.700,00
28	RECA PNEU 1000 X 20 LISO	VITAL	Serviço	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
29	RECA PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	VITAL	Serviço	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
30	RECAUCHUTAGEM 17.5R25	VITAL	Serviço	10	R$ 1.780,00	R$ 17.800,00
31	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 X 24	VITAL	Serviço	10	R$ 1.289,00	R$ 12.890,00
32	RECA PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO	VITAL	Serviço	15	R$ 410,00	R$ 6.150,00
33	RECA PNEU 900 X 20 LISO	VITAL	Serviço	05	R$ 390,00	R$ 1.950,00
34	RECA PNEU 750 X 16 BORRACHUDO	VITAL	Serviço	12	R$ 305,00	R$ 3.660,00
35	RECA DE PNEU 215.75-17.5 BORRACHUDO	VITAL	Serviço	10	R$ 340,00	R$ 3.400,00
36	RECA PNEU 11R 22.5 LISO	VITAL	Serviço	10	R$ 470,00	R$ 4.700,00
37	RECA PNEU 750 X 16 LISO	VITAL	Serviço	10	R$ 285,00	R$ 2.850,00
38	PNEU 175/70 R13 - PRODUTO DE 1ª LINHA, DE FABRICACAO NACIONAL	FATE	Unidade	12	R$ 155,00	R$ 1.860,00
					VALOR TOTAL	**R$ 441.578,00**

A integra desta Ata se encontra disponível no site do município: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de Agosto de 2012

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:B0D52265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2012

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2012
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 03/08/2012
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

NOME FANTASIA: TRICATE	
Razão Social: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	
CNPJ: 70.430.558/0001-92	
Endereço: Av Miguel Sutil N° 3031	
Bairro: Bosque da Saúde	**Cidade: Cuiabá - MT**
Cep: 78.050-000	**Email:**
Telefone: (65)3645-3100	**Fax:**
Representante Legal: Abílio Siqueira Mendonça	
RG: 098206	**CPF: 201.824.901-06**

Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	Descrição dos produtos e serviços	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
05	LAMINA 13 FUROS RETA ¾	METISA	UNIDADE	140	R$ 360,00	R$ 50.400,00
06	LAMINA CURVA 13 FUROS ¾	METISA	UNIDADE	40	R$ 350,00	R$ 14.000,00
07	PARAFUSO DE LAMINA 5/8 x 3	FIBAM	UNIDADE	100	R$ 2,00	R$ 200,00
08	PORCA 5/8	FIBAM	UNIDADE	100	R$ 0,78	R$ 78,00
09	CANTO DE LAMINA 6 FUROS	TBM	UNIDADE	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
10	DENTE FR 12	TBM	UNIDADE	48	R$ 100,00	R$ 4.800,00
					VALOR TOTAL	**R$ 71.078,00**

A integra desta Ata se encontra disponível no site do município: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de Agosto de 2012

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:18F7219D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO

SERVIÇO: Execução de obra na Construção de um Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, conforme Termo de Convênio com o Governo Federal – Contrato de Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social / Caixa Econômica Federal nº 0307597-09/2009.

LOCAL: Município de Figueirópolis D'Oeste
CONTRATO: 044/2011
EMPRESA: L. F. Construções Civis Ltda.
PRAZO TECNICO: 120 dias
VALOR CONTRATUAL: R$ 152.343,75
INICIO DA OBRA: 05/08/2011
TÉRMINO DA OBRA: 29/08/2012

Aos 29 dias do mês de agosto de 2012, eu Engº. **BRASILIANO GARCIA DE MOURA**, Fiscal de obras e Projetos da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE, o Sr. **LAYR MOTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste e o Sr. WILSON DE BARROS FIGUEIREDO, responsável técnico da empresa, vistoriamos e damos por recebido provisoriamente a obra de Construção de um Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS no município de Figueirópolis D'Oeste, objeto do Contrato de Repasse nº. 0307597-09/2009/MDS/Caixa, por ter constatado que a empresa: L. F. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, executou os serviços tendo sido obedecido as especificações e cronogramas de serviços de acordo com instrumento contratual nº. 044/2011. Não estando a Empresa Executora isenta pela responsabilidade do Código Civil Brasileiro, por ocorrência, posterior a esta data, de qualquer dano proveniente de falha de execução da construção.

Figueirópolis D 'Oeste - MT, 29 de Agosto 2012.

BRASILIANO GARCIA DE MOURA LAYR MOTA DA SILVA
Engº. Civil Prefeito Municipal
CREA: 1204673527

WILSON DE BARROS FIGUEIREDO
Empresa

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:248D2ED4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 64/2012, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONDICIONADOR DE AR, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, de propriedade DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, com as especificações do subitem 1.1 e termo de referência.

O Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercidio Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 64/2012, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2012; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **O L SROCZYNSKI - ME**, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa vencedora:
Empresa: **O L SROCZYNSKI - ME**
CNPJ:70.496.294/0001-70 I.E.: 13.148.406-0
Endereço: Avenida Jequitibá n° 1063 Bairro: Centro
Cidade: Guarantã do Norte CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-1873 e-mail:
Representante legal: Onofre Luis Sroczynski
R.G: 747205 Órgão Exp.: SSP/MT
CPF: 650.532.061-04
Item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	1	SV	Serviço de manutenção e Limpeza de aparelho de ar condicionado - Tipo janela 6.000 btus	SERVIÇO	R$ 99,00
2	4	SV	Serviço de Manutenção e Limpeza de aparelho de ar condicionado -Tipo Janela 7.000 btu's	SERVIÇO	R$ 99,00
3	15	SV	Serviço de Manutenção e Limpeza de aparelho de ar condicionado - Tipo Split 7.000 btu's	SERVIÇO	R$ 179,00
4	44	SV	Serviço de Manutenção e Limpeza de aparelho de ar condicionado Tipo janela 7.500 btu's	SERVIÇO	R$ 99,00
5	3	SV	Serviço de Manutenção e Limpeza de aparelho de ar condicionado - Tipo Split 7.500 btu's	SERVIÇO	R$ 179,00
6	24	SV	Serviço de Manutenção e Limpeza de aparelho de ar condicionado Tipo janela 9.000 btu's	SERVIÇO	R$ 99,00
7	38	SV	Serviço de manutenção Limpeza de aparelho de ar condicionado - Tipo Split 9.000 btus	SERVIÇO	R$ 179,00
8	1	SV	Concerto de ar condicionado - Tipo Split 9.000 btus	SERVIÇO	R$ 119,00
9	28	SV	Serviço de Manutenção e Limpeza de aparelho de ar condicionado Tipo janela 10.000 btu's	SERVIÇO	R$ 99,00
10	13	SV	Serviço de manutenção e Limpeza de aparelho de ar condicionado - Tipo Split 10.000 btus	SERVIÇO	R$ 179,00
11	5	SV	Serviço de manutenção e Limpeza de aparelho de ar condicionado Tipo janela 10.500 btus	SERVIÇO	R$ 99,00
12	39	SV	Serviço de manutenção e Limpeza de aparelho de ar condicionado - Tipo Split 12.000 btus	SERVIÇO	R$ 179,00
13	10	SV	Serviço de manutenção e Limpeza de aparelho de ar condicionado - Split 18.000 btus	SERVIÇO	R$ 99,00
14	55	SV	Serviço de manutenção e Limpeza de aparelho de ar condicionado - Split 18.000 btus	SERVIÇO	R$ 199,00
15	3	SV	Serviço de manutenção e Limpeza de aparelho de ar condicionado - Tipo Split 22.000 btus	SERVIÇO	R$ 219,00
16	23	SV	Serviço de manutenção e Limpeza de aparelho de ar condicionador - Tipo Split 24.000 btus	SERVIÇO	R$ 219,00
17	5	SV	Serviço de manutenção e Limpeza de aparelho de ar condicionado - Tipo janela 30.000 btus	SERVIÇO	R$ 99,00
18	5	SV	Serviço de manutenção e Limpeza de aparelho de ar condicionador - Tipo Split 30.000 btus	SERVIÇO	R$ 219,00
19	4	SV	Serviço de manutenção e Limpeza de Aparelho de ar condicionador Tipo Split 60.000 btus	SERVIÇO	R$ 349,00
20	6	SV	Instalação de condicionador de ar Tipo Split com capacidade equivalente a 12.000 BTUs.	SERVIÇO	R$ 279,00
21	13	SV	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado Tipo - Split 18.000 btus	SERVIÇO	R$ 279,00
22	2	SV	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado - 24.000 btus	SERVIÇO	R$ 299,00
23	25	UN	Serviço de carga de Gás	SERVIÇO	R$ 199,00
24	10	UN	Capacitor de 2UF	SURYHA	R$ 19,00
25	10	UN	Capacitor de 5UF	SURYHA	R$ 19,00
26	10	UN	Capacitor de 30UF	SURYHA	R$ 29,00
27	10	UN	Capacitor de 35UF	SURYHA	R$ 29,00
28	10	UN	Capacitor de 40UF	SURYHA	R$ 39,00
29	10	UN	Capacitor de 45UF	SURYHA	R$ 39,00

30	10	UN	Capacitor de 50UF	SURYHA	R$ 49,00
31	10	UN	Capacitor de 55UF	SURYHA	R$ 49,00
32	10	UN	Capacitor de 60UF	SURYHA	R$ 59,00
33	40	PÇ	SENSOR DE TEMPERATURA	WHIRLPOOL	R$ 79,00
34	40	UN	Sensor de Degelo	WHIRLPOOL	R$ 79,00
35	25	UN	Placa digital de numeração de temperatura	ROHS	R$ 129,00
36	25	UN	PLACA ELETRONICA	ROHS	R$ 300,00
37	10	UN	Controle de ar condicionado	KT508	R$ 79,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.
3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.
4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.
4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a* ***ADQUIRIR OS MATERIAIS/SERVIÇOS*** *exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições ou serviços por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*
4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**.
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **MATERIAIS/SERVIÇOS** entregue com o especificado no Termo de Referência.
7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do objeto.
7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos **MATERIAIS/SERVIÇOS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos **MATERIAIS/SERVIÇOS** será realizada pelo Fiscal do Contrato devidamente designado pela licitadora.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de ATÉ 15 (quinze) DIAS, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.
8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder à retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**, o esgotamento dos **MATERIAIS/SERVIÇOS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.7. Na hipótese do Item 8.6, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS/SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item, para isso comunicará o Departamento competente.

ITEM xx
xxxxxxxxxx (descrição do item) – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

COLOCAÇÃO	LICITANTE	MARCA	Preço unitário
1º			
2º			
3º			

8.8. Os **MATERIAIS/SERVIÇOS** deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte no departamento de almoxarifado fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
8.9. Os **MATERIAIS/SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.11. Os **MATERIAIS/SERVIÇOS, A CADA SOLICITAÇÃO**, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejado da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **MATERIAIS/SERVIÇOS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP - Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão)
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a) O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1 A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao

número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.
16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2012**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 64/2012** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar o fornecimento dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**.
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte - MT, 05 de setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

RAFAELA CARLOS DA ROZA
Pregoeira Oficial

O. L. SROCZYNSKI - ME
Onofre Sroczynski

Publicado por:
Rafaela Carlos da Roza
Código Identificador:27BAA73C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 65/2012, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS/ MOBILIÁRIO EM GERAL / APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS /APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO / EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO /EQUIPAMENTOS HOSPITALAR / EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS / MÁQUINAS EQUIPAMENTOS GRÁFICOS / MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, com as especificações do termo de referência, constantes no anexo 01 do edital, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

O Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercidio Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 65/2012, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2012; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura das empresas **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO – ME** e **VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI – ME**, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa vencedora 01:
Empresa: **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO – ME**
CNPJ: 02.404.739/0001-94 I.E.: 13.032.955-0
Endereço: Avenida Jatobá n° 988 Bairro: Centro
Cidade: Guarantã do Norte CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-1153 e-mail:
Representante legal: Judite Terezinha Umann Ribeiro
R.G: 0691707-0 Órgão Exp.: SSP/MT
CPF: 407.758.019-68
Item(ns) 03, 16, 17, 23, 35, 36, 38, 47, 61 e 64

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	2	UN	APARELHO DE FAX	INTELBRAS	R$ 447,50
16	3	UN	CADEIRA GIRATORIA COM ENCOSTO TRASEIRO, REVESTIDO COM NAPA C/ REGULAGEM DE ALTURA.	MULTIVISAO	R$ 146,00
17	2	UN	Cadeira giratória sem braço	MULTIVISAO	R$ 139,00
23	10	UN	Cadeiras giratórias sem apoio lateral, tipo executivo	MULTIVISAO	R$ 167,00
35	5	UN	Microcomputador Completo com a seguinte especificação: Processador Core i3 2100, velocidade do clock 3.10GHz, memoria 4GB DDR3, Disco rígido 500GB de armazenamento, gravador de CD/DVD, teclado, mouse, caixa de som, monitor LED/LCD 17"	INTEL	R$ 1.418,00

36	1	UN	Microcomputador, Processador Core i3 2100, velocidade do clock 3.10GHz, memória de 4 GB DDR3 1333MHz, Hard Disk 500 GB sata II, Placa mãe: Motherboar LGA Socket 1155, Drives: DVD-RW, Rede: controlador de rede 10/100 mbits, Video: controladora gráfica comp	INTEL	R$ 1.580,00
38	1	UN	Microsystem portatil boombok / USB TR 7052MU+i - potência total de 3W RMS MAX reproduz CD MP3, CDR e CD-RW. Entrada USB Host	LENOXX	R$ 248,00
47	18	UN	Telefone sem fio, frequência (Hz) 50/60, identificador de chamadas Memória/Registros: 50, Distância fora da base: 12 horas, Rediscagem, Agenda, capacidade máxima de contatos: 50 Números, Bloqueio de teclado, Chamada simultânia, Chamada em espera, Transfer	INTELBRAS	R$ 121,50
61	1	UN	Microfone modelo doner 58a, inpendancia 600 homs.	INTELBRAS	R$ 264,00
64	2	UN	Liquidificador industrial, com copo de aço 4 lt alta rotação bivolt	VISA	R$ 769,00

2.2. Registro de Preço da empresa vencedora 02:
Empresa: **VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI – ME**
CNPJ: 15.330.005/0001-50 I.E.: 13.45086-7
Endereço: Avenida General Mello n° 3255/B, Fundos Bairro: Jardim California
Cidade: Cuiabá CEP: 78.070-300 Telefone: (65) 3052-7255 e-mail: consultoravera@hotmail.com
Representante legal: Vera Lucia Cruz
R.G: 817.890 Órgão Exp.: SSP/MT
CPF: 534.868.461-91
Item(ns) 03, 16, 17, 23, 35, 36, 38, 47, 61 e 64

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	6	UN	APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB	MONDIAL	R$ 99,00
7	26	UN	Armário em aço c/ altura: 1,60, largura: 0,75m, profundidade: 0,40m, 02 portas de abrir coloridas: azul claro, azul escuro, preto, verde e laranja, três prateleiras internas, 01 fixa p/ travar as portas e 02 reguláveis a cada 50mm, c/ capacidade mínima de	PANDIN	R$ 358,58
8	5	UN	Arquivo aço 04 gavetas 46x140cm com chave	W3 OFLCE/500	R$ 325,94
9	1	UN	Arquivo em aço c/ 04 gavetas p/ pasta sustensa de 1,33x0,47x0,47mm, com a frente nas cores: azul claro, azul escuro, preto, verde e laranja, gavetas deslizam por patins de nylon, corpo chapa 26, base teto chapa 24, hastes chapa 20 e trilhos chapa 16, fech	W3 OFLCE/500	R$ 358,58
11	1	UN	Bebedouro de mesa, cor branco, 110 volts.	ACQUATRONIC	R$ 349,00
13	1	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/ CAPACIDADE DE 100 LITROS, TAM. 1,30 CM DE altura X 0,45 CM de largura X 0,50 CM de comprimento, com 2 TORNEIRAS GELADAS, isolamento em poliuretano, c/ FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, c/ 110 ou 220 Volts	NACIONAL	R$ 1.480,00
14	18	UN	Bebedouro vertical de mesa na medida aproximada de 42x34 para garrafão	ACQUATRONIC	R$ 369,80
15	73	UN	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA EM TECIDO, C/ ESPALDAR BAIXO, BASE FIXA EM FERRO TUBULAR 3/4 PRETA, MODELO 4 PÉS PALITO C/ REFORÇO, SEM BRAÇO, ASSENTO (40 X 44 CM, 4 CM ESPESSURA) E ENCOSTO TIPO ARCO (30 X 35 CM, 4 CM ESPESSURA) EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA	LUCAFLEX	R$ 76,97
18	18	UN	CADEIRA HOSPITALAR ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PINTURA EPÓXI, DIMENSÕES 50CMX43X82CM, COR BRANCA, DE PRIMEIRA LINHA	ARGOS	R$ 150,00
21	2	UN	Cadeiras executiva, espuma injetada anatômica, giratória	LUCAFLEX	R$ 410,00
25	200	UN	Conjunto escolar sendo carteira com tampo em MDF de 18 mm medindo 0,40x0,60m com grade p/ porta livros - altura de 0,75m, estrutura tubular de 7/8; cadeira escolar c/ assento embuia e encosto anatômico embuia estrutura tubular de 3/4 c/ 4 pés	LUCAFLEX	R$ 235,00
28	1	UN	Freezer Horizontal 2 Tampas, 530 Litros. Classe Econômica A. 110 Volts	CONSUL	R$ 2.280,00
34	5	UN	Mesa hospitalar estrutra em tubo de aço, pintura epóxi, dimensão 1,20cm, com 2 gavetas, cor branca de primeira linha.	ARGOS	R$ 535,00
41	15	UN	Prateleiras de aço de 1,98x0,91x0,40, na cor cinza c/6 bandejas em aço pintada a pó, chapa 26 com reforço, capacidade 25 kg acima por bandeja, colunas perfuradas RM chapa 18	W3	R$ 135,00
43	11	UN	QUADRO BRANCO 1,20X3,00	GUEDES	R$ 144,00
45	2	UN	Roçadeira Elétrica	TKNA	R$ 630,00
50	8	UN	Cadeira executiva giratória com função relax e apoio de braço, pistão a gás, tecido courino e material de aço	LUCAFLEX	R$ 640,00
59	3	UN	Jogo de armário de cozinha em aço com paneleiro para 6 panelas, 3 portas com vidro, 2 portas mini, cor branco	COLORMAQ	R$ 609,00
60	3	UN	Balcão de pia em aço com 3 portas, 4 gavetas, na cor branca 1,60 mt.	COLORMAQ	R$ 595,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.
3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.
4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.
4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a* ***ADQUIRIR OS MATERIAIS*** *exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições ou serviços por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*
4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente

nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS**.
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **MATERIAIS** entregue com o especificado no Termo de Referência.
7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do objeto.
7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos **MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos **MATERIAIS** será realizada pelo Fiscal do Contrato devidamente designado pela licitadora.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS,** a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.
8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder à retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.7. Na hipótese do Item 8.6, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item, para isso comunicará o Departamento competente.

ITEM xx
xxxxxxxxxx (descrição do item) – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

COLOCAÇÃO	LICITANTE	MARCA	Preço unitário
1º			
2º			
3º			

8.8. Os **MATERIAIS** deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte no departamento de almoxarifado fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
8.9. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos **MATERIAIS**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.11. Os **MATERIAIS, A CADA SOLICITAÇÃO**, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejado da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **MATERIAIS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP - Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão)
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a) O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1 A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.
16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº65/2012**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 65/2012** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar o fornecimento dos **MATERIAIS**.
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte - MT, 05 de setembro de 2012.

MERCIDO PANOSSO
Prefeito Municipal

RAFAELA CARLOS DA ROZA
Pregoeira Oficial

Judite Terezinha Umann Ribeiro - ME
Judite Terezinha Umann Ribeiro

Vera Cruz Comércio De Eletrônicos E Móveis Eireli – ME
Vera Lucia Cruz

Publicado por:
Rafaela Carlos da Roza
Código Identificador:11AFA608

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE RESCISÕES - AGOSTO/2012 – CONCURSO PÚBLICO 001/2006

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
ADRIANA MARCHI GLÓRIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/08/2012	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

Publicado por:
Cleunice Martins Balbino
Código Identificador:7366F684

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE RESCISÕES – AGOSTO/2012 – TESTE

SELETIVO AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR (FRIGORIFICO)

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
ANDREIA GARCIA DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR VETERINARIO	01/08/2012	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

Publicado por:
Cleunice Martins Balbino
Código Identificador:BEAF7ED5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE RESCISÕES – AGOSTO-2012 – TESTE SELETIVO AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR (FRIGORIFICO)

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
ANDRESSA CRISTINA PINTO	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR VETERINARIO	16/08/2012	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

Publicado por:
Cleunice Martins Balbino
Código Identificador:D99FE0EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE RESCISÕES - AGOSTO/2012 – ESTAGIÁRIOS

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
EDIONE PASA	ESTAGIARIA	17/08/2012	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

Publicado por:
Cleunice Martins Balbino
Código Identificador:E168595F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE RESCISÕES - AGOSTO/2012 – CONCURSO PÚBLICO 001/2006

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
LUIZ MARCOS DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO	01/08/2012	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

Publicado por:
Cleunice Martins Balbino
Código Identificador:B495C6E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE RESCISÕES - AGOSTO/2012 – ESTAGIÁRIOS

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
MARCOS ALMEIDA DA SILVA	ESTAGIARIO	01/08/2012	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

Publicado por:
Cleunice Martins Balbino
Código Identificador:245FF2D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE RESCISÕES - AGOSTO/2012 – TESTE SELETIVO AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR (FRIGORIFICO)

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
MARIA JOSE SILVA PEREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR VETERINÁRIO	01/08/2012	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

Publicado por:
Cleunice Martins Balbino
Código Identificador:2F3FB773

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE RESCISÕES – AGOSTO/2012 – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2011

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
MIRELLE FERNANDES DEZUANI	PROF. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	01/08/2012	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

Publicado por:
Cleunice Martins Balbino
Código Identificador:D690AEB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE CONTRATO – PROFESSOR INDIGENA - AGOSTO/2012

Nº CONTRATO	NOME	OBJETIVO	VALOR	VIGENCIA	CARGA HORÁRIA
202/2012	BEPKAMREK MEKRAGNOTIRE	O contratado temporário com base na lei complementar 167/97 e 187/2011 na função de professor indígena ensino fundamental	R$ 483,70	01/08/2012 à 31/12/2012	20 H.

Publicado por:
Cleunice Martins Balbino
Código Identificador:E2A15BA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE CONTRATO – ESTAGIÁRIO - AGOSTO/2012

Nº CONTRATO	NOME	OBJETIVO	VALOR	VIGENCIA	CARGA HORÁRIA
203/2012	DENISE GHISLERI	O contratado desempenha suas funções na condição de aprendiz e de auxiliar nas tarefas correlatas à sua formação universitária.	R$ 622,00	13/08/2012 À 31/12/2012	30 H

Publicado por:
Cleunice Martins Balbino
Código Identificador:E58810DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE CONTRATO – PROFESSOR - AGOSTO/2012

Nº CONTRATO	NOME	OBJETIVO	VALOR	VIGENCIA	CARGA HORÁRIA
201/2012	MARLY DE FÁTIMA LEMES DOS SANTOS	O contratado temporário com base na lei complementar 167/97 e 187/2011 na função de professora nível superior nas áreas da educação	R$ 1.088,31	01/08/2012 À 31/12/2012	20 H

Publicado por:
Cleunice Martins Balbino
Código Identificador:99474CC6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Espécie: **Contrato 049/2012** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a Srª. JANAINA DE LIMA MOTA WOICICHOSKI, Objeto: **contratação profissional especializada na prestação de serviço de nutrição**, Valor Contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Prazo de Vigência: até a data de 31/12/2012.
Assinatura: 02 de Agosto de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:A29D46B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO DE 2012.

Espécie: **Contrato 050/2012** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa **EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MAQUÍNAS E FERRAMENTAS**, **Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado para Escolas das Redes Estadual, Municipal e do Distrito Federal**. Valor Contrato: R$**

11.893,00 (Onze Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais). **Prazo de Vigência:** até 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 20 de Agosto de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:A4D697B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Espécie: **Contrato 051/2012** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a **Srta Regina Rodrigues**, **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços ou profissional Assistente Social. **Valor Contrato: R$ R$ 12.320,00** (Doze Mil Trezentos e Vinte Reais). **Prazo de Vigência:** até a data de 31/12/2012.
Assinatura: 20 de Agosto de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:14580327

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Espécie: **Contrato 052/2012** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ a empresa **Braga Construções e Serviços Ltda. - ME**, **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestar os Serviços de adequação de projetos arquitetônicos e complementares da Creche Pró - Infância, planilhas orçamentárias e memoriais descritivo, implantação de academia ao ar livre (mão de obra), no Município de Itanhangá. **Valor Contrato:** de **R$ 22.540,24** (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Vinte e Quatro Centavos). **Prazo de Vigência:** até a data de 31/12/2012.
Assinatura: 28 de Agosto de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:E25642D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO DE 2012

Espécie: **Contrato 053/2012** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa **Mendes de Lara & Braga Ltda**. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao cardápio da alimentação escolar oferecida aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itanhangá/MT. Valor Contrato: **R$ 33.170,00** (Trinta e Três Mil Cento e Setenta Reais). Prazo de Vigência: até a data de 31/12/2012.
Assinatura: 31 de Agosto de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:57BA43BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO DE 2012.

Espécie: **Contrato 054/2012** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa **E. Martins da Silva - Me**. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao cardápio da alimentação escolar oferecida aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itanhangá/MT. Valor Contrato: **R$ 18.890,50** (Dezoito Mil Oitocentos e Noventa Reais e Cinqüenta Centavos). Prazo de Vigência: até a data de 31/12/2012.
Assinatura: 31 de Agosto de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:25806A0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS MÊS DE AGOSTO DE 2012

Espécie: **Quarto Termo Aditivo ao Contrato 019/2011** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa **IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato até 31/12/2012.
Assinatura: 09 de Agosto de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:7DEF4DAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS MÊS DE AGOSTO DE 2012

Espécie: **Segundo Termo Aditivo ao Contrato 028/2012** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa **ATALAIA CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, Aditar ao contrato o valor de R$ 2.154,99 (dois mil cento e cinqüenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e alterar a Cláusula Nona Parágrafo Primeiro e Segundo do Contrato Administrativo nº. 028/2012, que passa ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO: "Atribui-se a este contrato pela execução das obras com fornecimento de material e serviços o valor global de R$ 76.669,17 (setenta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), relativos às obras a serem executadas devidamente especificadas na cláusula primeira, na exata conformidade da Proposta de Preços e anexos, apresentados pela CONTRATADA na licitação Tomada de Preço 006/2012"...CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS: Parágrafo Primeiro – DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:** O prazo para execução das obras objeto deste contrato será a partir da emissão da Ordem de Serviço até 30 de Setembro de 2012; **Parágrafo Segundo – DA VIGENCIA DO CONTRATO**: O prazo de vigência do contrato será contado a partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2012**.**
Assinatura: 30 de Agosto de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:C462BA21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS MÊS DE AGOSTO DE 2012

Espécie: **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 040/2012** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a Profissional Técnico em Enfermagem **Sra. GEZIANE ROSANGELA DA SILVA**, **Objeto: RETIFICADA** a Cláusula Quarta adita o valor de R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais) e na Cláusula Quinta adita o prazo, do Contrato Administrativo nº. 040/2012, que passa ter a seguinte redação: **Cláusula Quarta: ...** O valor do presente Contrato é estimado no valor total de **R$ 13.860,00** (treze mil e oitocentos reais)... Cláusula Quinta: "O presente Contrato terá duração até 31/12/2012, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93."
Assinatura: 31 de Agosto de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:AA2BC4FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS MÊS DE AGOSTO DE 2012

Espécie: **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 041/2012** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a Profissional Técnico em Enfermagem **Sra. Marilene Pizzatto**, **Objeto: RETIFICADA** a Cláusula Quarta adita o valor de R$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais) e na Cláusula Quinta adita o prazo, do Contrato Administrativo nº. 041/2012, que passa ter a seguinte redação: **Cláusula Quarta: ...** O valor do presente Contrato é estimado no valor total de **R$ 12.460,00** (doze mil quatrocentos e sessenta reais)... Cláusula Quinta: "O presente Contrato terá duração até 31/12/2012, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93."
Assinatura: 31 de Agosto de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:AD9A4547

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 081/2012
BENEFICIÁRIO: RECAPADORA DE PNEUS SINOP LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECA DE PNEUS, PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT.
VALOR R$: R$ 69.780,00 (SESSENTA NOVE MIL SETECENTOS OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 16/08/2012 À 31/12/2012

OTÁVIO LUIZ FIEL
Presidente da Cpl

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:1D1E43B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179 ITIQUIRA- MT, 29 DE AGOSTO DE 2012.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora LUCIONE MACHADO BRITO."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 26 da Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, que rege a previdência própria do município de Itiquira-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a Sra. **LUCIONE MACHADO BRITO**, efetiva no cargo de Guarda Municipal, Lotada na Prefeitura Municipal de Itiquira, com vencimentos integrais, a partir de 02 de agosto de 2012 e termino em 29 de novembro de 2012, conforme processo administrativo do ITIPREV, nº 2012.08.00015P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, do servidor supra citado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 29 de agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:808FD17F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180 ITIQUIRA- MT, 29 DE AGOSTO DE 2012.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de SALÁRIO-FAMILIA a servidora LAURINA CAMPOS GONZAGA."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, que rege a previdência própria do município de Itiquira-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA, a Sra. **LAURINA CAMPOS GONZAGA**, portadora do RG nº 1583007-1, SSP/MT e do CPF nº 005.599.641-88, residente e domicilia neste municipio, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, Lotada na Prefeitura Municipal de Itiquira, referente à ANTHONNY RAFAEL CAMPOS GONZAGA, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 01 de agosto de 2012 e com termino em 03 de março de 2024, conforme processo administrativo do ITIPREV, nº 2012.09.00017P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 29 de agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:152BAB13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181 ITIQUIRA- MT, 29 DE AGOSTO DE 2012.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de SALÁRIO-FAMILIA a servidora DEJACIRA PEREIRA DE SOUZA."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e

X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, que rege a previdência própria do município de Itiquira-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA, a Sra. **DEJACIRA PEREIRA DE SOUZA**, portadora do RG nº 1011207-3, SSP/MT e do CPF nº 001.267.021-95, residente e domicilia neste municipio, efetiva no cargo de Gari, Lotada na Prefeitura Municipal de Itiquira, referente à ELIAS SOUZA ANICESIO, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 01 de agosto de 2012 e com termino em 24 de março de 2020, conforme processo administrativo do ITIPREV, nº 2012.09.00018P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 29 de agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:2A9992CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182 ITIQUIRA- MT, 29 DE AGOSTO DE 2012.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora IVONE MARCON PRESOTTO."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 15 da Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, que rege a previdência própria do município de Itiquira-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a Sra. **IVONE MARCON PRESOTTO,** efetiva no cargo de Artífice de Copa e Cozinha, Lotada na Prefeitura Municipal de Itiquira, com vencimentos integrais, a partir de 17 de agosto de 2012 e termino em 15 de setembro de 2012, conforme processo administrativo do ITIPREV, nº 2012.05.00013P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 29 de agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:D5DB8BC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 47/2012 ITIQUIRA-MT, 05 DE SETEMBRO DE 2012.

" Homologa a Instrução Normativa SCS nº 001/2012, VERSÃO 01/2012, que dispõe as normas gerais e os procedimentos a serem observados por toda a administração direta e indireta para publicação dos atos oficiais do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, VI e X, combinado com o art. 95, incisos I e II da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica Homologada a **Instrução Normativa do SCS Nº. 001/2012, que dispõe sobre as normas gerais e os procedimentos a serem observados por toda a administração direta e indireta para publicação dos atos oficiais do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT,** que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.
Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre procedimentos referente ao cronograma de implantação das novas regras da contabilidade pública no âmbito Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao dia 05 de setembro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:46581727

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS Nº 001/2012, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Versão nº 01
Aprovação em: 05/09/2012
Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº 047/2012
Unidade Responsável: Secretaria de Comunicação

I - FINALIDADE

Estabelecer as normas gerais e os procedimentos a serem observados por toda a administração direta e indireta para publicação dos atos oficiais do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as Unidades da estrutura organizacional da administração Públicas Direta e Indireta, que Abrange as unidades executoras do Sistema de Comunicação Social.

III – CONCEITO

Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I - PUBLICIDADE LEGAL: A que se destina a dar conhecimento de balanços, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, com o objetivo de atender a prescrições legais.
II - ATOS ADMINISTRATIVOS/OFICIAIS: Os atos da Administração Pública são definidos por H. L. Meirelles, em seu livro "Direito Administrativo Brasileiro" (1998, p.131), como "*toda manifestação unilateral, que se forma com a vontade única da Administração Pública que agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e*

declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

III – ATOS DE PROVIMENTO: Entende-se por atos de provimento os relacionados à nomeação, ascensão, promoção, reintegração, reversão, readaptação, recondução e aproveitamento.

IV – ATOS DE VACÂNCIA: De acordo com a Lei Municipal nº 379/99, entende-se por atos de vacância os relacionados à exoneração, demissão, ascensão, promoção, transposição, mudança de cargo, readaptação, recondução, aposentadoria, falecimento e perda de cargo por decisão judicial.

V- CERIMONIAL: É o conjunto de formalidades para os atos públicos e solenes.

VI - EVENTOS: É o conjunto de ações para organizar palestras, exposições, coquetéis e outras solenidades de promoção da empresa pública.

VII - CAMPANHA: Qualquer empreendimento político ou econômico de duração determinada, campanha de publicidade, exemplo campanha de vacinação, campanha de recebimento de impostos etc.

VIII - COMUNICADO DE NOTÍCIAS (RELEASE): O release é um texto distribuído à assessoria de imprensa em linguagem objetiva e sintética, que provoque pedido de entrevista ou informações complementares para elaboração da notícia ao setor que o emite.

IV – BASE LEGAL

Em conformidade com o que dispõe na Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 12.232/2010, combinados da Lei Orgânica Municipal do Município de Itiquira-MT, Lei Municipal nº 558/2006.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Gerência de Comunicação Social

1.1 Promover a divulgação e implantação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

1.2 Exigir e exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dessa instrução normativas;

1.3 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade Municipal de Controle Interno, visando constante aprimoramento da instrução normativa;

1.4 Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores responsáveis pela elaboração e encaminhamento de atos oficiais para publicação.

2. Das Unidades Executoras

2.1 Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto a informações e à participação no processo de atualização;

2.2 Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho para o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 Realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade na presente instrução normativa;

2.4 Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa.

3. Da Unidade Municipal de Controle Interno

3.1 Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

3.2 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

3.3 Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca desta instrução normativa.

3.4 Fiscalizar o fiel cumprimento desta Instrução Normativa;

3.5 Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a publicação de atos oficiais, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

4. Dos Objetivos

I - Disciplinar os procedimentos para a publicação dos atos oficiais do Município e para divulgação de matérias institucionais, relatórios e documentos da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT;

II - Disciplinar os Procedimentos para o bom funcionamento da Gerência de Comunicação Social para que não venha ocorrer irregularidades e ilegalidades à Unidade competente, envolvendo todas as áreas da administração Direta e Indireta;

III - Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, disciplinando normas gerais para a Gerência de Comunicação Social, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

VI - DOS PROCEDIMENTOS

1. Da Obrigatoriedade da Publicação dos Atos Oficiais

1.1 A publicação dos atos administrativos (oficiais), princípio Constitucional da Publicidade, além de obrigatório para conceder eficácia a determinados atos da Administração Pública é instrumento obrigatório para a transparência da Gestão Pública.

1.2 Conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal, *a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,* ***publicidade*** *e eficiência.*

1.3 A Lei Orgânica Municipal estabelece no art. 95 que Administração Municipal direta, indireta e fundacional de ambos os poderes, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, ou seja, todos os atos efetuados pelo Poder Executivo através da Administração Pública direta ou indireta, deverão ser, obrigatoriamente, publicados no órgão oficial do Município, exceto, os que a Lei determinar sejam publicados do Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial da União para que produzam os efeitos regulares, podendo ser resumida a publicação dos atos não normativos.

1.4 A não publicação importa na nulidade do ato e na punição do responsável, nos termos da Lei especifica.

2- Dos Meios de Publicação Oficial do Município

2.1 A Lei Municipal n° 558 de 22 de junho de 2006 declarou como órgão de comunicação oficial do Município de Itiquira-MT a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios;

2.2 Serão publicados no Diário Oficial do Estado, no Diário da União e em jornal de grande circulação estadual e regional, somente os atos administrativos ou informações que a legislação específica determinar que sejam publicados.

2.3 Além dos meios de publicação já comentados, a publicidade dos atos administrativos se dará por meio do site oficial e do mural do órgão, atendendo ao princípio constitucional da publicidade.

3. Da Forma de Publicação dos Atos Oficiais

3.1 Compete à Gerência de Comunicação Social, entre outras atribuições, providenciar a publicação dos atos oficiais da Prefeitura de Itiquira – MT no Diário Oficial do Município, site oficial e mural do órgão.

3.2 Os atos administrativos ou as informações a serem publicadas no Diário Oficial do Município serão encaminhados através do site responsável pela publicação e circulação do ato e a visualização e impressão pelo site www.amm.org.br.

3.3 Os atos administrativos ou informações que a legislação específica determinar sejam publicados no Diário Oficial do Município, deverão ser encaminhados pelos responsáveis, dentro dos prazos que a lei determinar à Gerência de Comunicação Social em meio físico com ofício de encaminhamento e cópia em arquivo eletrônico.

3.4 Os atos administrativos ou informações devem ser encaminhados em formato Word, até as 16:00 horas para publicação no dia seguinte.

3.5 Quando o documento estiver em formato PDF, o encaminhamento deverá ser realizado com 48 horas de antecedência em relação à data desejada para publicação.

3.6 Serão publicados na integra, na imprensa oficial, os seguintes atos:
a) Leis;
b) Decretos;
c) Portarias;
d) Resoluções;
e) Instruções Normativas;
f) Editais de Concursos e Processos Seletivos;
g) Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal (RREO e RGF);

3.7 Serão publicados de forma resumida/sintética, na imprensa oficial, os seguintes atos:
a) Avisos e comunicados;
b) Editais de cobranças e notificações;
c) Editais de licitações;
d) Resultados, anulações e cancelamentos de licitações;
e) Contratos, aditivos e distratos;
f) Convênios e aditivos;
g) Balancetes e balanços;
h) Atos relativos a provimento e vacância de cargos, empregos ou funções dos servidores públicos municipais.

3.8 A Gerência de Comunicação Social providenciará e realizará o acompanhamento das respectivas publicações.

3.9 Após a publicação do documento, Gerência de Comunicação Social encaminhará ao setor solicitante uma via original do documento, informando a data da publicação, número da edição e a(s) respectiva(s) página(s).

3.10 Os atos administrativos que a legislação específica determinar sejam publicados no Diário Oficial do Estado e da União ou em Jornal de grande circulação estadual e regional, deverão ser encaminhados para publicação pelos setores responsáveis pela geração dos mesmos, dentro dos prazos que a lei determinar.

4. Da Contratação de Empresa para Publicação Oficial

4.1 Quando a publicação oficial necessitar de intermediação de empresa especializada, a contratação deverá obedecer às regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Instruções Normativa SCL nº 001/2009.

4.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada por Fiscal designado por ato do Gestor.

4.3 Para comprovação da despesa com contratação de empresa para publicação dos atos oficiais, deverá ser juntada a Nota fiscal da empresa contratada: cópia da solicitação da publicação e cópia da publicação no jornal solicitado.

5. Do Arquivamento

5.1 Após a publicação do documento, uma via original do mesmo levará um carimbo informando a data da publicação e a(s) respectiva(s) página(s), que será arquivado na Gerência de Comunicação Social e ficará à disposição para eventual consulta.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As normas ditadas por esta Instrução Normativa aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Auditoria pela Unidade de Controle Interno e Processo Administrativo Disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, constituindo ainda, infração passível de improbidade administrativa.

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade Municipal de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização penal e administrativa, previstas em lei.

Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Unidade Municipal de Controle Interno e o Prefeito Municipal.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 05 de setembro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JEFFERSON ALMEIDA FREIRE
Controlador Interno
Portaria nº 219A/2011

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:B57E634B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2012

PORTARIA N.º 076/2012

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 021/2008 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez *com fundamento na E.C n.º 70/2012 ao Sr. Amaro Manoel da Penha."*

O Diretor Executivo do PREV-JACI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerendo o Art. 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, considerando os Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 12, inciso I da Lei Municipal

n.º 1.027 de 24 de abril de 2006, que rege a previdência municipal, Artigo 76 da Lei Municipal n.º 470 de 03 de junho de 1991, Anexo VI da Lei Municipal n.º 569 de 02 de fevereiro de 1994, com alterações dadas pela Lei n.º 1.114 de 31 de março de 2008 e Lei n.º 1.456 de 02 de julho de 2012 que reestruturou o quadro de pessoal e o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do benefício **Aposentadoria por Invalidez**, **ao Sr. Amaro Manoel da Penha**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.822.610.3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 334.130.969-15, servidor efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível " 21-1,40-20 Anos" Classe "A" lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo de Revisão do **PREV-JACI**, n.º **2012.03.0001R4**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012, **em 30 de março de 2012,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 04 de Setembro de 2012.

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA
Diretor Executivo PREV-JACI

Homologo:

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:C53E5E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2012

PORTARIA N.º 077/2012

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 048/2008 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez *com fundamento na E.C n.º 70/2012 ao Sr. Joelson Soares de Jesus."*

O Diretor Executivo do PREV-JACI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerendo o Art. 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, considerando os Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.027 de 24 de abril de 2006, Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos da Lei Municipal n.º 1.114/2008 e Lei n.º 1.456 de 02 de julho de 2012 que Reestrutura o quadro de pessoal e o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do benefício **Aposentadoria por Invalidez**, **ao Sr. Joelson Soares de Jesus**, brasileira, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 730.146 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 482.396.741-00, servidor efetivo no cargo de Operador de Veículos e Máquinas II, Nível "06-1,10-05 anos" Classe "A" lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo de Revisão do **PREV-JACI**, n.º **2012.03.0003R2**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012, em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 04 de Setembro de 2012.

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA
Diretor Executivo PREV-JACI

Homologo:

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:0264328A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2012

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 014/2006 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez *com fundamento na E.C n.º 70/2012 a Sra. Lídia Lucírio Diniz."*

O Diretor Executivo do PREV-JACI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerendo o Art. 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, considerando os Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 975/2004, com alterações dadas pela Lei n.º 982/2005 que trata da previdência municipal, Art. 76, parágrafo único da Lei Municipal n.º 470 de 03 de junho de 1991, Anexo VI da Lei Municipal n.º 569/94 , com alterações dadas pelas Leis n.º 922/2003 de 24 de Julho de 2003 e Lei n.º 1.002/2005 de 30 Setembro de 2005, que trata do plano de cargo, carreira e vencimentos e Lei Municipal n.º 1.457 de 02 de julho de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos dos profissionais do sistema único de saúde do Município de Jaciara/MT;
Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do benefício **Aposentadoria por Invalidez**, **a Sra. Lídia Lucírio Diniz**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 288.141 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 339.999.611-04, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível "21-1,40-20 Anos" Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo de Revisão do **PREV-JACI**, n.º **2012.03.0002.R4**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012, **em 30 de março de 2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 04 de Setembro de 2012.

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA
Diretor Executivo Prev-jaci

Homologo:

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:52CA170C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2012

PORTARIA N.º 079/2012

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 028/2006 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez *com fundamento na E.C n.º 70/2012 ao Sr. Pedro Alexandrino da Silva."*

O Diretor Executivo do PREV-JACI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerendo o Art. 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, considerando os Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 12, inciso I da Lei Municipal n.º 975 de 21 de dezembro de 2004, que rege a previdência municipal, Artigo 76 da Lei Municipal n.º 470 de 03 de junho de 1991, Anexo VI da Lei Municipal n.º 569/1994, com alterações dadas pela Lei n.º 1.002 de 30 de setembro de 2005, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos e Lei n.º 1.457 de 02 de julho de 2012 que concedeu o último reajuste no vencimento dos servidores públicos da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do benefício **Aposentadoria por Invalidez**, **ao Sr. Pedro Alexandrino da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 010.305 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 035.081.611-53, servidor efetivo no cargo de Odontólogo, Nível "14-1,26-13 Anos" Classe "A" lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo de Revisão do **PREV-JACI**, n.º **2012.03.0001R5**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012, **em 30 de março de 2012,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 04 de Setembro de 2012.

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA
Diretor Executivo Prev-jaci

Homologo:

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:B6C122E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2012

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 040/2010 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez *com fundamento na E.C n.º 70/2012 a Sra. Veronice Leite Barbosa."*

O Diretor Executivo do PREV-JACI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerendo o Art. 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, considerando os Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.027 de 24 de abril de 2006, que rege a previdência municipal, Artigo 73 da Lei n.º 1.208 de 03 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto do Servidor Público do Município, Anexo IV – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n.º 1.211 de 10 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da educação básica do sistema público educacional e Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n.º 1.427 de 10 de abril de 2012 que trata do último reajuste concedido aos servidores da Educação da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do benefício **Aposentadoria por Invalidez**, **a Sra. Veronice Leite Barbosa**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 288.214 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 273.895.451-00, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Classe "A", Padrão "06" lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo de Revisão do **PREV-JACI**, n.º **2012.03.0004.R1**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012, **em 30 de março de 2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 04 de Setembro de 2012.

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA
Diretor Executivo Prev-jaci

Homologo:

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:E6A25D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a

comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, **do dia 15/02/2012 ao dia 13/04/2012, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado**:
1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);
8. Título de Eleitor;
9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
11. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
14. Comprovante de Escolaridade;
15. Declaração contendo endereço residencial;
16. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
17. Declaração de Bens;
18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
19. Número de Conta Bancaria em Agência Banco do Brasil (Corrente ou Salário);
20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;
21. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil).

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 14 de Março de 2012

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO		
Candidato	Classificação	Inscrição
RODRIGO MAIDANA ROCHA	21º	164
VALCENI EDNA PARENTE DE OLIVEIRA	22º	602
JESSICA BORGES MOURA	23º	773
ANDREA NERIS CAMPO DE FRANÇA	24º	462

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:15E467CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, **do dia 18/05/2012 ao dia 18/06/2012, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado**:
1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);
8. Título de Eleitor;
9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
11. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
14. Comprovante de Escolaridade;
15. Declaração contendo endereço residencial;
16. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
17. Declaração de Bens;
18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
19. Número de Conta Bancaria em Agência Banco do Brasil (Corrente ou Salário);
20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;
21. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil).

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 17 de Maio de 2012

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO		
Candidato	Classificação	Inscrição
IVONE DO CARMO COSTA	29º	90
CARINA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	30º	142
FABRÍCIA AZEVEDO DONIZETH	31º	432
FLÁVIA CRISTINA DIAS LOPES DE SOUSA	32º	026
ANA REGINA DA SILVA RAMOS	33º	742

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:310EF766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro

em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, **no prazo de 30 dias, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado**:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);
8. Título de Eleitor;
9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
11. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
14. Comprovante de Escolaridade;
15. Declaração contendo endereço residencial;
16. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
17. Declaração de Bens;
18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
19. Número de Conta Bancaria em Agência Banco do Brasil (Corrente ou Salário);
20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;
21. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil).

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 21 de Junho de 2012

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO		
Candidato	Classificação	Inscrição
DREICY NUNES SCHWENK	3º	0681

Cargo: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO		
Candidato	Classificação	Inscrição
JOSE ANTONIO FAUSTINO DA COSTA	3º	0166

Cargo: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
Candidato	Classificação	Inscrição
RENATA MORAES DE OLIVEIRA RAITZ	3º	0106

Cargo: PSICÓLOGO		
Candidato	Classificação	Inscrição
GISELLE SINSKI DE REZENDE	4º	1106

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:6F516C96

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2012

O Município de Jangada/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA P. A. RAIZAMA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, sagrou-se vencedora a empresa SONDAGUA SONDAGENS E PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA com valor total de R$ **576.445,48** (quinhentos e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados para os fins do que dispõe o Art. 109 da Lei n° 8.666/93. Jangada – MT, 05 de Setembro de 2012

CARLOS KAZUHIKO MITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:80406BDD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 512/2012 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2013.

LEI Nº 512 de 05 DE SETEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de JAURU para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências."

PEDRO FERRIERA DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são Conferida por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jauru para o exercício 2013 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2012 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2012, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2012, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2012, do

crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2013/2015;

II - Anexo de metas e prioridades para 2013;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2013

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2°, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2013 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2013, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO
E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2013

Seção I
Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;
II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2012 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2013 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2013, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de calculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2013, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.
§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.
§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2013, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2013.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.
§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.
Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2013, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2012, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2012, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:
a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:
a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.
Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2013, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2012, o orçamento de 2013 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 35 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2013, especialmente no diz respeito a:
I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:
I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.
§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:
a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Jauru-MT, 05 de Setembro de 2012.

PEDRO FEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:BC87B28F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.755/2012.

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao(a) Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III,

da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **EDINA GONÇALVES PARISE**, Matrícula n.º **649**, investido (a) no cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar, 40 hs/SUS**, durante o período de **24/07/2012 a 02/08/2012**, de acordo com o atestado médico firmado pelo Médico, CHRISTINO S. NETO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 24/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:EA4E1872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.756/2012.

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **MARIA LUCIA ALCANTARA,** Matrícula n.º **739**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 hs**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, durante o período de **01/08/2012 a 13/09/2012**, com retorno em **14/09/2012.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:4F00C437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.757/2012.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **ELIANE MARQUES AVELINO**, Matrícula n.º **323**, do cargo de provimento efetivo de **Atendente de Recepção Hospitalar, 40 horas**, a partir do dia **01** de **agosto** de **2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:D7498D30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.758/2012.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **NILZA FERREIRA ROCHA**, Matrícula n.º **355**, do cargo de provimento efetivo de **Atendente de Recepção Hospitalar, 40 horas**, a partir do dia **01** de **agosto** de **2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:749B005E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.759/2012.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **MARIA FERREIRA DE SOUSA**, Matrícula n.º **6034,** do cargo provimento em comissão de **Assistente de Depto de Informática**, a partir do dia **01** de **agosto** de **2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:DA0267C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.760/2012.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) candidato(a), **DULCINELE JUNGLES MARTINS**, Matrícula n.º **6405**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem, 40 horas/SUS**, a partir de **01** de **agosto** de **2012.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:801F6C07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.761/2012.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) candidato(a), **NILZA FERREIRA ROCHA**, Matrícula n.º **6406**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem, 40 horas/SUS**, a partir de **01** de **agosto** de **2012.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:A669EF15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.762/2012.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) candidato(a), **MARCILENE NUNES BRAGA**, Matrícula n.º **6407**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem, 40 horas/SUS**, a partir de **01** de **agosto** de **2012.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:8612CE95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.763/2012.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) candidato(a), **NILDEUSA NUNES DOS SANTOS**, Matrícula n.º **6408**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem, 40 horas/SUS**, a partir de **01** de **agosto** de **2012.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:CF885FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.764/2012.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) candidato(a), **MARILETE PIEREZAN PIMENTEL**, Matrícula n.º **6409**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem, 40 horas/SUS**, a partir de **01** de **agosto** de **2012.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:288EE86B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.765/2012.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) candidato(a), **ELIZABETE MARINS DOS SANTOS**, Matrícula n.º **6410**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem, 40 horas/SUS**, a partir de **01** de **agosto** de **2012.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:0317DE31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.766/2012.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) candidato(a), **LORENA PRIMO BOAVENTURA**, Matrícula n.º **6415**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem, 40 horas/SUS**, a partir de **01** de **agosto** de **2012.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:E8CDBF4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.767/2012.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) candidato(a), **JANETE DE CARVALHO DA SILVA**, Matrícula n.º **6411**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem, 40 horas/SUS**, a partir de **01** de **agosto** de **2012.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:5CB4F02A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.768/2012.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) candidato(a), **CLEITON DO NASCIMENTO HENRIQUE**, Matrícula n.º **6412**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Gestão Escolar, 40 horas**, a partir de **01** de **agosto** de **2012.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:9EC16BA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.769/2012.

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO,** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **ELIANA DIAS MENDES**, Matrícula n.º **882**, investido (a) no cargo de **Professora, C, 30 horas**, referente ao período aquisitivo de **20/06/2007 a 19/06/2012**, com início em **31/07/2012** e retorno em **29/10/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 31/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:7458E3C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.770/2012.

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III,

da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ANTONIA LUCIA FEITOSA,** Matrícula n.º **319**, investido (a) no cargo de **Técnico de Manutenção e Infra-Estrutura, 40 hs**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, durante o período de **30/07/2012 a 28/08/2012**, com retorno em **29/08/2012.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 30/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:F5ABC658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.771/2012.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **DEUSDETE PEREIRA NOGUEIRA**, Matrícula n.º **429,** investido (a) no cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, 40 hs, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Depto de Fiscalização e dos Tributos Federais**, a partir do dia **01** de **agosto** de **2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:3A077F8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.772/2012.

Nomeia o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **JOSE CLAUDIO FATORE**, Matrícula n.º **6420**, no cargo de provimento em comissão de **Diretor de Compras**, a partir do dia **01** de **agosto** de **2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:4F2A399A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.773/2012.

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO,** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **DEUSDETE PEREIRA NOGUEIRA**, Matrícula n.º **429**, investido (a) no cargo de **Fiscal de Tributos, 40 horas**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2006 a 28/02/2011**, com início em **01/08/2012** e retorno em **30/10/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:EEE38AB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.774/2012.

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO,** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **ELANA CLEMENTE DOS SANTOS**, Matrícula n.º **30**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas**, referente ao período aquisitivo de **01/06/1997 a 31/05/2002**, com início em **01/08/2012** e retorno em **30/10/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:A215B4C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.775/2012.

Concede Promoção de Classe ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.145/2009**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **CLEONICE MARIA DE SOUZA**, Matrícula n.º **740**, investido (a) no cargo de **Técnico de Manutenção e Infra-Estrutura, 40** horas, da Classe **C**, Nível **02**, para a Classe **D**, Nível **02**, a partir desta data**.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:F1E9E3A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.776/2012.

Concede Incentivo ao Ensino Superior ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR,** ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **EDINALVA APARECIDA MAGALHAES DE BASTOS,** Matrícula nº **6363**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Manutenção e Infra-Estrutura**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:278ABC56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.777/2012.

Concede Licença Para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Acompanhar o Cônjuge ou Companheiro** ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **LUCIANE BORTOLINI SOTERO**, Matrícula n.º **1219**, investido (a) no cargo de **Técnico de Enfermagem, 40 horas/SUS**, pelo período de **01/08/2012 a 31/07/2014** e retorno em **01/08/2014**, *sem ônus* para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:EF9B55B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.778/2012.

Nomeia o (a) Servidor (a) que menciona para cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **JACI DE FATIMA MARCEL**, Matrícula n.º **663**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA I, 40 hs, para o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Transporte Escolar**, a partir do dia **01** de **agosto** de **2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:B3D2593D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.779/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **AGNALDO ARAUJO DOS SANTOS**, Matrícula n.º **376**, investido (a) no cargo de **Fiscal de Tributos, 40 hs,** referente ao período aquisitivo de **08/02/2009 a 07/02/2010**, com início em **01/08/2012** e retorno em **31/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:C5F95CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.780/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **AILTON SANTANA ALVARENGA**, Matrícula n.º **638**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 hs,** referente ao período aquisitivo de **03/07/2009 a 02/07/2010**, com início em **06/08/2012** e retorno em **05/09/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:99F5965C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.781/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **ALAN VAGNER DE OLIVEIRA CORREA**, Matrícula n.º **5922**, investido (a) no cargo de **Fiscal de Obras, 40 hs,** referente ao período aquisitivo de **05/04/2011 a 04/04/2012**, com início em **01/08/2012** e retorno em **31/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:64583F9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.782/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **APARECIDA MARIA OLIVEIRA CHRISTIANO**, Matrícula n.º **94**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 hs,** referente ao período aquisitivo de **02/01/2009 a 01/01/2010**, com início em **01/08/2012** e retorno em **31/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:BEBD2989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.783/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **APARECIDO AVELINO DE SA**, Matrícula n.º **616**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 hs,** referente ao período aquisitivo de **13/05/2009 a 12/05/2010**, com início em **01/08/2012** e retorno em **31/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:B9536B8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.784/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **CARLITO PEREIRA DA ROCHA**, Matrícula n.º **772**, investido (a) no cargo de **Professor, C, 30 hs,** referente ao período aquisitivo de **13/02/2010 a 12/02/2011**, com início em **01/08/2012** e retorno em **31/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:6FC9B198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.785/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **CLEIDE PIRES MOREIRA**, Matrícula n.º **554**, investido (a) no cargo de **Técnico de Enfermagem, 40 hs/SUS,** referente ao período aquisitivo de **01/04/2007 a 31/03/2008**, com início em **01/08/2012** e retorno em **31/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:B5A1AEAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.786/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **DENAIRA BRAZ FERREIRA**, Matrícula n.º **6085**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 hs,** referente ao período aquisitivo de **01/06/2003 a 31/05/2004**, com início em **05/08/2012** e retorno em **04/09/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:01767B70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.787/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **DIRCE BATISTA BONFIM**, Matrícula n.º **4688**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 hs,** referente ao período aquisitivo de **01/10/2009 a 30/09/2010**, com início em **01/08/2012** e retorno em **31/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:FC14C93F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.788/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **DIRCEU PEREIRA DE MENDONÇA**, Matrícula n.º **1711**, investido (a) no cargo de **Diretor de Depto de Transito, 40 hs,** referente ao período aquisitivo de **01/01/2009 a 31/12/2009**, com início em **10/08/2012** e retorno em **09/09/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:E1760E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.789/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **ENEZILDA APARECIDA DA SILVA HORING**, Matrícula n.º **1220**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Enfermagem, 40 hs/SUS,** referente ao período aquisitivo de **04/07/2007 a 03/07/2008**, com início em **01/08/2012** e retorno em **31/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:91911289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.790/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **EVANDO DE SOUZA SILVA**, Matrícula n.º **711**, investido (a) no cargo de **Vigia, 40 hs,** referente ao período aquisitivo de **06/01/2009 a 05/01/2010**, com início em **01/08/2012** e retorno em **31/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:591EF2DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.791/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **LUCIANO DOS SANTOS**, Matrícula n.º **544**, investido (a) no cargo de **Técnico de Infra-Estrutura, Material e Ambiental, 40 hs,** referente ao período aquisitivo de **18/03/2010 a 17/03/2011**, com início em **01/08/2012** e retorno em **31/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:D301D66A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.792/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **LUIZ CARLOS DE FRANÇA**, Matrícula n.º **4500**, investido (a) no cargo de **Motorista I, 40 hs,** referente ao período aquisitivo de **12/08/2009 a 11/08/2010**, com início em **01/08/2012** e retorno em **31/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:E9778879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.793/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **NARLETH GABRIEL DA SILVA**, Matrícula n.º **3113**, investido (a) no cargo de **Técnico de Gestão Escolar, com Profissionalização, 40 hs,** referente ao período aquisitivo de **28/02/2005 a 27/02/2006**, com início em **01/08/2012** e retorno em **31/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:ED294B43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.794/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **OSVALDO DA CUNHA LINS**, Matrícula n.º **392**, investido (a) no cargo de

Fiscal de Tributos, 40 hs, referente ao período aquisitivo de **21/03/2009 a 20/03/2010**, com início em **01/08/2012** e retorno em **31/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:3012F266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.795/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **PEDRO CLARO DE SOUZA**, Matrícula n.º **524**, investido (a) no cargo de **Borrifador, 40 hs/SUS,** referente ao período aquisitivo de **12/03/2009 a 11/03/2010**, com início em **01/08/2012** e retorno em **31/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:A079AF62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.796/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **RAIANE BASTOS COELHO**, Matrícula n.º **5783**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 hs,** referente ao período aquisitivo de **07/04/2011 a 06/04/2012**, com início em **06/08/2012** e retorno em **05/09/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:9B5A0F99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.797/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **RODRIGO MATEUS**, Matrícula n.º **5404**, investido (a) no cargo de **Vigia, 40 hs/SUAS,** referente ao período aquisitivo de **07/07/2011 a 06/07/2012**, com início em **01/08/2012** e retorno em **31/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:FD02DF4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.798/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **ROSEMERI ZUCOLOTTO**, Matrícula n.º **1172**, investido (a) no cargo de **Técnico de Enfermagem, 40 hs/SUS,** referente ao período aquisitivo de **10/07/2008 a 09/07/2009**, com início em **01/08/2012** e retorno em **31/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:C0AD5E34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.799/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III,

da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **SEBASTIAO CARLOS CHRISTIANO**, Matrícula n.º **99**, investido (a) no cargo de **Carpinteiro, 40 hs,** referente ao período aquisitivo de **02/01/2008 a 01/01/2009**, com início em **01/08/2012** e retorno em **31/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:0ECABE83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.800/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **SERCINA BATISTA DUFFEKE**, Matrícula n.º **1309**, investido (a) no cargo de **Professora, C, 30 hs,** referente ao período aquisitivo de **01/08/2010 a 31/07/2011**, com início em **01/08/2012** e retorno em **31/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **agosto** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:E48B0ABA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 167/2012

PORTARIA N.º 167/2012

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 14/2003 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez *com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 à servidora Sra. Otília Maria Neves Marques Sartori."*

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c os Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 12, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal n.º 906/2002, que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 618 de 28 de dezembro de 1998, com posteriores reajustes concedidos nas revisões gerais anuais conforme Lei Municipal n.º 1.013/2003, Lei Municipal n.º 1.161/2005, Lei Municipal n.º 1.293/2006, Lei Municipal n.º 1.409/2007, Lei Municipal n.º 1.565/2008, Lei Municipal n.º 1.706/2009, Lei Municipal n.º 1.718/2009, Lei Municipal n.º 1.814/2010, Lei Municipal n.º 1.855/2010, Lei Municipal n.º 1.946/2011 e Lei Municipal n.º 2029/2012, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do município de Lucas do Rio Verde/MT;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, **a Sra. Otília Maria Neves Marques Sartori**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 741.083, SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 411.322.541-91, servidora efetiva no cargo de Professor Magistério 30 horas, Nível "III", Classe "B" – Pós Graduada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo de revisão do **PREVILUCAS**, n.º **2012.03.00013R1**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da EC 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de setembro de 2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva - Previlucas

Homologo:

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:D9E37EC4

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 168/2012

PORTARIA N.º 168/2012

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 179/2010 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez *com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 à servidora Sra. Luzia Benedita de Almeida."*

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c os Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 27, § 1º da Lei Municipal n.º 1.383 de 28 de

março de 2007, que rege a previdência municipal, Artigo 62 da Lei Complementar n.º 040/2006, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do Município, Lei Complementar n.º 81 de 05 de abril de 2010, que criou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com posteriores reajustes concedidos pela Lei Complementar n.º 90 de 09 de dezembro de 2010, Lei n.º 1.946/2011 e Lei n.º 2029 de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Lucas do Rio Verde;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, **a Sra. Luzia Benedita de Almeida**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0975527-6 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 782.382.181-87, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, Nível "I", Referência "28", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo de revisão do **PREVILUCAS**, n.º **2012.03.00005R2**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em **30 de março de 2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de setembro de 2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva - Previlucas

Homologo:

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:D52DDD07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 003/2012

O Município de Marcelândia, Estado do Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, que fará realizar no dia **21 de Setembro de 2012, às 09h00min(Horário de Brasília)**, na sede da Prefeitura, sito à Rua Guaíra, 777, Licitação na modalidade **Tomada de Preço**, para **"Contratação de empresa especializada para realizar Obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Santa Terezinha no Município de Marcelândia"**. A presente licitação será processada e julgada, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e nas condições estabelecidas no edital. O Edital completo contendo maiores informações poderá ser obtido junto à Secretaria de Municipal de Administração através da CPL, no endereço acima citado, em horário de expediente das 07h00min ás 13h00min.

Marcelândia – MT, 05 de Setembro de 2012.

EMERSON GERALDO DA SILVA LOPES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:00B28B51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 5º - PRAZO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 130/2011
CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME**
OBJETO: Reforma do Bloco "A" da Escola Municipal Mundo Encantado da Criança.
OBJETIVO: Alterar o prazo de vigência para 05/10/2012. Assinatura: 05/09/2012
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais clausulas e condições do Contrato.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:BBEFDA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP-055-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 055/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **18 DE SETEMBRO DE 2012 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para Prestação de Serviços Médicos Clinico Geral para Plantonista e Prestação de Serviço para Odontologo na Zona Rural em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital **nº. 081/2012**, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 05 de Setembro de 2012.

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:D4D90B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO PP- 043/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que fica devidamente **CANCELADO**, todo os Atos do Pregão Presencial para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM TSD COM CAPA SELANTE, NA AVENIDA SEBASTIAO ALVES JR COM AVENIDA HERMINIO OMETTO, AVENIDA HERMINIO OMETTO COM AVENIDA PERIFERICA H1, AVENIDA HERMINIO OMETTO COM AVENIDA INTERPENISULAR , AVENIDA INTERPENISULAR COM RUA 32 H2 , AVENIDA INTERPENISULAR COM VITOR FIDELIS DONINI, COM UM TOTAL DE 850, M² NO MUNICIPIO DE MATUPÁ**, em conformidade ao artigo 49 da Lei 8.666/93. Informações no Edital n° 062/2012 ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07:00 às 11:30 h

Matupá – MT, 03 de Setembro de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:55F2A873

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO REFERENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2012

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nobres

EMPRESA CONTRATADA: Fawa Construtora Ltda – ME (Wagner Construções)

OBJETO: Obra de Engenharia, referente ampliação do Plenário da Câmara Municipal de Nobres, conforme projeto arquitetônico.

VALOR GLOBAL DA OBRA= R$ 57.144,00
VALOR DO TERMO ADITIVO = R$ 13.826,59
VALOR FINAL DA OBRA = R$ 70.970,59

VIGÊNCIA = Mediante este Termo Aditivo, o referido prazo ficará prorrogado por mais 30 dias, ou seja, até 24/09/2012

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24 de Agosto de 2012.

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente da Câmara Municipal de Nobres
Contratante

Fawa Construtora Ltda – ME
Wagner Dias da Silva = Responsável
Contratado

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:32D782E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1234/2012

"Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Nobres/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao PREVINOBRES – Fundo Municipal de Previdência Social, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** não recolhida no período de fevereiro/2012 a junho/2012, no valor de **R$ 480.005,09** (quatrocentos e oitenta mil, cinco reais e nove centavos), ao **PREVINOBRES** – Fundo Municipal de Previdência Social, conforme memorial descritivo constante no Termo de Confissão de Débitos Previdenciários n. 001/2012.

Art. 2º Fica o **PREVINOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no dia **10 (DEZ)** de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 04 (quatro) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo de **R$120.001,27 (cento e vinte mil, um real e vinte e sete centavos)**, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

Parágrafo único. O saldo devedor, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 5º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 6º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVINOBRES.

Art. 7º Fica homologado o TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS n. 001, de 27 de agosto de 2012, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Nobres/MT, 31 de agosto de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:2980BFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1235/2012

"Dispõem Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Nobres–MT, Sr. José Carlos da Silva no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 20% do Orçamento da despesa do Exercício de 2012.

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior somarão ao limite dos créditos autorizados pela Lei Orçamentária nº 1214/2011 de 21 de dezembro de 2011

Art. 3º - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 31 de agosto de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:1892638F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 45/2012

"Estabelece Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no dia 06 de setembro e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, Zenildo Pacheco Sampaio, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município.

Considerando - que em razão do dia 06 de setembro do ano de 2.012 (QUINTA FEIRA), ser a festividade de comemoração do dia de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Padroeira da cidade, e por razões embasadas na economicidade, conveniência e interesse público em decorrência do Feriado Nacional do dia 07 de setembro, fica estabelecido no corrente ano ponto facultativo o dia 06 de setembro (Quinta Feira).
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado como ponto facultativo nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no dia 06 de setembro de 2.012 (Quinta feira).

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de setembro de 2.012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:FA0E18F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMº. SR. PREFEITO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, QUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

D I S P O N D O:

I – Fica autorizada a empresa BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 09.101.297/0001-56, e Inscrição Estadual sob nº 13.344.901-7, estabelecida a Avenida Perimetral Rogério Silva s/nº, setor AP-F2, na Cidade de Alta Floresta – MT, de interesse dessa Municipalidade, a executar o seu objeto, **Execução de obra de construção civil para construção de 01 (um) estádio de futebol, com vestiário, arquibancada e cerca no município de Nova Bandeirantes,** de acordo com o procedimento Licitatório modalidade Tomada de Preço Nº 005/2010;
II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e o interesse público, o Contrato nº 544/2010, sejam efetivamente cumpridos.
III – Critérios: Os da homologação da licitação.
IV – Conjuntamente com esta ordem de serviço, o setor de finanças da administração desta municipalidade, apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Processo da Licitação.

Registre, afixe-se, publique-se, notifique-se.

Nova Bandeirantes-MT– MT, 06 de julho de 2.012

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT
VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Recebido em ___/___/___

BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
SÔNIA MARIA SUZUKI DE CAMPOS
Proprietária

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:BA7A63A3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 254/2012

Ementa: Constitui comissão para condução de Procedimento Administrativo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Ofício Nº 071/SME 2012, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1°- Constituir a Comissão para condução de Processo Administrativo, integrada pelos Servidores: Valdecir Augusto Correia, Eleandro Antonio Pereco, Aparecido Porfirio, sob a presidência do primeiro deles, destinada a apuração dos fatos referidos no comunicado da Direção da Escola Municipal Ernesto Neiverth, encaminhado a Secretaria Municipal de Educação, no dia 27/08/2012, envolvendo o nome do Servidor Manoel Alexandrino da Cruz Filho.

Artigo 2°- Fica afastado o Servidor Manoel Alexandrino da Cruz Filho, pelo período de sessenta dias a partir da data desta portaria, sem prejuízo da sua remuneração.

Artigo 3°- O processo disciplinar deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 196 da lei 111/97.

Artigo 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura, em 04 de setembro de 2.012

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:33E54FFE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/CPL/2012
A CPL faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Tomada de Preços** sob nº. **023/2012,** que tem como objeto a "**Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Contabilidade Pública, com Responsabilidade Técnica, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT, para os Meses de OUTUBRO à DEZEMBRO/2012".** Data de abertura das propostas: **24/09/2012**; Horário: **09h00min**; Local: Sala de Licitações. Edital completo disponível aos interessados na Av. Brasil nº. 27, centro, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte – MT.

IZARU BELARMINO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:686935D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2012

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Contratado: HOSPITAL ORTOPÉDICO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL PARA REALIZAR CIRURGIA DE EXPLORAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PLEXO IMEDIATA COM OU SEM NEUROTIZAÇÃO, DE ORDEM JUDICIAL (MANDADO DE LIMINAR E CITAÇÃO), PROCESSO N.º 198-61.2012.811.0090-CODIGO 37648, PARTE REQUERENTE ORLANDO DA SILVA RAFALSKY, conforme Processo Licitatório n.º 113/CPL/2012 na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2012, no valor total de R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).

Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta das seguintes classificações orçamentária, consignada no Orçamento Vigente.
338 – 08.001.10.301.0029.2030 / 339039.00.00.00 Valor Disponível R$ 28.819,28

Vigência: 31 de Dezembro de 2012.
Data Da Assinatura: 30 de Agosto de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:E7DEDF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
Contratado: EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MAQUÍNAS E FERRAMENTAS
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, decorrente da Adesão da Ata de Registro de Preços n° 089/2011/FNDE/MEC, da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n° 052/2011, no valor total de R$ 30.582,00 (Trinta Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais).

Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta das seguintes classificações orçamentária, consignada no Orçamento Vigente.
176 – 07.001.12.361.0012.1012 / 449052.00.00.00 Valor Disponível R$ 73.543,40

Vigência: 31 de Dezembro de 2012.
Data Da Assinatura: 30 de Agosto de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:3E764AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
Contratado: ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR EPP
Objeto: AQUISIÇAÕ DE VENTILADORES DE PAREDE, decorrente da Adesão da Ata de Registro de Preços n° 089/2011/FNDE/MEC, da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n° 040/2011, no valor total de R$ 3.059,66 (Três Mil e Cinqüenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta das seguintes classificações orçamentária, consignada no Orçamento Vigente.
176 – 07.001.12.361.0012.1012 / 449052.00.00.00 Valor Disponível R$ 73.543,40

Vigência: 31 de Dezembro de 2012.
Data Da Assinatura: 30 de Agosto de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:FAEA6FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 096/SLC/2012

Nomear, as Servidoras MARLI NIEDERMEYER, Matrícula nº 103 (Titular), e a Servidora ELIANI DA SILVA BARRETO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 036 (Suplente), Fiscais do Contrato N° 071/2012 para a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO – PREGÃO ELETRONICO N° 052/2011/FNDE/MEC - ADESÃO que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

Valor do Contrato n° 071/2012:
R$ 30.582,00 (TRINTA MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)
CONTRATADO: EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MAQUÍNAS E FERRAMENTAS
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Nova Canaã do Norte-MT, EM 28 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:043DA14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 097/SLC/2012

Nomear, as Servidoras MARLI NIEDERMEYER, Matrícula nº 103 (Titular), e a Servidora ELIANI DA SILVA BARRETO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 036 (Suplente), Fiscais do Contrato N° 072/2012 para a AQUISIÇAÕ DE VENTILADORES DE PAREDE – PREGÃO ELETRONICO N° 040/2011/FNDE/MEC - ADESÃO que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

Valor do Contrato n° 072/2012:
R$ 3.059,66 (TRÊS MIL E CINQÜENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
CONTRATADO: ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR EPP
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Nova Canaã do Norte-MT, EM 28 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:8BB29358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 098/SLC/2012

Nomear, os Servidores IZARU BELARMINO LEITE, Matrícula nº 1492 (Titular), e o Servidor SÉRGIO TAVARES DE LIMA, Matrícula nº 1402 (Suplente), Fiscais do Contrato nº 070/2012 referente ao Processo Licitatório n°113/CPL/212 para a CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL PARA REALIZAR CIRURGIA DE EXPLORAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PLEXO IMEDIATA COM OU SEM NEUROTIZAÇÃO, DE ORDEM JUDICIAL (MANDADO DE LIMINAR E CITAÇÃO), PROCESSO N.º 198-61.2012.811.0090-CODIGO 37648, PARTE REQUERENTE ORLANDO DA SILVA RAFALSKY, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

Valor do Contrato n° 070/2012:
R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
CONTRATADO: HOSPITAL ORTOPÉDICO LTDA
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Nova Canaã do Norte-MT, EM 28 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:3FD8C1B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AGOSTO

03°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 025/2011.
Contratado: E.A. SIQUEIRA - ME
Aditamento Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 025/11/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 30 de junho de 2012 a 28 de março de 2013.
Data: 29/06/2012.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:E563D1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AGOSTO

01°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 020/2012.
Contratado: E.A. SIQUEIRA - ME
Aditamento Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 020/12/SMA/PMNG, que passa a vigorar por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, compreendidos entre os dias 23 de agosto de 2012 a 20 de dezembro de 2012.
Data: 22/08/2012.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:455BB61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AGOSTO

02°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 031/2011.
Contratado: E.A. SIQUEIRA - ME
Aditamento Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 031/11/SMA/PMNG, que passa a vigorar por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, compreendidos entre os dias 24 de agosto de 2012 a 21 de setembro de 2012.
Data: 23/08/2012.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:AFCC82FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AGOSTO

06°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 030/2010.
Contratado: A. GRESPAN E CIA LTDA - ME
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 030/10/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 27 de agosto de 2012 a 31 de janeiro de 2013.
Data: 24/08/2012.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:5AD51CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AGOSTO

03°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 029/2011.
Contratado: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Aditamento Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 029/11/SMA/PMNG, que passa a vigorar por mais 90 (noventa) dias corridos, compreendidos entre os dias 28 de agosto de 2012 a 25 de novembro de 2012.
Data: 27/08/2012.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:1E6069D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

03°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 025/2011.
Contratado: E.A. SIQUEIRA - ME
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 025/11/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 30 de junho de 2012 a 28 de março de 2013.
Data: 29/06/2012.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:CF40E38C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIRETO NA BOMBA PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.
A Comissão Permanente de Licitação do Pregão da Câmara Municipal de Nova Marilândia – MT., torna público aos interessados que no **Pregão Presencial Nº. 001/2012**, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 27/08/2012, sagrou-se vencedora a empresa: **AUTO POSTO MARTINS LTDA ME** no valor total de **R$ 8.970,00** (oito mil e novecentos e setenta reais).
PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Nova Marilândia-MT. 31 de agosto 2012.

REGINA LÚCIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:F4A9E985

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 698-2012

LEI Nº 698/2012/Gapre, 05 de Setembro de 2012.

SÚMULA"Altera redação dos artigos 16, 21, 24, 25, 33 e inciso IV do artigo 38; acrescenta §§ 1º, 2º e 3º ao artigo 21 e parágrafo único ao artigo 25 da Lei Municipal nº 574/2010 e dá outras providências."

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 16, 21, 24, 25, 33 e inciso IV do artigo 38 da Lei Municipal nº 574/10 de 12 de março de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 16 – Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares."

"Artigo 21 – O Conselho Tutelar será composto de 05 (Cinco) membros, com mandato de 04 (Quatro) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha."

"Artigo 24 - O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, exigindo dedicação exclusiva, ficando vedado ao membro do conselho tutelar exercer qualquer outro tipo de cargo emprego ou função pública, ressalvadas as exceções constitucionais."

"Artigo 25 - Não existe relação de emprego entre o conselheiro tutelar e a municipalidade que gere vínculo empregatício, os conselheiros tutelares a título de remuneração receberão verba indenizatória equivalente a R$ 920,00 (Novecentos e vinte reais), assegurado taxativamente o direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina."

"Artigo 33 **–** No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, bem como, a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou privado, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura Municipal para a utilização de todos os candidatos em igualdade de condições."

"Artigo 38 **–** ...*omissis*...

IV – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha."

Art. 2º - Serão acrescidos os parágrafos 1º e 2º ao artigo 21 e parágrafo único ao artigo 25 da Lei nº 574/2010 de 12 de março de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 21 - ...*omissis*...

"Parágrafo Primeiro - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial."

"Parágrafo Segundo - Ocorrendo vacância no cargo de Conselheiro Tutelar, antes do término do atual mandato, ou após o término do atual mandato, haverá eleições suplementares, na forma estabelecida no artigo 22 desta Lei, com o término do mandato na data prevista no inciso IV do Artigo 38 desta Lei."

"Parágrafo Terceiro - Os conselheiros tutelares empossados nos anos de 2011, 2012 ou 2013 terão, excepcionalmente, o mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado."

"Art. 25 -...*omissis*...

"Parágrafo Único - O valor estabelecido no *caput*, poderá ser reajustado com base em índice oficial utilizado pelo município quando do reajuste de seus servidores ou alterado, anualmente, mediante projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo."

Art. 3º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 574 de 12 de Março de 2010 permanecem inalterados.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:FB94B570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 699-2012

LEI Nº 699/2012/Gapre, 05 de Setembro de 2012.

SÚMULA"Autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências".

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1o – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social
002 – Fundo Municipal de Ação e Promoção Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0025 – Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente
2053 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 33.000,00
3.3.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 6.000,00

Artigo 2o – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1 o Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total de dotações.

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Maringá/MT, 05 de Setembro de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:459543E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
Contratado: ALEX PEREIRA OKAMURA ME
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Fisioterapia
Vigência: O prazo para execução do objeto inicia na data de sua assinatura, com seu término, em 10/10/2012, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.6666/93, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:43211659

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 023-2012

EDITAL 023/2012
DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010
ALCINDO DE LIMA COUTINHO, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2010, publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM em 22 de fevereiro de 2011, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2010 conforme relacionados no Anexo I, deste edital.
Os candidatos convocados por este Edital terão até o dia 04 de outubro de 2012, para tomar posse e iniciar suas atividades no referido cargo.
A destinação e lotação dos convocados para os cargos existentes no Anexo I deste edital serão por ordem de classificação conforme a necessidade do serviço público até a data limite de 04 de outubro de 2012.
O não atendimento ao presente Edital de convocação por parte do candidato aprovado no prazo acima estipulado implicará o reconhecimento de sua desistência a vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, respeitando-se a ordem de classificação.
Os Candidatos para tomar posse deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, situado na Avenida Mato Grosso s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso dentro do prazo estipulado, munido de 02 (duas) cópias acompanhadas do original para verificação da autenticidade ou fotocópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

• DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS;
• CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (se for o caso);
• COMPROVANTE DE REGISTRO ESCOLAR E FREQÜÊNCIA DOS FILHOS – salário família;
• CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE CONFORME EXIGÊNCIA DO CARGO;
• DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO CURSO RELATIVO AO CARGO CONCORRIDO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE (se exigido no edital);
• TER REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA, INLCUINDO-SE COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE;
• TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;
• CARTEIRA DE RESERVISTA (se masculino);
• PIS/PASEP;
• CPF;
• CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (para motorista e operador de máquinas);
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
• DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CÔNJUGE (se casado);
• CPF DO CÔNJUGE (se casado);
• CARTEIRA DE TRABALHO;
• 02 FOTOS 3X4 RECENTE;
• ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL (emitido por médico credenciado);
• CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA (CIVIL E CRIMINAL) DAS CIDADES ONDE O CANDIDATO TENHA RESIDIDO NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS;
• DECLARAÇÃO DE BENS QUE COMPÕE SEU PATRIMÔNIO; (Modelo anexo II a este edital)
• DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO; (Modelo anexo III a este edital)
• DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA E A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NO PERÍODO DE 05 ANOS, NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL; (Modelo anexo IV a este edital)
• DECLARAÇÃO QUE RESPONDE OU NÃO A INQUÉRITO POLICIAL E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. (Modelo anexo V a este edital).
• CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL.
• A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 05 setembro de 2012.

ALCINDO DE LIMA COUTINHO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

CLASS	NOME	SECRETARIA MUNICIPAL	CARGO
6º	Lucilene Sabino dos Santos Costa	CMEI – Reino Encantado	Cozinheira/Merendeira

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
(localidade), (dia) de (m

_____
(nome completo)
(assinatura)
OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público ou privado.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data não fui demitido por justa causa e a bem do serviço público no período de 05 (cinco) anos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____
(nome completo)
(assinatura)
ANEXO V
DECLARAÇÃO
Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data não respondi a inquérito ou a processo administrativo disciplinar.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____
(nome completo)
(assinatura)
OBS: Em caso de estar respondendo e já ter respondido a inquérito ou a processo administrativo disciplinar, substituir a última parte por "respondi ou estou respondendo a inquérito ou a processo administrativo disciplinar."

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:4C9846A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2012

Objeto: para aquisição de 02 Barcos, 02 carretinhas s para Barcos, 01 Grupo Gerador, 03 Motores de Popa e 01 motor elétrico para premiação do 6° Pesc Mutum. Tipo: Menor preço por item **–** Data de abertura: 19 de setembro de 2012. Horário:08:00 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum – MT, 05 de setembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:99A2AD2D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2012.
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE MEDICINA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, com carga horária de 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E em regime de plantão DURANTE 15 (QUINZE) DIAS POR MÊS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ - MT.

Termo de Ratificação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a necessidade da administração pública em efetivar a referida contratação e a urgência dos serviços prestados pelo profissional de medicina, notadamente à eminente necessidade do município em efetivar tal contratação, sendo também constatado pela Comissão Permanente de Licitação, através de declaração emitida pelo departamento de contabilidade, que os valores a serem pagos estão de acordo com os praticados anteriormente pela administração pública municipal, e, haver o interesse do profissional em questão em contratar com a Prefeitura Municipal.

Considerando, que fora constatado por esta Comissão junto a Secretaria de Saúde que haveria apenas 01 (um) profissional interessado em atender no PSF do município de Nova Nazaré/MT, nos termos e condições solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Nazaré, sendo este o profissional Dr. João Carlos Guimarães Lisboa Reis, CRM/RJ 52.59563-5, inscrito no CPF/MF nº 746.573.487-87.

Considerando a urgência na contratação de profissional da área de medicina para estar atendendo no PSF do município de Nova Nazaré/MT, considerando ainda que o referido PSF não poderá em hipótese alguma ficar desprovido de atendimentos do referido profissional da área da medicina, considerando também a relevância do caso em questão.

Por fim, considerando o parecer jurídico, o qual fundamentado nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666/93 considerou inexigível a licitação em comento, tudo em conformidade com a legislação vigente, esta Prefeita do Município de Nova Nazaré-MT, acolhe o referido parecer, e, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos moldes acima delineados e nos termos da Lei 8.666/93.

Nova Nazaré/MT, 05 de Setembro de 2012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal de Nova Nazaré/mt

Publicado por:
Marcelo Theodoro Soares
Código Identificador:763763DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PP 030/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor preço - POR ITEM", onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 20 de setembro de 2012, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira até as 09h00min do dia 20 de setembro de 2012 (Horário de Mato grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA CONFECÇÃO DE MANILHAS E TUBOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ESGOTO DESTE MUNICÍPIO.

Nova Santa Helena, **05** de setembro de 2012.

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:793707A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PUBLICO- EDITAL DE CONVOCAÇAO 004/2012

O Prefeito Municipal de Nova Ubirata-Mt, Sr. **OSMAR ROSSETTO**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2012 de 17 de Janeiro de 2012 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2012 para comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubirata-Mt no horário das 07:00 às 13:00 horas, munida dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme **Art. 18, do referido Edital,** para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
VALDIRA FORMIGONI PAVAN	000667	2ª CLASSIFICADA

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte da candidata das exigências previstas no Edital nº. 001/2012 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocada.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

ART. 7º - O candidato convocado deverá, sob sua responsabilidade, entrar em contato com o Departamento Geral de Pessoal para agendar seu Exame Médico Admissional (obrigatório para todos os cargos).

Nova Ubiratã-MT, 03 de Setembro de 2012.

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0D3713A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO PP 020-2012

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 5.404/2.012; vem a publico divulgar o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2.012, processo administrativo nº 077/2.012, o qual tem objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAIS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MEDICAMENTOS E OUTROS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DESCRITOS NO EDITAL; vencedores do certame: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR CNPJ 00.995.371/0001-50; DENTAL CENTRO OESTE LTDA CNPJ 36.900.926/0001-08; STAR ODONTOMEDICA LTDA CNPJ 05.567.724/0001-35; PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ 05.159.591/0002-49. Os lotes e seus respectivos valores constam no anexo da ata de julgamento.
Nova Xavantina – MT, 06 de setembro de 2.012.

WALMIR ARRUDA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:8A373472

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.191 /2012

"Dispõe sobre nomeação dos membros do conselho Fiscal da PREVI-MUNDO (Fundo de Previdência social do Município de Novo Mundo), e dá outras providências."

O Senhor **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da Previdência Municipal de Novo Mundo – PREVI-MUNDO, Estado de Mato Grosso, Conforme segue:
Titulares.
CLAUDINEI FERREIRA DOMINGUES (Presidente)
MARIZA DE FATÍMA GROSS (Secretária)
JAQUELINE MORENO (Membro)
Suplentes
DENISE BORTOLOZZO DALAZEM (Membro)
ANDERSON MATOS MARQUES (Membro)
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, aos 17 de Agosto de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:6BA5BDE9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 192/2012 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Curador da Previ-Mundo (Fundo de Previdência Social do município de Novo Mundo), e dá outras providências."

O Senhor **Jose Helio Ribeiro Da Silva,** Prefeito Municipal em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :

Art.1º NOMEAR os membros do Conselho Curador da Previdência Municipal de Novo Mundo – PREVI-MUNDO, Estado de Mato Grosso, Conforme segue:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Rose Marlei Cokes
Vilmar Bosa
II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Rosana Maria Biazoto
Maira Cardoso de Almeida
III – Representantes dos Segurados da Previdência Municipal:
Titulares:
Maria Cecilia Sconhetzki Magnani (Presidente)
Julio Cesar Lucas (Secretário)
Silvia Calza
Roseli Fava Mallmann

Suplentes:
Luciene Evangelista Barbosa Gentilini
Nilce Cherobin

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, aos 17 de Agosto de 2012.

EGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:514B4FBE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 196/2012 DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a 5ª Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o(a) Senhor (a) **ALEX CARVALHO DOS SANTOS** portador (a) do RG nº 1813394-0 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 016.920.811-79, para o cargo de **VIGIA** de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, para o qual foi aprovado(a) em 7º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de agosto de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:303816B7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 197/2012 DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

"Dispõe sobre Pedido de Demissão Voluntária de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **DEMITIR,** sob pedido de demissão voluntária, o Senhor (a) **LEANDRO ALVES DE SOUZA** portador (a) do RG nº 1872030-7 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 019.114.351-08, do cargo de **VIGIA** de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, e nomeado através da Portaria n.º 114/2012 de 02/07/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 114/2012, com efeitos a partir de 10/08/2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Agosto de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:7082CC86

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 198/2012 DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

"Dispõe sobre Pedido de Demissão Voluntária de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **DEMITIR,** sob pedido de Demissão Voluntária**,** o Senhor (a) **EDILENE SOARES MORAES** portador (a) do RG nº 3983855 SSP/PA e inscrito (a) no CPF sob o nº 681.037.512-00, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes e Obras e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, e nomeada através da Portaria n.º 118/2012 de 02/07/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 118/2012, com efeitos a partir de 16/07/2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Agosto de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:71D0C6A2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 199/2012 DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

"Dispõe sobre Concessão de Afastamento à Servidor Estável, e dá outras providências."

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER**, Afastamento Para Tratar De Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001 à Senhora **EDNA RODRIGUES DA SILVA PEDRETE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 698882 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 667.740.632.68, servidora municipal efetiva/estável no cargo de Apoio Administrativo Educacional, do período de **04/06/2012 à 04/06/2014**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir 04 de Junho de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:6403E283

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 200/2012 DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

"Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **VANDERSON PEREIRA MERTZ**, portador da Cédula de Identidade RG N° 22982418 SSP/MT e inscrito no CPF sob o N° 025.540.831.50, para o cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos de 21 de Julho à 01 de Agosto de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Agosto de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:96BFF3F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 920/2012

"*Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o programa que menciona e dá outras providencias.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1335 – **CAMINHO DA ESCOLA – TRANS. ESCOLAR ACESSIVEL.**
Elemento de Despesa.:
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 132.000,00

Total.....R$ 132.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de Setembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:BFDF17D8

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 921/2012.

"*Inclui na Lei nº.* 799/2011 *e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.012, o programa que menciona e dá outras providencias.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei nº. 799/2011 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2.012, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1335 – **CAMINHO DA ESCOLA – TRANS. ESCOLAR ACESSIVEL.**
Elemento de Despesa.:
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 132.000,00

Total.....R$ 132.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de Setembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:DE904B8E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 922/2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1335 – **CAMINHO DA ESCOLA – TRANS. ESCOLAR ACESSIVEL.**
Elemento de Despesa.:
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 132.000,00

Total.....R$ 132.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 132.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de Setembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:44936E95

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 923/2012.

"Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o programa que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1336 – **INFRAESTRUTURA ESCOLAR – PAR EQUIPAMENTO.**
Elemento de Despesa.:
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 34.035,00

Total.....R$ 34.035,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de Setembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:C77E76DF

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 924/2012.

"Inclui na Lei nº. 799/2011 *e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.012, o programa que menciona e dá outras providencias."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei nº. 799/2011 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2.012, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1336 – **INFRAESTRUTURA ESCOLAR – PAR EQUIPAMENTO.**
Elemento de Despesa.:
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 34.035,00

Total.....R$ 34.035,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de Setembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:B3EFAAD0

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 925/2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1336 – **INFRAESTRUTURA ESCOLAR – PAR EQUIPAMENTO.**
Elemento de Despesa.:
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 34.035,00

Total.....R$ 34.035,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 34.035,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de Setembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:BF085D08

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 926/2012.

"Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o programa que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1333 – **INFRAESTRUTURA ESCOLAR PAR MOBILIARIO**.
Elemento de Despesa.:
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 135.190,00

Total.....R$ 135.190,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de Setembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:1F5F43E1

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 927/2012.

"Inclui na Lei nº. 799/2011 *e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.012, o programa que menciona e dá outras providencias."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei nº. 799/2011 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2.012, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1333 – **INFRAESTRUTURA ESCOLAR PAR MOBILIARIO**.
Elemento de Despesa.:
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 135.190,00

Total.....R$ 135.190,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de Setembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:BFD119A2

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 928/2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas

nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1333 – **INFRAESTRUTURA ESCOLAR PAR MOBILIARIO.**
Elemento de Despesa.:
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 135.190,00

Total.....R$ 135.190,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 135.190,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de Setembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:8602B398

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 929/2012.

"Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o programa que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1334 – **CAMINHO DA ESCOLA – ONIBUS PRONACAMPO**.
Elemento de Despesa.:
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 871.480,00

Total.....R$ 871.480,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de Setembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:40ADEEBF

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 930/2012.

"Inclui na Lei nº. 799/2011 *e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.012, o programa que menciona e dá outras providencias."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei nº. 799/2011 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2.012, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1334 – **CAMINHO DA ESCOLA – ONIBUS PRONACAMPO**.
Elemento de Despesa.:
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 871.480,00

Total.....R$ 871.480,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de Setembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:F237D57E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 931/2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1334 – **CAMINHO DA ESCOLA – ONIBUS PRONACAMPO**.

Elemento de Despesa.:
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 871.480,00

Total.....R$ 871.480,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 871.480,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de Setembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:01897341

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 932/2012.

"Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o programa que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1332 – **PROINFO – PROJETOR MULTIMIDIA**.
Elemento de Despesa.:
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 31.025,00

Total.....R$ 31.025,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de Setembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:7C93E043

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 933/2012.

"Inclui na Lei nº. 799/2011 *e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.012, o programa que menciona e dá outras providencias."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei nº. 799/2011 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2.012, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1332 – **PROINFO – PROJETOR MULTIMIDIA**.
Elemento de Despesa.:
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 31.025,00

Total.....R$ 31.025,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04de Setembro.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:5C31071D

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 934/2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1332 – **PROINFO – PROJETOR MULTIMIDIA.**
Elemento de Despesa.:
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 31.025,00

Total.....R$ 31.025,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio, Ministério da Educação/Fundo

Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 31.025,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de Setembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:24B68CC8

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N 935/2012

Dispõe sobre Criação de Escola Municipal urbana no Bairro Teles Pires Residencial Colina Verde no município de Paranatinga e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Senhor Vilson Pires, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Teles Pires, Nível Educação Básica, localizada no Residencial Colina Verde, Bairro Teles Pires na área urbana da cidade de Paranatinga-MT.

Art. 2º - A escola passa a ser denominada **"Escola Municipal Teles Pires"**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários destinados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelas providências necessárias ao credenciamento e autorização dos cursos ofertados pela escola.

Art 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de Setembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:3836462E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITACÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2012

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 200 de 24 de Agosto de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2012**, cujo objeto é Contratação de Empresa, através de contrato de risco para Prestação de Serviços de recuperação de indébitos referentes a contribuições previdenciárias pagas indevidamente ao Instituto Nacional da Seguridade Social, bem como referentes a créditos tributários municipais relativos à cobrança de ISS, retroativo a 05 (cinco) anos, por meio de medidas administrativa e/ou judiciais, caso necessário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. Foi vencedora a empresa: **Marchiori & Marchiori Sociedade de Advogados** com o valor percentual de 18,5.

Paranatinga-MT, 05 de setembro de 2012.

JOÃO PAULO DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente Cpl

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:34A22837

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO

Paranatinga-MT, 13 de julho de 2012.

A Srª. ***ALESSANDRA FERREIRA GUERRA,*** *portadora da Carteira de Trabalho n° 34406 e Série n° 00012/MT.*

Prezada Senhora,

Solicitamos o seu comparecimento no Departamento de Pessoal deste Município de Paranatinga-MT para apresentar justificativa das faltas. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta, implicará na sua exoneração do cargo de ***Agente de Serviços Gerais****, por abandono de emprego, conforme Art. 482 da CLT e Art. 217, Alínea II da Lei n° 024/97.*
Lembramos que Vossa Senhoria não comparece ao serviço desde o dia 12 de junho de 2012.

Atenciosamente.

LUCIANA FRANCISCA DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento Administrativo

Ciente:

----------/----------/2012.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:90B941A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 062/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2012- PR SRP 003/12.
DO OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MAN. DAS SECRETARÍAS DA ADM PÚBLICA MUNICIPAL DE P.DA SERRA - MT, QUE SERÁ ADQ. COM RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS. **DO PREÇO**: o valor global R$ 978,00. **DO PGTO**: após liquidação. **CONTRATO Nº 062/12**. **DATA ASSINATURA: 29/08/2012. ASSINANTES**: ADEMILSON FRANÇA DE QUEIROZ -ME, Contratado. Secretário Mun de Transporte e Obras Públicas

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:041934E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 063/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2012- PR SRP 003/12.
DO OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MAN. DAS SECRETARÍAS DA ADM PÚBLICA MUNICIPAL DE P.DA SERRA - MT, QUE SERÁ ADQ. COM RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS. **DO PREÇO**: o valor global R$ 5.422,76. **DO PGTO**:

após liquidação. **CONTRATO Nº 063/12**. **DATA ASSINATURA: 29/08/2012. ASSINANTES**: ADEMILSON FRANÇA DE QUEIROZ -ME, Contratado. Secretario Mun de Educação Esporte e Lazer

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:59ACD3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 064/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2012- PR SRP 003/12.
DO OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MAN. DAS SECRETARÍAS DA ADM PÚBLICA MUNICIPAL DE P.DA SERRA - MT, QUE SERÁ ADQ. COM RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS. **DO PREÇO**: o valor global R$ 3.477,98. **DO PGTO**: após liquidação. **CONTRATO Nº 064/12**. **DATA ASSINATURA: 29/08/2012. ASSINANTES**: ADEMILSON FRANÇA DE QUEIROZ -ME, Contratado. Secretario Mun de Administração

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:20642359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 065/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2012- PR SRP 003/12.
DO OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MAN. DAS SECRETARÍAS DA ADM PÚBLICA MUNICIPAL DE P.DA SERRA - MT, QUE SERÁ ADQ. COM RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS. **DO PREÇO**: o valor global R$ 1.031,70. **DO PGTO**: após liquidação. **CONTRATO Nº 065/12**. **DATA ASSINATURA: 29/08/2012. ASSINANTES**: ADEMILSON FRANÇA DE QUEIROZ -ME, Contratado. Secretario Mun. de Administração.

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:FD482AAF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DA PREÇO Nº 009/2012

AVISO
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2012

(PROCESSO N. 125/2012)

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de setembro do corrente ano, às 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa para prestação de serviço de construção de galerias de águas pluviais, localizada na Ave: Pery Verdum de Almeida, Bairro: Santa Cruz II, com 245,00 ML (duzentos e quarenta e cinco metros linear), no Município de Pontes e Lacerda. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, no horário de expediente, das 07h às 13horas, em dias úteis. Pontes e Lacerda, em 05 de setembro de 2012.

DANIEL SOARES GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:C4150612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 067/2012

PROCESSO N.º119/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2012 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2012**, cujo certame se deu às 08h do dia 05/09/2012; sagraram vencedoras as **EMPRESAS SISPROEL COM E SERV. DE TELEINFORMATICA LTDA-ME,** vencedora dos itens 10 e 11, com valor total de R$5.367,00 (cinco mil e trezentos e sessenta e sete reais), **CLEONICE CANDIDO DA SILVA-ME**, vencedora do item 7, com valor total de R$3.943,80 (três mil e novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), **GILBERTO MORALES INFORMATICA**, vencedora do item 9, com valor total de R$948,00 (novecentos e quarenta e oito reais), **AKDD ELT. E PAP. COM. E REP. DE SERVIÇOS LTDA-ME,** vencedora dos itens 1; 2; 8 e 12, com valor total de R$8.151,00 (oito mil e cento e cinquenta e um reais) e a **M.R. FERNANDES-EPP**, vencedora dos itens 3; 4; 5 e 6, com valor total de R$4.930,00 (quatro mil e novecentos e trinta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 05 de setembro de 2012.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:3C70BF8B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 392/2012

Índice

TÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
TÍTULO II - DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS
CAPÍTULO I - DO ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR DA PRESIDÊNCIA
CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA VICE - PRESIDÊNCIA
SEÇÃO I - DA 1ª SECRETARIA
CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS AUXILIARES DA ASSESSORIA TÉCNICA
SEÇÃO I - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS
SUB-SEÇÃO I - DA ASSESSORIA JURÍDICA
SUB-SEÇÃO II - DA CONTROLADORIA INTERNA
SUB-SEÇÃO III - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUB-SEÇÃO IV - DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
SUB-SEÇÃO V - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

LEI Nº 392/2012.

SÚMULA: Altera a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, e dá outras Providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, **ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz** saber que a Câmara Municipal aprovou e a **Prefeita Municipal, Sra. CARMEN LIMA DUARTE** promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei organiza os serviços administrativos da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos - MT.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º. A organização Administrativa da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, compõe-se dos seguintes Órgãos:
I. Órgãos de Direção Superior:
a) Presidência.
II. Órgãos de Assessoramento Superior:
a) Vice Presidência.
b) 1ª Secretaria.
III. Órgãos de Direção Geral:
a) Assessoria Jurídica.
b) Controladoria Interna.
c) Divisão de Administração.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I
DO ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. Ao Presidente competem as funções diretivas, executivas e disciplinares de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara e mais as atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA VICE - PRESIDÊNCIA

Art. 4º. Ao Vice Presidente compete substituir o Presidente nas suas ausências, licenças e impedimentos, bem como auxilia-lo no desempenho de suas atribuições.

SEÇÃO I
DA 1ª SECRETARIA

Art. 5º. Ao 1º Secretário compete constatar a presença dos vereadores ao abrir-se a Sessão confrontando com o livro presença, anotando os que compareceram e os que faltaram com causa justificadas ou não e consignar outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o referido livro ao final da Sessão, e demais atribuições previstas no Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 6º. A Secretaria de Administração se subordinam todos os órgãos que, implicitamente, fazem parte do conjunto e da Organização que compõe a Administração da Câmara, assim distribuídos:
1. Assessoria Jurídica.
2. Controladoria Interna.
3. Departamento de Serviços Gerais.
4. Departamento de Finanças.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

SUB-SEÇÃO I
DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 7º. Assessoria Jurídica possui as seguintes atribuições:
I. auxiliar a mesa em todas as dúvidas pertinentes a legislação em vigor;
II. assessorar a mesa e aos demais vereadores quanto aos trâmites legais de suas proposituras;
III. assessorar a mesa Diretora e demais vereadores quanto aos aspectos legais do Regimento Interna da Câmara;
IV. defender os interesses da Câmara e dos Vereadores, em assuntos pertinentes aos direitos da Casa e dos parlamentares em qualquer instância judicial quando couber;
V. defender os interesses da Casa nas questões trabalhistas;
VI. manter informado, e prestar esclarecimentos, ao Presidente, de todos os assuntos pertinentes a Casa sobre as ações em que estiver trabalhando;
XII. cuidar com zelo e legitimidade de todos os trabalhos de que for encarregado.

SUB-SEÇÃO II
DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 8º. A Controladoria Interna do Poder Legislativo, exercida por um Controlador possui as seguintes atribuições:
I. organizar, coordenar, orientar, promover e executar ações que levem à adequação do sistema financeiro e Contábil Municipal, zelando pela normalidade e legalidade de cada ato praticado pela Unidade de Execução Orçamentária e pelo Setor de Contabilidade, aditando dados numéricos e custos operacionais, elaborar de estimativa de impacto orçamentário financeiro, na conformidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus artigos 15 e 16, sempre que se fizer necessário;
II. executar outras atribuições afins.
§1º. A Controladoria além de sua responsabilidade funcional, irá avaliar de forma concomitante, os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial quanto à eficácia e eficiência.
§2º. A Controladoria irá apoiar o controle externo, através dos Tribunais de Contas do Estado e da União, na suas missões institucionais.
§3º. As sugestões e deliberações produzidas pela Controladoria, quando acatadas, constarão em ato próprio assinado posteriormente pelo Presidente da Câmara.
§4º. No desenvolvimento de suas atividades, a Controladoria poderá requisitar informações, documentos e processos administrativos no âmbito do Poder Legislativo, bem como pedir esclarecimentos que se fizerem necessários.
§5º. Os controladores ao tomarem ciência de qualquer ilegalidade ou irregularidade material ou dolosa, comunicarão ao Tribunal de Contas do Estado e ao Tribunal de Contas da União. Ficando também fixado a obrigatoriedade de comunicar, previamente, tais fatos a Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§6º. Irregularidades meramente formais, deverão ser sanadas no âmbito do Poder Legislativo, sem maiores alardes ou comunicação com outros órgãos quer públicos ou privados.
§7º. A Controladoria deverá considerar denúncias de munícipes, mesmo que elaborado de forma singela, desde que comprovado por meio de documentos hábeis.
§8º. A Controladoria do Poder Legislativo poderá, sempre que houver relevante interesse público, executar tarefas em harmonia, ou com a participação do Controle Interno do Executivo.
§9º. O Controlador Geral coordenará as atividades da Controladoria do Legislativo em função destes mandamentos, incluindo a confecção dos relatórios bimestrais e do laudo conclusivo, que é parte integrante das Prestações Anuais de Contas perante o egrégio Tribunal de Contas do Estado.
§10. Compete ao Controlador Geral, informar por escrito à Mesa Diretora e Presidência, a ocorrência de irregularidades formais ou materiais, e esta última quando dolosa deverá ser comunicada também às Corte de Contas da União e do Estado de Mato Grosso.
§11. Ao Controlador Geral, não compete interferir, salvo quando solicitado pela Mesa Diretora ou Presidência, em questões de natureza administrativa ou cotidiana desta Casa Legislativa.
§12. Ao Controlador Geral, compete a coordenação das atividades que visam à confecção do manual de funcionamento da Controladoria do Legislativo, podendo contar com a participação de empresa especializada.

SUB-SEÇÃO III
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º. A Secretaria de Administração da Câmara tem por finalidade executar as atividades auxiliares do Legislativo Municipal e ainda as seguintes atribuições:
I. prestar informações e assessoramento à Presidência, Mesa Diretora e Comissões Competentes da Câmara Municipal.

II. proferir despachos decisórios em processos atinentes a assuntos de competência dos Órgãos da Câmara e interlocutórios naqueles cuja decisão esteja fora de suas atribuições;
III. encaminhar anualmente ao Presidente, relatórios sobre os serviços Administrativos Executados pelos Órgãos da Câmara;
IV. sugerir e solicitar ao Presidente às providências que julgar necessárias para propiciar ou manter o bom andamento dos serviços administrativos da Câmara;
V. indicar ao Presidente, servidores para preenchimento dos cargos que lhe estão subordinados;
VI. propor ao Presidente a instauração de sindicância ou Inquérito Administrativo sobre irregularidades ocorridas na administração da Câmara;
VII. supervisionar a elaboração da proposta orçamentária dos Órgãos subordinados, dando-lhe a seguir o encaminhamento rotineiro.
VIII. aprovar a escala de férias dos funcionários, com visto do Presidente da Câmara;
IX. comunicar ao setor financeiro as transferências de bens móveis para efeito da atualização do registro;
X. prestar ao Presidente informações e esclarecimentos sobre assunto em fase final de discussão ou que deva subir a consideração superior;
XI. elaborar a pauta dos assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário em Sessão Ordinária ou Extraordinária;
XII. providenciar a convocação dos membros do Corpo Legislativo para Sessões Extraordinárias;
XIII. receber anteprojeto de Leis, Decretos ou Resoluções de autoria do Executivo ou de membros do Legislativo, encaminhando-os a Comissões Permanentes quando for o caso;
XIV. promover reuniões periódicas da divisão da Secretaria e Órgãos da Câmara, a fim de tratar diretrizes, dirimir dúvidas, ouvir sugestões e discutir assuntos de interesse da Câmara;
XV. solicitar autorização para empenho das contas, satisfeitas as exigências legais;
XVI. assistir a todas as Sessões públicas e prestar assistência à Mesa durante os trabalhos do Plenário, informando sobre assuntos atinentes aos serviços Legislativos;
XVII. expedir, no que for de sua alçada, instruções e ordens de serviços necessários ao bom desempenho dos trabalhos;
XVIII. ordenar o pagamento das despesas ordinárias, bem como as que forem necessárias para atender ao serviço, dando ciência ao Presidente;
XIX. abrir todas as correspondências dirigidas à Câmara, exceto as confidenciais e distribuí-las aos interessados;
XX. corresponder-se com diversos Órgãos públicos sobre assuntos atinentes as suas atribuições;
XXI. informar os papéis que devem subir à Presidência;
XXII. subscrever as certidões, juntamente, com o funcionário que as lavrar;
XXIII. apresentar, anualmente ao Presidente, circunstanciado relatório das atividades da Câmara do ano anterior;
XXIV. opinar sobre consultas técnicas, sistema de organização dos trabalhos Legislativos, criação e extinção de cargos e reestruturação do quadro pessoal;
XXV. secretariar a Comissão de Julgamento de Licitação da Câmara;
XXVI. proceder ao controle do horário de trabalho da Câmara, antecipando ou encerrando o expediente de acordo com as necessidades do serviço;
XXVII. executar outras tarefas compatíveis com suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

SUB-SEÇÃO IV
DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 10. A Departamento de Serviços Gerais compete:
I. manter organizado o sistema de legislação e documentos necessários à pronta consulta de qualquer documento em tramitação pelos Órgãos da Câmara;
II. efetuar o controle de emissão e recepção de correspondências, utilizando formulários e cartões apropriados;
III. providenciar o encadernamento ou arquivamento de jornais, revistas ou publicação oficiais de interesse da Câmara, bem como dos Projetos, Leis, Decretos Legislativos, Regulamentos, Resoluções, Portarias e demais Atos Oficiais do Legislativo;
IV. prestar ao Presidente e aos demais Órgãos da Câmara, informações referentes a Leis, Decretos, Resoluções, Regulamentos, Portarias e outros atos Oficiais das esferas Federal, Estadual e Municipal;
V. receber reclamações encaminhando-as aos Órgãos competentes, dando ao interessado as informações sobre as providências adotadas, ou que venham a ser tomadas pela Câmara, a respeito do assunto;
VI. receber e registrar os Requerimentos oficiais ou documentos dirigidos ao Presidente e Órgãos da Câmara, inclusive os encaminhados ao Corpo Legislativo;
VII. comunicar por escrito ao encarregado da Divisão, ocorrências e anormalidades ocorridas no setor, para que se proponha ou tome medidas para corrigi-los;
VIII. elaborar escala de férias do pessoal da Câmara, cuja programação terá como limite 31 de outubro de cada ano;
IX. elaborar, na época apropriada, relatório suscinto, das atividades do setor;
X. manter atualizado o registro histórico e financeiro dos servidores e Vereadores da Câmara Municipal, a legislação e o arquivo dos atos relativos ao pessoal;
XI. confeccionar a folha de pagamento mensal, observando os descontos e retenções previstas nos campos das obrigações sociais.
XII. aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes ao pessoal da Câmara Municipal;
XIII. requisitar o material necessário a atividades do setor;
XIV. opinar sobre matérias de pessoal que lhe for encaminhado;
XV. providenciar a limpeza e conservação das dependências Internas e Externas do prédio sede da Câmara, bem como dos móveis e instalações;
XVI. providenciar a abertura e fechamento do prédio sede da Câmara nos horários regulamentares e o hasteamento dos pavilhões Nacional, Estadual e Municipal;
XVII. controlar a utilização dos veículos da Câmara, promovendo a racional distribuição dos serviços, de modo a atender da melhor maneira possível às solicitações dos Órgãos da Câmara e do corpo Legislativo;
XVIII. executar outras atividades correlatas.

SUB-SEÇÃO V
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Art. 11. Ao setor Financeiro compete executar e orientar a política financeira da Câmara, bem como exercer atividades relativas ao recebimento, guarda e movimentação de valores, contabilidade e patrimônio, elaboração do orçamento da Câmara e controle de sua execução e ao assessoramento ao Presidente em assuntos econômicos e financeiros.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 12. A implantação desta Organização será feita à medida que assim as necessidades do serviço e exeqüibilidade orçamentária.

Art. 13. O horário de expediente dos funcionários da Câmara Municipal será estabelecido pelo seu Presidente, desde que obedecido o mínimo de 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) semanais e o máximo de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único: Será fixado também o horário para funcionamento durante as Sessões Legislativas ordinárias ou extraordinárias.

Art. 14. O ingresso de funcionários em plenário no decorrer das sessões só será permitido por absoluta necessidade de serviço e nos moldes estabelecido no Regimento Interno.

Art. 15. Os trabalhos burocráticos, que funcionam sob imediata responsabilidade dos encarregados de Divisão, devem ser rigorosamente mantidos em dia.

Art. 16. Somente com autorização do Presidente, poderá ser alterada a ordem de execução dos trabalhos entregues á administração pelos Vereadores, os quais serão encaminhados para digitação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 17. A execução de trabalhos extraordinários por parte do funcionário, subordinado à Secretaria de Administração, depende de prévia e expressa autorização do seu titular.

Art. 18. Ao término do exercício será realizado o Balanço Geral, pelo Departamento de Finanças, lavrando-se no Caixa termo consubstanciado, visado pelo contador e encaminhado ao Secretário de Administração para constar do Relatório e para exame da Mesa.

Art. 19. Nenhuma rasura emendas ou entrelinhas poderá ser feita nos livros contábeis, devendo os erros cometidos serem corrigidos por lançamento e as comissões somadas por lançamentos supletivos.

Art. 20. É vedado ao funcionário deixar examinar papéis sob sua guarda, por pessoas estranhas sem autorização do Presidente, quando ainda não tenha sido lida em Plenário.

Art. 21. É dever do funcionário nas suas reivindicações, reclamações ou postulações verbais, a observação da escala hierárquica de chefia.

Art. 22. Para a execução dos serviços de direção, chefia e assessoramento da Câmara Municipal de Vereadores de Porto dos Gaúchos – MT, fica criado os seguintes cargos em comissão descritos no Anexo I, desta Lei.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos - MT, em 22 de Agosto de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
QUANTIDADE DE CARGOS COMISSIONADOS

Denominação do Cargo	Remuneração – R$.	Quantidade	Requisitos Básicos
Assessor de Comunicação	1.200,00	01	Livre Provimento.
Assessor Parlamentar	1.123,60	01	Livre Provimento.
Diretor	3.146,08	01	Livre Provimento.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Cargo: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Descrição
Compreende o cargo a que de destina a organizar a divulgação de notícias para transmitir informações e despertar interesse da comunidade dos serviços prestados pelo Legislativo Municipal; planejar, coordenar e promover a divulgação das atividades programadas pela Câmara Municipal; promover entendimentos com empresas e/ou órgão de publicidade sobre divulgação de material noticioso; selecionar, sistematicamente, e manter arquivo de matérias publicadas e de interesse da Câmara; planejar e organizar a publicação e divulgação de notícias da Câmara Municipal na imprensa escrita, falada e televisionada; distribuir textos, fotografias e ilustrações de caráter jornalístico destinado à divulgação; elaborar, anualmente, relatório das atividades da Assessoria de Comunicação Social; executar outras atribuições afins.

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR

Descrição
Compreende o cargo a que de destina a realização das tarefas de rotina inerentes à função administrativa e legislativa; assessorar na elaboração das proposições legislativas solicitadas pelas bancadas, dar encaminhamento aos projetos de lei e outros atos normativos, pedidos de informação e outros; proceder ao arquivamento e organização e consolidação da legislação do município, organizar de forma eletrônica as leis e atos normativos do município; participar de comissões permanentes ou especiais, redigir atas. Prestar assessoria às bancadas nas sessões plenárias.

Cargo: Diretor

Descrição
Compreende o cargo a que de destina a supervisão e assessoramento na realização das tarefas de ordem legislativa; supervisionar e redigir todos os serviços de ordem burocrática do Legislativo Municipal, determinando o cumprimento de tarefas pelo quadro de servidores, executando serviços e expedientes do processo legislativo, protocolo, atas, correspondência oficial da casa, assessoria direta ao Presidente da Câmara, no que tange ao processo e a técnica legislativa, assessorar a mesa, determinando aos demais servidores as tarefas afins, fazer pesquisa e orientar às Comissões Permanentes, supervisionando e elaborando a redação dos respectivos documentos, dirigir os trabalhos de assessoria nas reuniões plenárias, organizar os serviços dos demais setores da Câmara (assessorias, arquivo, protocolo, serviços gerais) e executar tarefas afins.

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:F42A3FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 393/2012

Índice

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO II - DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TÍTULO II - DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS.
CAPÍTULO I - DA ABRANGÊNCIA DO PLANO
CAPÍTULO II - DO QUADRO DE PESSOAL
CAPÍTULO III - DO INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CAPÍTULO IV - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
CAPÍTULO V - DA JORNADA DE TRABALHO
CAPÍTULO VI - DO PROGRAMA DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CAPÍTULO VII - DA REMUNERAÇÃO
CAPÍTULO VIII - DO ENQUADRAMENTO
CAPÍTULO IX - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
CAPÍTULO X - DA CARREIRA
SEÇÃO I - Da Constituição da Carreira
SEÇÃO II - Da Série de Classes dos Cargos da Carreira
SEÇÃO III - Das Formas de Movimentação na Carreira
SUB-Seção I - Da Progressão Horizontal
SUB-Seção II - Da Progressão Vertical
CAPÍTULO XI - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

PROJETO DE LEI Nº 393/2012.

Súmula: Reestrutura o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, **Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a **Prefeita Municipal Sra. CARMEN LIMA DUARTE** promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica reestruturado o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, destinado a organizar os cargos públicos, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, com as seguintes finalidades:
I. assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência no serviço público;

II. estabelecer padrões e critérios para reconhecimento dos servidores com melhor nível de desempenho e qualificação profissional para desenvolvimento na carreira;
III. manter a administração dos vencimentos dentro dos padrões estabelecidos por Lei, considerando as características do mercado e os critérios de evolução profissional.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Porto dos Gaúchos tem por objetivos:
I. estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores;
II. criar condições para a realização do servidor como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;
III. garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;
IV. assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo de serviço;
V. assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 3º. Fica instituído no âmbito desta Lei, o Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos, que deverá conter:
I. programa Institucional de Qualificação;
II. programa Institucional de Avaliação de Desempenho.

Art. 4º. O financiamento do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos correrá à conta de dotação orçamentária específica, correspondente a percentual incidente sobre o valor bruto mensal da folha de pagamento de pessoal.

Art. 5º. O Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos deverá garantir:
I. as condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades dos servidores da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos;
II. a qualificação dos servidores para o incremento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social;
III. a criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos servidores.

Art. 6º. O Programa Institucional de Qualificação conterá os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:
I. a conscientização do servidor, visando sua atuação no âmbito da função social da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos e o exercício pleno de sua cidadania, para propiciar ao usuário um serviço de qualidade;
II. o desenvolvimento integral do cidadão-servidor público.

TÍTULO II
DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS.

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA DO PLANO

Art. 7º. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos abrangem os cargos de provimento efetivo do Legislativo Municipal de Porto dos Gaúchos - MT.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 8°. O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos compõe-se de cargos constantes do anexo I desta Lei.

Art. 9º. As descrições das atribuições e as exigências de habilitação para ingresso nos cargos da Câmara do Município de Porto dos Gaúchos são as estabelecidas no anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 10. O ingresso no serviço público municipal ocorrerá sempre na classe "A" nível I do cargo a que pertence o servidor, atendidos os requisitos de escolaridade, prevista experiência e de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observada a ordem de classificação.
§1º. Compete o Presidente da Câmara Municipal a realização e normatização dos concursos públicos para ingresso nas carreiras do quadro permanente do Legislativo Municipal.
§2º. A habilitação exigida para ingresso de cada cargo está descrita no art. 56, desta Lei.
§3º. O concurso público para ingresso na carreira poderá incluir programa de treinamento como etapa integrante do processo seletivo, na forma do respectivo edital.
§4º. Os requisitos, procedimentos e formalidades processuais obrigatórios para a realização de concursos públicos serão estabelecidos em regulamento geral.
§5º. Os servidores têm lotação na sede da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos - MT.

CAPÍTULO IV
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 11. Ao entrar em exercício, o servidor público nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo será objeto de avaliação, nos termos desta Lei.
Parágrafo único. O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e afastamentos não computados como de efetivo exercício.

Art. 12. A avaliação do estágio probatório será realizada por Comissão de Avaliação de Eficiência, mediante o preenchimento do Boletim de Avaliação de Eficiência.
§1º. A Comissão poderá, a qualquer tempo, utilizar-se de todas as informações existentes sobre o servidor avaliado.
§2º. Será considerado aprovado no estágio probatório, o servidor que obtiver no mínimo 50% (cinqüenta por cento) dos pontos, conforme apurado no boletim de que trata este artigo.
§3º. Após a avaliação do servidor, dar-se-lhe-á conhecimento, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§4º. Recebida a defesa, o processo será submetido à Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho, que poderá realizar diligências junto às chefias, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros e/ou omissões.
§5º. Se a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho aconselhar a exoneração do servidor e o Presidente da Câmara Municipal considerar aconselhável a exoneração, será publicado o respectivo ato.
§6º. A homologação do cumprimento de estágio probatório se dará mediante Portaria do Presidente da Câmara Municipal.
§7º. Havendo motivos justificados, apurados em regular procedimento administrativo, poderá o servidor ser exonerado antes de findo o período de estágio probatório.

CAPÍTULO V
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 13. O servidor incluído no plano de carreira de que trata esta Lei, fica sujeito à jornada de trabalho prevista no anexo I, desta lei.

CAPÍTULO VI
DO PROGRAMA DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Art. 14. Fica institucionalizada, como atividade permanente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, o treinamento dos servidores, tendo como objetivos a integração e a melhor formação, mantendo-os permanentemente atualizados e preparando-os para a execução de tarefas mais complexas.

Art. 15. A capacitação profissional a que se refere o artigo anterior compreenderá:
I. no treinamento introdutório, a adaptação e a preparação do servidor para o exercício de suas atribuições;
II. nos cursos de capacitação e de desenvolvimento, a habilitação do servidor para o desempenho eficaz das atribuições inerentes a sua área;
III. nos cursos de especialização e chefia, o aperfeiçoamento para o exercício de cargo em comissão de direção superior, coordenação, supervisão, assessoramento e execução;
IV. nos demais casos, de modo geral, a introdução permanente de técnicas de modernização, inclusive informatização.

Art. 16. O treinamento será ministrado:
I. diretamente pelos ocupantes de cargos comissionados estabelecidos na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos-MT;
II. por empresas especificamente contratadas pela Câmara para este fim;
III. mediante encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por entidades especializadas, governamentais ou não-governamentais, sediadas ou não no Município.

Art. 17. Os programas de treinamento serão elaborados pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com os demais órgãos envolvidos.

Art. 18. Serão definidas pelo órgão competente as normas referentes à duração dos programas e dos cursos referidos neste capítulo, bem como os seus respectivos conteúdos e critérios de avaliação.

Art. 19. Os cursos e os programas de treinamento, capacitação e desenvolvimento serão o instrumento utilizado para a qualificação profissional do servidor.

Art. 20. A participação e o aproveitamento em cursos ou programas de treinamento, capacitação e desenvolvimento para os quais o servidor for encaminhado pela chefia imediata, têm por objetivo aperfeiçoar as aptidões e a potencialidade do mesmo, para melhor desempenho das atribuições inerentes a sua área.
Parágrafo único. Os cursos e programas de que trata este artigo serão organizados com fundamento na natureza do cargo e nas necessidades do órgão em que estiver lotado o servidor.

Art. 21. A Secretaria Geral da Câmara Municipal é responsável pelos programas de treinamento e cursos de capacitação e de desenvolvimento, mediante:
I. diagnóstico das necessidades do órgão que chefie;
II. levantamento de necessidades de aperfeiçoamento individual e áreas de interesse dos servidores a eles subordinados;
III. sugestão de currículos, conteúdos, horários, períodos ou metodologia dos cursos;
IV. acompanhamento das etapas do treinamento;
V. avaliação dos resultados obtidos na execução dos trabalhos, em decorrência do treinamento ministrado.

CAPÍTULO VII
DA REMUNERAÇÃO

Art. 22. Remuneração é o vencimento do cargo público acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecido em lei.

Art. 23. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior a um salário mínimo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.
§1º. Os vencimentos dos ocupantes de cargos efetivos são irredutíveis, conforme o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal.
§2º. Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo, para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas.

Art. 24. A remuneração dos servidores públicos observará o que dispõe a legislação vigente, salvo no que contrariar o disposto nesta Lei.

Art. 25. Fica instituída a Tabela de Vencimento dos cargos da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, na conformidade do anexo II, integrante desta Lei.

Art. 26. A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, sempre no mês de maio, podendo ser antecipado a critério da Mesa Diretora.

Art. 27. Sempre que se reajustar a remuneração dos servidores em atividade, o reajuste será estendido aos inativos e pensionistas na mesma proporção e na mesma data, de acordo com o disposto no art. 40, §4º da Constituição Federal.

Art. 28. O Poder Legislativo publicará anualmente os valores da remuneração dos cargos públicos da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, conforme dispõe o art. 39, § 6º da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
DO ENQUADRAMENTO

Art. 29. Os atuais servidores públicos municipais passam a ser titulares dos cargos efetivos previstos nesta Lei.

Art. 30. No procedimento de enquadramento dos atuais servidores provenientes de cargos anteriores é vedada à diminuição do vencimento.

Art. 31. Os servidores estáveis terão seus cargos enquadrados na nova estrutura instituída nesta Lei, no grau que corresponder ao vencimento-base idêntico àquele percebido na data da promulgação desta Lei, ou, não sendo possível no grau que corresponder ao vencimento ou salário base, imediatamente superior.

Art. 32. O enquadramento na Tabela de Vencimento é determinado de acordo com as novas nomenclaturas dos cargos públicos.

Art. 33. No prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, o Presidente da Câmara Municipal baixará Portaria contendo a relação nominal de enquadramento dos servidores abrangidos por esta Lei.

Art. 34. O servidor que se julgar prejudicado no enquadramento previsto nesta Lei, poderá apresentar recurso ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da publicação do Decreto de que trata o artigo anterior.

Art. 35. Os recursos recebidos serão remetidos à Procuradoria Jurídica, que deverá emitir parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
§1º. Após a emissão do parecer de que trata este artigo, o Presidente da Câmara publicará a decisão dos recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
§2º. A procedência do recurso implicará na retificação do Decreto de enquadramento.

Art. 36. Na hipótese de transformação de cargos, será observado o direito adquirido a cada servidor, em especial o vencimento, o qual não será, em hipótese alguma, reduzido.

Art. 37. Os servidores serão enquadrados com observância do nível e padrão de vencimento equivalente ao cargo em que são efetivos,

resguardados todos os direitos adquiridos, em especial o vencimento, o qual não será, em hipótese alguma, reduzido.

CAPÍTULO IX
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 38. O sistema de avaliação de desempenho dos servidores municipais tem por finalidade o aprimoramento dos métodos de gestão, melhoria da qualidade e eficiência do serviço público e a valorização do servidor público, bem como motivar o servidor ao aprimoramento no cumprimento de suas atribuições e mensurar, de forma justa e criteriosa, seu exercício funcional.

Art. 39. A avaliação de desempenho será o instrumento utilizado para a aferição do desempenho do servidor, fornecendo indicadores para avaliação durante o estágio probatório e para o desenvolvimento na carreira.

Art. 40. A avaliação de desempenho levará em consideração o comportamento do servidor no cumprimento das atribuições e dos deveres funcionais previstos nas leis que regerem sua atuação.

Art. 41. Eficiência é a qualidade satisfatória comprovada pelo servidor no desempenho das atribuições de seu cargo, sendo adotados como parâmetros para a avaliação os seguintes fatores:
I. qualidade no trabalho;
II. iniciativa;
III. interação pessoal no trabalho;
IV. ética profissional;
V. presteza;
VI. exatidão;
VII. zelo.

Art. 42. A avaliação de desempenho do servidor será feita, a cada 12 meses, pela Comissão de Avaliação de Eficiência.
§1º. A Comissão de Avaliação de Eficiência - CAE, subordinada à Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho, será constituída de 03 (três) membros, indicado pela Mesa Diretora.
§2º. O Boletim de Avaliação de Eficiência será regulamentado por ato do Presidente da Câmara Municipal.
§3º. Para fins de apuração da eficiência serão atribuídos ao servidor o máximo de 210 (duzentos e dez) pontos na proporção de 30 (trinta) pontos para cada fator, distribuídos em 30 (trinta), 20 (vinte) e 10 (dez) pontos, respectivamente às graduações máxima, média e mínima obtida em cada um.
§4º. Será considerado aprovado na Avaliação de Eficiência o servidor que obtiver média mínima de 50% (cinqüenta por cento) da pontuação máxima referida no parágrafo anterior.
§5º. Os pontos atribuídos ao servidor serão registrados no Boletim de Avaliação de Eficiência (BAE), que será encaminhado à Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho na forma e prazo previstos nesta Lei.
§6º. O servidor avaliado será cientificado da avaliação feita o seu respeito, no prazo de até 10 (dez) dias após ser concluída.
§7º. A cientificação será feita mediante a entrega de cópia integral do instrumento de avaliação respectiva.

Art. 43. Fica criada a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho, com a atribuição de proceder à avaliação periódica de desempenho, conforme o disposto neste Capítulo e em regulamento específico.
§1º. A Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho será constituída por 03 (três) membros, com direito a voto, indicados pela Mesa Diretora.
§2º. O Presidente da Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho deverá ser eleito dentre seus pares.
§3º. A alternância dos membros constituintes da Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho eleitos pelos servidores verificar-se-á a cada 3 (três) anos de participação, observados, para a substituição de seus participantes, os critérios fixados em regulamentação específica e o disposto neste Capítulo.
§4º. Nas hipóteses de morte ou impedimento proceder-se-á à substituição do membro, de acordo com o estabelecido neste Capítulo.
§5º. Compete à Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho:
I. julgar os recursos dos servidores contra a avaliação de desempenho;
II. acompanhar os processos de avaliação de desempenho e progressão.
§6º. A Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho, a qualquer tempo, poderá utilizar-se de todas as informações existentes sobre o servidor avaliado, bem como realizar diligências junto às chefias e outros integrantes da área de atuação do servidor, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros e/ou omissões.

Art. 44. São regras para o processo e julgamento dos recursos referidos no inciso I do §5º do artigo anterior:
I. o recurso deve ser protocolizado em até 10 (dez) dias, contados da ciência da avaliação de desempenho pelo servidor;
II. somente o servidor pode recorrer da sua avaliação de desempenho.

Art. 45. A Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho terá sua organização e forma de funcionamento regulamentada por decreto do Presidente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos.

Art. 46. A Comissão reunir-se-á para coordenar a avaliação de merecimento dos servidores, com base nos fatores constantes do Formulário de Avaliação de Desempenho, objetivando a aplicação do instituto da progressão.

Art. 47. Compete ao Diretor da Câmara Municipal regulamentar os trabalhos da Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho.

Art. 48. O servidor poderá recorrer ao Presidente da Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho, sempre que a avaliação conferir-lhe conceito inferior ao mínimo previsto no art. 42, §4º, desde que o faça nos 10 (dez) dias úteis seguintes após ser cientificado do resultado respectivo.

CAPÍTULO X
DA CARREIRA

SEÇÃO I
Da Constituição da Carreira

Art. 49. A carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos tem por objetivo propiciar-lhes condições de aumentar sua eficácia e profissionalização, melhorando a qualidade dos serviços que prestam ao Município e à população.

Art. 50. A carreira se efetivará por meio da adoção de sistema permanente de treinamento e capacitação dos servidores públicos e de critério equânime para desenvolvimento profissional, com base na igualdade de oportunidades, no mérito funcional, na qualificação e no esforço pessoal.

Art. 51. A evolução na carreira far-se-á na classe do cargo de que o servidor for titular.

Art. 52. A Carreira dos Servidores do Quadro Geral da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos é constituída de 03 (três) níveis:
I. Apoio Legislativo, composto pelo cargo de Vigia e Zelador;
II. Assistente Legislativo, composto pelo cargo de Recepcionista;
III. Técnico Legislativo, composto pelo cargo de Técnico em Contabilidade.

Art. 53. O perfil profissional e ocupacional, parte integrante de cada cargo desta lei, vincula-se diretamente à natureza do cargo decorrente da especificidade da habilitação exigida para o seu provimento, bem como da complexidade das atribuições a ele inerentes, originárias das ações e serviços que constituem o quadro de cargos do legislativo municipal, está prevista no art. 56, desta Lei.

Art. 54. As atribuições de cada um dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos estão descritas, no anexo III, desta lei.

Art. 55. A evolução na carreira far-se-á na classe do cargo de que o servidor for titular.

SEÇÃO II
Da Série de Classes dos Cargos da Carreira

Art. 56. A série de Classes dos Cargos que compõem a Carreira dos Servidores do Quadro Geral estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:
I. Apoio Legislativo, composto pelo cargo de Vigia e Zelador;
a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;
b) Classe B: requisito da classe A, mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou ensino médio;
c) Classe C: requisito da classe B, mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou ensino médio;
d) Classe D: requisito da classe C, mais 80 (oitenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou ensino médio.
II. Assistente Legislativo, composto pelo cargo de Recepcionista.
a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;
b) Classe B: requisito da classe A, mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou ensino médio;
c) Classe C: requisito da classe B, mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou ensino médio;
d) Classe D: requisito da classe C, mais 80 (oitenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou ensino médio.
III. Técnico Legislativo:
a) Classe A: habilitação em nível médio de técnico;
b) Classe B: requisito da classe A, mais título de especialista ou 100 (cem) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
c) Classe C: Ensino Superior;
d) Classe D: requisito da classe A, mais curso de especialização na área;
§1º. Cada Classe desdobra-se em 12 (doze) níveis, que constituem a linha vertical de progressão.
§2º. Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos por uma comissão constituída pelo Presidente da Câmara Municipal, para este fim e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:
a) carga horária mínima de 08 (oito) horas;
b) serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional, concluídos no máximo 06 (seis) anos anteriores à data do enquadramento.
c) somente serão computados os cursos realizados dentro da área de atuação ou relacionados com a abrangência da administração pública.
§3º. A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento na classe não será recontada para efeito de nova progressão horizontal.
§4º. Os títulos de ensino médio, graduação ou pós-graduação deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo, ou relacionados com a área de atuação ou correlatos com a abrangência da administração pública.
§5º. O servidor que exercer as funções de preceptores ou instrutores em cursos do Programa de Qualificação Profissional na área de abrangência da administração pública, que apresentar certificados com carga horária mínima exigida, receberá contagem dessa pontuação para fins de progressão horizontal.

SEÇÃO III
Das Formas de Movimentação na Carreira

Art. 57. A movimentação funcional na Carreira dos Servidores do Quadro Geral dar-se-á em duas modalidades:
I. por progressão horizontal;
II. por progressão vertical.

SUB-Seção I
Da Progressão Horizontal

Art. 58. A progressão horizontal dos Servidores do Quadro Geral dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, no mesmo cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da classe A para a classe B, mais 03 (três) anos da classe B para a C, e 03 (três) anos da classe C para a classe D.
§1º. O servidor que apresentar titularidade acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem possuir o requisito específico para esta, terá direito às progressões horizontais, desde que cumpra o intervalo mínimo exigido em cada classe, até atingir a classe correspondente a sua titulação.
§2º. A progressão horizontal de que trata este artigo assegura ao servidor o direito de posicionar-se no mesmo nível da classe anteriormente ocupada.

§3º. O computo do tempo previsto neste artigo é a aprovação da presente lei para os atuais servidores e para os demais a posse no cargo.

Art. 59. A qualificação e o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, serão estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.
Parágrafo único. A concessão do incentivo previsto no caput deste artigo depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta lei, de disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente.

SUB-Seção II
Da Progressão Vertical

Art. 60. O ocupante de cargo da Carreira dos Servidores do Quadro Geral terá direito à progressão vertical de um nível para outro subseqüente da mesma classe, desde que:
I. aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho;
II. cumprido o intervalo de 03 (três) anos de efetivo exercício.
§1º. O tempo de efetivo ininterrupto exercício na Administração Pública direta, autárquica e fundacional será computado ao final do estágio probatório, na proporção de 03 (três) anos para cada nível.
§2º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

CAPÍTULO XI
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 61. Cargo de provimento em comissão é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, podendo, também, ser preenchido por servidor de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos estabelecidos em lei, conforme a circunstância.

Art. 62. O servidor efetivo, quando ocupar cargo em comissão, poderá optar pela remuneração deste ou pela de seu cargo acrescida de gratificação de função a ser fixada pelo Presidente da Câmara Municipal, no ato de atribuição, em até 50% (cinqüenta por cento).
Parágrafo único. A gratificação prevista no caput deste artigo será calculada sobre o valor do vencimento do servidor somado às vantagens a ele incorporadas.

Art. 63. As funções gratificadas necessárias ao funcionamento da Câmara são aqueles estabelecidos na Lei que trata da Estrutura Administrativa.

§1º. As funções gratificadas mencionadas no caput deste artigo serão assumidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos.
§2º. É vedada a acumulação de duas ou mais funções gratificadas.

Art. 64. Fica vedado conceder gratificações para exercício de atribuições específicas, quando estas forem inerentes ao desempenho do cargo.

Art. 65. As funções gratificadas serão definidas por ato do Chefe do Legislativo para atender as necessidades da administração, em conformidade com a disponibilidade financeira do Município, nos termos da lei.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66. Ficam aprovados e passam a fazer parte integrante desta Lei os anexos I, II e III.

Art. 67. Os servidores inativos terão os seus proventos revistos de acordo com o levantamento comparativo efetuado entre os cargos e respectivos vencimentos, integrantes desta Lei, e o cargo que lhes assegurou os proventos por ocasião da aposentadoria.

Art. 68. As situações não previstas nesta Lei serão resolvidas segundo as disposições estabelecidas na Constituição Federal de 1988 e na legislação pertinente.

Art. 69. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento de acordo com as normas legais vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 70. Aplicam-se subsidiariamente, no que não for específico nesta lei o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos - MT.

Art. 71. Ficam extintas todas as vantagens e benefícios não previstos nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 72. Os vencimentos previstos nas Tabelas dos Anexos II serão devidos a partir da publicação dos atos coletivos de enquadramento.

Art. 73. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as Resoluções nºs 005/2004 e 004/2009.
.
Porto dos Gaúchos - MT, em 22 de Agosto de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
QUANTIDADE DE VAGAS E CARHA HORÁRIA

Grupo Ocupacional	Cargo	Vagas	Carga Horária
Apoio Legislativo	Vigia Zelador	001 002	40 horas 40 horas
Assistente Legislativo	Recepcionista	001	40 horas
Técnico Legislativo	Técnico em Contabilidade	001	10 horas

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

Cargos: **RECEPCIONISTA, VIGIA, ZELADOR**				
Nível/Classe	A-1,00	B-1,10	C-1,25	D-1,40
01 - 1,000 - 00 Anos	659,32	725,25	824,15	923,05
02 - 1,040 - 03 Anos	685,69	754,26	857,12	959,97
03 - 1,085 - 06 Anos	715,36	786,90	894,20	1.001,51
04 - 1,135 - 09 Anos	748,33	823,16	935,41	1.047,66
05 - 1,190 - 12 Anos	784,59	863,05	980,74	1.098,43
06 - 1,250 - 15 Anos	824,15	906,57	1.030,19	1.153,81
07 - 1,320 - 18 Anos	870,30	957,33	1.087,88	1.218,42
08 - 1,410 - 21 Anos	929,64	1.022,61	1.162,05	1.301,50
09 - 1,500 - 24 Anos	988,98	1.087,88	1.236,23	1.384,57
10 - 1,530 - 27 Anos	1.008,76	1.109,64	1.260,95	1.412,26
11 - 1,560 - 30 Anos	1.028,54	1.131,39	1.285,67	1.439,95
12 - 1,600 - 33 Anos	1.054,91	1.160,40	1.318,64	1.476,88

Cargos: **TÉCNICO CONTABILIDADE**				
Nível/Classe	A-1,00	B-1,10	C-1,25	D-1,40
01 - 1,000 - 00 Anos	1.600,00	1.760,00	2.000,00	2.240,00
02 - 1,040 - 03 Anos	1.664,00	1.830,40	2.080,00	2.329,60
03 - 1,085 - 06 Anos	1.736,00	1.909,60	2.170,00	2.430,40
04 - 1,135 - 09 Anos	1.816,00	1.997,60	2.270,00	2.542,40
05 - 1,190 - 12 Anos	1.904,00	2.094,40	2.380,00	2.665,60
06 - 1,250 - 15 Anos	2.000,00	2.200,00	2.500,00	2.800,00
07 - 1,320 - 18 Anos	2.112,00	2.323,20	2.640,00	2.956,80
08 - 1,410 - 21 Anos	2.256,00	2.481,60	2.820,00	3.158,40
09 - 1,500 - 24 Anos	2.400,00	2.640,00	3.000,00	3.360,00
10 - 1,530 - 27 Anos	2.448,00	2.692,80	3.060,00	3.427,20
11 - 1,560 - 30 Anos	2.496,00	2.745,60	3.120,00	3.494,40
12 - 1,600 - 33 Anos	2.560,00	2.816,00	3.200,00	3.584,00

ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Compreende o cargo a que se destina a coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas; participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral do patrimônio; proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da prefeitura; analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; acompanhar atividades afins, como por exemplo, serviços de auditoria; elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros; prestar informações aos órgãos fiscalizadores da União e do Estado; executar outras tarefas correlatas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

RECEPCIONISTA

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Compreende o cargo a que se destinam a atender os visitantes verificando suas pretensões, para prestar-lhes informações; atender os visitantes no legislativo municipal, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, para prestar informações e anotar recados; registrar as visitas e os telefones atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

VIGIA

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Compreende o cargo que se destina a manter vigilância sobre o depósito de materiais, pátios, áreas abertas, onde funciona o legislativo municipal; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da Câmara e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe parecem suspeitas para possibilitar a tomada de medidas preventivas; zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; vigiar materiais e equipamentos destinados a obra; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando ajuda; comunicar imediatamente á autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual

e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

ZELADOR

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Compreende o cargo que se destina a providenciar a prestar atendimento e serviço de copa, durante o expediente da Câmara, nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como em reuniões realizadas no recinto do Legislativo; efetuar o serviço de limpeza e manutenção das dependências internas e externas da Câmara Municipal; promover a entrega de correspondências e convocações aos senhores vereadores, conforme o caso; proceder à abertura e fechamento do prédio da Edilidade; percorrer sistematicamente as dependências da unidade e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões, e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade pela qual é responsável, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; contactar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; executar serviços de manutenção predial de pequena complexidade, tais como trocar lâmpadas, fusíveis, tomadas e interruptores, consertar descarga, torneiras; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:1EB3648A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 381-2012

PORTARIA Nº. 381/2012
De: 14 de Agosto de 2012

"Exonera a pedido Lourdes Divina Alvizi e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido **Lourdes Divina ALvizi**, a partir de 15 de Agosto de 2012 do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 14 de Agosto de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:CD019305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 382/2012

PORTARIA N° 382/2012
De: 16 de agosto de 2012

"Concede Licença Saúde a servidora Roselaine Novais Amorim e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Saúde a servidora **Roselaine Novais Amorim,** lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, durante o período de 14 de agosto de 2012 a 30 de setembro de 2012, conforme Comunicação de Decisão da Previdência Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 16 de agosto de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:7F70D43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 383/2012

PORTARIA Nº. 383/2012
De: 20 de agosto de 2012

"Exonera a pedido Edson de Souza Barbosa do cargo de Chefe do Departamento de Trânsito e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Edson de Souza Barbosa** a partir de 20 de agosto de 2012 do cargo de **Chefe do Departamento de Trânsito,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 20 de agosto de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:68CFB538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 384/2012

PORTARIA N° 384/2012
De: 20 de agosto de 2012

"Concede Licença Paternidade ao servidor Wendel Francisco Pereira e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor **Wendel Francisco Pereira,** lotado no cargo de Chefe de Setor de Serviços Gerais em São João junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante o período de 05 (cinco dias) a partir do dia 20/08/2012.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 20 de agosto de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:F1FB5347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 385/2012

PORTARIA Nº. 385/2012
De: 31 de agosto de 2012

"Exonera a pedido Renato Prieve do cargo de Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Renato Prieve** a partir de 31 de agosto de 2012 do cargo de **Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado,** lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 31 de agosto de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:62967AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 379-2012

PORTARIA Nº. 379/2012
De: 06 de Agosto de 2012

"Nomeia Thiago Reinaldo Schmaida Schipanski para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Thiago Reinaldo Schmaida Schipanski**, para exercer o cargo de **Chefe de Departamento de Serviço de Inspeção Municipal - SIM** em Porto dos Gaúchos a partir de 06 de agosto de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 06 de agosto de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:B7805887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 380/2012

PORTARIA N° 380/2012
De: 07 de Agosto de 2012

"Eleva Classe da servidora Elizabete Marta Krebs Lopes e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe da servidora **Elizabete Marta Krebs Lopes** de (C/B – N/5) para **(C/C – N/5)** cuja remuneração passará ser R$ 1.940,45 (Hum mil novecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), lotada no cargo **186 Técnico Administrativo Educacional,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Agosto de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:395E2B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO 018-2012

TERMO DE DISTRATO Nº. 018/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 052/2012

Que entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos-MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **IVETE ERHARTER**, brasileira, portadora do RG nº. 0823192-3 SSP/MT e CPF nº 034.134.141-00, residente e domiciliada na Av. Ijui, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula 1º - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 052/2012 firmado em 20/03/2012, a partir de 01 de agosto de 2012.
Parágrafo Único: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.
Cláusula 2º - **A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.
Cláusula 3º - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (352) 07.004.12.365.0014.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.
E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Agosto de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE IVETE ERHARTER
Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes
CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:932A51AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133

PORTARIA DE N.º 133/2012 DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

"REVOGA AS PORTARIAS DE NÚMEROS 157/2011, 064/2012, 072/2012, 074/2012, 087/2012, 111/2012, ONDE NOMEIA O SENHOR ADOLFO CANDIDO NAVARRO DIAS DE FREITAS, CREA Nº. 2605662110, COMO ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS REFERIDAS OBRAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Revogar as Portarias **157/2011, 064/2012, 072/2012, 074/2012, 087/2012, 11/2012,** onde nomeia o Senhor **ADOLFO CANDIDO NAVARRO DIAS DE FREITAS**, Crea Nº. 2605662110 como Engenheiro Fiscal responsável pela fiscalização e acompanhamento das referidas Obras, na Sede do Município de Reserva do Cabaçal-MT .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 31 de Agosto de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:C524F1E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2012.

CONTRATO N. 018/2012
PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2012
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 012/2012
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão cascalheira – MT
CONTRATADO: Carlito Pereira Soares
DO VALOR: O contratante pagará a contratada um valor global de 15.300,00
OBJETO: Fornecimento e entrega de pães, rosquinhas, pães de queijo, bolos e salgados diversos.
VIGÊNCIA : 16/08/2012 a 31/12/2012.
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2012
ASSINAM:
Leilivania da Silva Felix – Gestora do Fundo Municipal de Saúde (Contratante)
Meireane Aparecida Martins (Representante – M.A. Martins – ME Contratado).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:DD263C9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 076/2012 "PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2012.

Termo Aditivo firmado entres as partes; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT e **contratada** (o) Sr Carlito Pereira Soares
Alterando a Clausula Sétima. Passando a vigorar a seguinte redação.
Clausula Sétima – **Da vigência** - O presente Temo Aditivo passará a vigorar a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 31 de agosto de 2012, tendo seu encerramento previsto para 30 de novembro de 2012**, sem necessidade de aviso por qualquer das partes quando seu término ocorrer na data prevista.
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2012
ASSINAM:
Leilivania da Silva Felix – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante
Carlito Pereira Soares - Contratado (motorista)

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:26B280EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 629 DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - O orçamento do Município de Ribeirão Cascalheira para o exercício de 2013 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nessa lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II- prioridades e metas da administração pública municipal;

III- a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e seus encargos sociais;

VII- as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2013 e sua execução deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo constante dessa lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o artigo 4°, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Complementar n° 101/2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício de 2011;

III – Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII – Anexo I – Metodologia e Memória das Metas anuais para as receitas – Total das Receitas;

IX– Anexo II – Metodologia e memória de Cálculo das metas anuais para as despesas – Total das Despesas;

X– Anexo III – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado primário;

XI – Anexo IV – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado nominal:

XII– Anexo V – Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais para o montante da dívida;

XIII – Anexo VI – Demonstrativo da receita corrente líquida;

XIV – Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XV- Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e destinação dos recursos;

XVI – Anexo IX – Relatório sobre Projetos em execução e despesas com conservação do patrimônio público;

XVII – Anexo X – Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações;

XVIII– Anexo XI– Relatório das metas e prioridades das despesas por programas.

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2013 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2013 e na sua execução, não se constituindo todavia em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo de categorias de prioridades, durante a execução orçamentária, que não estejam contempladas nessa lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I – programa: O instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.

II – ação: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III- atividade: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV – projeto: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V – operação especial: As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI – subtítulo: O menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VII – unidade orçamentária: O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VIII – concedente: O órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX– convenente: O órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais e as entidades privadas, com os quais a administração municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

X– descentralização de créditos orçamentários: A transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre esses;

XI – receita ordinária: Aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competências de outras esferas de governo;

XII – execução física: A autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XIII– execução orçamentária: O empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XIV– execução financeira: O pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando a respectiva identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2° O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1° deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual de 2010/2013.

§ 3° As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 4° As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5° Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 6° A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior a função, deverá evidenciar cada área de atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n°. 163 de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1° A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2° Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida – 2;

III – outras despesas correntes – 3;

IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras – 5;
VI - amortização da dívida – 6.

§ 3° A Reserva de Contingência, prevista no artigo 23 dessa lei, será identificada pelo digito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4° Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras primárias.

§ 5° A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades;

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 6° O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei n° 4.320/64.

§ 7° É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8° As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será composto de:

I – texto da lei;

II– quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64;

III– anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV– discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165 § 5°, inciso II da Constituição, na forma definida nessa lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I – Receita e despesa, segundo as categorias econômicas, conforme o anexo 1 da Lei n° 4.320/64;

II – Receita por categorias econômicas, conforme o anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

III – Natureza da despesa por categorias econômicas, conforme o anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

IV – Funções de subfunções de governo, conforme o anexo 5 da Lei n° 4.320/64;

V – Programa de trabalho de governo, conforme o anexo 6 da Lei n° 4.320/64;

VI – Programa de trabalho de governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por projetos, atividades e operação especiais, conforme o anexo 7 da Lei n° 4.320/64;

VII – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas de acordo com o vínculo com os recursos, conforme o anexo 8 da Lei n° 4.320/64;

VIII – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, conforme anexo 9 da Lei n° 4.320/64;

IX – Demonstrativo da evolução da receita, conforme artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64 e artigo 12 da Lei Complementar n°. 101/2000;

X – Demonstrativo da evolução da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei n° 4.320/64;

XI – Planilha de identificação dos projetos, atividades e operações especiais por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnostico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII – Descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII– Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n° 9.394/96;

XIV– Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XV – Demonstrativo da receita corrente liquida com base no artigo 2°, inciso IV da Lei Complementar n° 101/2000;

XVI– Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar n° 101/2000;

XVII – Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata ao artigo 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64 conterá:

I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;

II– Justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

Art. 11 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 13 - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013 o Poder Executivo poderá aumentar ou reduzir as metas físicas estabelecidas nessa lei e identificadas no respectivo Anexo, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar *superávit* primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 15 - O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2013, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação ao Princípio Constitucional da Publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

Art. 16 - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 17 - Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 10 do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no *caput* desse artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do *caput* desse artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* desse artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 4° Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* desse artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Da inclusão de novos Projetos e
Conservação do Patrimônio Público

Art. 18 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3° dessa lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente poderão incluir novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista nas seguintes hipóteses:

I – houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio publico;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 19 - Para os efeitos do artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 25 da Lei Federal n°. 8.666/93, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII
Da destinação de recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 20 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural e esportivo e de cooperação técnica destinada à divulgação de atos institucionais da administração pública

e demais programas e campanhas nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e arrecadação tributária e demais áreas de atendimento ou de interesse público, e dependerá de autorização em lei específica, consoante previsto no artigo 4º, I "f" e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal,ressalvadas as transferências realizadas mediante convênio com as associações e confederações voltadas à representação do poder público municipal junto às demais esferas de governo.

§ 1º Para recebimento de recursos referidos no *caput*, as entidades privadas, sem fins econômicos, deverá comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3° As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, consoante previsto no artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal.

§ 4º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas nesse artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução dependerão ainda de:

I– publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II– identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio, celebrado com as associações e confederações voltadas à representação do poder público municipal junto às demais esferas de governo.

Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União, do Estado e Município

Art. 21 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo que venham oferecer benefícios à população do município, desde que existam recursos orçamentários disponíveis,tais como:

I – Empaer;
II – Polícias Civil e Militar;
III – Indea;
IV – Sema;
V – Tribunal Regional Eleitoral;
VI – Sefaz;
VII – IBAMA;
VIII - Detran;
IX - demais órgãos afins.

Seção IX
Das Diretrizes Especificas do Orçamento de Investimento

Art. 22 - O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5°, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – oriundos de transferências do município;

III – oriundos de operações de crédito internas e externas;

IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 23 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 5% (cinco por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2013, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI
Das Normas para controle de custos e avaliação de resultado

Art. 24 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 26 - O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.
Art. 27 - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 28 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III, da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 29 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no artigo 19 e 20 da Lei Complementar n° 101/2000:

I-eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II- eliminação das despesas com horas extras;

III- exoneração de servidores e agentes públicos ocupantes de cargos em comissão;

IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - No exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101/2000, a

adoção das medidas de que tratam os § 3° e § 4° do artigo 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 32 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES
NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33 - A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 34 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;
VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão da isenção de tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1° Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2° A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* desse artigo que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual a Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2012.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* desse artigo, em conformidade com o parágrafo único do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.
§ 2º Caso a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 36 - É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 37 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8° da Lei Complementar n°. 101/2000.

Art. 38 - Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 39 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n°. 4.320/64 e da Constituição Federal.

§ 1º A Lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 40 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do município ou não, durante o exercício de 2013.

Art. 41 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 04 DE SETEMBRO DE 2012

ADARIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:FA484666

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 630 DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERA O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL N. 551, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009 – PLANO PLURIANUAL, INCLUI AÇÃO NO ANEXO IIA, DA LEI MUNICIPAL N. 603, DE 30 DE AGOSTO DE 2011 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, inclui ação na Lei do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – A ação constante do Anexo IV, da Lei Municipal n. 551, de 18 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual, passa a vigorar com redação constante do anexo I, desta Lei.

II – O Anexo IIA, da Lei Municipal n. 603, de 30 de agosto de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar acrescido da ação constante do Anexo II, desta Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de ***R$ 165.231,30 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e trinta centavos)***, discriminado por seu elemento de despesa:

05 Órgão – Secretaria Mun. de Educação e Cultura;
02 Unidade Orçamentária – Divisão de Ensino;
12 Função – Educação;
361 Subfunção – Ensino Fundamental;
150 Programa – Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos;
1082 Projeto – Aquisição de mobiliário escolar, convênio FNDE;
4490.52 Elemento da Despesa – Equipamento e Material Permanente;
Valor R$: 165.231,30

Art. 3º - O recurso necessário para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Para dar cobertura ao recurso do Crédito Adicional Especial, será proveniente de excesso de arrecadação da receita orçamentária, conforme descrição abaixo:

2.0.0.0.00.00.00.00.00 – Receitas de Capital;
2.4.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Capital;
2.4.7.0.00.00.00.00.00 – Transferências de Convênios;
2.4.7.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades;
2.4.7.1.02.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União Destinado Programa FNDE
Valor R$ 165.231,30

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 04 DE SETEMBRO DE 2012.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Denominação:
150 – Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos
02. Objetivo:
Aquisição de mobiliário escolar, convênio FNDE
03. Público Alvo:
Alunos da rede municipal

04. Unidade Responsável:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05. Horizonte Temporal:
( ) Contínuo (x) Temporário Início: 2012 / Término: 2012

06. Quantidades de Ações: 01

07. Valor do Programa: R$ 165.231,30

IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES

Descrição da Ação: Aquisição de mobiliário escolar, convênio FNDE ..... R$: 165.231,30
Tipo: P
Produto Bem ou Serviço: Aquisição de mobiliário
Unidade de Medida: Un
Ano: 2012
Meta Física: 01
Valor: R$ 165.231,30
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
PPA TOTAL..... R$ 165.231,30

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 Educação

SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 150 Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos

TIPO: P

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÕES ESPECIAIS: 1082 Aquisição de mobiliário escolar, convênio FNDE

INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO

META: Atender melhor os alunos da rede pública de ensino.

VALOR: R$ 165.231,30

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: Número de alunos

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:FE895B85

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 631 DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERA O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL N. 551, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009 – PLANO PLURIANUAL, INCLUI AÇÃO NO ANEXO IIA, DA LEI MUNICIPAL N. 603, DE 30 DE AGOSTO DE 2011 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, inclui ação na Lei do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – A ação constante do Anexo IV, da Lei Municipal n. 551, de 18 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual, passa a vigorar com redação constante do anexo I, desta Lei.

II – O Anexo IIA, da Lei Municipal n. 603, de 30 de agosto de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar acrescido da ação constante do Anexo II, desta Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de ***R$ 25.485,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)***, discriminado por seu elemento de despesa:

05 Órgão – Secretaria Mun. de Educação e Cultura;
02 Unidade Orçamentária – Divisão de Ensino;
12 Função – Educação;
361 Subfunção – Ensino Fundamental;
150 Programa – Ensino Regular de Seis a Quatorze Anos;
1083 Projeto – Aquisição de aparelhos de ar condicionado, convênio FNDE;

4490.52 Elemento da Despesa – Equipamento e Material Permanente;
Valor R$: 25.485,00

Art. 3º - O recurso necessário para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Para dar cobertura ao recurso do Crédito Adicional Especial, será proveniente de excesso de arrecadação da receita orçamentária, conforme descrição abaixo:

2.0.0.0.00.00.00.00.00 – Receitas de Capital;
2.4.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Capital;
2.4.7.0.00.00.00.00.00 – Transferências de Convênios;
2.4.7.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades;
2.4.7.1.02.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União Destinado Programa FNDE
Valor R$ 25.485,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 04 DE SETEMBRO DE 2012.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Denominação:
150 – Ensino Regular de Seis a Quatorze Anos
02. Objetivo:
Aquisição de aparelhos de ar condicionado, convênio FNDE
03. Público Alvo:
Alunos da rede municipal

04. Unidade Responsável:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05. Horizonte Temporal:
( ) Contínuo (x) Temporário Início: 2012 / Término: 2012

06. Quantidades de Ações: 01

07. Valor do Programa: R$ 25.485,00

IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES

Descrição da Ação: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, convênio FNDE ..... R$: 25.485,00
Tipo: P
Produto Bem ou Serviço: Aquisição de ar condicionado
Unidade de Medida: Un
Ano: 2012
Meta Física: 01
Valor: R$ 25.485,00
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
PPA TOTAL..... R$ 25.485,00

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 Educação

SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 150 Ensino Regular de Seis a Quatorze Anos

TIPO: P

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÕES ESPECIAIS: 1083 Aquisição de aparelhos de ar condicionado, convênio FNDE

INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO

META: Atender melhor os alunos da rede pública de ensino.

VALOR: R$ 25.485,00

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: Número de alunos

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:8F4D1C4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 632 DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2012

FIXA O SUBSIDIO DOS VEREADORES, PRESIDENTE, DIRETOR E CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2013/2016, A QUE SE REFERE O ART. 29, INCISO VI E VII DA C.F. E, DISPOSIÇÃO DA LOM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Atendidas as disposições contidas no Artigo 29, Inciso VI e VII da Constituição Federal e disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal), os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, para o quadriênio de 2013/2016, é fixado no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Da mesma forma, o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, para o quadriênio de 2013/2016, é fixado no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 3º - E o subsídio do Diretor e Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, para o quadriênio de 2013/2016, é fixado no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 4º - Os subsídios de que trata o Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º desta Lei é fixado em parcela única, vedado acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no Art. 37 , Inciso X e XI, Art. 169 da C. F. e Art. 19 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Os subsídios mencionados no caput deste artigo serão atualizadas pelo mesmo índice e data da atualização dos Salários dos Servidores Públicos Municipais, ou, pelo IPCA do período em analise.

Art. 5º - No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovado por atestado médico, o vereador percebera seus subsídios integrais.

Art. 6º - A ausência do vereador na reunião Plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio no percentual de 50%(cinquenta por cento) da remuneração mencionada no Artigo 1º desta Lei.

Art. 7º - Não poderá efetuar nenhum pagamento a Sessões extraordinárias convocadas em qualquer período.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 04 DE SETEMBRO DE 2012.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:438E58E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 633 DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2012

FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO, VICE–PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2013/2016, A QUE REFERE O ARTIGO 29 INCISO V,DA C.F.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei.

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, Vice–Prefeito e Secretários Municipais, do município de Ribeirão Cascalheira – MT, a que se refere o Art. 29, Inciso V da C.F., para o quadriênio de 2013/2016, é fixado nos seguintes valores:

I- Prefeito: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II- Vice – Prefeito: R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais).

III- Secretários: O subsídio do Secretário é fixado em R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata o Art. 1º, item II e III, é fixado em parcela única, obedecendo às disposições contidas no Art. 37, Inciso X e XI, Art. 39º, § 4º, Art. 169 da C. F. e Art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a revisão na mesma época e índice dos subsídios dos vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 04 DE SETEMBRO DE 2012.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:ABDAF88D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2012

CONCURSO PÚBLICO 001/2011

A **Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT**, através do Sr. Prefeito Aparecido Marques Moreira, usando de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, artigo 37, inciso I, II , de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes referente ao assunto. Considerando a vacância dos cargos de "Professor (a) e Enfermeira (a) Padrão" vago em decorrência de pedidos de demissão. **CONVOCAM** o (as) concursados (as) abaixo relacionado (as), classificado (as) sob cadastro reserva no **Concurso Público Edital 001/2011 de 28/04/2011**, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada a Rua Antônio João, 156, Centro, para apresentarem documentos, habilitações exigidas além dos exames médicos mencionados no item 18.6 do edital do concurso público e tomar posse de seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionados.

a) Eletrocardiograma com avaliação cardiológica;
b) Eletroencefalograma com avaliação neurológica;
c) Exame oftalmológico - laudo completo (inclusive com avaliação sensocromática);
d) Abreografia ou RX de tórax;
e) Machado Guerreiro;
f) Urina (EAS);
g) Glicemia;
h) Uréia no sangue;
i) Hemograma completo;
j) Creatinina;
k) Colesterol;
l) ABO + RH;
m) Sorologia para Lues ou VDRL;
n) Ácido úrico;
o) Exame auditivo;
p) Exame toxicológico (maconha, cocaína, anfetaminicos, benzodiazepínicos e barbitúricos);
q) Atestado médico que comprove a condição física e mental para exercer a atividade profissional na administração pública, referente ao cargo a ser exercido.

Em todos os exames, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente o numero da cédula de Identidade do mesmo, a assinatura especialidade e o registro no órgão de classe especifico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido numero.

· Certificado de reservista ou comprovante de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;

Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Declaração comprovando que não recebe proventos de aposentadoria e não ocupa cargo, emprego ou função pública que caracteriza acumulação ilícita, de acordo com **artigo 37, inciso XVI, XVII, da Constituição Federal.**

Declaração de bens referente os dois últimos anos, (Declaração de Imposto de Renda);

Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, para o cargo exigido, comprovando que o candidato está apto para exercer a profissão, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

Comprovante de escolaridade e titulação exigida para o cargo;

02 fotos ¾ .

Apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física(CPF), Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir), Carteira de vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos, Título de Eleitor com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral.

Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar.

Diploma de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, para os candidatos que apresentaram Títulos para contagem de pontos para efeito classificatório.

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).

Fotocópia da Carteira de registro no órgão de classe.

Comprovante de residência.

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de acordo com a categoria **exigida no Edital Nº 001/2011 de 28/04/2011, (quando for o caso)**

Declaração de não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingindo as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ou outro órgão público que foi aprovado em Concurso Público.
Declaração de não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.
Copia da carteira de trabalho paginas 07 e 08.
Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil S/A; sendo o candidato titular da conta.

O candidato que não preencher todos os requisitos acima elencados, mesmo aprovado e classificado no Concurso, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.
Os documentos acima relacionados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original juntamente com a fotocópia, será eliminado do Concurso Público aquele candidato que não apresentar a documentação no período estipulado neste edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.
O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/perfis/profissionais.

Cargo: 15 – Enfermeiro Padrão

Inscrição	Nome	Colocação
000732	Rejane Andrade Machado Pereira	4ª

Cargo: 24 – Odontólogo – Cirurgião Dentista

Inscrição	Nome	Colocação
000537	Renata Lerize Alencar	2ª

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.
Conforme Decreto de Nomeação nº 912/2012 de 05 de setembro de 2012. Fica designado o dia 05 de Outubro de 2012, às 8:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, para os candidatos que já tenham entregado a documentação exigida, tomar posse de seu cargo.
RIBEIRÃOZINHO - MT, 05 de Setembro de 2012.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:BA4BB5EB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 912 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Municipal de Ribeirãozinho – MT.

Senhor Aparecido Marques Moreira , Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, artigo 37, inciso II, de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal e a **Lei Complementar Nº 005 de 10/05/2001**, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, **Lei Complementar nº 027 de 21/12/2007** que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Salário dos Profissionais da Prefeitura Municipal e alterações posteriores e demais Leis Municipais vigentes referente ao assunto.
Considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento Efetivo no Serviço Público, realizado no dia 19 de junho de 2011, de acordo com **Edital nº 001/2011 de 28/04/2011,** e em conformidade com o **Edital de Convocação Nº 005/2012 de 05/09/12**, publicado no Diário Oficial da AMM e IOMAT, contendo a relação dos candidatos aprovados para apresentar a documentação exigida por Lei para tomarem posse na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as candidatas abaixo relacionadas, para tomar posse e exercer o cargo de Provimento efetivo, no **dia 05 de outubro de 2012**, conforme tabela abaixo discriminada:
CARGO: 15 – Enfermeira (o) Padrão

ORDEM.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	CLASSIF.
01	000732	Rejane Andrade M. Pereira	997.748.521-68	22627936 SSP/MT	4°

CARGO: 24 – Odontólogo (a) – Cirurgião Dentista

ORDEM.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	CLASSIF.
01	000537	Renata Lerize Alencar	003.604.641-81	5444880 SPTC/GO	2°

Artigo 2º - As candidatas nomeadas por este Decreto devera comparecer na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada à Rua Antonio João Nº 156 – Centro, para tomarem posse e assumir os seus respectivos cargos, no **dia 05 de setembro de 2012, às 8:00 horas da manhã**.
Artigo 3º - As candidatas nomeadas serão enquadradas no regime estatutário estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e o Plano de Cargo, Carreira, Salários dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, regido pelas Leis: **Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007** e suas alterações **Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001** e alterações posteriores, em cargo compatível com o qual concorreu e a remuneração dos profissionais serão feitas na referência inicial em vigor de acordo com o cargo.
Artigo 4º - A posse e a investidura no cargo público, das funcionárias nomeadas, será mediante aceitação expressa das atribuições dos serviços e responsabilidades
inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir. O Termo de Posse deverá conter assinatura do empossado e do Chefe do Executivo Municipal.
Artigo 5º - O (a) candidato (a) convocado (a) que não tomar posse e não entrar em exercício no prazo previsto tornar-se-á sem efeito a sua nomeação e o candidato perderá os direitos do concurso público, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado, através de Requerimento protocolado na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, justificando os motivos e deferido pelo Prefeito Municipal, dentro do prazo estipulado **neste Decreto e Edital de Convocação 005/2012 de 05/09/12** A posse poderá ser prorrogada por prazo máximo de 30 (trinta) dias sem direito a outra prorrogação.
Artigo 6º - A autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor compete-se dar-lhe o exercício. O inicio, a suspensão, a interrupção, o reinicio do exercício serão registrados na ficha individual do servidor.
Artigo 7º - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista direta e indiretamente, pelo poder público.
Artigo 8º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, o servidor não poderá exercer mais de um cargo nem ser remunerado de um mesmo órgão, está previsto na Constituição Federal e no Estatuto do Funcionário Público.
§1º – O Servidor que acumular licitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento, e provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos.
§ 2º - O candidato que ocultar ou omitir a acumulação de cargo, presume-se à má fé, Provada a má fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente. Na hipótese de usar da má fé, o servidor que exercer um dos cargos ou função exercido em outro órgão ou entidade, constituirá em justa causa para exoneração. .
Artigo 9º - Ao entrarem em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:
Assiduidade;
Disciplina;
Capacidade de iniciativa;
Produtividade;
Responsabilidade;
Idoneidade moral**.**

§1º - Fica obrigatoriamente à homologação da autoridade competente avaliação do servidor, quatro meses antes de findar o período do estágio probatório, realizada de acordo com que dispuser a lei e o regulamento do plano de carreira, sem prejuízo da continuidade dos fatores enumerados.
Artigo 10 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo
exercício. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada e julgada ou processo administrativo disciplinar.
Artigo 11 – O (a) candidato (a) nomeado (a) e empossado (a) que não entrar no exercício na data estipulada neste Decreto será exonerado do cargo/função de investidura.
Artigo 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 13 - Revogadas as disposições em contrário, Publique-se, Registre-se e cumpra-se, afixar cópia deste Decreto no Mural da Prefeitura e jornal oficial da AMM, para conhecimentos de todos os interessados.
Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2012.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:580BB905

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2012

CONTRATO N°: 039/2012
CONTRATADO: **L. Z. TOMAZELLI - ME**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: **Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atender os departamentos das secretarias municipais de Ação Social, Educação e Saúde, do Município de Rio Branco – MT.**
VIGÊNCIA: 23/08/2012 a 31/12/2012
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2012
VALOR: **R$ 70.958,54** (setenta mil novecentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos)

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:07296063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADIVITIVO CONTRATO Nº 017/2011

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017.2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT
CONTRATADA: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: prorrogar o prazo do contrato **017/2011**, fica **prorrogado por mais 04 (quatro) meses a contar de 01/09/2012 até 31/12/2012**.
Valor: R$ 18.848,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta e oito reais)

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:A4DE3536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a quem possa interessar que, após a reabertura e julgamento das propostas apresentadas à Licitação, Modalidade Tomada de Preço n.º 06/2012, para Contratação de Empresa para a **CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO INERTRAVADOS NAS RUAS RIO GRANDE DO SUL, PARANÁ, SANTO ANTONIO E RUA SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT**, teve como vencedora a Empresa : **ARNALDO HENRIQUE TAUGINO & CIA LTDA-EPP,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.103.143/0001-04, com sede à Rua Limiro Rosa Pereira, Nº 1900, Bairro Centro, na Cidade de Araputanga - MT, Com valor global de R$ 203.980,20 (duzentos e três mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos), e por atender as especificações do edital de licitação.
Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos.

Rio Branco - MT, aos 04 dias do mês de Setembro de 2012.

SOELI LIMA DA SILVA
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:35D23DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0167/2012, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

Designa a servidora Kelly Elenice Freres Coqueiro para exercer a função de Operador Máster do Bolsa Família e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Neuza Maria de Souza Silva no uso das atribuições legais e, exarada no inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a senhora KELLY ELENICE FREQUERES COQUEIRO, portadora do RG nº 687.567 e do CPF sob nº 468.725.741-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação na função de Diretor Escolar, para exercer a função de Operador Máster do Programa "BOLSA FAMÍLIA".

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício Sede do Poder Executivo em Rio Branco-MT, 03 de setembro de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no mural da Prefeitura, em data de 03 do mês de setembro do ano de 2012, e publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMM, em 06 de setembro de 2012.

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:C86EA082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 168, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Sistema de Esgotamento Sanitário (Construção de 69 Módulos Sanitários), referente ao Contrato nº 041/2012".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Neuza Maria de Souza Silva no uso das atribuições legais e, exarada no inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro CELSO SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 0681500-6 SSP/MT, CPF nº 458.603.781-49 e CREA DF- 9546/D, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da *Obra de Sistema de Esgotamento Sanitário (Construção de 69 Módulos Sanitários), referente ao Contrato nº 041/2012*, especificamente de acordo com o inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.
Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco – MT, 03 de Setembro de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no mural da Prefeitura, em data de 03 do mês de setembro do ano de 2012, e publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMM, em 06 de setembro de 2012.

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:44E16358

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012, Objeto: "Aquisição de Peças e Acessórios para Motocicletas"**, processado nos autos dos Processos Administrativos Apensos de nº. 583/2012 – SEMAD, 584/2012 – SEMEC e 585/2012 – SEMUSA.

Os interessados poderão retirar a integra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 ás 17:30 horas, de segunda a sexta – feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá ás 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 19 de Setembro de 2012.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 05 de Setembro de 2012.

EDIMAR RICARTE
Pregoeiro

O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 583/2012.

Publicado por:
Edimar Ricarte
Código Identificador:453A4837

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012, Objeto: "Aquisição de Escovódromos Escolar para atender necessidades das Escolas Cora Coralina, Joana Alves de Oliveira, Cantinho do Céu e Apoena Meirelles"**, processado nos autos do Processo Administrativos de nº. 565/2012 – SEMUSA.

Os interessados poderão retirar a integra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 ás 17:30 horas, de segunda a sexta – feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá ás 15:00 horas (horário de Brasília) do dia 19 de Setembro de 2012.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 05 de Setembro de 2012.

EDIMAR RICARTE
Pregoeiro

O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 565/2012.

Publicado por:
Edimar Ricarte
Código Identificador:3C20E8CA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇAO (ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93)

Processo administrativo nº 690/2012-SEMUSA, de 27/08/2012.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no inciso XVII, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Objeto: "revisão de 10.000Km da caminhonete L200 Triton 3.2M/T GLX, Chassi 93XJNKB8TCCC47697, lotada na Secretaria Municipal de Saúde"

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao dispositivo no inciso XXX, do art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RATIFICO, a dispensa de licitação realizada com fundamento no inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para a execução imediata;

VENCEDORA do certame: empresa LF Imports Ltda, CPNJ n.º 03.483.599/0002-30, endereço comercial à Av. Transcontinental, nº 3479, Bairro Jardim Presidencial, no Município de ji-Paraná/RO, CEP. nº 78.964-460, pelo valor global de R$ 2.368,34 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), sendo:

1) Prestação de Serviços: R$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinqüenta centavos)

2) Material de consumo (peças/óleos/ acessórios): R$ 1.955,84 (mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

***Valor Global do Certame* R$ 2.368,34 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).**

Empenhe a despesa, por respectiva fonte de recurso.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia/MT, 31 de agosto de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Maria Andrade
Código Identificador:2813DFB4

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS/RONDOLANDIA N.03/2012

Dispoe sobre a aprovação da Prestação de contas fundo municipal De assistencia social.

Considerando a reunião realizada dia 16/08/2012.
O Conselho Municipal de Assistência Social
RESOLVE:
I- Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistencia social, referente ao ano de 2011.
II- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Rondolandia MT 16 de agosto de 2012.

ANTONIO ARAUJO FREISS
Presidente.

Publicado por:
Edna Maria Andrade
Código Identificador:F58B59CF

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS/RONDOLANDIA N.04/2012

Dispoe sobre a aprovação do Plano de Providencias.

Considerando a reunião realizada dia 29/08/2012.
O Conselho Municipal de Assistência Social
RESOLVE:
I- Aprovar o Plano de Providencias apresentado pelo poder executivo do Município de Rondolândia.
II- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Rondolandia MT 29 de agosto de 2012.

ANTONIO ARAUJO FREISS
Presidente.

Publicado por:
Edna Maria Andrade
Código Identificador:2CAF7B1D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 171 - 2012

PORTARIA N.º 171/2012
De 31 de Agosto de 2012.

"Designar o responsável pela gestão dos recursos do Rosário - Previ Fundo Municipal de Previdência Social de Rosário Oeste."

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Artigo 1º. Designar o servidor, ocupante de cargo em comissão, Sr. ***João Maria da Silva***, portador da Cédula de Identidade nº. 51104790 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 686.203.069-87, como responsável pela gestão de recursos do Rosário - Previ Fundo Municipal de Previdência Social de Rosário Oeste, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 155/2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 31 de agosto de 2012.

DR. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:2D423957

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 004/2012

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, Sr. Eurípedes Neri Vieira, torna público, que tendo concordado com a justificativa do Termo de Reconhecimento da Dispensa, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Processo Licitatório n° 024/2012 para prestação de serviços profissionais de médico clínico geral e serviços de ultra-sonografia em ginecologia e obstetrícia no programa saúde da família e plantões no Pronto Atendimento, no município de Santa Cruz do Xingu – MT, diretamente com o Doutor VLADIMIR CAPELASSO, portador da cédula de identidade nº 2349900-1 SSP/AM, inscrito no CPF nº 143.043.252-72**,** CRM/MT n° 6888, inscrito em 15/03/2012, no valor global de R$ 162.136,00, correndo tal despesa à dotação 04.003.10.301.1014.2043.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; da vigência do contrato: 24 de Agosto de 2012 a 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que ambas as partes concordem, amparando-se no Art. 24, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores, Dispensa n°004/2012. Ratifica a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Santa Cruz do Xingu-MT, 23 de Agosto de 2012.

EURÍPEDES NERI VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:F84C5D0C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AGOSTO DE 2012

CONTRATO **Nº 033/2012**.
DISPENSA: 010/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
BENEFICIARIO: EDINEIA VALCANAIA FORMEHL ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CURSO PARA CONDUTORES DE VEICULOS DE TRANSPORTES DE ESCOLARES.
VALOR: R$ 6.500,00(SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGENCIA: 28/08/2012 Á 28/09/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:F732F9B3

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AGOSTO DE 2012

CONTRATO Nº **034/2012.**
PREGAO PRESENCIAL: 030/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
BENEFICIARIO: MIQUELIN & BERTAN ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURIDICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
VALOR: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
VIGENCIA: 31/08/2012 A 31/12/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:B784B563

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N°: 34/2012

Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Gestão 2009/2012

DECRETO SUPLEMENTAR N°: 34/2012
Data: 02 de Julho de 2012.
O Senhor José Roberto Marandini, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 392/2011 , e em consônancia com o lei Federal 4320/64.
DECRETA:
Artigo 1 - Abre Credito Especial no Orcamento Programa do Exercicio de 2012 nos Termos da Lei Muncipal nr. 392/2011 no Valor de
R$ 541.258,85 (Quinhetos e Quarenta e um mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos), a Ser Consignado na Seguinte Dotacao:
03.001-SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGES
03.01.04.122.0003.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.300,00
03.01.04.122.0003.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 21.000,00
SUB-TOTAL: R$ 28.300,00
04.001-SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTACAO - SEFIN
04.01.04.122.0003.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 40.000,00
SUB-TOTAL: R$ 40.000,00
05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S
05.01.04.452.0003.2095.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 55.000,00
05.01.26.782.0015.1039.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 27.500,00
05.01.04.452.0003.2095.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 8.000,00
05.01.04.452.0003.2095.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 19.000,00
05.01.26.782.0015.1038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 6.600,00
05.01.15.451.0021.2094.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 5.558,85
05.01.04.452.0021.2097.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 7.800,00
SUB-TOTAL: R$ 129.458,85
06.001-SECRETARIA DE SAUDE - SMS
06.01.10.122.0012.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 35.000,00
06.01.10.122.0012.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R$ 12.000,00
06.01.10.122.0012.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 48.000,00
06.01.10.122.0012.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 110.000,00
06.01.10.301.0012.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 12.800,00
SUB-TOTAL: R$ 217.800,00
07.001-SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC
07.01.12.361.0005.1019.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R$ 29.300,00
07.01.12.361.0005.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 10.000,00
07.01.12.361.0005.2072.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R$ 12.000,00
SUB-TOTAL: R$ 51.300,00
07.002-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
07.02.12.361.0006.2080.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 13.500,00
07.02.12.361.0006.2080.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 7.500,00
SUB-TOTAL: R$ 21.000,00
08.001-SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SE
08.01.08.122.0014.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R$ 19.500,00
08.01.08.122.0014.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 3.200,00
08.01.08.243.0018.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 5.000,00
08.01.08.122.0014.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 1.000,00
SUB-TOTAL: R$ 28.700,00
Agili - Soluções Integradas Para Área Publica - LTDA Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato Pág. 1 de 3

09.001-SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE -
09.01.13.392.0003.2119.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 3.700,00
09.01.20.605.0003.2101.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 21.000,00
SUB-TOTAL: R$ 24.700,00
TOTAL GERAL: R$ 541.258,85
Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Serao Utilizados Como Recursos Aqueles Provenientes das Anulacoes Parciais das Dotacoes Orcamentarias Abaixo:
02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
02.01.04.122.0003.1005.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R$ 8.500,00
02.01.04.122.0003.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
02.01.04.122.0003.2016.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULT ART CIENT DESP R$ 2.000,00
02.01.04.122.0003.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 10.000,00
02.01.04.131.0002.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 15.000,00
02.01.04.122.0003.2016.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM R$ 3.000,00
SUB-TOTAL: R$ 43.500,00
03.001-SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGES
03.01.04.122.0002.1004.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS R$ 15.000,00
03.01.04.126.0003.1008.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R$ 5.000,00
03.01.04.122.0002.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 500,00
03.01.04.122.0002.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 2.500,00
03.01.04.122.0003.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 1.000,00
03.01.04.122.0003.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 1.000,00
03.01.04.122.0003.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 4.500,00
03.01.04.122.0003.2017.3.3.9.0.03.00.00.00 PENSOES R$ 8.000,00
03.01.04.122.0003.2017.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL R$ 5.000,00
03.01.04.122.0003.2017.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R$ 5.000,00
03.01.04.122.0003.2018.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R$ 10.000,00
03.01.04.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
03.01.04.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 3.000,00
03.01.04.122.0003.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 3.000,00

03.01.04.122.0003.2023.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R$ 5.000,00
03.01.06.181.0003.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 21.000,00
SUB-TOTAL: R$ 94.500,00
04.001-SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTACAO - SEFIN
04.01.04.122.0003.2019.3.3.9.0.03.00.00.00 PENSOES R$ 4.000,00
SUB-TOTAL: R$ 4.000,00
05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S
05.01.15.451.0021.1027.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R$ 12.000,00
05.01.15.451.0021.2094.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.500,00
05.01.15.452.0021.1029.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R$ 6.000,00
05.01.15.452.0021.1030.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS R$ 15.000,00
05.01.16.482.0025.1031.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS R$ 20.000,00
05.01.17.512.0021.1033.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
05.01.17.512.0021.1033.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R$ 6.000,00
05.01.25.752.0021.1037.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.000,00
05.01.25.752.0021.1037.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 4.000,00
05.01.17.512.0016.1062.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 5.000,00
05.01.04.122.0003.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
05.01.04.122.0003.2020.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R$ 10.000,00
05.01.04.122.0003.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 20.000,00
05.01.04.452.0021.2097.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 9.000,00
SUB-TOTAL: R$ 133.500,00
06.001-SECRETARIA DE SAUDE - SMS
06.01.10.302.0003.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 6.500,00
06.01.10.122.0012.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
SUB-TOTAL: R$ 9.500,00
07.001-SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC
07.01.12.306.0006.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00
07.01.12.361.0006.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 90.000,00
07.01.12.361.0005.1018.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 25.000,00
07.01.12.365.0007.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 35.000,00
07.01.13.392.0009.1022.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R$ 3.400,00
07.01.12.361.0006.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.858,85
SUB-TOTAL: R$ 256.258,85
Agili - Soluções Integradas Para Área Publica - LTDA Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato Pág. 2 de 3

TOTAL GERAL: R$ 541.258,85

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, 02 de Julho de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

Agili - Soluções Integradas Para Área Publica - LTDA Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:5FC806BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 108/2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA O SERVIDOR MUNICIPAL DO RESPECTIVO CARGO EFETIVO QUE OCUPA, PARA EFEITO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Silvio Souto Felisbino no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedida licença, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados de 07/07/20112 a 07/10/2012, ao seguinte servidor publico municipal.
Nome Cargo
Kátia Regina Alves da Silva técnica de enfermagem
Art. 2º - A licença concedida que trata esta portaria, se faz na forma da lei, e de acordo ao pedido formulado, para efeito de desincompatibilização eleitoral para concorrer a cargo eletivo municipal.
Art. 3º - O servidor licenciado e mencionado no art.1° desta portaria, não sofrerá prejuízo na sua remuneração mensal básica.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.
Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos 02 dias do mês de julho de 2012, 22º da Emancipação Político-Administrativa - 02.07.2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

DIANA DA SILVA DALTRO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Publicado por:
Diana da Silva Daltro
Código Identificador:744B8625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,
R E S O L V E
Art. 1º Fica concedido elevação de Nível aos seguintes servidores:

NOME	CARGO	ELEVAÇÃO DE NÍVEL	SALÁRIO
Jorge de Oliveira Amorim Neto	Professor	De Classe B para Classe C	**R$ 667.42**

Art. 2º A Elevação de Nível dos servidores de que trata esta portaria observa o que lhe são assegurados nos artigos 6º §1º, incido II e III, 42º inciso I e II, 43º e 44º §1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº.

002/2007 de 29/10/2007 e a tabela salarial da Lei Complementar nº. 009/2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.
Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos Vinte e três dias do mês de Agosto de 2012, 22º da Emancipação Político-Administrativa – 23.08.2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Publicado por:
Diana da Silva Daltro
Código Identificador:B472F632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação de rescisões por término de contrato administrativo de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvio Souto Felisbino no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, através da presente Portaria,
R E S O L V E
Art. 1º Tornar público a homologação das rescisões por término do CONTRATO ADMINISTRATIVO relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	CONTRATADO	OBJETO
025	**05/03/2012 A 17/12/2012**	**01/08/2012**	**Iracema Ricas Campos**	prestação de serviços pessoais e profissionais de Professora do Ensino Fundamental – Educação, na EMPG. Sebastião Tavares da Silva extensão, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação, sendo de interesse público da municipalidade.

Art. 2º A rescisão contratual ocorre de acordo com a Lei, e não haverá prejuízo para as partes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com poder retroativo de 01 de agosto de 2012.
Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.
Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de mato grosso, aos 23 dias do mês de Agosto de 2012, 22º da Emancipação Político-Administrativa – 23.08.2012

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

DIANA SILVA DALTRO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Publicado por:
Diana da Silva Daltro
Código Identificador:40DF0576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127/2012

SÚMULA: Dispõe sobre Ato de Admissão de Pessoal por Contrato Administrativo de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvio Souto Felisbino no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, através da presente Portaria,
RESOLVE
Art. 1º Tornar público os Atos de Admissão por Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Data de Assinatura	Contratado	Objeto	Vigência
044	**13.08.2012**	**ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA**	Prestação de serviços pessoais e profissionais de Professora do Ensino Fundamental – Educação, na EMPG. Sebastião Tavares da Silva. Extensão Pecuama	**17.12.2012**

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria são de excepcional interesse na forma da lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com. com poder retroativo 13 de Agosto de 2012.
Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.
Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de mato grosso, aos 24 dias do mês de Agosto de 2012, 22º da Emancipação Político-Administrativa - 24.08.2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Publicado por:
Diana da Silva Daltro
Código Identificador:056AE0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO/2012
Contrato de prestação de serviços nº. 042/2012, Contratado(a): **Alan Junior Cardoso Da Costa**, Valor: R$.415,25(três mil quatrocentos e quinze reias e vinte e cinco centavos), Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de Professor do Ensino Fundamental – Educação, na EMPG. Sebastião Tavares da Silva Extensão Pecuama, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação, assinatura: 13/08/2012, vencimento: 17/12/2012.

SANTO AFONSO-MT, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana da Silva Daltro
Código Identificador:C2F08388

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
LEI Nº 1.085/GP/2012

LEI Nº 1.085/GP/2012.

"Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar ESPECIAL no Orçamento do Município de Santo Antonio de Leverger, Convênio FNDE destinado a aquisição de Ônibus, Equipamentos e Material Permanente e da outras providências;

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2012, no valor de R$ 891.226.840,00 (oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e três reais), destinado à aquisição de Ônibus e Equipamentos e Material Permanente, através do Programa: **PAR – TD – Plano de Ação Articulada – Transferência Direta**, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme discriminação orçamentária, fazendo parte integrante deste:
Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER
Unidade Orçamentária: 07 Gestão de Transporte Escolar
Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0035 Transporte Escolar
Projeto / Atividade: 1.050 Aquisição de Ônibus,
0407 12.361.0035.1.050: Aquisição de Ônibus,
0407.12.361.0035.1.050: Equipamento e Material Permanente
4.0.00.00.00.00: Despesa de Capital
4.4.90.52.00.00: Equipamento e Material Permanente R$ 788.600,00
4.4.90.52.00.00: Equipamento e Material Permanente R$ 102.893,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito mencionado no artigo anterior, usar-se-á a utilização de recurso proveniente do excesso de arrecadação de recursos cuja fonte de recurso não havia sido prevista no Orçamento Inicial aprovado através da LEI Nº 1.065/GP/2011, em que estimou a Receita e fixou a Despesa do Município de Santo Antonio de Leverger, nos termos dos Art. 41, Inciso II, Art. 42, e Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, sendo o valor do convênio fixado em R$ 891.493,00 (oitocentos e noventa e um mil quatrocentos e noventa e três reais).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antonio de Leverger, em 31 de agosto de 2.012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:DB0B35F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 021/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MAYCON GLEISON FURLAN PICININ, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DO GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adeilson Corrêa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR **MAYCON GLEISON FURLAN PICININ,** portador do RG sob nº 1535662-0 SSP/MT e CPF sob nº 019.175.921-08, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR DO GABINETE à partir de 02 de julho de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 02 de julho de 2012.

ADEILSON CORRÊA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:A3D090B7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 022/2012

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EZILÉIA APARECIDA DA SILVA LARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adeilson Corrêa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Funcionária EZILÉIA APARECIDA DA SILVA LARA, do Cargo Comissionado de Assessora parlamentar, á partir de 31 de agosto de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 31 de agosto de 2012.

ADEILSON CORRÊA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:D8ABAFDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 007/2012

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa **ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, que apresentou proposta de **R$183.272,30 (cento e oitenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos)**, valor total. São José do Rio Claro – MT, 05 de setembro de 2012.

SUNELY MOREIRA DO SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:1D1C93C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 008/2012

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa **ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, que apresentou proposta de **R$274.303,40 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e três reais e quarenta centavos)**, valor total.São José do Rio Claro – MT, 05 de setembro de 2012.

SUNELY MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:26FEF2BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO 029/2012

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, RETIFICA a matéria publicada na página 202 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Edição 1549, do dia 05 de setembro de 2012. Onde se lê "data de abertura: às 09h00min do dia 17 de agosto de 2012", passa-se a ler "data de abertura: às 09h00mim do dia 18 de setembro de 2012". As demais condições permanecem inalteradas.

São José do Rio Claro, 05 de setembro de 2012.

OSNI RUBENS PUGA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:5ACFEA13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 029/2012, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO DOS SERVIDORES.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a COMISSÃO DE ESTUDOS E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO DOS SERVIDORES do Quadro de Carreiras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de conformidade com o estabelecido no Art. 18, § 2°, da Lei n° 830, de 22 de julho de 2010, para a qual ficam nomeados os seguintes membros:
· ***Adenir Cristina de Moura Nunes***
· ***Meire Rejani Silva Rizzato***
· ***Maria Aparecida Santiago***
· ***José Luiz Caboclo***

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 03 de setembro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:2EB2A22A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar responsabilidade e valores referente a SINDICANCIA instaurada através da PORTARIA Nº 181 DE 12 DE JUNHO DE 2008.

Artigo 2º - CONSTITUIR Comissão de Sindicância integrada pelos servidores JOÃO CLARET DONADEL, servidor público municipal devidamente concursado para o cargo de Agente Administrativo, portador do RG nº. 468 328-SSP/MT e do CPF nº. 005.150.258-52, CLAUDECIR ALVES FEITOSA, servidor público municipal devidamente concursado para o cargo de Agente Administrativo, portadora do RG nº. 546 422-SSP/MT e do CPF nº. 395.781.351-49 e VALMIR IZIDORIO PEREIRA, servidor público municipal devidamente concursado para o cargo de Auxiliar Administrativo, portador do RG nº. 739 834-SSP/SP e do CPF nº. 488.652.141-04, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item precedente;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE SETEMBRO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME
Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:12B982B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **J. R. PADILLA BUSTAMANTE & ALVES DE SOUSA LTDA,** OBJETO: Serviços de ultrassonografia, num total de 250 exames. Valor**: R$ 10.000,00**. Inicio do Contrato **20/08/2012**; Término **31/12/2012**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:7B771CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **ORA CONSTRUTORA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME,** OBJETO: **Aquisição de aparelhos de ar condicionado.** Valor**: R$ 27.274,00**. Inicio do Contrato **20/08/2012**; Término **31/12/2012**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:87F3EF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS,** OBJETO: **Aquisição de aparelho de ar condicionado**. Valor**: R$ 1.699,00**. Inicio do Contrato **20/08/2012**; Término **31/12/2012**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:74CC8D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: ***ELIANDRO VAHL – ME,*** OBJETO: Contratação de serviços de Empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e experiência, para realização de concurso público. Assim como para a elaboração, diagramação, impressão, empacotamento, guarda provisória, sigilo de todos os materiais de prova (Leis Federais no 8.159/91 e 9.983/00 e Decretos Federais no 2.134/97, 2910/98, 3.505/00 e 3.587/00 – Legislações de Salvaguarda de Documentos Sigilosos), aplicação e correção das respostas das provas e apresentação de relatórios com os índices (notas por matéria e média final) obtidos pelos candidatos do Concurso Público de acordo com a planilha em anexo, onde estão citados os cargos distribuídos entre nível de escolaridade de Ensino Fundamental Incompleto a Ensino Superior. Valor**: R$ 64.950,00**. Inicio do Contrato **20/08/2012**; Término: **18/12/2012**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:EC5506C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107/2012

Portaria nº 107/2012

Súmula: Instaura Sindicância Administrativa.

O Prefeito do Município de São José do Xingu, **Gilberto Mendes Leoncini**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, Processo nº 145.343/2011 - Contas Anuais de Gestão;

Considerando a apuração pelo TCE/MT, de despesa indevida por sobre-preço na aquisição de ônibus escolar;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, para apurar possível despesa indevida por sobre-preço na aquisição de ônibus escolar, apurada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, Processo nº 145.343/2011 - Contas Anuais de Gestão.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores, **DEUSVALDO AIRES DA LUZ**, matrícula funcional nº 363, inscrito no CPF/MF nº 710.650.081-04, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, **MARA DENISIA LUZ AGUIAR**, matrícula funcional nº 426, inscrito no CPF/MF nº 778.962.891-72, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRACAO e **MARCIO MARTINS LUZ**, matrícula funcional nº 9705, inscrito no CPF/MF nº 700.295.711-20, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

São José do Xingu/MT, 04 de setembro de 2012.

GILBERTO MENDES LEOCINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E3A67C5A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126/2012

Exonera o Sr. Dorival Junior Braz do cargo em comissão de Assistente da 1ª Secretaria, referência CC-05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. Dorival Junior Braz do cargo em comissão de Assistente da 1ª Secretaria, referência CC- 05, a partir desta data.
Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 de agosto de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:BEEA1934

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 127/2012

Concede licença prêmio por assiduidade, pelo período de três meses, à servidora Salli Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01/08/2012, a servidora Salli Silva, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses referente ao qüinqüênio de 13/03/2007 à 12/03/2012, em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal 1241/2009.
Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 01 de agosto de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:F582D4D4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 128/2012

Nomeia a Sra. Neuza Maria Barbosa Bertelli para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC- 05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. Neuza Maria Barbosa Bertelli para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC- 05, a partir desta data.
Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 01 de agosto de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:9B51363B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 129/2012

Designa o servidor abaixo mencionado como fiscal do contrato nº 025/2012 celebrado pela Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que

determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor abaixo mencionado para fiscalizar contrato celebrado pela Câmara Municipal de Sinop, conforme especifica:

Número do Contrato: 025/2012
*Servidor :*Pedro Rodrigues da Costa

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 20 de agosto de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:E6206B6E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 130/2012

Exonera a Sra. Solange de Fátima da Luz do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. Solange de Fátima da Luz do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05, a partir desta data.
Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de agosto de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:5E40C4EC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 131/2012

Exonera a Sra. Elisabete Maria Foliatti Canabarro do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. Elisabete Maria Foliatti Canabarro do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02, a partir desta data.
Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 31 de agosto de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:CDA6705A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 132/2012

Exonera a Sra. Claudineia de Jesus Ferreira Queiroz, do cargo em Comissão de Assistente Parlamentar I, referencia CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. Claudineia de Jesus Ferreira Queiroz do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, a partir desta data.
Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 31 de agosto de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:EF5E2532

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 133/2012

Exonera o Sr. José Antonio Miranda do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. José Antonio Miranda do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02, a partir desta data.
Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 31 de agosto de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:D76DAF30

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 134/2012

Exonera o Sr. Emerson Munhoz Andrade do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. Emerson Munhoz Andrade do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02, a partir desta data.
Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 31 de agosto de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:3D61BC2F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 135/2012

Nomeia a Sra. Elisabete Maria Foliatti Canabarro para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC- 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Elisabete Maria Foliatti Canabarro para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC- 04, a partir desta data.
Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de setembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:CF77AE4E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 136/2012

Nomeia a Sra. Claudineia de Jesus Ferreira Queiroz, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, referência CC- 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. Claudineia de Jesus Ferreira Queiroz para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, referência CC- 04, a partir desta data.
Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de setembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:679728A8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125-A/2012

Designa o servidor abaixo mencionado como fiscal do 1º Aditivo do Contrato nº 025/2011 celebrado pela Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor abaixo mencionado para fiscalizar contrato celebrado pela Câmara Municipal de Sinop, conforme especifica:

Número do Contrato: 025/2011
*Servidor :*Valdemar Huck

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de agosto de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:99906987

DEPTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2012

REF: Pregão Presencial N° 068/2012 – SRP 070/2012.

O presente termo aditivo ACRESCE EM 25% O ITEM Nº 09 - da Ata de Registro de Preços nº **155/2012**, em atendimento a **Secretaria municipal de Saúde**, sob a atividade/dotação: 2090.449052.0000.202, nas mesmas condições firmadas, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
16	UND	17	ARQUIVO COM 04 (QUATRO) GAVETÕES PARA PASTA SUSPENSA EM MDP 15MM COM ACABAMENTO EM PVC. COR: BRANCO COM AZUL DALI. GAVETAS DESLIZAM POR CORREDIÇAS DE AÇO E ROLDANAS DE NYLON. 4 REFORÇOS INTERNO TIPO Z, PORTA ETIQUETA, PUXADOR DE SOBREPOR, FECHADURA CILÍNDRICA COM 02 CHAVES, FECHAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS, PÉS REGULÁVEIS. DIMENSÕES 480 X 520 X 1275MM. PÉS DE 30MM EM POLIETILENO.	VANDAFLEX LIGHT	308,00	**5.236,00**
VALOR TOTAL ACRESCIDO						**R$ 5.236,00**

CONTRATADA: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Data:** 05/09/2012. Fundamentado no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e no disposto no **ITEM:** 5.2. – **SUB ITEM:** 5.2.4 da referida Ata.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:069B7B64

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2012 - SRP 135/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2012 – SRP 135/2012; TIPO: menor preço por item; OBJETO: **Locação de Caminhões Munck, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. ABERTURA da SESSÃO: 21/09/2012 às 09:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 05 de setembro de 2012.
VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira
Portaria 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E62E7C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2012

DATA: 30 de agosto de 2012

SÚMULA: Torna pública a Entrada em Exercício, no quadro TEMPORÁRIO, dos servidores que mencionam.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro Temporário, dos servidores que mencionam:

MATRICULA	NOME	CARGO	CE	ADMISSÃO
10420	CRISTIANI SAYURI LIRA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS - TEMPOR.	26-3	03/08/2012
10401	CRISTIANO PASIANI	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS - TEMPOR.	26-3	03/08/2012
10400	DAYANE BRUCHMAM MARTINS PASIANI	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS - TEMPOR.	26-3	03/08/2012
10402	GUIDO VACA	MEDICO CLINICO	26-3	01/08/2012

	CESPEDES	GERAL 40 HS - TEMPOR.		
10404	HOMERO REYNALDO ORDONEZ RAMOS	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS - TEMPOR.	26-3	01/08/2012
10406	ILIDIO COUTO MOREIRA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS - TEMPOR.	26-3	01/08/2012
10408	JAIRO ALVES BARBOSA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS - TEMPOR.	26-3	01/08/2012
10407	JULIANA CAROLINE BESS	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS - TEMPOR.	26-3	01/08/2012
10399	LUCIANO RAYMUNDO HUBER	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS - TEMPOR.	26-3	01/08/2012
10405	RICARDO FRANCO PEREIRA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS - TEMPOR.	26-3	01/08/2012
10417	TAILI PEDROSO LEMES PINTO	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS - TEMPOR.	26-3	03/08/2012
10392	GENIVAN ALVES DE ALMEIDA DA SILVA	MOTORISTA IV - TEMP	14	15/08/2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:16CA7F26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
PORTARIA N.º 419/2012

"Dispõe sobre a Revisão em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 70/2012, da Portaria sob o n.º 422/2010, que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, à servidora Sra. Leda Maria dos Anjos Amaral."

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I e artigo 14 da Lei Municipal n.º 482 de 14 de dezembro de 2004, que regulamenta o regime próprio de previdência social, Lei municipal nº 836/2011, que reformula a Lei Municipal nº 740/2009, Lei Municipal nº 838/2011, que dispõe sobre a Recomposição Geral Anual da Remuneração e do Subsídio do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Decreto nº 2.503/2012, que dispõe sobre o piso nacional dos profissionais da educação básica do sistema educacional do município de Tabaporã a partir de 1º de Maio de 2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão da Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, à segurada Sra. Leda Maria dos Anjos Amaral, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1098033-4 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n.º 790.567.681-15, servidora pública efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura, Classe "D", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ, n.º 2012.03.00002R1, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, aos 05 dias do mês de setembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A4A818B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2012
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, torna publico aos interessados que, o Pregão Presencial n° 18/2012, cujo Objeto é: Contratar empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalar. Cuja abertura se deu as 09:00hs do dia 05/09/2012 e sagrou-se vencedora do certame dos ***Lotes 01,02 e 03*** *a empresa,* ***DENTAL REZENDE LTDA,*** *inscrita no CNPJ nº 08.593.452/0001-36, com sede na Av. Assis Chateubriand nº 1555, Qd.Rod 30 Lt. 19 Bairro-Setor Oeste, CEP: 74.130.012, Cidade de Goiânia/GO. Proposta no valor global de* ***R$ 66.000,00*** *- Tabapora-Mt, 05 de Setembro de 2012.*

ANTÔNIO B. MOTA.
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:B3C6F959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 418/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei e, nos termos do artigo 137, da Lei 218/99, e a teor das justificativas apresentadas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar processo disciplinar, com fulcro no art. 137, da Lei 218/99, contra a Servidora **MARCIA APARECIDA CORREIA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1289443-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 894.848.781.72, cadastrada no RH sob a matrícula nº 1015, servidora Estável no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Decreto nº 1.536/2007, para apurar falta funcional cometida no exercício de suas funções, que supostamente cometeu infrações aos deveres dos servidores, previsto no ***art. 111, Inciso X e art. 112, inciso I na Lei 218/1999***, haja vista, Memorando n.37/SECAD/2012, expedido pela Secretaria Municipal Administração, devendo este processo disciplinar ser finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Processo Disciplinar Administrativo, composta pelos seguintes servidores: **VIVIAN ALVES DO NASCIMENTO MARQUES** – Técnica de Nível de médio I – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Finanças, **CRISTIANE BÓBBO,** Técnica de Nível de médio I – Agente Administrativo Secretaria Municipal Administração e **EDSON DA SILVA PONCIANO,** Técnico da Fiscalização e arrecadação - Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal Finanças, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.
Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se Ciência,Publique-se, Registre-se,Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 05 de setembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:D194A88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 003/2012

Aos dias 05 (cinco) dias do mês de setembro de dois mil e doze ás 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, sede da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Av. Comendador José Pedro Dias nº. 979 N, centro, neste município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, presente a Senhora Vivian Alves do Nascimento Marques, a Sra. Cristiane Bóbbo e o Sr. Edson da Silva Ponciano, membros da Comissão designada pela Portaria nº 396/2012, deliberam sobre o cancelamento dos Depoimentos marcados para o dia 06/09/2012 e encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2012, ***"SEM JULGAMENTO DO MÉRITO",*** em virtude de perda de seu objeto principal, pela Exoneração a pedido do Senhor **ANDERSON HATSCHBACH DE FREITAS**, conforme Oficio de nº146/SECAD/2012 e Requerimento em anexo.

Para constar, eu Cristiane Bóbbo, secretária, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

VIVIAN ALVES DO NASCIMENTO MARQUES
Presidente

CRISTIANE BÓBBO
Secretário

EDSON DA SILVA PONCIANO
Membro

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:5971ED11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº175/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ GUAXE CONSTRUTORA LTDA/ EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO EM VIAS PAVIMENTADAS (TAPA BURACOS) COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBQU), CAP 50/70, EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NESTE MUNICÍPIO./ **R$267.400,00**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:42E2FBD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO- PREGAO PRESENCIAL 032/2012

Realinhamento de Preço- PREGAO PRESENCIAL 032/2012- Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL, para manutenção das Unidades de Saúde: Unidade Mista de Saúde, Unidade de Saúde da Família, Postos Satélites, Farmácia Básica, Laboratório Municipal, Unitan e Centro de Saúde** - DO MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT - ARP Nº 028.3/2012-Validade- 12 Meses. Aos vinte e oito dias do mês de Agosto de 2012. Maria Alves de Souza- Chefe do Departamento de Licitações

Item	Especificação/Marca	Qtde. Máx.	Unid	Empresa Vencedora	Valor Unit. Registrado R$)	Valor Unit. Realinhado (R$)
479	CAPTOPRIL 25 MG	2.000.000,00	UN	LA DALLA PORTA JUNIOR	0,01	0,02
541	DIPIRONA 500 MG	500.000,00	UN		0,04	0,07
536	PREDNISONA 20MG	150.000,00	UN		0,06	0,11

Publicado por:
Tatiana ávila Grigoletti
Código Identificador:8C5E0F45

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2012 - CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2010
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 009/2012

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2010 DE 03/11/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Saturnino Masson Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONVOCA:
Art. 1º - Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2010 de 03/11/2010, realizado no dia 09 de janeiro de 2011 e 16 de janeiro de 2011, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 098/GP/2011 de 01/04/2011,** para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, nas dependências do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Hortolani, 62 N, Centro em Tangará da Serra, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da convocação, de acordo com o item 17 do Edital de abertura do concurso, conforme lista abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL II					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
348789	EDMAR SOARES FALCAO	25º	72	MOTORISTA	CLASSIFICÁVEL
GRUPO OCUPACIONAL III					
367318	KEILA CRISTIANE DA SILVA	51º	66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
GRUPO OCUPACIONAL IV					
343108	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	24º	57	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2011, no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.
Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:
a) – não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;
b) – não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado e exames médicos.

Art. 4º - Os candidatos nomeados através deste Edital deverão comparecer no Departamento de Pessoal sito à Rua Antonio Hortolani nº 62-N, Centro neste município, no dia **08/10/2012**, às **16:00 horas**, para posse e definição do local de trabalho através do lotacionograma.

Art. 5º - Registra-se, Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

(ASSINATURA NO ORIGINAL)
SATURNINO MASSON
Prefeito Municipal

(ASSINATURA NO ORIGINAL)
EDIRSON JOSE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 249/GP/2012 DE 06/09/2012

O Senhor **SATURNINO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE

Art 1° - NOMEAR os candidatos relacionados abaixo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para o qual foram aprovados em Concurso Público n°. 001/2010 realizado nos dias 09 de janeiro de 2.011 e 16 de janeiro de 2.011 com Resultado final publicado através do Decreto n°. 098/GP/2011 de 01/04/2011, e expedição do Edital Complementar 009/2012, datado em 06 de setembro de 2.012, obedecida a ordem de classificação.

GRUPO OCUPACIONAL II					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
348789	EDMAR SOARES FALCAO	25º	72	MOTORISTA	CLASSIFICÁVEL
GRUPO OCUPACIONAL III					
367318	KEILA CRISTIANE DA SILVA	51º	66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
GRUPO OCUPACIONAL IV					
343108	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	24º	57	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL

Art 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, 36º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

(ASSINATURA NO ORIGINAL)
SATURNINO MASSON
Prefeito Municipal

(ASSINATURA NO ORIGINAL)
EDIRSON JOSE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:99B6C02E

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2012/SAMAE

Processo: 017/2012/SAMAE. Pregão Presencial n.° 012/2012/SAMAE

Partes: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT e a Empresa BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 12.884.672/0004-39, com sede na Rua VP, s/nº, Lote 11 Setor Inflamáveis RZ 80, Bairro Distrito Industrial de Ana, Cidade Anápolis/GO, CEP: 75.133-600.

Objeto: Registro de Preço para possível AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE.

Valor Total: R$ R$ R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)

Vigência: 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2012 até 01 de agosto de 2013.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:76B62FF1

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2012/SAMAE

Processo: 017/2012/SAMAE. Pregão Presencial n.° 012/2012/SAMAE
Partes: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT e a Empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 10.717.170/0001-45,** com sede na Av. Gov. Júlio José de Campos, 6969, Bairro Cidade de Deus, Várzea Grande – MT, CEP: 78158-075.
Objeto: Registro de Preço para possível **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE.**
Valor Total: **R$ R$ R$ 49.210,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Dez Reais)**
Vigência: 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2012 até 01 de agosto de 2013.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:EE132A2B

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2012/SAMAE

Processo: 017/2012/SAMAE. **Pregão Presencial n.° 012/2012/SAMAE**
Partes: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT e a Empresa **QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA-ME.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 11.387.627/0001-63,** com sede na Av. Senador Metelo nº 1180, Bairro Porto, Cuiabá-MT, CEP: 78.020-600.
Objeto: Registro de Preço para possível **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE.**
Valor Total: **R$ R$ R$80.500,00 (Oitenta Mil e Quinhentos Reais)**
Vigência: 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2012 até 01 de agosto de 2013.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:6ECE09B4

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2012/SAMAE

Processo: 022/2012/SAMAE. **Pregão Presencial n.° 013/2012/SAMAE**
Partes: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT e a Empresa **ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ:

09.544.657/0001-94, localizada na Rua Professor João Felix, nº 950, Sala 03, Bairro Baú, Cuiabá/MT, CEP: 78008-135.
Objeto: Registro de Preço para possível **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.**
Valor Total: **R$ 23.571,15 (vinte e três mil quinhentos e setenta e um reais e quinze centavos)**
Vigência: 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2012 até 01 de agosto de 2013.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:69E304B3

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2012/SAMAE

Processo: 023/2012/SAMAE. **Pregão Presencial n.° 015/2012/SAMAE**
Partes: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT e a Empresa **VALMAT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 13.738.673/0001-95,** com sede na Rua B, nº 2407 W, Bairro Jardim Morada do Sol, Tangará da Serra, CEP: 78.300-000.
Objeto: Registro de Preço para possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.**
Valor Total: **R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais)**
Vigência: 12 (doze) meses, de 06 de agosto de 2012 até 06 de agosto de 2013.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:FA93D776

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2012/SAMAE

Processo: 024/2012/SAMAE. **Pregão Presencial n.° 016/2012/SAMAE**
Partes: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT e a Empresa **R2TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 13.018.985/0001-24,** com sede na Rua Samuel Corsino 889 S, Jd. Rio Preto, CEP: 78300-000.
Objeto: Registro de Preço para possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO SAMAE.**
Valor Total: R$ 83.612,16 (oitenta e três mil, seiscentos e doze reais e dezesseis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, de 06 de agosto de 2012 até 06 de agosto de 2013.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:76B80A09

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2012/SAMAE

Processo: 022/2012/SAMAE. **Pregão Presencial n.° 014/2012/SAMAE**
Partes: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT e a Empresa **TREBIAN COMERCIAL LTDA ME.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 04.398.305/0001-54,** com sede na Rua Reverendo Paulo Licio Rizzo, CEP: 78065-020.
Objeto: Registro de Preço para possível **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.**
Valor Total: **R$** 2.287,70 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, de 20 de agosto de 2012 até 20 de agosto de 2013.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:BDC2745C

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2012/SAMAE

Processo: **022/2012/SAMAE**. **Pregão Presencial n.° 014/2012/SAMAE**
Partes: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT e a Empresa **CONEXPAR-MICHELE G. DA SILVA COMERCIAL HIDRÁULICA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 11.230.004/0001-82,** com sede na Rua Capitão Leônidas Marques, 1.031 – Uberaba – Curitiba - Paraná CEP: 81.540-470.
Objeto: Registro de Preço para possível **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.**
Valor Total: **R$** 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, de 20 de agosto de 2012 até 20 de agosto de 2013.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:DBF650DF

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2012/SAMAE

Processo: 022/2012/SAMAE. Pregão Presencial n.° 014/2012/SAMAE

Partes: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT e a Empresa V.M.R COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 107323960001-15, com sede na Av. Julio Campos, 5129, Bairro Zan Marcos, Varzea Grande/MT, CEP: 78140-400.

Objeto: Registro de Preço para possível AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

Valor Total: R$ 34.165,60 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, de 20 de agosto de 2012 até 20 de agosto de 2013.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:22F12344

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2012/SAMAE

Processo: 022/2012/SAMAE. **Pregão Presencial n.° 014/2012/SAMAE**
Partes: **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT e a Empresa **HIDABRAS MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 13.403.641/0001-39,** com sede na Rua Hiram Augusto Maia, 1.460, Parque da Fonte, São José dos Pinhais/PR CEP: 83.050-510.
Objeto: Registro de Preço para possível **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**
Valor Total: **R$ 138.488,46 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).**
Vigência: 12 (doze) meses, de 20 de agosto de 2012 até 20 de agosto de 2013.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:DB27F288

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2012/SAMAE

Processo: 022/2012/SAMAE. **Pregão Presencial n.° 014/2012/SAMAE**
Partes: **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT e a Empresa **AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 09.237.525/0001-10,** com sede na Rua São Pedro, Nº 253, Bairro Jardim Kennedy CEP: 78065-020
Objeto: Registro de Preço para possível **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.**
Valor Total: **R$ 24.673,60** (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, de 20 de agosto de 2012 até 20 de agosto de 2013.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:A02473EA

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2012/SAMAE

TIPO	**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES QUALIFICADAS.**
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**RICARDO MOREIRA AGUIAR ME (ENGESAN – ENGENHARIA CONSULTIVA E SERVIÇOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.596.235/0001-37, localizada no Av. Getúlio Lino de Souza, 934, Bairro Centro, Cidade Nortelândia/MT.
OBJETO	**O presente contrato tem como objeto ELABORAR PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA REGIÃO DOS BAIRROS TARUMÃ E VILA GOIÂNIA SITUADOS NA REGIÃO LESTE E NORTE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, CONFORME PLANILHAS, PLANTAS E MEMORIAL DESCRITIVO DOS ANEXOS I, II e III** do Edital**,** sujeitando-se a atender rigorosamente os Termos da Licitação Modalidade Convite nº 002/2012/SAMAE.
VALOR E PRAZO	O preço total justo acertado do presente contrato de prestação de serviços é de **54.625,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).** O prazo de vigência deste contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, consecutivos, contados a partir da data da assinatura deste Contrato, sendo: **02 de agosto de 2012 a 28 de janeiro de 2013.**
DATA DA ASSINATURA	Tangará da Serra-MT, 02 de agosto de 2012.
SIGNATÁRIOS	**CONTRATANTE:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS e CONTRATADA: RICARDO MOREIRA AGUIAR ME (ENGESAN – ENGENHARIA CONSULTIVA E SERVIÇOS)** por seu Representante Legal **RICARDO MOREIRA AGUIAR**

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:558DAED1

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 037/2012/SAMAE

TIPO	**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ASSESSORIA COMPLETA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O SAMAE**
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**POLICLÍNICA TANGARÁ SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 05.652.898/0001-04, com sede na cidade de Tangará da Serra/MT.
OBJETO	O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço para assessoria completa em segurança e medicina do trabalho.
VALOR E PRAZO	O preço total justo e acertado do presente contrato de prestação de serviços será de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).** O presente contrato vigorará no por **05 (cinco) meses, no período de 14/08/2012 a 14/01/2013.**
DATA DA ASSINATURA	Tangará da Serra-MT, 14 de agosto de 2012.
SIGNATÁRIOS	**CONTRATANTE:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **HUGO LEONARDO M. DOS SANTOS - CONTRATADA: POLICLINICA TANGARÁ SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, por seu sócio proprietário **CARLOS EDUARDO MACHADO**

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:370339B6

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 018/2012/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 03/2012/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MEDIO NORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 08.706.071/0001-16, com sede na Av. Ismael José do Nascimento, nº 1357 W, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000.
OBJETO E PRAZO	O presente Termo Aditivo tem por objeto a aquisição de combustíveis para os veículos e maquinários do SAMAE. O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA	Tangará da Serra-MT 24 de Agosto de 2012.
SIGNATÁRIOS	**CONTRATANTE:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS; CONTRATADA**: Comercial de Combustíveis Medio Norte Ltda**,** Representado por **FABIANO BENDEROVICZ.**

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:034124C0

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 017/2012/SAMAE

TIPO	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 022/2010/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 95.391.876/0001-12, com sede na Av. Vereador Wandislau Bugalski nº 7427, Cidade Almirante Tamandaré/PR.
OBJETO E PRAZO	O presente Termo Aditivo tem por objeto prestação **SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SAMAE.** O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o art. 65, inciso I, alínea "b" e art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA	Tangará da Serra-MT 16 de Agosto de 2012.
SIGNATÁRIOS	**CONTRATANTE:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS; CONTRATADA: FERNANDO CESAR ALVES.**

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:E07C2B95

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2012/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 018/2012/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **08:00 horas do dia 20 de Setembro de 2012**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Rua Dorvalino Minozzo, 1567 – S, Vila Alta é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 05 de setembro de 2012

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE
Pregoeiro do Samae

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:F8370209

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2012, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON GELLER, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 05/09/2012, a pedido, o servidor Público Municipal, Senhor VITOR HUGO BALDISSERA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE ONIBUS, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 093/2002 de 01 de abril de 2002.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze. Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

MILTON GELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:52DC9B27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, representada pelo Prefeito MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, RATIFICA a homologação do processo de Inexigibilidade de licitação emitido pela CPL, determinando a celebrar contratos de shows com: "GRUPO FLÁVIO BRASIL" no valor de R$ 3.425,00, através da empresa BRAZILIAN'S BAND EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA e "Mario e Thizil" no valor de R$ 6.420,00, através da empresa JM Eventos Culturais Ltda, para a 20ª Festa dos Filhos Ausentes de Torixoréu, perfazendo o valor global de R$ 9.845,00, amparados pelo ***caput* e inciso III do art. 25 de Lei nº 8.666/93**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de setembro de 2012.

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:84AE6A1C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial n. 37/2012-SRP

Referente contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de Assessoria ao Desenvolvimento e Envio das Informações a serem enviadas no APLIC do TCE-MT, licença de uso de software, manutenção do software segundo alteração do tribunal, conforme especificações (item 09), quantitativos e condições descritas no termo de referência para atendimento desta Secretaria de Planejamento e Finanças de Várzea Grande, por meio do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial supracitado, homologado em 04/09/2012, sagrou-se vencedora a empresa abaixo relacionada:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2012.

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 22/2012**, celebrada entre a Prefeitura Municipal De Várzea Grande e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PREÇO GLOBAL**, em face à realização do **Pregão Presencial n. 37/2012**.
.
Validade: 06 (seis) meses.

ITEM	EMPRESA: ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS – LTDA/ME	QTD	UND	PREÇO UNIT
01	Manutenção do Software segundo alterações do	01	UND	145.200,00

	tribunal, prestação de serviço e assessoria das informações enviadas no APLIC/TCE/MT.			

Várzea Grande – MT, 04 de setembro de 2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
REPRESENTANTES

ANILDO CESÁRIO CORREA
Secretário de Administração

CIRCE DA GUIA MEDEIROS COUTO
Secretária de Planejamento e Finanças

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE
Pregoeiro

CONTRATADA:
Mohamed Kandoussi - ME
CNPJ n. 06.041.000/0001-16

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:5DC6543B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR

AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.033/2011
Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇOS REPRESENTAÇÃO LTDA-ME. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 alterada pela Lei n° 8.883/94, Pregão Presencial nº.020/2011. Objeto: Aditar o Contrato Original em suas Cláusulas Quarta – Do Valor Global e da Execução Financeira, Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária e Cláusula Sexta – Do Prazo. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 26.01.15.122.-2050. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.999 – Material de Consumo. Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 06/10/2012. Valor. R$ 63.355,00 (Sessenta e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). Data de Assinatura: 03/09/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Infraestrutura / MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇOS REPRESENTAÇÃO LTDA-ME - Contratada e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:622B61AA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2012 – SRP

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do seu Pregoeiro torna público aos interessados que referente o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO E ENVIO DAS INFORAMÇÕES A SEREM ENVIADAS NO APLIC DO TCE-MT, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO DO SOFTWARE SEGUNDO ALTERAÇÃO DO TRIBUNAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ITEM 09), QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DESTA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE VÁRZEA GRANDE. O Pregão Presencial supracitado, homologado em 04/09/2012, sagrou-se vencedora a empresa: MOHAMED KANDOUSSI – ME, inscrita no CNPJ n. 06.041.000/0001-16, lote único, totalizando R$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos reais). Várzea Grande – MT, 04 de setembro de 2012.

ANILDO CESÁRIO CORREA
Secretário de Administração;

CIRCE DA GUIA MEDEIROS COUTO
Secretária de Planejamento e Finanças;

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:34D8067B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.802/2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial no Orçamento vigente de 2012 e dá outras providências.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento Anual de 2012, do Município de Várzea Grande, para inclusão do **projeto 1306 – Contribuição PASEP do Rendimento, e inclui a seguinte Meta – Realizar o pagamento de todo o PASEP referente ao rendimento**, e criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do **anexo I.**

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO

Órgão	19	PREVIVAG
Unidade Orçamentária	01	Inst. Prev. Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande
Função	09	Previdência Social
Sub Função	272	Previdência do Regime Estatutário
Programa	37	Assistência Previdenciária
Projeto	1306	Contribuição PASEP do Rendimento

DETALHAMENTO
ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00.00.00	999	100.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da **anulação de valores** das seguintes dotações no orçamento vigente, em atendimento ao programa do **anexo II.**

ANEXO II

Órgão	19	PREVIVAG
Unidade Orçamentária	01	Inst. Prev. Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande
Função	09	Previdência Social
Sub Função	272	Previdência do Regime Estatutário
Programa	37	Assistência Previdenciária
Projeto	1267	Apoio ao Grupo de Pós e Pré Aposentadoria

DETALHAMENTO
ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00.00	999	50.000,00
Outros serviços de terceiros	3.3.90.39.00.00.00.00	999	50.000,00

Art. 3.º - Esta Lei na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 21 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:627A53D1

PREFEITURA MUNICIPAL
REAVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2012 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO,** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE** cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE GESTÃO E INVENTÁRIO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e anexos,** com realização prevista para o **dia 21 de setembro de 2012, às 09 horas (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2012. Orestes Teodoro de Oliveira - Sec. Municipal de Infraestrutura

OTAVIO GUIMARÃES REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:4748D140

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 11/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto **Contratação de empresa capacitada em engenharia para executar de serviços de Sondagem a Percussão, a Trado e Rotativa, no Município de Várzea Grande,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referencia seus anexos, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, com realização prevista para o **dia 25 de setembro de 2012, às 9h30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Coordenadoria de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 17h30min, sito na avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa, Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2012.

Presidente da CPL
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:50EFCDDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DE AREA PUBLICA Nº. 02/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN-MT. Fundamentação Legal: Lei 8666/93 e na Lei Orgânica do Município Parágrafo 3º do artigo 105, e Decreto 48/2012. Objeto: Permissão de uso precário de área pública, consubstanciada especificamente na área de 39.168,00 m2, conforme consta da matricula n°. 31.397, no 1° serviço notarial e de registro da comarca de Várzea Grande/MT, com frente, medindo 204,00 m para a rua 950; fundos, 204,00 m com a avenida 1.000; lado direito, 192,00 m com a rua 24; lado esquerdo, 192,00 m com a rua 33, do loteamento "residencial nova fronteira" - Várzea Grande/Mt, para prestação de serviços a população de Varzeagrandense no que concerne aos testes práticos para obter a carteira nacional de habilitação. Vigência: 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura. Data de Assinatura: 24/08/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Infraestrutura / TEODORO MOREIRA LOPES – DETRAN-MT e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES - Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:D2CD6D31

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA N°.106/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA-EPP. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 alterada pela Lei n° 8.883/94, Tomada de Preços nº.04/2012. Objeto: Obras de Engenharia no Município de Várzea Grande/MT, assim descrito: Lote II – Reforma do Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) Nossa Senhora da Guia; Lote III – Execução de obra de cobertura em piso, existente na Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) – Luis Reveles Pereira. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00.00 - 1163. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.999 – Obras e instalações. Vigência: Lote II 90 (noventa) dias; Lote III 60 (sessenta) dias. Valor Global. R$ 71.010,07 (Setenta e um mil, dez reais e sete centavos). Data de Assinatura: 04/09/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Infraestrutura (SINFRA) / ODENIL SEBA – Secretário Municipal de Educação / FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA-EPP - Contratada e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:50278C84

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N°.115/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 alterada pela Lei n° 8.883/94, Pregão Presencial nº.32/2012. Objeto: Aquisições de produtos de lavanderia hospitalar, com cessão de equipamentos, dosadores eletrônicos em Comodato, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. Unidade Orçamentária: - Secret. Mun. de Saúde. Classificação Funcional Programática: 02.10.122.15-2144. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.301 – Material de Consumo. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global. R$ 129.985,80 (Cento e vinte e novel mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Data de Assinatura: 30/08/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / MARCOS JOSÉ DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde / PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - Contratada e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:9E74A075

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA N°.107/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 alterada pela Lei n° 8.883/94, Tomada de Preços nº.04/2012. Objeto: Obras de engenharia no Município de Várzea Grande/MT, conforme descrito: Lote I – Execução de ligação domiciliar de água nos seguintes Bairros: Parque Sabiá e São Mateus no Município de Várzea Grande/MT. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Infraestrutura (Sinfra). Classificação Funcional Programática: 26.08.15.451.22-1066. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.999 – Obras e Instalações. Vigência: 60 (sessenta) dias. Valor Global. R$ 21.584,00 (Vinte e um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). Data de Assinatura: 04/09/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Infraestrutura (Sinfra) / HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA - Contratada e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:68210ED3

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 46/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

No processo n.115021/2012, objeto: Locação de imóvel para atender a Secretaria de Saúde – Farmácia Popular II, localizado à Rua Manoel Vargas, n. 27, bairro Cristo Rei/Várzea Grande - MT, em nome do Mário Hazama e Josefa Borges Hazama, Fundamento Legal: Artigo 24 inciso X da Lei n. 8.666/93, atualizada. Valor global total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Prazo da vigência: 12 (doze) meses. Reconhecimento de Dispensa: Ato n. 46/2012, datado de 03/09/2012, por Marcos José da Silva – Secretário de Saúde. Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n.46/2012, por Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal. Várzea Grande - MT, 03 de setembro de 2012.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:2ACB9728

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 45/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

No processo n.126599/2012, objeto: aquisição de equipamentos e móveis hospitalares para atendimento de pacientes internados no Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, localizado na Rua Tenente Thogo da Silva Pereira, n.400, Várzea Grande - MT, em nome do MM Hospitalar Indústria e Comércio de Equipamentos Hospitalar Ltda. Fundamento Legal: Artigo 24 inciso IV da Lei n. 8.666/93, atualizada. Valor global total: R$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais). Prazo da vigência: 30 (trinta) dias. Reconhecimento de Dispensa: Ato n. 45/2012, datado de 03/09/2012, por Marcos José da Silva – Secretário de Saúde. Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n.45/2012, por Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal. Várzea Grande - MT, 03 de setembro de 2012.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:758ED8CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2012

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a **Tomada de Preços n° 049/2012** e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **LEONICE BATISTA OLIVEIRA - ME, CNPJ: 10.654.078/0001-83**, vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS do mês de SETEMBRO de dois mil E DOZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:953549D5

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 052/2012

Objeto: Prestação de serviços para instalação hidrossanitária na escola Municipal Dom Antonio Rolim de Moura**.** Para execução do Termo de **Compromisso nº TC/PAC 1074/09 – FUNASA** firmado com o Município. Abertura dia **24 de setembro de 2012, às 15:00 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 05 de setembro de 2012.

ALESSANDRO S. DE SOUZA
Presidente CPL.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:C6000FA8

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 053/2012

Objeto: Prestação de serviços de acesso a internet banda larga**.** Abertura dia **24 de setembro de 2012, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 05 de setembro de 2012.

ALESSANDRO S. DE SOUZA
Presidente CPL.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:9E2F11F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE FINANCEIRO - JULHO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
Balancete Financeiro - Por Função e Coluna com Acumulado

Mês/Ano : Julho/2012

Receita				Despesa			
Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês	Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês
Receita Orçamentária	4.927.050,35	1.291.544,33	6.218.594,68	Despesa Orçamentária	6.350.038,33	1.031.362,34	7.381.400,67
RECEITAS CORRENTES	5.352.069,14	990.877,12	6.342.946,26	Administração	947.699,92	182.144,06	1.129.843,98
RECEITA TRIBUTARIA	470.545,43	43.912,41	514.457,84	Assistência Social	344.825,63	58.436,42	403.262,05
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	20.558,85	3.283,18	23.842,03	Saúde	1.460.552,00	199.821,48	1.660.373,48
RECEITA PATRIMONIAL	24.648,71	2.926,35	27.575,06				
				Trabalho	85.890,00	0,00	85.890,00
RECEITA DE SERVIÇOS	24.001,21	6.204,40	30.205,61				
				Educação	1.255.558,91	332.866,13	1.588.425,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.796.218,21	932.399,94	5.728.618,15				
				Cultura	2.411,84	0,00	2.411,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.096,73	2.150,84	18.247,57				
				Urbanismo	1.051.305,42	104.166,55	1.155.471,97
RECEITAS DE CAPITAL	313.812,93	401.255,32	715.068,25				
				Habitação	97.600,00	0,00	97.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	313.812,93	401.255,32	715.068,25				
				Saneamento	476.946,85	103.722,89	580.669,74
DEDUÇÕES DA RECEITA	-738.831,72	-100.588,11	-839.419,83				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORREN-	738.831,72	-100.588,11	-839.419,83	Agricultura	39.576,80	4.740,26	44.317,06
				Comércio e Serviços	369.991,60	0,00	369.991,60
Receita Extra - Orçamentária	7.182.324,49	1.094.471,44	8.276.795,93	Transporte	59.551,14	36.993,65	96.544,79
				Desporto e Lazer	35.728,22	8.470,90	44.199,12
DEPÓSITOS	351.501,08	56.807,10	408.308,18				
				Encargos Especiais	122.400,00	0,00	122.400,00
CONSIGNAÇÕES	351.501,08	56.807,10	408.308,18				
DE TERCEIROS	351.501,08	56.807,10	408.308,18				
				Despesa Extra - Orçamentária	6.524.407,26	1.165.229,12	7.689.636,38
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	5.698.105,03	1.011.052,50	6.709.157,53				
				DEPÓSITOS	297.181,31	38.168,21	335.349,52
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECU5.217ORÇAMENTÁR	1.004.752,50		6.222.154,04				
				CONSIGNAÇÕES	297.181,31	38.168,21	335.349,52
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	5.217.401,54	1.004.752,50	6.222.154,04				
				DE TERCEIROS	297.181,31	38.168,21	335.349,52
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	480.703,49	6.300,00	487.003,49				
				OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	5.948.025,97	1.080.527,58	7.028.553,55
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	480.703,49	6.300,00	487.003,49				
				OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXEC ORÇAMENT	4.730.723,62	1.067.927,58	5.798.651,20
Despesas Empenhadas a Liquidar*	1.132.718,38	26.611,84	1.159.330,22				
				DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	4.730.723,62	1.067.927,58	5.798.651,20
Saldos anteriores	1.889.051,34	0,00	1.889.051,34	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIO	1.217.302,35	12.600,00	1.229.902,35
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS2ÚLTIMOS 5 ANOS	0,00		220.739,25
BANCO C/ MOVIMENTO	23.839,85	0,00	23.839,85	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	961.406,98	12.600,00	974.006,98
BANCOS C/ VINCULADAS	1.863.598,99	0,00	1.863.598,99	CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTER	35.156,12	0,00	35.156,12
TESOURARIA GERAL	1.612,50	0,00	1.612,50	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	279.199,98	46.533,33	325.733,31
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCED	279.199,98	46.533,33	
Total	13.998.426,18	2.386.015,77	16.384.441,95				325.733,31
				REPASSES PASSIVOS	279.199,98	46.533,33	325.733,31
				Saldos atuais	1.123.980,59	189.424,31	1.313.404,90
				BANCO C/ MOVIMENTO	38.239,78	-2.013,62	36.226,16
				BANCOS C/ VINCULADAS	1.085.474,18	191.540,98	1.277.015,16
				INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
				TESOURARIA GERAL	266,63	-103,05	163,58
				Total	13.998.426,18	2.386.015,77	16.384.441,95
Receita				Despesa			
Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês	Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês
*Nota: Os valores da conta 'Despesas Empenhadas a Liquidar' referem-se à contrapartida das Despesas Orçamentárias empenhadas mas não liquidadas que ainda não foram inscritas em Restos a Pagar não processados.							

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES
Prefeito Municipal

AMAURI DA COSTA
CRC MT - 005991/O-0

SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA
Sec. Municipal de Finanças

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:AC44D455